

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
VICE GOVERNADORIA - VICEGOV.....	5
CASA CIVIL.....	6
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	9
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	17
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	23
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	43
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	50
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	52
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	62
POLÍCIA MILITAR - PM.....	64
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	81
POLÍCIA CIVIL - PC.....	88
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	94
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	130
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	160
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	166
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	166
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	167
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	169
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	329
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	330
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	342
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	351
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	352
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	425
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	427
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	438
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	440
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	441
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	453
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	454
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	468
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	468
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	480
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	483
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	487

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	488
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	493
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	495
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	497
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	498
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	498
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	499
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	502
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	502
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE.....	502
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	504
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	504
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	505
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	505
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS.....	506
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	506
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	507
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	507
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	507
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.....	508

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de novembro de 2025

Edição 220

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de novembro de 2025, GERSON DE OLIVEIRA FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066580371

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de novembro de 2025, FELIPE DA COSTA FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066581255

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2025, WESLEY DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066587698

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de novembro de 2025, MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066592180

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 196 de 15 de outubro de 2025, que exonerou a partir de 20 de outubro de 2025, TAINA ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 20 de Outubro de 2025	a contar de 6 de Outubro de 2025

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066586839

Portaria de férias nº 14804 de 18 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEILSO DA SILVA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 01/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC49530

Portaria de férias nº 14489 de 12 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DA SILVA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 19/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC49532

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 14833 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n.Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JADSON FERNANDES DA SILVA**, VICEGOV - ASSESSOR XII - CDS-12 *, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/04/2025 a 03/05/2025) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC49559

Portaria de férias nº 14832 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n.Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS**, VICEGOV - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de**(17/11/2025 a 06/12/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/03/2026 a 23/03/2026) e (01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC49560

Portaria de férias nº 14831 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023,publicada no DOE n.Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE ARAUJO SCHUMANN**, VICEGOV - ASSESSOR V - CDD-05 *, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC49561

CASA CIVIL

Portaria nº 949 de 14 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 17 de novembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 892 de 22 de outubro de 2025 (0065675554) publicada no Diário Oficial n.º 209 de 04 de novembro de 2025**, que disponibilizou a servidora **RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades juntoà Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 961 de 17 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 4141/2025/EMATER-PRES – Processo n.º 0011.011407/2025-08; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 17 de novembro de 2025, a servidora **TALINE GEICE PEREIRA NEIVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066551815

Portaria nº 958 de 17 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 11046/2025/IDARON-DIPES – Processo n.º 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 29 de outubro de 2025, a servidora **THAIS COLOMBO MONTEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066538490

Portaria nº 959 de 17 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 11046/2025/IDARON-DIPES – Processo n.º 0015.010165/2025-97; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 05 de novembro de 2025, a servidora **APOLIANA LUCENA DE MENEZES SARAIVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066539681

Portaria nº 953 de 17 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 7483/2025/SEDEC-RH – Processo nº 0041.003727/2025-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 03 de novembro de 2025, a servidora **JULIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066513105

Portaria nº 960 de 17 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 17 de novembro de 2025, a disponibilização da servidora **JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à **Secretaria Executiva Regional - Região X (Guajará-Mirim)**, anteriormente autorizada pela Portaria n.º 753, de 12 de setembro de 2025 (0064350324), publicada no Diário Oficial n.º 185 de 29 de outubro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066550966

Portaria nº 954 de 17 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a servidora **ELIZABETE DE AQUILA LINHARES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais, junto à Secretaria da Educação do Estado de Rondônia - Seduc, a contar do efetivo exercício.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do órgão encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066521354

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 633 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002270/2025-83:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **RAPHAELA LEITE CARREIRO**, matrícula funcional n.º xxxxxx130, ocupante do cargo de Assessora de Diretoria, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Coordenadora de Distribuição Processual - CDIST**, nos períodos de afastamentos e impedimentos da Coordenadora Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º- Revoga-se a Portaria nº 105/25, publicada no DOE/RO nº 41 de 28.02.2025;

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066586020

Portaria nº 634 de 18 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na parte final do inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1ºFica acrescido o inciso V ao artigo 1º da Portaria nº 341 de 24 de julho de 2024 (0051101991), que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º

V - Olival Rodrigues Gonçalves Filho. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de **03** de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0066602456

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 670/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 16.12.2025. **5-PROCESSO:** 0010.052928/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066617284

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1127/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/11/2025. **5-PROCESSO:** 0033.027691/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066617795

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 840/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 24/11/2025. **5-PROCESSO:** 0033.473213/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066618265

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 501/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER A CMEI TEREZINHA GENECI. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.984,72 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.001580/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066620819

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAADESAO Nº 15/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** Fica autorizado o ajuste de valor no montante de R\$ 639.410,37. **5-PROCESSO:** 0029.007365/2024-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066621337

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 349/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 27 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.004005/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066621815

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 47/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA - APRUTH, CNPJ/MF Nº: 00.684.791/0001-16 **4-OBJETO:** 01 TRATOR AGRÍCOLA. **5-VALOR:** R\$ 320.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002819/2025-90 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066622568

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 217/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento para execução de obras complementares, com foco em acessibilidade, segurança e sustentabilidade, sendo elas construção de calçadas em concreto com acessibilidade universal, instalação de sistemas de captação de águas pluviais e implantação de portão de acesso adaptado às necessidades do público-alvo, considerando a utilização de saldo remanescente no valor de R\$56.579,27 e dos rendimentos financeiros no valor de R\$15.321,84. **5-PROCESSO:** 0029.013633/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066625914

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1118/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA, CNPJ/MF n.º 30.577.619/0001-24; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições; **5-VALOR:** R\$ 796.395,60; **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30; **7-PROCESSO:** 0009.008640/2025-44; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0065025313

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 109/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** CORUMBIARA/RO. **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto e prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0066233934, consistente na *alteração de 6 pontos de instalação dos tubos de concreto (23, 26, 33, 36, 43 e 64) e correção das coordenadas de 2 pontos (59 e 62)*. **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 109/2023/PGE/DER-RO, até a data de 15 de fevereiro de 2026; **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.014405/2023-40; **8- ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066617398

EXTRATO

1- EXTRATO DO 8º TACNV nº 112/2021/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 112/2021/PJ/DER-RO, até a data de 17 de maio de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.405174/2021-18; **8- ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066618144

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 602/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 19 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000942/2024-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025

Protocolo 0066614489

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 665/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 12 meses, a contar de 10 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0010.043513/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025

Protocolo 0066615378

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 81/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA LINHA 82 KM 15,5, CNPJ/MF Nº: 01.535.221/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola Metálica Basculante, 01 Distribuidor de Calcário e Adubo Com Capacidade Para 5500 KG, 01 Sulcador de 1 linha e 01 Jato Pulverizador. **5-VALOR:** R\$ 154.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007008 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002756/2025-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025

Protocolo 0066619923

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 622/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, CNPJ/MF Nº: 00.730.773/0001-23 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 355.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.005423/2025-32 **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025

Protocolo 0066624059

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 632/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF Nº: 09.529.939/0001-12 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo. **5-VALOR:** R\$ 256.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.006775/2025-67 **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

Protocolo 0066645370

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 161/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel pertencente à DOADORA, e listado abaixo, ao Município de Guajara Mirim - RO que tem por objetivo contribuir com ao desenvolvimento da produção do município, proporcionando assim melhores condições aos produtores rurais contribuindo para o fomento de suas atividades. **5-PROCESSO:** 0011.010530/2025-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066645898

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 158/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel pertencente à DOADORA, e listado abaixo, ao Município de Pimenta Bueno - RO que tem por objetivo contribuir com ao desenvolvimento da produção do município, proporcionando assim melhores condições aos produtores rurais contribuindo para o fomento de suas atividades. **5-PROCESSO:** 0011.010271/2025-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066646338

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 162/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse do bem a seguir: 01 MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 4X4 PLACA THM8G57, FAB/MOD 2025/2026, CHASSI 93XDLLC2TTCS09456, RENAVAL 01463903607. Valor do Bem a ser repassado R\$ 242.990,00. **5-PROCESSO:** 0011.010466/2025-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2025.

Protocolo 0066644410

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 645/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADA - A.J - D A C A, CNPJ/MF Nº: 63.609.929/0001-32 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 Van. **5-VALOR:** R\$ 435.306,27 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.006769/2025-18 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066647042

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 458/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-82 **4-OBJETO:** Subsidiar curso de formação em mecânica de motocicletas. **5-REPASSE:** R\$ 20.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007006 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.462,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.001962/2025-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066647647

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo o 0020.018039/2025-10:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**, matrícula n. xxxxxx077, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos dias 24.11 a 01.12.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.03.2024, 25.07.2024, 30.09.2024 e 05.12.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066603075

Portaria nº 636 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.017770/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER 03 (três) dias de afastamento para a servidora **JÉSSICA VIANA SOARES MIRANDA**, matrícula xxxxxx957, no período de **26 a 28.11.2025**, referente ao curso de capacitação "O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0066603631

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 636/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 03.536.126/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para implantar e estruturar um panificadora. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007007 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.002878/2025-04. **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066646832

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1237/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF Nº: 05.587.568/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição e instalação de ares-condicionado, para atender as demandas das unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. **5-VALOR:** R\$ 149.410,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121661276127601 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905234 **7-PROCESSO:** 0037.074328/2022-69 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/434/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066649429

Portaria nº 632 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar no acompanhamento da Gestão e Fiscalização das Contratações firmadas entre o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e as empresas CAST NOW EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.123.453/0001-95 e **MG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.647.194/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para uso de sistemas digitais, em prol de atender as demandas da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme especificações descritas no Termo de Referência id. 0062219979:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora Titular
Maiara Roberto Pinheiro	*****229	Gestora Suplente
Alinne Assis de Ozeda	*****370	Fiscal Titular
Pedro Lourenço Sobrinho Neto	*****150	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;
- IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
- V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0066583681

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 163/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ nº 04.380.507/0001-79. **4-OBJETO:** TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da

propriedade e a posse do bem a seguir: SECADOR ESTÁTICO DE CAFÉ - ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 L - BUDNY - TLM. Valor do Bem a ser repassado R\$ 537.000,00. **5-PROCESSO:** 0011.010602/2025-11**6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066647717

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 630/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de bens materiais para equipar salas multissensoriais e equipamentos de segurança e monitoramento. **5-VALOR:** R\$ 343.049,46 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872179217901 - Fonte de Recurso: 2761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0026.006773/2025-78 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025

Protocolo 0066648807

EXTRATO

1-EXTRATO: RESCISAO AO CNT Nº 807/2024/PGE-SESDEC. **2-VINCULANTE:** SESDEC. **3-VINCULADO(A):** CINTIA SILVA DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 26.904.546/0001-60. **4-OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Termo de Contrato n. 807/2024/PGE-SESDEC (0050763246/ 0053878957), vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. 414/2023/SUPEL (0044360988) e à Ata de Registro de Preços n. 97/2024/SUPEL-RO (0047572781), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e borracharia para os veículos automotores da frota da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, incluindo veículos locados e cautelados, a fim de atender às demandas da própria SESDEC, da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **5-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94. **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025.

Protocolo 0066650002

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/268/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo, por mais 365 dias, a contar de 13/12/2025. **5-PROCESSO:** 0029.097634/2022-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066650522

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimint ode fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0066595833

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 34/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2, SOL NASCENTE - ASSONAPA, CNPJ/MF Nº: 84.626.613/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Colhedora de Forragens, 01 Carreta Agrícola e 01 Tanque de Resfriamento. **5-VALOR:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007052 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002627/2025-83 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 649/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO(A):** CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÃO DEUS TE CHAMA - CERDTC, CNPJ/MF Nº 10.441.733/0001-15. **4-OBJETO:** Aquisição de 1 mini van. **5-REPASSE:** R\$ 140.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301- Fonte de Recursos: 1500007015- Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0035.001506/2025-03. **9-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.

Protocolo 0066651925

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 490/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, CNPJ/MF Nº: 84.722.933/0001-82. **4-OBJETO:** Curso de Formação em Operador de Máquinas Pesadas. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.128,66. **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.001963/2025-47. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2025.

Protocolo 0066643109

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 516/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.380.911/0001-42 **4-OBJETO:** Realização do evento "FESTIVIDADES DO 48º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ", no Município de Ji-Paraná/RO, na data de 21 a 23 de Novembro de 2025 e 06 de Dezembro de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 1.300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13.392.2093.1049.104902 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07004, 1.500.0.07056, 1.500.0.07053, 1.500.0.07023, 1.899.0.08146, 2.501.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 50.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 06/02/2026, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002293/2025-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025.

Protocolo 0066660595

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 322 de 18 de novembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 10794/2025/SEFIN-ASTEC (0066463257) do Processo SEI (0030.289534/2021-51);

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o servidor abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **Izabela Ramos Guimarães**, Matrícula: *******613**;

Art 2º - INCLUIR o servidor abaixo como membro da Comissão de Gestão de Documentos(CGD), **Secretaria de Finanças - SEFIN**; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751)

Membro: **Igor Itelvino Bruschi**, Matrícula: *******964**;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.032899/2024-28.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 09 a 11 de novembro de 2025, nos quais realizaram orecambiamento do custodiado conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUZA** - POLICIAL PENAL
- **PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066571090

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.071779/2025-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CELPM RE ***984 REGIS **WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO**, Comandante-Geral da PMRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar de reunião com entidades representativas nacionais, com o intuito de debater as principais proposições em trâmite perante o Poder Legislativo Federal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066575331

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.003951/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ERALDA ETRA MARIA LESSA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras, lotada na Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 23 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 9º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066576347

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008942/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Delegados abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 5 a 10 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação como delegados na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus para fonte 1.660.0.00001 - transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

- **PAULO WALTER WATZ** - DELEGADO ELEITO - DELEGADO ELEITO
- **ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS** - DELEGADA ELEITA
- **ALANDES DA SILVA SOARES** - DELEGADO ELEITO
- **JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** - DELEGADO ELEITO
- **ELISON BRANDAO MOURA** - DELEGADO SUPLENTE
- **LUCIELI PINOW KUNEN** - DELEGADA ELEITA
- **CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA** - DELEGADO ELEITO
- **GILSON LOPES SOARES** - DELEGADO GOVERNAMENTAL
- **PAULA CRISTINA GOMES ROCHA** - DELEGADA ELEITA

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066605379

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.001462/2025-21

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 25 a 26 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da solenidade de reinauguração do prédio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/AC, fortalecendo a cooperação técnica entre as entidades que integram o Sistema Metrológico Nacional, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARCELO SILVA DOS SANTOS** - PRESIDENTE
- **LEIDIANE DA SILVA ROCHA** - VICE-PRESIDENTE
- **JESSICA RIBEIRO DE MOURA** - GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066578032

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.016343/2025-93

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Brasília - DF, no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação na cerimônia de integração do G3 ao PPA-SUASA, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066582310

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052163/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CAROLINE KOHARA MELCHIOR**, Diretora Executiva, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 3ª Oficina de Domínios de Informação e Informática da Federalização da RNDS, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da Saúde.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066601199

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.012670/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP PMSP RE ***23-2 **ANTHONY JOHN HARRISON**, Agente Multiplicador de Conhecimento, de São Paulo -SP à cidade de Porto Velho - RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, para que o mesmo participe como palestrante no workshop de atividades técnicas do CBMRO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diária para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit) .

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador7

Protocolo 0066565167

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.012670/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º TEN BMGO RE ***123 **JOÃO PAULO DO CARMO COTRIM**, Agente Multiplicador de Conhecimento, de Goiânia - GO à cidade de Porto Velho - RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, para que o mesmo participe como palestrante no workshop de atividades técnicas do CBMRO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diária para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066568304

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.012670/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ BMMT RE ***827 **ÍTALO AUGUSTO DINIZ DOS SANTOS**, Agente Multiplicador de Conhecimento, de Cuiabá - MT à cidade de Porto Velho - RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2025, para que o mesmo participe como palestrante no workshop de atividades técnicas do CBMRO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diária para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit) .

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066569697

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052163/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 3ª Oficina de Domínios de Informação e Informática da Federalização da RNDS, com ônus para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY** - ASSESSOR

- **PATRICK HEBERT DA SILVA** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066601566

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052163/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, as cidades de Rio de Janeiro - RJ e Brasília - DF, no período de 24 a 26 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 3ª Oficina de Domínios de Informação e Informática da Federalização da RNDS, com ônus para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066602533

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052163/2025-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERÁCLITO SOUZA FERREIRA**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, complementação de Brasília - DF à cidade de Porto Velho - RO, no período de 26 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar na reunião técnica promovida pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com o objetivo de acompanhar as pautas estratégicas relacionadas à transformação digital no SUS, incluindo a apresentação de iniciativas nacionais, discussão sobre a integração de sistemas de informação em saúde e o fortalecimento da governança digital nas secretarias estaduais, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Governador

Protocolo 0066603048

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.007310/2025-71.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2025, os quais participaram da reunião, junto à secretaria nacional de saneamento do ministério das cidades, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO

- **KARINA PROVATE GONÇALVES** - DIRETORA DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066588350

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005841/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos delegados abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** - DELEGADA NATA

- **GILSON LOPES SOARES** - DELEGADO GOVERNAMENTAL

- **MIRIAN SOARES DE LACERDA** - DELEGADA GOVERNAMENTAL

- **JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA** - DELEGADO GOVERNAMENTAL

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066603879

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011099/2025-00.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 10 de novembro de 2025, publicado no DIOF nº 214, de 11/11/2025, o qual convalidou a viagem das Bombeiras Militares do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

LEIA-SE:

...com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066563368

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057387/2025-14.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Maceió - AL, no período de 16 a 20 de novembro de 2025, os quais participaram do **Seminário Nacional do Pé-de-Meia**, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ALINE PORTAL ARAUJO** - PROFESSORA CLASSE C
- **MARCIO FERREIRA** - ANALISTA EDUCACIONAL
- **DJAIR DE SOUZA SILVA** - GERENTE

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066608126

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 243 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de abril de 2023, publicado na Edição nº 65 de 06/04/2023;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2025, aprovado pela Portaria nº 191 de 23 de dezembro de 2024, publicada no DOE de 26.12.2024 e, considerando o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) n.º 12 (0062940934);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do item abaixo descrito no PCA/2025, conforme necessidade apontada no referido DOD.

Item	Especificação	Qtd	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Und. Med.	Justificativa da quantidade
01	Serviço de acesso às bases de dados da Receita Federal do Brasil (CPF, CNPJ e CND) através do SERPRO	01	2074	2283	3.3.90.40	Serviço	Justifica-se a quantidade de 1 (uma) assinatura institucional em razão do modelo de acesso centralizado, que permite atender múltiplos usuários internos sem necessidade de licenças adicionais. Considerando que o custo é variável e calculado pelas consultas efetivamente realizadas, a contratação de mais de uma assinatura não traria ganho de capacidade ou redução do preço unitário, podendo apenas elevar custos fixos e complexidade de gestão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0066582944

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 817 de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora Francisca Cosme da Silva, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****903, com ônus mediante reembolso mensal ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066043992

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 8890 de 18 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.001286/2025-00**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Jí-Paraná**, a contar de **10.3.2025**, a servidora **MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.

*****043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Cacoal**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066567723

Portaria nº 8876 de 17 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0031.005109/2025-32**,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 8307 de 24.10.2025, que Localizou, o servidor **CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO**, SIAPE n.****205, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

ONDE SE LÊ:

contar de 12.9.2025

LEIA-SE:

contar de 1.9.2025

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066521336

Portaria nº 8946 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0064355750), e a Certidão n. 2929/SEGEP-GBP (0066545645), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.050080/2025-92;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.049990/2025-22;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LEILDA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066603469

Portaria nº 8941 de 18 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.070665/2022-99**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 6268 de 3.10.2024**, ao servidor **JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025** e 1.5.2025 a 31.5.2025, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2015 a 26.4.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025 e **1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 27.4.2015 a 26.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066595846

Portaria nº 8841 de 14 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2853 SESAU-NDC (0066268225) e, conforme constam no Processo n. 0052.003093/2025-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUCELIA DIAS FRANSKOVIAKI		
Matricula: xxxxxx386		Data Admissão: 03/05/2007
Função/Cargo: Enfermeiro		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	03/05/2023 - 02/05/2025	03/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066460874

Portaria nº 8843 de 14 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2838 SESAU-NDC (0066274301) e, conforme constam no Processo n. 0052.003059/2025-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx587	Data Admissão: 08/10/2013
Função/Cargo: BIOMEDICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/10/2021 - 07/10/2023	08/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066462196

Portaria nº 8840 de 14 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2833 SESAU-NDC (0066258785) e, conforme constam no Processo n. 0052.002870/2025-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx683	Data Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	02/03/2018 - 01/03/2020	02/03/2020
13	02/03/2020 - 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066460029

Portaria nº 8897 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação n, 2048/2025 SESAU-NDC 0065906267 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.004236/2025-25,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 6831 de 28 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 164 de 29 de agosto de 2025, de progressão funcional da servidora: **CIBELLE LINHARES ALMEIDA CABRAL**, Matrícula: xxxxxx605:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	03/04/2020 - 02/04/2022	03/04/2022
08	03/04/2022 - 02/04/2024	03/04/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	02/05/2020-01/05/2022	02/05/2022
08	02/05/2022-01/05/2024	02/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066571877

Portaria nº 8842 de 14 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2836 SESAU-NDC (0066271442) e, conforme constam no Processo n. 0036.047489/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA VIEIRA DE CASTRO	
Matricula: xxxxxx173	Data Admissão: 10/04/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	10/04/2023 - 09/04/2025	10/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066461791

Portaria nº 8892 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0066533342 e, constante nos autos do Processo n. 0050.009886/2024-47,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 8591 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOE n. 237 de 17 de Dezembro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora: SUELEN DE SOUZA INES, Matrícula *****607, considerando

duplicidade coma Portaria nº 5366 de 06 de setembro de 2024 (0052608614) contida no processo nº 0050.010580/2024-33.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066568306

Portaria nº 8908 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2696 SESAU-NDC (0065885859) e, conforme constam no Processo n. 0046.000301/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARMEM PEREIRA SILVA		
Matricula: xxxxxx816		Data Admissão: 07/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	07/08/2023 - 06/08/2025	07/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066577787

Portaria nº 8905 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.003586/2023-74,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, ao servidor:

Nome: RODRIGO TREVISAN

Matrícula: *****008

Cargo: Engenheiro Eletricista - LC 959

Lotação: SEOSP

Período: 15/10/23 à 14/10/25

Referencia: Classe: 2ª B

Efeitos Financeiros: 15/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 8900 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2776 SESAU-NDC (0066117413) e, conforme constam no Processo n. 0036.022098/2023-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLEISON BARBOSA DOS SANTOS		
Matricula: xxxxxx279		Data Admissão: 01/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 a 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066573936

Portaria nº 8713 de 11 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2717 SESAU-NDC (0065927811) e, conforme constam no Processo n. 0052.002590/2025-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IZABEL CRISTINA DE MOURA COELHO		
Matricula: *****280		Data Admissão: 14/05/2010
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	14/05/2022 - 13/05/2024	14/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066320986

EDITAL Nº 247/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e **considerando o disposto no Ofício n. 31692/2025/SEDUC-GPLAD (0066381155)**, constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna pública a sexta convocação para assinatura de contrato e início imediato das atividades**, referente ao Processo Seletivo Simplificado da SEDUC, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEp-GCP e homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEp-GCP, destinado à contratação de **Profissionais da Área de Engenharia**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual. De acordo com o Edital n. 126/2025/SEGEp-GCP, os candidatos ora convocados deverão seguir a seguintes orientações:

Eventos	Prazos
Para que os candidatos manifestem interesse — ou não — em assumir a vaga, bem como para os casos de solicitação de reclassificação, deverá ser preenchida a Declaração de Interesse (Item 2) e enviada para o e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.	14/11/2025 a 18/11/2025
Os candidatos que manifestarem interesse em assumir a vaga deverão encaminhar, em um único e-mail, toda a documentação exigida para a contratação, anexando novamente a Declaração de Interesse.	19/11/2025 a 23/11/2025

Os candidatos que manifestarem interesse na contratação imediata, dentro do prazo de **14/11/2025 a 18/11/2025**, mediante o envio da **Declaração de Interesse (Item 2)**, deverão observar as seguintes orientações:

a) Até o dia **23/11/2025** os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão enviar a **Documentação para Contratação (Item 3)**, devidamente acompanhada da **Declaração de Interesse (Item 2)** e do **Formulário de Informações de Dados (Item 4)**, todos reunidos em um único arquivo no formato PDF, para o e-mail: **contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br**.

b) Para eventuais esclarecimentos, os interessados poderão fazer busca junto ao **Setor GPLAD/Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, no **Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, CEP**

Porto Velho – RO, 13 de novembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ITEM 1. RELAÇÃO CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

ENGENHEIROS / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
74885	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Civil - Orçamento/ Seduc/Sede	Seduc/Sede	89,5	6º
74949	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ ESPIGÃO DO OESTE	87,2	1º
75558	FLÁVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Engenheiro Eletricista - SUPER/ JI-PARANÁ	SUPER/ JI-PARANÁ	67,9	3º

ENGENHEIROS / VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
75203	DENISSON FRANCISCO DUARTE NUNES	Não	Sim	Engenheiro Eletricista - Projetos Gerais/ Seduc/Sede	Seduc/Sede	74,8	2º

DESENHISTA CADISTA / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
74604	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	Não	Não	Desenhista Cadista/ Seduc/Sede	Seduc/Sede	130	8º

Item 2. Declaração de Interesse na Contratação ou na Reclassificação:

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
(CONTRATAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO)

Eu, , inscrito (a) sob o n.
, convocado (a) para contratação temporária no cargo de
, com lotação na localidade de
, conforme Edital n. 235/2025/SEGEPI-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC/COINFRA, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEPI-GCP, vinculado ao Processo n. 0029.034888/2024-41, venho, por meio desta, manifestar meu interesse na seguinte opção:

- () Contratação imediata.
() Reclassificação, conforme os termos dos subitens 19.9 ao 19.13, do Edital n. 126/2025/SEGEPI-GCP, a seguir citado:

[...Edital n. 126/2025/SEGEPI-GCP...
19.9. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga para qual foi convocado, poderá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
19.10. Os candidatos que forem convocados para assinatura de contrato terão prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação via e-mail, para manifestar interesse ou não por assumir a vaga ou solicitar reclassificação.
19.11. Passado o prazo, descrito no item 19.10, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a dar continuidade ao chamamento dos demais candidatos, respeitando a sequência de ordem de classificação.
19.12. Os candidatos que irão assumir a vaga terão prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação exigida à contratação.
19.13. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado, não apresentar o requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento....]

Porto Velho-RO, / /
Assinatura do (a) Candidato (a)
Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

- m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá organizar os documentos conforme o presente *check list* (itens “a” a “v”), reunindo-os em um único arquivo no formato PDF, incluindo o próprio *check list* como primeira página, e enviá-lo ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreu, para fins de instrução dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter a devida validação de autenticidade.
2. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3. A candidata que, no momento da assinatura do contrato, estiver em estado gestacional deverá apresentar documento comprobatório, contendo o período da gestação, emitido por laudo médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho). A decisão da Junta será terminativa quanto à aptidão da candidata, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser firmado caso a perícia médica ateste a aptidão para o exercício das funções.
4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para a assinatura do contrato, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação e à aptidão do candidato, considerando a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia confirme que o candidato é PCD e está apto ao exercício das funções. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na lista de aprovados, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.
5. À candidata que estiver em licença-maternidade fica assegurado o direito de assinatura do contrato após o término da referida licença, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. Para tanto, deverá comunicar formalmente à SEDUC, por meio do e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0066432871

EDITAL Nº 246/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 31706/2025/SEDUC-GPLAD (0066384007), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas, Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

A presente convocação destina-se à contratação temporária, para início imediato das atividades, de candidatos aos cargos de **Professor Classe C (Graduações Diversas) e Técnico Educacional Nível II (Cuidador)**, visando atender às necessidades das Unidades Estaduais de Ensino administradas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **14/11/2025 a 23/11/2025**.

Porto Velho - RO, 13 de novembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/ SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ARIQUEMES	51316	ELY MENDES MORAIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Supervisor	ARIQUEMES/ Rio Crespo	70	2º
BURITIS	45040	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	BURITIS/ Buritis e Extensões	75	5º
BURITIS	50881	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	BURITIS/ Buritis e Extensões	75	6º

CACOAL	49796	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	CACOAL/ Ministro Andrezza	72,5	12º
CEREJEIRAS	50377	GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	70	9º
GUAJARÁ MIRIM	51951	MAIANA MENDEZ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia /Anos Iniciais	GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Surpresa	75	5º
PORTO VELHO	41822	GLAUCILENE DA SILVA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/ Porto Velho	80	45º
VILHENA	44843	VANÉIA PIRES REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	VILHENA/ Distrito de Boa Esperança/ Chupinguaia	75	2º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II - CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/ SEDUC	TELEFONE
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8263
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03 Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000.	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8269
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8277
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8281
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290

Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoselectivo @seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8294

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Título de Eleitor;
- j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar> **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital);**
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0066427578

Portaria nº 8953 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 428/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 14 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066618676

Portaria nº 8954 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 416/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066619414

Portaria nº 8955 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 419/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066619699

Portaria nº 8956 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 424/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 18 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066619962

Portaria nº 8959 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 758/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066624854

Portaria nº 8963 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 760/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066630567

Portaria nº 8968 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 610/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066637976

Portaria nº 8970 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 611/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 040/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066638754

Portaria nº 8971 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 612/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 119/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066639373

Portaria nº 8972 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 613/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 118/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 8964 de 19 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 759/2025/SEGEF - 2ª CSPAD, de 19 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0066631368

Portaria nº 8939 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006080/2025-14,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **078/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **ALTAIR RAMOS GOMES**, Professor Classe C, matrícula n. *****612, a época dos fatos Diretor, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066595106

Portaria nº 8940 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006080/2025-14,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **078/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **GISELI APARECIDA ALVES**, Professor Classe C, a época dos fatos Vice-diretora, matrícula *****290, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066595689

Portaria nº 8942 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006080/2025-14,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **078/PAD/SEDUC/2024**,**R E S O L V E:**

I- ABSOLVER a servidora **MARINEIDE TENÓRIO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, a época dos fatos Orientadora Escolar, matrículas n. *****710/ *****576, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066595870

Portaria nº 8960 de 19 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0050.011778/2025-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Administradores no Estado de Rondônia - SAERO**, a partir de 1.12.2025, para o quadriênio 2025-2028, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LEANDRO DE JESUS**, Administrador, matrícula n. *****332, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066628275

Portaria nº 8957 de 19 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0036.051734/2025-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição do **Sindicato dos Administradores no Estado de Rondônia - SAERO**, a partir de 1.12.2025, para o quadriênio 2025-2028, com

base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, Administrador Hospitalar, matrícula n. *****890, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066623913

Portaria nº 8948 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0050.011532/2025-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de **2.2.2025**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **KYSI DA HORA LIMA**, Fisioterapeuta, matrícula n. *****223, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066612400

Portaria nº 8945 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.072476/2022-07,

R E S O L V E:

Prorrogar, os termos da Portaria n. 8572 de 6.11.2025, que **DESIGNOU** o servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, matrícula n. *****466, para responder pela **Gerência de Benefícios e Proventos - GBP**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a Titular **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, matrícula *****218, no período de **12.11.2025 a 26.11.2025**, em virtude da Licença Médica.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066597864

Portaria nº 8944 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001385/2025-29,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 11.11.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****757, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066597485

Portaria nº 8943 de 18 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.002444/2025-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **WEYDER PÊGO DE ALMEIDA**, matrícula n. *****559, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no período de **13.2.2026 a 20.2.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 9.2.2024, 31.7.2024, 4.11.2024 e 9.1.2025, no total de 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066596288

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90507/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0065.001176/2025-91

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de saúde e odontologia, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos, conforme solicitação constante no Documento de Oficialização da Demanda nº 32 (SEI nº 0058617783), inserido nos presentes autos, com a finalidade de atender às necessidades recorrentes das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, no âmbito das competências da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, pelo período de **1 (um) ano**.

Tipo: Menor preço por item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 40.921,41 (quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um e centavos)**Data de Abertura:** 04/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0066475096

AVISO**DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90418/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0029.015196/2024-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário escolar: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro branco.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de Setembro de 2025 publicada no DOE na data de 19 de Setembro de 2025, **notifica** os interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que a sessão prevista para o dia 21 de novembro de 2025 será **adiada para o dia 25 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, em razão do DECRETO Nº 30.894, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, que concede ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, no dia 21 de novembro de 2025. Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025

Protocolo 0066568957

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0062.000185/2023-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo “D”, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência e SAMS) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 08/12/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 03/12/2025

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0066572102

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90392/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.040954/2024-23

Objeto: Aquisição com instalação de Aparelho de RX – Panorâmico Digital, de alta resolução e baixa dose, visando atender as necessidades do Centro Especializado em Odontologia (CEO), da Policlínica Oswaldo Cruz (POC),

vinculado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 272/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16/10/2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 19/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 26/11/2025 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de análise ao pedido de esclarecimento impetrado ao Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0066601464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** INVICTOR MUDANÇAS E TRANSPORTES n.º 35.577.185/0001-86. **4-OBJETO:** Despesa com aquisição de 78 (setenta e oito) kg de Café Tradicional pilão embalagem a Vácuo 500 Gramas, validade 12 meses, conforme as diretrizes do termo de referência Id. (0059669088). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 5.340,97. **6-RETENÇÃO:** R\$ 68,33 . **7-PROCESSO:**0043.000716/2025-77. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 202/2025/SUPEL-CI Id. (0066185597).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066518315

Portaria nº 302 de 18 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2025, e revoga a Portaria nº 147, de 25 de junho de 2025, que reformula, para incluir servidora como substituta do responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que prevê a designação de servidor por meio de portaria para atuar no regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI, que estabelece diretrizes e critérios para a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da SUPEL; e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as disposições do art. 1º da portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025; designando novo responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, acrescentando ainda o **Parágrafo Único** que designa sua substituta em **ausências** ou impedimentos legais, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

Art. 1º Designar o servidor **Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula nº *****238**, lotado na Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos SUPEL-CTI, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos no decorrer do exercício financeiro de 2025, estando autorizado a realizar despesas no regime de adiantamento no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, conforme previsto no art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. Em caso de ausências ou impedimentos legais do titular **Gabriel Alves da Silva Gama, matrícula nº *****238**, responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, fica designada como sua substituta a servidora **Wirllane Soares Lins, matrícula nº *****214**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, id. (0057260571).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066568538

Portaria nº 303 de 18 de novembro de 2025

Altera a Portaria nº 35, de 31 de março de 2025, que institui a Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), e revoga a Portaria nº 238, de 29 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o remanejamento interno de servidores no âmbito da SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), instituída pela Portaria nº 35, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 2º da Portaria nº 35, de 31 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação, designando os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC):

I - Responsável pela Demanda das Compras Centralizadas:

a) Paula Cristiana Ferreira de Moraes - matrícula nº *****363

II - Integrantes Administrativos:

a) Geovanna Pinheiro Alves - matrícula nº *****773

b) Catia Ribeiro da Silva - matrícula nº *****198

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 238 de 29 de setembro de 2025, bem como as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066573938

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90190/2025/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 90190/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, visando atender a Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor das empresas: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, **CNPJ 51.424.864/0001-71** vencedora dos itens **1, 2, 8, 20 e 21** no valor de **R\$ 332.581,93**, C.C.C BRANCO LTDA, **CNPJ 20.975.525/0001-50** vencedora dos itens **3, 12, 13, 14 e 18**, no valor de **R\$ 123.602,69**, VERSATIL COMUNICACAO VISUAL LTDA, **CNPJ 59.682.683/0001-57** vencedora dos itens **4, 5, 10, 11, 19, 22, 23 e 24**, no valor de **R\$ 1.096.883,80**, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA **CNPJ 27.232.288/0001-8** vencedora do item **6**, no valor de **R\$ 5.460,00**, AK INOVACOES LTDA, **CNPJ 53.696.164/0001-61** vencedora do item **9**, no valor de **R\$ 14.039,48**, IDPROMO COMERCIAL LTDA, **CNPJ**

17.791.755/0001-54, vencedora dos itens **15 e 17** no valor de **R\$ 44.281,62**, MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ 24.342.184/0001-36**, vencedora do item **25**, no valor de **R\$ 30.317,04**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0066459612

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90429/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.017455/2025-11

Objeto: O objeto da presente licitação é a **aquisição Material Permanente (Tablets) , por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025, publicada no DOE de 16/10/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria nº 271 de 15 de Outubro de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0066603371

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.000621/2025-32

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionado em galões de 20litros, e água mineral acondicionada em garrafas de 500ml com gás e sem gás para atender às necessidades desta secretaria.

Tipo: Menor Preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Data de Abertura: 4 de dezembro de 2025, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066443101

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90566/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0026.003311/2025-07**

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 83 (oitenta e três) veículos novos, tipo caminhonete, destinados ao fortalecimento da infraestrutura dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) em 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** Aberto.**Valor Estimado:** R\$ 20.007.094,39 (vinte milhões, sete mil noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**Data de Abertura:** 08/12/2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 265 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0066579110

AVISO**ADENDO ESCLARECEDOR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90197/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.014212/2024-42**

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados à execução de procedimentos analíticos (exames laboratoriais), com o objetivo de atender às demandas do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Rondônia - LACEN/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE de 16 de outubro de 2025, informa que elaborou Adendo Esclarecedor considerando o Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada e manifestação da SESAU-NLAB, interpostos em face do PE 90197/2025/SUPEL/RO.

A íntegra do adendo esclarecedor está disponível para consulta no site institucional da SUPEL: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece mantido para o dia **05 de dezembro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 0066619193

**AVISO
DE REABERTURA**

Pregão Eletrônico nº 90373/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.002081/2025-94

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços referentes à Saúde e Segurança no Trabalho, visando à elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigentes, em quantidades oportunamente definidas.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, informa que houve manifestação da unidade demandante no tocante aos Pedidos de Esclarecimentos interpostos pelos licitantes interessados em face do Pregão Eletrônico 90373/2025/SUPEL/RO.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que **NÃO** houve modificação no edital e seus anexos, informamos que a abertura do certame fica reagendada para o dia **09 de dezembro de 2025, às 10h:00min.** (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail cogen3.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia)

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2025.

BRUNA DA SILVA E SOUZA

Pregoeira Substituta da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0066619373

Portaria de férias nº 14859 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.º Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(28/04/2026 a 07/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 06/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC49590

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, realizado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001324/2025-87, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que tinha como objeto a contratação da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, para participação no curso **Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública**, no valor total de R\$ 26.940,00 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), foi **CANCELADO**.

O cancelamento decorre da anuência do Secretário, que autorizou a mudança no quantitativo de participantes para a participação da equipe técnica no referido curso, conforme despacho realizado pelo Diretor Executivo (0066536779).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066568894

Portaria nº 301 de 18 de novembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 298 de 17 de novembro de 2025, que concedeu à servidora **MÁRCIA SILVA DA COSTA**, matrícula: *****762, o gozo de 01(um) dia de folga compensatória, no dia 02/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066585939

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002378/2025-60, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado 4º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, no valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066507861

AVISO
AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, realizado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002258/2025-62, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que tinha como objeto a contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, para participação no curso **9º Congresso Nacional de Governança, Controle Público e Gestão de Risco nas aquisições**, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, foi **CANCELADO**.

O cancelamento decorre da anuência do Secretário, que autorizou a mudança no quantitativo de participantes para a participação da equipe técnica no referido curso, conforme despacho realizado pelo Diretor Executivo (0066533247).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)
Protocolo 0066604503

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/RO, por intermédio de seu Diretor Executivo, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tramita, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002695/2025-86, procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida norma legal.

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de mobiliário planejado em MDF, sob medida**, destinado à Sala do COGEO/SEPAT-RO, em estrita conformidade com o Projeto Técnico nº 0066046513, com a finalidade de proporcionar a adequada otimização e funcionalidade do espaço físico, atendendo, assim, às necessidades institucionais da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária — SEPAT.

Dessa forma, a SEPAT manifesta o seu interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da publicação deste aviso, com o objetivo de subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as especificações técnicas a seguir elencadas:

Item	Descrição	Quantidade	Dimensões (m)	Dimensões (m) das Prateleiras
01	Armário Alto de MDF com prateleiras	4	0,80 x 0,47 x 2,10	1,01 x 0,47 x 0,47 x 0,04 x 0,54 x 0,43
02	Armário Baixo de MDF	1	0,80 x 0,50 x 0,75	-
03	Balcão de MDF com abertura retrátil	1	0,60 x 1,87 x 0,90	-
04	Caixote de MDF	1	0,44 x 0,32 x 0,60	-
05	Prateleiras de MDF	3	2,36 x 0,37 x 0,46 x 0,10 x 1,80 x 0,30 x 0,10 x 0,17	-

I. Do Prazo para Apresentação das Propostas de Preços

Os interessados deverão protocolar suas propostas de preços no prazo **improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente aviso.

A contagem do prazo observará estritamente as disposições legais vigentes, notadamente o **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e o **art. 66 da Lei Federal nº 9.784/1999** (Lei do Processo Administrativo Federal), que estabelece a regra de contagem de prazo:

"Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento."

II. Do Encaminhamento de Solicitações e Esclarecimentos

Eventuais questionamentos ou solicitações de esclarecimentos atinentes ao **Termo de Referência**, ao preenchimento do formulário **SAMS**, ou ao **Projeto Técnico** deverão ser formalmente endereçados ao correio eletrônico institucional: cec@sepat.ro.gov.br.

As respostas serão fornecidas **exclusivamente** durante o horário de expediente desta Secretaria, compreendido entre as **07h30 (sete horas e trinta minutos) e as 13h30 (treze horas e trinta minutos)**.

III. Da Forma de Envio das Propostas

Após a devida ciência e análise do Termo de Referência e o completo preenchimento do formulário SAMS, as propostas de preços deverão ser remetidas ao endereço eletrônico supracitado.

O envio poderá ser efetuado a qualquer tempo, desde que **dentro do interregno temporal estipulado** no item I.

Ressalta-se que as propostas de preços protocoladas **inoportunamente** serão, para todos os efeitos legais e administrativos, **desconsideradas**.

IV. Da Vistoria Prévia e do Conhecimento das Condições do Local

A avaliação prévia do local de execução da contratação é considerada **imprescindível** para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto.

É assegurado ao interessado o direito de realizar **vistoria prévia**, a ser acompanhada por servidor designado pela SEPAT, no período de segunda a sexta-feira, das **07h30 (sete horas e trinta minutos) às 13h30 (treze horas e trinta minutos)**.

V. Do Agendamento e da Identificação

A vistoria prévia deverá ser **previamente agendada**. Para a sua realização, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá apresentar-se devidamente identificado, mediante a exibição de:

- Documento de identidade civil com foto;
- Documento formalmente expedido pela empresa, que comprove sua habilitação para a realização do ato de vistoria.

VI. Da Dispensa da Vistoria

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal**, subscrita por seu responsável técnico, atestando o **pleno conhecimento** das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá** servir de fundamento para alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões de quaisquer detalhes relativos aos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir integralmente os ônus decorrentes.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066443738

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando o teor do DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - PUBLICAR a Escala de Recesso referente ao Exercício 2025, em consonância com o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Parágrafo único: Os servidores que em virtude da sua essencialidade, para as atividades de encerramento do exercício não usufruírem do recesso administrativo, poderão goza-lo em período posterior, em **05 (cinco) dias consecutivos, até a data limite de 30/04/2026**. Não sendo possível o acúmulo de recesso natalino, e não podendo passar do exercício de 2026.

Art. 2º Para os servidores que realizarem trabalhos extraordinários, fora da jornada habitual de trabalho, poderão solicitar a compensação do banco de horas nos termos do Decreto n. 25.517, de 27 de outubro de 2020, não sendo possível o pagamento de hora-extra em cumprimento ao Decreto n. 25.108, de 2 de junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de dezembro de 2025.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
XXXXXX158	ALIENE PEREIRA DAS NEVES OLIVEIRA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX475	ALLANA THAILLA C. DA ROSA H. DE ANDRADE	Assessor	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX290	ANGELICA SILVA DOS SANTOS	Agente Atividade Administrativa	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX015	APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS	Agente Atividade Administrativa	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX893	CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX185	CASSIO MATOS MORATO	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX216	DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA	Federal a Disposição do Estado	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX284	DAIANE SANTOS LIMA	Assessor	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX187	DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX963	DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA	Analista Tributario da Receita Estadual	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX102	EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE	Analista da Procuradoria-Contador	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX965	EDSON SILVA DA CUNHA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX600	ELIANE COUTINHO DOS SANTOS	Assessor	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX367	ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025

XXXXXX821	EULIANA BRAZIL JACOBS	Analista Contábil	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX983	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	Assessor	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX698	EZEQUIEL MARTINS NUNES	Contador Cedido ao Estado	1° (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX035	FABIO HELENO COSTA	Diretor de Tecnologia da Informação	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX349	FABIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	Assessor	1° (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX664	FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO	Assessor	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX762	GABRIEL LEAL MAYER	Assessor	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX298	GLACIELLY PIRES DA COSTA	Técnico Educacional Nível 2	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX293	GYOVANNA BUARQUE DE ABREU	Assessor	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX356	HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX943	INES BRASIL MEJIA BATISTA	Analista Contábil	1° (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX432	INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA	Agente Atividade Administrativa	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX703	ISISLAINE FRATA DE ARAUJO	Analista Contábil	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX220	JOAO HENRIQUE LIMA	Federal a Disposição do Estado	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX219	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	Assessor	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
xxxxxx712	JULYANE LINHARES NOLETO	Assessor	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX057	JURANDIR CLAUDIO DADDA	Analista Contábil	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2027
XXXXXX358	LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX300	LEANDRO BARBOSA LIMA	Assessor	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX573	LEANDRO DE LIMA MARTINS	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX986	LIDIA BEATRIZ PAIVA BATISTA RIBEIRO	Assessor	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX357	LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY	Analista Contábil	1° (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX515	LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Assessor	2° (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026

xxxxxx997	MAICON PAULINO DA SILVA QUIROZ	Assessor	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX091	MARCELO NONATO DURAES	Agente Atividade Administrativa	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX676	MARCOS SOUZA DE MIRANDA	Assessor	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX117	MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO	Agente Atividade Administrativa	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX735	MARIA LUIZA LOPES DA COSTA	Técnico em Contabilidade	1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX701	MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA	Agente Atividade Administrativa	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX471	MICHELLE DAHIANE DUTRA MENDES SANTOS	Agente Atividade Administrativa	1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX427	MILENA GURGEL DE SOUZA	Agente Atividade Administrativa	1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX990	ROSINEIA PINHEIRO DE LIMA	Agente Atividade Administrativa	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
xxxxxx716	ROZIANE SOUSA MARTINS	Assessor	1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025
XXXXXX056	SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX758	SONIA MARIA GOTARDI MASUNO	Assessor	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX800	SUZE LANE DE ASSUNCAO	Analista Contábil	2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026
XXXXXX847	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX594	VALESKA BADER DE SOUZA	Controladora Interno	Não vou usufruir do recesso, atividade normal nos 2 períodos.
XXXXXX852	VIVIAN BEZERRA DE LIMA	Assessor	1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0065507730

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1128 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o **Contrato n.º 1015/2025/PGE-PA**, que diz respeito à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em linguagem de programação Natural para os sistemas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia-SEFIN-RO, prestados pela empresa **LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados para procederem à certificação das notas fiscais e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, nos **termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021**, referentes à prestação de serviços em linguagem de programação Natural destinados aos sistemas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia — SEFIN/RO.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Itelvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Maria Janete Zegarra Aguiar — Matrícula: *****853;

Eliane Spadotto Bison — Matrícula: *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula: *****658;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços em linguagem de programação Natural para os sistemas da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia-SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Alex Ishida — Matrícula *****778;

Lucas da Silva Lemos — Matrícula *****340;

Eliane Canamary Barbosa Lagos — Matrícula *****758;

Art. 3º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: *****628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados nos termos do art. 1º, somente certificarão as notas fiscais e os termos de recebimento definitivo após a verificação de todos os relatórios de fiscalização. Compete aos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento desses documentos tão logo se encerre o mês corrente, conforme disposto no § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 16.901, de 9 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.12.2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças — Adjunto

SEFIN-RO

Protocolo 0066575315

Portaria nº 1123 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0066316397), constante no Processo Sei nº 0030.013171/2024-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO ELMO ROCHA VIEIRA**, matrícula *****202, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **17/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066520978

Portaria nº 1124 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0066237960), constante no Processo Sei nº 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **NÁDJA PEREIRA SAPIA**, matrícula *****157, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período **10/11/2025 a 12/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora de Cartório e Membro de Comissão de Alimentação, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066536722

Portaria nº 1126 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0066430768), constante no Processo Sei nº 0030.002313/2024-21.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EOCLIDES PIZONI JUNIOR**, matrícula *****625, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Cacoal - SEFIN/4DRCAC, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **04/12/2025 e 05/12/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066548807

Portaria nº 1127 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 158/2025/SEFIN-AGGETIC (0065911098) e Planilha 0066362073, constante no Processo SEI nº 0030.009846/2025-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores relacionados abaixo, a fruição de **01 (um) dia de folga**, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE/LOTAÇÃO	DATA DA FRUIÇÃO
Alex Ishida	*****709	NPDS/GETIC/SEFIN	24/11/2025
Boniek Bezerra Santos	*****782	GETIC/SEFIN	28/11/2025
Francisco Emerson L. de Abreu	*****258	NIOST/GETIC/SEFIN	28/11/2025

Lucas da Silva Lemos	*****340	NPDS/GETIC/SEFIN	19/11/2025
Rafael Simões de Souza	*****992	NIOST/GETIC/SEFIN	28/11/2025
Rebson Yuko de Moraes	*****029	NPDS/GETIC/SEFIN	19/11/2025
Reinaldo de Sousa Carvalho	*****352	NPDS/GETIC/SEFIN	24/11/2025

II - Os servidores deverão usufruir as folgas extraordinárias até o dia 31 de novembro de 2025, a alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0066574422

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do [Decreto n.º 9.736/2001](#), nos autos do processo n.º 0030.010146/2025-72, objetivando a contratação agente arrecadador **Banco Bradesco S/A**, inscrito no CNPJ sob o n.º **60.746.948/0001-12**, no valor total de **R\$ 504.961,21 (quinhentos e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, para prestação de serviços de arrecadação de receitas de competência do Estado de Rondônia por intermédio da **Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0066496452

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, segundo os termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo n.º 0030.007777/2025-12, que tem por objeto a contratação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, prestados pela concessionária **SÃO FRANCISCO SANEAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **55.815.199/0001-06**, pelo prazo indeterminado, no valor estimado para o primeiro ano em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0066456645

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.007925/2025-91

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO** pretende realizar Dispensa de Licitação, consoante o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa para realização da manutenção corretiva e preventiva de parte das viaturas da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, conforme especificações e quantitativos relacionados em cada item abaixo:

LOTE 1							
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ID. VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Fornecimento e instalação de pneumáticos 265/65 (placas: RSW9F17/NDA9471) novos fabricados no Brasil a pronta entrega com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 05 anos, para veículo de passeio do tipo caminhonete com banda de rodagem simétrico radial de 17" (polegadas) com largura da banda de rodagem de 265 mm (milímetros), altura de 65 mm, índice de carga (112) 1.120Kg e, índice de velocidade (T) de 190 km/h. Para atender os veículos da 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná. Características adicionais: sem câmara de ar.	UND	TOYOTA HILUX	4		
	02	Fornecimento e instalação de pneumáticos 175/65 (placas: NCS7471) novos fabricados no Brasil a pronta entrega com garantia contra defeitos de fabricação mínima de 05 anos, para veículo de passeio do tipo caminhonete com banda de rodagem simétrico radial de 17" (polegadas) com largura da banda de rodagem de 265 mm (milímetros), altura de 65 mm, índice de carga (112) 1.120Kg e, índice de velocidade (T) de 190 km/h. Para atender os veículos da 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná. Características adicionais: sem câmara de ar.	UND	FIAT MOBI EASY ON	1		
	03	Alinhamento	UND	TOYOTA HILUX	1		
	04	Balanceamento	UND	TOYOTA HILUX E FIAT MOBI EASY ON	5		
LOTE 2							
2	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ID. VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	05	Substituição do para-brisa do veículo Toyota Hilux 2017.	UND	TOYOTA HILUX	1		

LOTE 3							
3	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ID. VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	06	Fornecimento e instalação da bateria automotiva 12v (volts) selada de chumbo de ácido de 70 Ah (ampere) com garantia minima de 18 meses.	UND	TOYOTA HILUX	1		
	07	Fornecimento e instalação da bateria automotiva 12v (volts) selada de chumbo de ácido de 60 Ah (ampere) com garantia minima de 18 meses.	UND	FIAT MOBI EASY ON	1		
	08	Fornecimento e instalação da lâmpada modelo W5W de placa e lâmpada de estacionamento.	UND	TOYOTA HILUX	2		
	09	Fornecimento e instalação do sensor ABS (<i>Anti-Lock Braking System</i>) para veículo marca/modelo Fiat Mobi easy on 2017.	UND	FIAT MOBI EASY ON	4		
	10	Fornecimento e instalação do par de amortecedores do porta-malas do veículo marca/modelo Fiat Mobi Easy On.	UND	FIAT MOBI EASY ON	1		
LOTE 4							
4	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ID. VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11	Fornecimento de material e mão de obra para substituição do óleo lubrificante do motor classificação API (<i>American Petroleum Institute</i>) SP 5W30 ILSAC GF-6 Semissintético , filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de cabine para motores gasolina.	UND	TOYOTA HILUX	1		
	12	Fornecimento de material e mão de obra para substituição do óleo lubrificante do motor classificação API (<i>American Petroleum Institute</i>) SP 5W30 ILSAC GF-6 sintético , filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro de combustível e filtro de cabine para motores gasolina.	UND	FIAT MOBI EASY ON	1		
	13	Substituição do Tensionador da correia <i>Poly-v</i> do alternador para Hilux 2017.	UND	TOYOTA HILUX	1		
	14	Fornecimento e instalação do parafuso prisioneiro das rodas dianteiras com porca de aperto para veículo marca/modelo Toyota Hilux 2017.	UND	TOYOTA HILUX	2		
	15	Substituição da correia <i>Poly-v</i> do alternador para Hilux 2017.	UND	TOYOTA HILUX	1		
LOTE 5							
5	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ID. VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16	Fornecimento e instalação de bico injetor de combustível para veículo marca/modelo Fiat Mobi Easy On.	UND	FIAT MOBI EASY ON	1		
17	Serviço de Limpeza de bico injetor por unidade.	UND	FIAT MOBI EASY	3		

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio ocorra após o dia e horário estipulado.

As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, ramal: 1568.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 0065776289

RESOLUÇÃO N. 2/2025/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO Nº 2/2025/GAB/CRE

Estabelece o prazo para que as empresas operadoras de tecnologia, responsáveis pela intermediação do serviço de transporte por aplicativo, enviem a relação de motoristas parceiros para fins de reconhecimento da isenção do IPVA relativa ao exercício de 2026.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, § 7º, I do Regulamento do IPVA - RIPVA/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º As empresas operadoras de tecnologia responsáveis pela intermediação de transporte por aplicativo devidamente credenciadas junto à SEFIN, nos termos da [Instrução Normativa nº 12/2024/GAB/CRE](#), deverão encaminhar à Gerência de Arrecadação (GEAR), até 10 de dezembro de 2025, a relação de seus motoristas parceiros, para fins de reconhecimento da isenção do IPVA relativa ao exercício de 2026, nos termos do art. 7º, XI, do RIPVA/RO.

Parágrafo único. A relação dos motoristas parceiros cadastrados no Estado de Rondônia poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico ipva@sefin.ro.gov.br, em arquivo nos formatos CSV ou Excel, observado o modelo previsto no Anexo II da [Instrução Normativa nº 12/2024/GAB/CRE](#).

Art. 2º A GEAR publicará, no Diário Oficial do Estado (DIOF), até 10 de janeiro de 2026, a relação dos casos analisados para fins de reconhecimento da isenção do imposto, a qual deverá conter o número da placa do veículo, o CPF do proprietário e o resultado da análise.

Parágrafo único. A publicação referida no caput deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º O período de apuração do número mínimo de corridas, para fins de reconhecimento da isenção do IPVA relativa ao exercício de 2026, compreenderá 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, conforme dispõe o art. 7º, § 6º, II, do RIPVA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1290 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela [Constituição Estadual](#), Art. 71, e [Lei Complementar n.º 965](#), de 20 de dezembro de 2017, art. 41, inciso I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração sob demanda , para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

Gerência de Compras - SESDEC-GECOM

Jaqueline Estelita Bianco- Matrícula: *****555 - Titular

Treicy Milena Mendes de Oliveira - ***.***.***-84 - Substituto

GABINETE - SESDEC-GAB

Cleiciane Rosa - Matrícula: *****218 - Titular

Rhabechy Eduarda - Matrícula: *****742 - Substituto

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

- a) Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- b) Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- II - Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- III - Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- IV - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- V - Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- VI - Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066550099

AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 24/2025/SESDEC-ASSESS (0064108464), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.004077/2024-17 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção

Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.555.440/0001-29, vinculada ao Processo nº 0037.068262/2022-78 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), conforme Termo de Referência (0054694097).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio do Ofício nº 12561/2024/SESDEC-NGESC (0056256437), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente a recusa em proceder à assinatura do contrato, nos termos dos itens 11 - Das Sanções Administrativas do referido Termo de Referência.

Fora encaminhada à contratada, para ciência, a Decisão nº 24/2025/SESDEC-ASSESS (0064108464), por intermédio do Ofício nº 10585/2025/SESDEC-NGESC (0064372250), expedido em 17/09/2025, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, por intermédio de e-mail (0064925166).

Todavia, não houve manifestação por parte da contratada. Em razão disso, procedeu-se à tentativa de entrega física do referido ofício, conforme registrado na Informação nº 32/2025/SESDEC-NGESC (0065645441). Contudo, não se obteve êxito na entrega, a qual foi realizada no dia 13 de outubro de 2025, sem sucesso.

Assim, informo a Decisão nº 24/2025/SESDEC-ASSESS (0064108464) **aplicou à empresa a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 01 (um) ano**, considerando a gravidade da conduta e o prejuízo causado à Administração, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (0063315975) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066276007

AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 19/2025/SESDEC-ASSESS (0062643237) e Errata SESDEC-ASSESS (0065447135), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.001336/2025-39 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.224.243/0001-28, vinculada ao Processo nº 0037.004135/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), conforme Termo de Referência (0057339640).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio do Notificação nº 15/2025/SESDEC-NGESC (0057345191), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente pela não

entrega do objeto contratado, de acordo com a 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO e item 7.1., e no item 14. Das Sanções Administrativas do Termo de Referência (0057339640).

Fora encaminhada à contratada, para ciência, a Decisão nº 19/2025/SESDEC-ASSESS (0062643237) e Errata SESDEC-ASSESS (0065447135), por intermédio do Ofício nº 11737/2025/SESDEC-NGESC (0065327100), expedido em 17/10/2025, por intermédio de e-mail (0066287501), ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, no qual a empresa permaneceu inerte quanto a apresentação de recurso.

Assim, informo a Decisão nº 19/2025/SESDEC-ASSESS (0062643237) e Errata SESDEC-ASSESS (0065447135) aplicou a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** com fundamento no item 14.2, inciso I, do Termo de Referência (0057339640) e seu anexo (0057340937) e no Art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução parcial do contrato.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (0066287813) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066287218

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 3/2025/PM-BPA3CIA3PELPAP4

O 3º Pelotão de Polícia Ambiental do Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) do Estado de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria n.º 8362 de 20 de outubro de 2025 (0065569570), tendo em sua composição o **CAP QOAPM RE *****471 VANDRE DOS SANTOS ALVES** - Presidente da Comissão; **2º TEN QOAPM RE *****758 VANDERLI ALVES TRINDADE** - Secretário, **1º SGT QPPM RE *****457 FÁBIO LUIZ DA SILVA** - Membro e **3º SGT QPPM RE *****224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ao Pelotão de Polícia Ambiental de Vilhena (3º PELPA/3ªCIAPA/BPA). FAZ SABER, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. Os leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial **CAP QOAPM RE ****471 VANDRE DOS SANTOS ALVES**.

2. LEILÃO:

2.1. Será realizado mediante sessão virtual, realizada pelo aplicativo Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/dea-gjna-tsf>, no dia **03/12/2025 (quarta-feira)**, no período das 09h30min às 11h00min, oportunidade na qual os bens discriminados no "item 7.1" serão vendidos, pelo maior lance, a partir do valor de

Avaliação Econômica de Bens de cada lote, constante na Cotação 79 (0065569571), cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do Pelotão de Polícia Ambiental de Vilhena (3º PEL PA/3ª CIA PA/BPA).

2.2. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas sem pendências administrativas junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

2.3. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em Atas, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.066384/2025-41.

2.4. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.

2.5. As propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo, bem como apresentar ficha de cadastro conforme modelo apresentado no anexo V, e o Certificado Técnico Federal, a serem entregues na Sede do 3º Pelotão Ambiental de Vilhena, situado na BR 174, n.º 404, setor 12, Vilhena-RO. Os formulários (via impressa) poderão ser retirados pelos interessados no mesmo endereço; também poderão ser encaminhadas para o e-mail: bpa.3pel.3cia@pm.ro.gov.br até às 09h00min do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**; e através do grupo de WhatsApp link: [WhatsApp \(grupo\)](#), **até as 09h00min do dia 03/12/2025 (quarta-feira)**.

3. LOCAL DO LEILÃO:

3.1. Será realizado por meio de sessão virtual, realizada pelo aplicativo Google Meet, por meio do link: <https://meet.google.com/dea-gjna-tsf>, no dia **03/12/2025 (quarta-feira)**, no período das 09h30min às 11h00min, na Sede do Quartel da Polícia Militar Ambiental de Vilhena (3º PELPA/3ª CIAPA/BPA), sito na RODOVIA BR 174, n.º 4044, setor 12, Vilhena-RO, CEP:76.983-082, onde as propostas poderão ser oferecidas por via física podendo seguir o modelo do Anexo.

3.2. As propostas (modelo do Anexo I) também poderão ser encaminhadas para o e-mail: bpa.3pel.3cia@pm.ro.gov.br até as 09h00min do dia **03/12/2025 (quarta-feira)**.

3.3. Os interessados ainda poderão visualizar o material e documentos de avaliação e esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail bpa.3pel.3cia@pm.ro.gov.br ou do telefone (69) 99960-9080.

3.4. Para participar do leilão os interessados também podem ingressar no grupo de mensagens instantâneas através do link: [WhatsApp \(grupo\)](#), onde serão repassadas mais informações sobre o certame.

4. VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. Poderá ser programada a visita dos bens através do agendamento com os policiais ambientais, no período das 07h30min às 13h00min no pátio do **3º Pelotão de Polícia Ambiental, localizada na BR 174, n.º 4044, setor 12, ao lado do Parque Ecológico no Município de Vilhena-RO.**

5. CONDIÇÕES DA ARREMAÇÃO

5.1. Cada lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em valor unitário e, tendo como **LANCE INICIAL MÍNIMO o equivalente a 70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens.

5.2. O lote de madeira não será leilado de forma fracionada, sendo condição substancial a aquisição total dos bens leilados pelo arrematante.

5.3. O arrematante pagará o valor total do lance em espécie, após a certificação (via NADA CONSTA) junto a SEDAM.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente, o pagamento do sinal da proposta oferecida.

6. ENTREGA DOS BENS

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM.

6.2. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues imediatamente ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores.

6.3. A remoção dos bens arrematados e os custos a ela inerentes serão de responsabilidade do próprio arrematante.

7. DADOS DO PROCESSO E DOS BENS:

7.1. Avaliação

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada conforme a Cotação 79 (0065569571) em anexo.

LOTES	ESSÊNCIA	PRODUTO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VOLUMETRIA	PREÇO MÉDIO COMERCIAL POR UNIDADE/ DÚZIA/ M³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE MENOS DESÁGIO DE 30% (LANÇE INICIAL)
01	Itaúba (Mezilaurus itauba)	Mourões de 3,00m de comprimento.	115 unidades	17,0188 m³	R\$ 253,44	R\$ 29.145,60	R\$ 20.401,92
02		Mourões 4,50m de comprimento.	24 unidades	2,58695 m³	R\$ 343,00	R\$ 8.232,00	R\$ 5.762,40
03		Mourões de 3,00 de comprimento.	42 unidades	7,4644 m³	R\$ 253,44	R\$ 10.644,48	R\$ 7.451,13
04		Lascas de 2,30 metros de comprimento.	444 unidades (37 dúzias)	14,380 m³	R\$ 586,66 (VALOR DÚZIA)	R\$ 21.706,42	R\$ 15.194,49
05		Palanques/ Roliços	-	10,6502 m³	R\$ 2.640,00 (VALOR POR M³)	R\$ 28.116,52	R\$ 19.681,56
06		Mourões de 3,00 de comprimento.	19 unidades	1,8389 m³	R\$ 253,44	R\$ 4.815,36	R\$ 3.370,75

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede deste Quartel de Polícia Ambiental e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

8. ANEXOS

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

REFERÊNCIA: Bens doados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM constante nos Termos de Destinação Sumária n.º 49, 52, 75, 76 e 77 de 2025 (0066015685, 0066015722, 0066015509, 0066015537 e 0066015569), fundamentada conforme regra prevista no art. 25, § 3º da Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como os dispositivos legais do Decreto Federal n.º 6.514/2008.

1. DADOS DO INTERESSADO:

A) NOME / RAZÃO SOCIAL:	
B) CPF / CNPJ:	
C) TELEFONE C/ WHASTAPP:	
D) ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA:	
E) ENDEREÇO:	
F) N.º CEP/UF E LO, SE PESSOA JURÍDICA:	

2. ROMANEIO:

LOTES	ESSÊNCIA	PRODUTO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VOLUMETRIA	PREÇO MÉDIO COMERCIAL POR UNIDADE/ DÚZIA/ M³	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE	AVALIAÇÃO ECONÔMICA DO LOTE MENOS DESÁGIO DE 30% (LANÇE INICIAL)
01	Itaúba (<i>Mezilaurus itauba</i>)	Mourões de 3,00m de comprimento.	115 unidades	17,0188 m³	R\$ 253,44	R\$ 29.145,60	R\$ 20.401,92
02		Mourões 4,50m de comprimento.	24 unidades	2,58695 m³	R\$ 343,00	R\$ 8.232,00	R\$ 5.762,40
03		Mourões de 3,00 de comprimento.	42 unidades	7,4644 m³	R\$ 253,44	R\$ 10.644,48	R\$ 7.451,13
04		Lascas de 2,30 metros de comprimento.	444 unidades (37 dúzias)	14,380 m³	R\$ 586,66 (VALOR DÚZIA)	R\$ 21.706,42	R\$ 15.194,49
05		Palanques/ Roliços	-	10,6502 m³	R\$ 2.640,00 (VALOR POR M³)	R\$ 28.116,52	R\$ 19.681,56
06		Mourões de 3,00 de comprimento.	19 unidades	2,2512 m³	R\$ 253,44	R\$ 4.815,36	R\$ 3.370,75

3. PROPOSTA:

Venho através deste, oferecer minha proposta de compra do lote relacionado e desejo arrematar o (s):

LOTE 01 R\$	LOTE 04 R\$
LOTE 02 R\$	LOTE 05 R\$
LOTE 03 R\$	LOTE 06 R\$

Estando ciente que o valor deverá ser pago integralmente, ficando a SEDAM responsável por oferecer a documentação de Origem Florestal e transferência do saldo para a empresa arrematante, se for o caso.

Vilhena-RO, ____ / ____ / 2025.

ASSINATURA

CAP QOAPM RE *****471 VANDRE DOS SANTOS ALVES

Presidente da Comissão

2º TEN QOAPM RE *****758 VANDERLI ALVES TRINDADE

Secretário

1º SGT QPPM RE *****457 FÁBIO LUIZ DA SILVA

Membro

3º SGT QPPM RE *****224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Membro

Protocolo 0065569575

EDITAL Nº 4/2025/PM-BOPECMT

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria 8405 (0064314394), composta pelo Tenente Coronel QOPM RE *****677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Leiloeiro; 1º Sargento QPPM RE *****923 **HAIRTON** MENDES DA TRINDADE - 1º Secretário e Cabo QPPM *****523 **RENAN SENA** ROSA- 2º Secretário, sendo os responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Operações Especiais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE PELO LOTE**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes descritas na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023.

LEILOEIRO: Devidamente designado pelo disposto na lei de Licitação, por portaria assinada por este Comando o Tenente Coronel QOPM RE *****677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, doravante designado leiloeiro;

Data e hora: O leilão será realizado no dia **03/12/2025 às 09h00min**

Local da Sessão: A abertura da propostas iniciais, bem como os demais lances serão realizados na sala de reuniões do Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo **MAIOR LANCE**, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados na Sede do Batalhão de Operações Especiais, CEP 76.807-526, Porto Velho - RO local onde será realizada a lavratura da ata e entregue ao arrematante. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas conforme modelo do **Anexo IV**.

Tipo de Licitação: MAIOR LANCE POR LOTE.

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na sede desta Unidade, ou pode ser enviado através do whatsapp nº **(69) 99378-6909** 1º SGT PM *****923 **TRINDADE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, devidamente designado na função de Leiloeiro administrativo, seguidos os ditames do Art. 53 da Lei nº 866/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR LOTE**, que tem por objeto a Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e destinados ao Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas por meio de destinação sumária, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Relação dos lotes;

2.2 Os produtos objetos desse leilão, estarão separados e serão arrematados por lote, conforme descritos no Anexo I deste Edital;

2.3 Os Produtos mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote.

2.4. A medida de cubagem utilizada é a GEOMÉTRICA de acordo com as fórmulas abaixo:

Medida para madeira serrada $VL = l \cdot c \cdot h$,

VL: Volume do pacote m³;

l: Largura do pacote (m);

c: Comprimento do pacote (m); h: Altura do pacote (m).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1 Os produtos objetos do leilão encontram-se no endereço abaixo.

Local: Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, Porto Velho - Batalhão de Operações Especiais - BOPE.

Período de visita: 19/11/2025 a 02/12/2025.

Horário das visitas: Os lotes poderão ser visitados no horário de **07h30min, às 13h30min**, desde que haja o agendamento prévio que poderá ser realizado pelo telefone: **(69) 99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO**.

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas e horários acima citados com a presença de servidores da comissão de licitação do Batalhão de Operações Especiais, formalmente designados para este acompanhamento.

3.3. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento a Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital -Anexo II, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

3.4. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher a Declaração que não realizou a vistoria - Anexo III

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultaspor telefone **(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO**., informando a situação do edital e a dúvida sobre o certame.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão.

4.3.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento pelo Leiloeiro.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei, sendo agendada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante **DEVERÁ ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO** as propostas iniciais separadas em lotes;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;

b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário, indicados no preâmbulo deste Edital, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos

ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

8.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

8.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá entregar o envelope de habilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

8.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação os envelopes conforme descrito a seguir.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
2. Receber os documentos relativos à Habilitação;
3. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
4. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
7. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago em espécie.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Mandados de Entrega de Bens”, após pagamento em espécie dos valores totais. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, com o credenciamento e recebimento dos envelopes com os documentos solicitados na habilitação, passando ao leiloeiro e sua equipe avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. Os licitantes que forem habilitados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

10.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

10.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na

licitação, em especial os fatos relevantes;

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

11.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. O PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, com a entrada informada e o restante a ser pago após o processo de adjudicação que será realizado após a análise da empresa realizada pela SEDAM, em valor em espécie sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

13.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

13.3 Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

13.4 Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

13.5. Após a publicação do resultado do Leilão fica o arrematante a partir desta data responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.8. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto em Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

14 . PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.

14.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

15.1 – Das Multas:

a) Se após a realização do certame o arrematante, não efetuar o pagamento ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5%(cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

b) Se após a realização do certame e não efetuar o pagamento da parcela, de no mínimo 30% (trinta por cento), ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

16.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

19.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I - Relação dos Produtos Florestais
- ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 3/2025 BOPE/PMRO.
- ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 3/2025 BOPE/PMRO.
- ANEXO IV - Modelo de propostas
- ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO I

1- TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 94/2025 0066526936 LOTE 01

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³	VALOR TOTAL
GARAPEIRA	TÁBUA	2,1850	R\$713,13	R\$1.558,18
IPÊ	ASSOALHO	25,7400	R\$2.034,50	R\$52.368,03
ANGELIM-AMARGOSO	VIGA	10,5560	R\$713,13	R\$7.527,80
CUPIÚBA	PRANCHA	2,0362	R\$641,80	R\$1.306,83
TAUARI	TÁBUA	21,4913	R\$602,80	R\$12.954,95
FREIJÓ	VIGA	9,7775	R\$818,50	R\$8.002,88
VOLUMETRIA TOTAL M³		71,786m³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R\$ 83.718,67

2 - TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 87/2025 0066527342 LOTE 02

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO m³	VALOR TOTAL
TAXI	VIGA	0,5910 m³	602,80	R\$ 356,25
AÇOITA-CAVALO	VIGOTA	0,2550 m³	713,13	R\$ 181,84
FAVEIRA	SARRAFO	0,1145 m³	590,29	R\$ 67,58
IMBIREIRA	TÁBUA	0,3240 m³	584,83	R\$ 189,48
JEQUITIBÁ ROSA	CAIBRO	0,0650 m³	602,80	R\$ 39,18
JEQUITIBÁ ROSA	VIGOTA	0,3225 m³	602,80	R\$ 194,40
MUIRAPIRANGA	CAIBRO	0,4275 m³	584,83	R\$ 250,01
MUIRAPIRANGA	VIGOTA	0,3200 m³	584,83	R\$ 187,14
ORELHA DE MACACO	VIGOTA	0,3150 m³	584,83	R\$ 184,22
TAUARI	CAIBRO	0,1140 m³	602,80	R\$ 68,71

TAUARI	PORTAL	0,8470 m³	855,40	R\$ 724,52
TAUARI	VIGA	1,5525 m³	602,80	R\$ 935,84
TAUARI	VIGOTA	1,2040 m³	602,80	R\$ 725,77
TAXI	CAIBRO	0,6020 m³	602,80	R\$ 362,88
TAXI	SARRAFO	0,6020 m³	432,40	R\$ 260,30
TAXI	TÁBUA	0,0600 m³	602,80	R\$ 36,16
TAXI	VIGOTA	1,3825 m³	602,80	R\$ 833,37
VOLUMETRIA TOTAL M³		9,0985 m³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R\$ 5.597,65

3 - TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 84/2025 0066527480 LOTE 03

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)	PREÇO M³	VALOR TOTAL
Angelim-pedra	Caibro	3,6579	R\$ 713,13	R\$ 2.608,55
Tauari	Caibro	8,9787	R\$ 602,80	R\$ 5.412,36
Jatoba	Tabua	0,8488	R\$ 803,70	R\$ 682,18
Angelim-pedra	Portal ou Batente	3,8802	R\$ 1.059,50	R\$ 4.111,07
Roxinho	Prancha	4,7340	R\$ 641,80	R\$ 3.038,28
Pente de macaco	Caibro	0,1584	R\$ 713,13	R\$ 112,95
Pente de macaco	Viga	0,6624	R\$ 713,13	R\$ 472,37
Cumaru	Prancha	0,2080	R\$ 893,11	R\$ 185,76
Cumaru	Sarrafo	0,1931	R\$ 538,20	R\$ 103,92
Cumaru-preto	Bloco	1,9282	R\$ 1.685,87	R\$ 3.250,69
Cumaru-preto	Vigota	1,2064	R\$ 803,70	R\$ 969,58
Embira	Ripa	0,7636	R\$ 528,00	R\$ 403,18
Embira	Caibro	27,5265	R\$ 584,83	R\$ 16.098,32
Embira	Sarrafo	1,2150	R\$ 386,10	R\$ 469,11
Embira	Tabua	6,3804	R\$ 584,83	R\$ 3.731,44
Embira	Viga	9,2240	R\$ 584,83	R\$ 5.394,47
Embira	Vigota	0,0968	R\$ 584,83	R\$ 56,61
VOLUMETRIA TOTAL M³		71, 6624 M³	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R\$ 47.100,84

4 - TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 80/2025 (0066559779)

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	COMPRIMENTO (m)	VOLUMETRIA M³	PREÇO m³	VALOR TOTAL
Freijó	0,530	0,550	6,70	1,5350	R\$ 106,50	R\$ 163,47
Freijó	0,560	0,635	6,70	1,8860	R\$ 106,50	R\$ 200,85
Freijó	0,465	0,390	6,70	0,9691	R\$ 106,50	R\$ 103,20
Freijó	0,580	0,590	3,35	0,9005	R\$ 106,50	R\$ 95,90
Freijó	0,515	0,450	6,70	1,2306	R\$ 106,50	R\$ 131,05
Freijó	0,480	0,525	3,35	0,6657	R\$ 106,50	R\$ 70,89
Freijó	0,495	0,515	3,30	0,6612	R\$ 106,50	R\$ 70,41
Freijó	0,505	0,510	3,35	0,6777	R\$ 106,50	R\$ 72,17

Freijó	0,535	0,520	3,35	0,7323	R\$ 106,50	R\$ 77,98
Freijó	0,540	0,535	3,32	0,7533	R\$ 106,50	R\$ 80,22
Freijó	0,425	0,390	3,29	0,4299	R\$ 106,50	R\$ 45,78
Freijó	0,470	0,450	3,28	0,5454	R\$ 106,50	R\$ 58,08
Freijó	0,420	0,490	6,60	1,0795	R\$ 106,50	R\$ 114,96
Cumaru	0,575	0,665	6,70	2,0334	R\$ 106,50	R\$ 216,55
Cumaru	0,615	0,765	6,66	2,5198	R\$ 106,50	R\$ 268,35
Cumaru	0,550	0,550	3,33	0,7912	R\$ 106,50	R\$ 84,26
Cumaru	0,600	0,675	3,34	1,0698	R\$ 106,50	R\$ 113,93
Cumaru	0,580	0,635	6,65	1,9315	R\$ 106,50	R\$ 205,70
Cumaru	0,655	0,630	6,62	2,1471	R\$ 106,50	R\$ 228,66
Cumaru	0,815	0,725	6,66	3,1119	R\$ 106,50	R\$ 331,41
Cumaru	0,770	0,700	6,67	2,8364	R\$ 106,50	R\$ 302,07
Cumaru	0,560	0,610	6,67	1,7961	R\$ 106,50	R\$ 191,28
Cumaru	0,550	0,580	6,70	1,6810	R\$ 106,50	R\$ 179,02
VOLUMETRIA TOTAL M³				31,9844	VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO	R\$ 3.406,19

ANEXO II

Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 4/2025 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do **Edital 4/2025 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2025

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G: / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N°4/2025 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **4/2025 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2025.

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R.G: / C.P.F: / Tel.: / E-mail: Servidor da

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

TERMO DE ARREMATACÃO

Dados do Proponente (Pessoa Física) :

Nome :
Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade: Profissão:
Endereço :
.....

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica) :

Razão Social:
CNPJ
Endereço:.....
.....
Telefone.....

Valor proposto para o bem **Termo de Destinação Sumária Nº /2025**: R\$

Declaração

Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.

....., ... de de 2025

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TCPCD N.º XXX/2025-/ BOPE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 4/2025 - BOPE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da portaria nº 5846, com sede na a avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel QOPM RE*****426 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº 661235 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.750.602-25, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao BOPE, conforme Termos de destinação sumária 0066526936, 0066527342 0066527480 e 0066527712 e que se encontram no Batalhão de Operações Especiais - BOPE PMRO, localizado na Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, na cidade Porto Velho-RO, conforme disposições do Edital nº 4/2025/PM-BOPE/PMRO e informações constantes no Anexo I -Relação dos Produtos Florestais;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **04 lotes**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do edital.

1.3. Os Produtos mencionados no Anexo I do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor restante no prazo lavrado em ata, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 5% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.(trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2- Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos imediatamente a emissão da autorização especial de transporte. Porto Velho, RO.

RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Tenente Coronel QOPM

Leiloeiro

HAIRTON MENDES DA TRINDADE - 1º Sargento QPPM

1º Secretário

Protocolo 0066523427

Portaria nº 9239 de 18 de novembro de 2025

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE**, por 08 (oito) dias, no período de 21.11.2025 a 28.11.2025, ao 1º SGT QPPM *****334 LEONARDO ANTUNES MACIEL, pertencente ao Quadro de Praças da Polícia Militar de Rondônia, lotado na 1ª Cia PM/2º BPM (Ji-Paraná/RO), em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Regional de Ji-

Paraná/RO, nos dias 15.03.2024, 22.07.2024, 03.10.2024 e 24.12.2024, conforme declaração em anexo ID (0066487294).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Publique-se registre-se e cumpra-se.

Documento datado/assinado eletronicamente.

EDVALDO DE ARAÚJO **ELIAS - TC QOPM**

Comandante do 2º BPM.

Protocolo 0066576346

Portaria nº 9133 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no processo SEI Nº 0021.064284/2025-81, cujo objeto é a aquisição de água mineral de 500ml.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.064284/2025-81.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.064284/2025-81;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro
3º Sargento QPPM *****353 EDNEY ALVES RIBEIRO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.064284/2025-81;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º Sargento QPPM *****133 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	Membro
3º Sargento QPPM *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0066415343

Portaria nº 9143 de 13 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no processo SEI Nº 0021.068098/2025-11, cujo objeto é aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Higiene).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, bem como, caberá por determinação do Inciso XVI do artigo 20 do Decreto 28874/24, realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Cabo QOPM *****500 CLEIDSON COSTA DA CRUZ	Gestor do Contrato
Cabo QOPM *****538 ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do processo SEI Nº 0021.068098/2025-11.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****849 MANOEL HENRIQUE SOARES DE SOUZA	Fiscal do Contrato
1º Tenente QOAPM *****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos legais, ao seu substituto, em especial: Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, conforme o Inciso VII do Artigo 24 do Decreto Estadual 28.874/24.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0066423707

EXTRATO

1-EXTRATO: TC Nº 34/2025/PGE-SESDEC; **2-PARTICIPES:** a **POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, com sede no endereço Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho, RO, CEP 76.820-019, inscrita no CNPJ nº 04.562.872.0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Coronel QOPM RÉGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO, Comandante-Geral, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 41.175.256/0001-17, com sede na Avenida Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont, Setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA; **3-OBJETO:** Consecução do Termo de Cooperação a união de esforços entre o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO) e a Polícia Militar de Rondônia (PMRO), por meio de cooperação técnica, operacional e financeira, destinada à execução de ações assistenciais e periciais de saúde em benefício dos militares

estaduais e de seus dependentes. Para tanto, delega-se à PMRO, por intermédio da Coordenadoria de Saúde e suas Diretorias; **4-RECURSOS FINANCEIROS:** Conforme subitens 4.1, 4.2 e 4.4 da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação, será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** O prazo de **vigência deste Convênio será de 5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação. **6-PROCESSO:** 0021.040958/2025-51 . **9-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2025.

Protocolo 0066602647

Portaria nº 9282 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre concessão de folga a Policial Militar por doações de sangue.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei n. 865, de 22 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1. da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Concessão de Folga aos Servidores em razão de Doação de Sangue;

CONSIDERANDO a Declaração (0066554512), contido nos autos do processo ID: 0021.072748/2025-22.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias de **19/11/2025** á **26/11/2025**, ao **CB QPPM** Matrícula *****595 ROBSSON ENRIQUE GOMES. **ZAPATA**, lotado no 3º GP PM/3º PEL PM/1ª CIA PM/8º BPM (Colina Verde/RO), por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON nas datas de 18/11/2024, 26/05/2025, 12/09/2025 e 13/11/2025, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JAQUILENE PUTTIN - MAJ QOPM

Respondendo pelo comando do 8º BPM

Protocolo 0066624584

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1184 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre Transferência de Praças do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 21 de julho de 2025, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:
01	1º SGT BM	**876	BERTO ADRIANO VELOSO DE SOUSA	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
02	1º SGT BM	**246	FRANCISCO WELLINGSON LOPES ALVES	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
03	1º SGT BM	**428	FÁBIO TUFIC MATNY	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
04	2º SGT BM	**907	TIAGO GOMES DINIZ	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
05	2º SGT BM	**456	DENIS CLEDSON VALCI	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
06	2º SGT BM	**717	LINO NERY INFANTE	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025

07	2º SGT BM	**284	ANTÔNIO JOSÉ NUNES BRANDÃO	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
08	3º SGT BM	**711	ALCIDES JÚNIOR SILVA BRITO	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
09	3º SGT BM	**921	RAFAEL MIRAMAR BEZERRA DE OLIVEIRA	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
10	CB BM	**492	LUIZ CARLOS ROSSÊNDY SOARES	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
11	CB BM	**848	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025
12	CB BM	**031	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 21 de julho de 2025.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066528324

Portaria nº 1186 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre Transferência de Oficial do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de 21 de julho de 2025, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE:
01	2º TEN BM	**392	FREDERICO BANI MAIER	DATPVH PORTO VELHO	SATPVH PORTO VELHO	21.07.2025

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 21 de julho de 2025.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066537785

Portaria nº 1177 de 14 de novembro de 2025

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar abaixo, **a contar de 1º de dezembro de 2025:**

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO		PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM
BM 0394		PAR2771	L200 TRITON	1086688306
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	B	*****959	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **a contar de 1º de dezembro de 2025.**

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066476315

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **Aquisição de Material permanente , (Freezer)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/11/2025 a 26/11/2025**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Aquisição de Material Permanente, (Freezer) ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 26/11/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Aquisição de Material Permanente , (Freezer)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066425219)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a**

26/11/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066425219).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - Sgt BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0066621247

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (ID0060591008)

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "**CONSELHO ESCOLAR DOM PEDRO II-UNIDADE II**"

CONTRATADA: Bruna Fernanda Souza Machado

CPF DO CONTRATADO: 03X.XXX.XXX-03

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Banana Prata e Banana Nanica.

VALOR EXECUTADO: PARCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL

DATA DA ASSINATURA 19/11/2025.

ASSINAM: PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA/BRUNA FERNANDA SOUZA MACHADO.

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 926918-45/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.****(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO****Processo Eletrônico SEI nº 0004.003115/2024-00**

OBJETO: Contratação de serviços de recarga de extintores, aquisição de extintores de incêndio novos, e aquisição de luminárias de emergência, **SOB DEMANDA** e pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas constantes deste documento, visando atender às unidades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), localizadas na capital e no interior, garantindo a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico vigentes.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.817,11 (trinta e dois mil oitocentos e dezessete reais e onze centavos)

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **19/11/2025 15:00 (horário de Brasília)** até o dia **25/11/2025 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0061953126, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Termo de Referência 0061953126** foi publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço global**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0061953340

Portaria nº 1191 de 19 de novembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0004.006169/2025-08;

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação Despacho SEI n.º 0066354727.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CEL BM RE 0557-9 MÉRYCLES **GUEDES** NUNES como Fiscal do Termo de Contrato 13 (0065942609) que tem como objeto contratação de Empresa Especializada em Treinamento Aeronáutico,

homologada na ANAC, para ministrar treinamento anual em simulador de voo por instrumentos, compatível com aeronaves multimotoras. O escopo inclui, ainda, treinamento em aeronaves mono e multimotoras, além de check realizado conforme os critérios da ANAC, utilizando aeronaves homologadas para essa finalidade. Esse treinamento é voltado à habilitação dos pilotos do Comando de Operações Aéreas do CBMRO, em total conformidade com as normas da ANAC e as disposições gerais estabelecidas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 61), incluindo suas alterações.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE 0825-8 **GILSON SOUZA SIMÕES**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Contrato deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0066647692

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 14823 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAASSOM DE CAMPOS LUNA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49555

Portaria de férias nº 14828 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON FERNANDES MELO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o09/09/2025 a 18/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2025 a 18/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49556

Instrução Normativa nº 5/2025/PC-CORREGEPOL

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de atendimento de ocorrências envolvendo crianças (menores de 12 anos de idade) nas unidades policiais e, principalmente, as integradas à Central de Atendimentos de Urgências - CAU da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, pelo Decreto Estadual nº 23.413, de 2018, pela Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023, e observando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 4º do ECA;

CONSIDERANDO a definição legal de criança como pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º do ECA, e o fato de que crianças são inimputáveis penalmente, estando sujeitas apenas às medidas de proteção, nunca a procedimentos de natureza repressiva ou punitiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso I e III, alínea "a", do ECA, que confere ao Conselho Tutelar a atribuição de atender crianças envolvidas na prática de ato infracional e requisitar serviços públicos nas áreas de segurança pública e demais políticas setoriais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os atendimentos realizados nas Delegacias de Polícia da PC/RO, garantindo o respeito aos direitos fundamentais das crianças e a atuação harmônica entre os órgãos do sistema de garantia de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem adotados pelas Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, especialmente aquelas integradas à Central de Atendimento de Urgências - CAU, nos atendimentos de ocorrências envolvendo crianças (menores de 12 anos de idade).

Art. 2º Nos casos em que a ocorrência policial apresentada pela Polícia Militar ou por outro órgão de segurança pública envolver apenas crianças como sujeitos ativos de atos infracionais, não deverá ser registrado boletim de ocorrência policial (BOP) na Delegacia de Polícia.

§ 1º O(a) comissário(a) plantonista deverá orientar os policiais militares a encaminharem diretamente a(s) criança(s), testemunhas, vítimas e quaisquer objetos arrecadados ao Conselho Tutelar competente, para que este adote as providências cabíveis.

§ 2º Eventuais atos de polícia judiciária que se fizerem indispensáveis à conclusão do atendimento, como perícias, diligências ou oitivas, deverão ser previamente requisitados formalmente pelo Conselho Tutelar, nos termos do art. 136, III, "a" do ECA, cabendo à autoridade policial avaliar a pertinência e legalidade dos mesmos.

Art. 3º É vedada a condução de crianças (menores de 12 anos) às Delegacias de Polícia Civil com finalidade de registro, apuração ou responsabilização por supostos atos infracionais.

§ 1º A condução somente poderá ocorrer em situações excepcionais de risco iminente à integridade física, devendo ser devidamente justificada e imediatamente comunicada ao Conselho Tutelar.

§ 2º A criança deverá ser imediatamente liberada a seu responsável legal ou encaminhada ao Conselho Tutelar, sem que lhe seja tomada declaração formal como autora de ato infracional ou impostas quaisquer medidas de natureza investigativa, disciplinar ou coercitiva.

Art. 4º Compete à Corregedoria-Geral da Polícia Civil fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa, orientar as unidades policiais quanto à correta execução dos procedimentos e instaurar apurações disciplinares em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0066565003

Portaria de férias nº 14837 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/10/2025 a 25/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DINIZ, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49565

Portaria nº 1307 de 19 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO N° 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1º;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento (0066453773) do Processo SEI nº 0019.034026/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA	PERÍODO EXCEPCIONAL
SAMIR FOUAD ABOUD	*****632	-	-	17/11/2025 a 19/11/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0066623055

Portaria de férias nº 14824 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 27/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49566

Portaria de férias nº 14825 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 23/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49571

Portaria de férias nº 14826 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **19/11/2025 a 28/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/11/2025 a 23/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2025 a 06/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49572

Portaria de férias nº 14827 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO MESSIAS LINARD**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/11/2025 a 20/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/11/2025 a 20/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/01/2026 a 13/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49577

Portaria de férias nº 14838 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENISE PEREIRA DA SILVA MILANI**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49580

Portaria de férias nº 14856 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/05/2025 a 14/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGERIO PIMENTA PINTO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49586

Portaria de férias nº 14852 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/11/2025 a 27/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONILTON ALVES DE LIMA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****081, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(18/11/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49589

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 080/2025

Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL

Processo Administrativo: 0019.029358/2025-81.

Objeto: Aquisição de kit personalizado, composto por estojo em madeira e placa em aço, bem como banner institucional destinados ao atendimento da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n. 0019.029358/2025-81, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90518/2024, Processo Administrativo n. 0042.003645/2024-93, Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, objetivando a aquisição de kit personalizado, composto por estojo em madeira e placa em aço, bem como banner institucional destinados ao atendimento da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando que esta contratação atende aos critérios estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0063624556), emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Checklist - Adesão à Ata de Registro de Preço, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024 (0066480369), **RATIFICO e HOMOLOGO** a despesa em favor da Empresa **GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.600.411/0001-06**, responsável pelo fornecimento das **placas de homenagem em aço acompanhadas de estojo em madeira**, e **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.525.161/0001-67**, responsável pela **confecção do banner institucional**. , inscrita no CNPJ sob o nº **24.525.161/0001-67**, no valor total de R\$ 9.022,50 (nove mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos) sendo **R\$ 6.550,00** destinados às **placas de homenagem com estojos** e **R\$ 2.472,50** destinados aos **banners**, conforme preço registrado na Ata de RP nº Ata de Registro de Preços nº 080/2025/SUPEL-RO (0065960503).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0066549027

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5081 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.036921/2025-90.

Considerando o Ofício nº 38659/2025/SEJUS-NAFAS (0066515650).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1º Lote do mês de OUTUBRO de 2025.

ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	28
2	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	49
3	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	49
4	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	42
5	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	42
6	FABIO BELEM MARTINS	*****609	42
7	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	42
8	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
9	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	42
10	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	49
11	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	42
12	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	42
13	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	49
14	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	42
15	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	14
16	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	42
17	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	42
18	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	42

19	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	42
20	MARLON CHARUPA PAES	*****169	42
21	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	42
23	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	49
24	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	42
25	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	42
26	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	42
27	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	21
28	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	42
29	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
31	CRISTIANE PESSOA	*****542	42
32	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	49
33	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	42
34	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	42
35	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	42
36	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	*****979	42
37	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
38	ISOLINA NEUMANN	*****579	42
39	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	42
40	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	42
41	JAIR ALVES DE ALMEIDA	*****326	49
42	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	42
43	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	42
44	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	49
45	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
46	PAULO BORGES VELOSO	*****870	42
47	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	42
48	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	49
49	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	35
50	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
51	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	49
52	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	28
53	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	42
54	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
55	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	49
56	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	42
57	DANIELLE ENDLISH ROCHA	*****929	49
58	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	14
59	DIANE LEONOR HAZAN PRADO	*****449	35
60	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	*****830	28
61	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	49
62	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	42
63	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	35
64	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	42
65	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	42
66	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	42
67	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	42
68	FABIO ELLER SIMOES	*****886	35

69	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	35
70	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	21
71	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	42
72	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	35
73	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	42
74	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	42
75	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	42
76	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
77	IVAN DE SOUZA SIMOES	*****008	42
78	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	49
79	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	42
80	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	42
81	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	35
82	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	49
83	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	49
84	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	*****869	42
85	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
86	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	42
87	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	14
88	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	35
89	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	49
90	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	42
91	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	35
92	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	49
93	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	42
94	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	42
95	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	49
96	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	21
97	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	42
98	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	42
99	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	*****537	42
100	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	42
101	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	21
102	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	42
103	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	42
104	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	42
105	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	42
106	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	42
107	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	42
108	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	42
109	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	49
110	RONI COSTA DA SILVA	*****524	42
111	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	14
112	SILES PENHA FERREIRA	*****685	42
113	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	42
114	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	42
115	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	42
116	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	42

117	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	42
118	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	42
119	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	*****059	42
120	EDIO VIEIRA BIET	*****931	42
121	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	42
122	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42
123	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
124	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	35
125	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	42
126	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	42
127	JULIANA OENNING	*****905	42
128	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	49
129	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	49
130	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	35
131	ANTONIO MORAIS	*****980	42
132	AZAEI DA FONSECA	*****134	42
133	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	42
134	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	49
135	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	28
136	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	42
137	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	42
138	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	14
139	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	42
140	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	49
141	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	42
142	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	42
143	JAQUISSON PAGANINI	*****393	42
144	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	49
145	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	42
146	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	42
147	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	42
148	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	42
149	MARCIO VICENTIN	*****890	42
150	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
151	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	42
152	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	42
153	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
154	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	42
155	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	42
156	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42
157	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	42
158	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	35
159	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	49
160	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	42
161	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	42
162	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	*****426	28
163	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	49
164	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	42

165	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	49
166	JULIANO SCHUSTER	*****706	14
167	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	42
168	MARINALVA BALORDIN	*****642	42
169	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	42
170	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	35
171	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	42
172	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	42
173	REGES COSTA RAMOS	*****121	42
174	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	14
175	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	49
176	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	42
177	AMILTON GOMES DE PAULO	*****119	14
178	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	42
179	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	42
180	GILD APOLINÁRIO BATISTA	*****307	42
181	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	49
182	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	49
183	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	42
184	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
185	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	35
186	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	49
187	MESSIAS KINAAK	*****865	42
188	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	35
189	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	42
190	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	42
191	VANDERLAN SILVA	*****975	42
192	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
193	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	42
194	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	42
195	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	42
196	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	49
197	CLEBER VIEIRA DE PAULA	*****752	42
198	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	49
199	DALMIRO MARTINI	*****071	42
200	DANILO CORÁ	*****829	42
201	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	42
202	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	49
203	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	42
204	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	42
205	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	42
206	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	*****829	49
207	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	42
208	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	*****686	35
209	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	49
210	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	42
211	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	42
212	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	42

213	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	49
214	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	49
215	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	21
216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	42
217	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	42
218	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	35
219	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	49
220	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	42
221	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	49
222	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	42
223	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	42
224	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	42
225	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	42
226	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
227	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	42
228	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	49
229	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	28
230	PAULO SERGIO MONTEIRO	*****501	42
231	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
232	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	42
233	RONEIR SILVA DIONÍSIO	*****457	42
234	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	42
235	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	28
236	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	35
237	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	42
238	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	42
239	EDILSON DOS SANTOS	*****735	42
240	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	21
241	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	7
242	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	35
243	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	42
244	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	42
245	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	35
246	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	42
247	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	42
248	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	42
249	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	28
250	VALDNEY DA SILVA	*****173	42
251	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	21
252	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	42
253	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	42
254	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	49
255	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	42
256	ELIANA FERREIRA MARTINS	*****230	42
257	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	14
258	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	49
259	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	42
260	GRACILDA QUINTAO	*****134	42

261	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	*****542	42
262	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
263	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	*****479	49
264	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	42
265	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	42
266	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
267	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
268	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	*****241	42
269	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	35
270	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	42
271	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
272	ALMIR VEIBER	*****078	42
273	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
274	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	14
275	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	42
276	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	42
277	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	42
278	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	42
279	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	35
280	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	35
281	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	35
282	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
283	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	42
284	PAULO GONCALVES DE ABREU	*****432	42
285	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
286	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
287	SIDNEI DE ARAÚJO DA SILVA	*****271	42
288	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42
289	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	42
290	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	42
291	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	42
292	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	35
293	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	14
294	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	42
295	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	42
296	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
297	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	21
298	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	42
299	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	42
300	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	49
301	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	49
302	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	*****445	49
303	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	42
304	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	42
305	NALVIR DATSCH	*****725	49
306	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
307	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	42
308	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	42

309	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	49
310	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	*****078	42
311	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	42
312	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	42
313	FABRICIO BORGE MENDES	*****675	42
314	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	42
315	JONAS DE SOUZA SÁ	*****748	49
316	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	42
317	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	42
318	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42
319	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	49
320	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	42
321	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	42
322	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
323	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
324	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	42
325	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	14
326	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	42
327	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	42
328	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	42
329	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	14
330	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	42
331	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	42
332	FÁBIO DA SILVA CASTRO	*****967	21
333	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	49
334	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	21
335	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	49
336	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	42
337	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	49
338	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	*****739	42
339	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	42
340	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	42
341	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	42
342	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	14
343	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	21
344	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	7
345	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	28
346	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	42
347	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	7
348	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	21
349	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	42
350	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	28
351	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	21
352	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	42
353	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	14
354	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	42
355	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	42
356	PAULO SOARES FARFAN	*****989	42

357	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	28
358	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	28
359	ADILSON DA SILVA	*****597	42
360	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	28
361	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	42
362	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	28
363	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	42
364	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	42
365	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	28
366	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	21
367	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	28
368	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	35
369	GISELE APARECIDA DA SILVA	*****248	49
370	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	42
371	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
372	MÁRCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
373	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	42
374	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	*****885	21
375	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	35
376	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	49
377	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	42
378	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	28
379	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	28
380	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	35
381	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
382	CARLOS JUNIO ONÓRIO	*****422	42
383	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	49
384	GILSELIA SATURNINO BATISTA	*****297	35
385	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	35
386	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	42
387	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	42
388	MAGNO BRONELLE	*****759	42
389	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	14
390	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	21
391	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	42
392	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	42
393	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	49
394	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	42
395	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	42
396	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	*****547	49
397	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	42
398	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	35
399	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	42
400	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	35
401	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	42
402	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	42
403	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	42
404	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	42

405	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	42
406	HÉLIO COSTA LIMA	*****532	49
407	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	42
408	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	*****628	42
409	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	*****664	21
410	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42
411	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
412	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	42
413	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	*****535	42
414	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	21
415	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	21
416	MÁRLUS CLEMETINA DE ANDRADE	*****906	28
417	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	42
418	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
419	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	42
420	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
421	THYÉSMA UEKI MARANGONI	*****773	42
422	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
423	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	35
424	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	42
425	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	*****817	14
426	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	49
427	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	28
428	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
429	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	42
430	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
431	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	49
432	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	42
433	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	*****289	42
434	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	42
435	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	42
436	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	35
437	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
438	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	42
439	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	42
440	EDVAN DA SILVA SOARES	*****664	49
441	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	42
442	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	14
443	GIDEON LIMA MACIEL	*****589	42
444	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	49
445	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	49
446	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	42
447	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	42
448	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	42
449	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	42
450	JAIRO LIMA DIAS	*****252	28
451	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	49
452	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	49

453	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	42
454	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	42
455	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	42
456	MADSON BELEM MARTINS	*****429	42
457	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	42
458	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	42
459	ROBERTO CARDOSO	*****666	42
460	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	42
461	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	42
462	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	42
463	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
464	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	42
465	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	42
466	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	42
467	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	42
468	JUSCELINO ROCHA	*****905	49
469	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	49
470	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	49
471	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	42
472	NEREU DE SOUZA	*****125	35
473	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
474	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	49
475	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	42
476	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	42
477	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	42
478	WELSON LIMA PAIVA	*****649	42
479	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	49
480	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	42
481	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
482	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	42
483	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
484	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	28
485	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	42
486	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	42
487	APARECIDO DACANAL	*****952	42
488	ATAIZU PINTO	*****810	42
489	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
490	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	42
491	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
492	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	42
493	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	28
494	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	42
495	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****266	42
496	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42
497	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	*****204	42
498	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	42
499	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	*****127	42
500	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42

501	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	*****083	42
502	EDVALDO DA ROCHA	*****722	49
503	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	35
504	ELIAS NEREU TETI	*****232	49
505	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	*****727	42
506	ENIO GOMES ALVES	*****261	21
507	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
508	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	42
509	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	42
510	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	49
511	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	49
512	HELENA SCHWANTZ	*****273	28
513	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	49
514	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
515	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	*****989	49
516	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	42
517	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
518	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	42
519	JOSÉ WILLIANS TEODORO	*****482	42
520	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	*****087	42
521	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	42
522	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
523	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	*****148	42
524	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	42
525	MARCIO DA SILVA	*****382	35
526	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	*****548	42
527	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	35
528	NEMIAS MOURA DE AQUINO	*****207	49
529	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	42
530	PABLO SANTOS AMORIM	*****333	49
531	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	28
532	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
533	RODRIGO FREITAS DA SILVA	*****380	35
534	SANDRA PINHEIRO	*****222	42
535	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	42
536	SIDNEI DO CARMO	*****234	42
537	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	35
538	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	49
539	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	42
540	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	28
541	ADEMIR PEREIRA	*****923	42
542	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	*****385	14
543	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	42
544	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	35
545	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	42
546	APARECIDO LIMA AZEVEDO	*****566	42
547	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	49
548	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	42

549	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	42
550	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	21
551	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	49
552	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	35
553	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	42
554	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	21
555	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	42
556	DELI RIBEIRO SILVA	*****471	14
557	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	35
558	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	42
559	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	49
560	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
561	FRANCISCO MARQUES DE SOUZA	*****406	42
562	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	42
563	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	21
564	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42
565	GILBERTO WOSNIAK	*****978	42
566	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	42
567	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	42
568	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
569	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	42
570	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	42
571	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	49
572	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	42
573	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	42
574	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	42
575	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	49
576	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	49
577	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	42
578	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	42
579	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
580	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	14
581	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	14
582	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	42
583	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	14
584	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	*****220	42
585	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	*****497	49
586	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
587	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	42
588	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	14
589	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	42
590	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	42
591	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	*****596	42
592	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	42
593	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	42
594	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	42
595	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	42
596	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	42

597	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	42
598	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	49
599	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	42
600	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	49
601	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	42
602	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	28
603	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	42
604	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	42
605	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
606	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	14
607	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	42
608	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	49
609	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	42
610	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	14
611	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	42
612	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
613	EMERSON DIAS TERRA	*****471	42
614	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	35
615	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
616	IZAIA NUNES DA SILVA	*****336	49
617	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	49
618	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	42
619	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	42
620	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	42
621	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	49
622	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	42
623	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	42
624	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	49
625	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
626	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	42
627	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
628	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	42
629	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	42
630	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	42
631	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	49
632	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	42
633	EDNILSO RIBEIRO	*****250	49
634	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	42
635	ELIAS DA SILVA	*****332	49
636	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	42
637	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	49
638	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	42
639	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	49
640	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	42
641	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	42
642	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	42
643	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	42
644	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42

645	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	42
646	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	42
647	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	14
648	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	42
649	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	42
650	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	28
651	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	42
652	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	42
653	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	42
654	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
655	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	49
656	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	42
657	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
658	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	49
659	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	42
660	RILDO DOMINGOS	*****635	42
661	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	*****651	35
662	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	42
663	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	49
664	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	42
665	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	35
666	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	42
667	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	42
668	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	42
669	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	42
670	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	*****713	49
671	DUBERT OREAY	*****733	42
672	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	42
673	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
674	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	42
675	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	35
676	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	49
677	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	42
678	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	42
679	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	42
680	HAMILL TORRES OLIVEIRA	*****632	35
681	IVO MAIA LIMA	*****102	42
682	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	21
683	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	42
684	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	42
685	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
686	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	42
687	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	42
688	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	42
689	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	49
690	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	49
691	ROMILDO GOMES	*****496	42
692	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	49

693	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	35
694	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	49
695	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	42
696	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	7
697	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	49
698	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	42
699	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	42
700	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	42
701	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	49
702	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	42
703	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	42
704	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	42
705	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	*****000	42
706	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	49
707	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	42
708	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	28
709	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
710	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	42
711	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	42
712	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	42
713	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
714	MARCIO ROSELIO MORAIS	*****678	42
715	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	42
716	MARIA JANICE SACHINI	*****639	14
717	MARIA MARTA DA SILVA	*****159	42
718	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	14
719	NERI MACHADO	*****428	49
720	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	42
721	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	42
722	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	42
723	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	42
724	ADELINNE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
725	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	35
726	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	49
727	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	35
728	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	42
729	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
730	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	42
731	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	42
732	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	42
733	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	42
734	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	42
735	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	42
736	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	42
737	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	42
738	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	49
739	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
740	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	14

741	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	42
742	ELIANA JESUS NICACIO	*****914	28
743	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	42
744	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	14
745	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	42
746	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
747	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	42
748	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	49
749	HELIO GOMES	*****614	42
750	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	42
751	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	42
752	JADSON SOARES GALVAO	*****230	42
753	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	42
754	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
755	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
756	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	*****234	42
757	LUCIANA BAZI	*****998	42
758	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	49
759	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	21
760	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	42
761	MARIA DE NAZARÉ SILVA	*****580	42
762	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	*****812	42
763	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	42
764	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	42
765	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	42
766	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	42
767	NATALIA REGO MATIAS	*****643	49
768	NEUZA CAO COSTA	*****581	42
769	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	42
770	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	14
771	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
772	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	42
773	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	42
774	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	42
775	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	49
776	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	7
777	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	42
778	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	35
779	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	42
780	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	42
781	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	49
782	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	28
783	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	42
784	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	49
785	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	*****707	42
786	CHARLES DA CUNHA	*****408	70
787	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	42
788	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	42

789	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	35
790	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	42
791	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	42
792	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	42
793	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	35
794	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	14
795	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	56
796	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	28
797	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	14
798	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	49
799	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	42
800	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	42
801	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	42
802	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	*****224	21
803	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	35
804	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	35
805	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	35
806	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	35
807	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	35
808	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	35
809	GERSON SILVA DO VALE	*****648	35
810	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	35
811	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	14
812	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	42
813	JEFESON PEDRAZA	*****567	42
814	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
815	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	7
816	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	14
817	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	42
818	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	21
819	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	42
820	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	21
821	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	42
822	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	28
823	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	35
824	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	35
825	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	49
826	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	21
827	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	70
828	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	35
829	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	35
830	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	35
831	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	42
832	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	49
833	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	42
834	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	42
835	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	42
836	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	49

837	RONALDO CALIXTO	*****511	42
838	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	49
839	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	14
840	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	42
841	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
842	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	42
843	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	28
844	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	49
845	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	42
846	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	35
847	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	*****149	35
848	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	42
849	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	42
850	WESLEY MARTINELLI	*****128	35
851	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	49
852	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	*****281	49
853	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	28
854	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
855	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	21
856	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42
857	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	49
858	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	42
859	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	42
860	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	42
861	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
862	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	42
863	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	49
864	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	42
865	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
866	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	42
867	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	49
868	IREN RODRIGUES PEREIRA	*****608	42
869	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
870	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	42
871	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	42
872	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
873	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	*****536	42
874	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	42
875	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	42
876	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	49
877	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	42
878	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	42
879	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	42
880	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	42
881	NIVALDO ORTIZ	*****531	42
882	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	42
883	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	42
884	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	42

885	RISOMAR BRAGAS REGIS	*****157	42
886	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
887	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
888	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	42
889	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	28
890	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
891	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	42
892	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	49
893	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	35
894	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
895	CASSIA AGUETONI	*****119	42
896	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	42
897	FABIO DE OLILVEIRA	*****325	42
898	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	*****427	21
899	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	42
900	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	42
901	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	21
902	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	*****492	14
903	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	14
904	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	49
905	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	49
906	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	42
907	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	49
908	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	42
909	RONILSO ALVES PINTO	*****467	42
910	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	49
911	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	42
912	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	42
913	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	42
914	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	49
915	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	14
916	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	42
917	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
918	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	28
919	CLERIO ALMERINDO KNNACK	*****394	42
920	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	*****663	49
921	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	14
922	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	42
923	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	49
924	EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	*****815	42
925	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
926	KENIA FELIPE COSTA	*****509	42
927	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	*****881	42
928	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	28
929	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	42
930	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
931	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	49
932	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42

933	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	14
934	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	42
935	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	28
936	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	49
937	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	42
938	RALPH VIANA DIAS	*****615	42
939	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
940	SILVONE LIMA SILVA	*****555	35
941	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	42
942	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	35
943	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	*****100	42
944	AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	35
945	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	49
946	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	42
947	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	14
948	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	42
949	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	42
950	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
951	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	42
952	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
953	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	42
954	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	49
955	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	14
956	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	42
957	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	49
958	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	35
959	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	42
960	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	42
961	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	42
962	GELSON LIMANA	*****981	42
963	GILLIARD GLOWASKY	*****324	49
964	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
965	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	42
966	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	42
967	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	42
968	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	42
969	LÁZARO SIMONELLI	*****284	14
970	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	42
971	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	42
972	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	28
973	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
974	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	49
975	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	42
976	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
977	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	49
978	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	42
979	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	42
980	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	42

981	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	28
982	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	35
983	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	42
984	SANDRO ROSA LIMA	*****947	42
985	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	42
986	THIAGO PIRES	*****192	42
987	VALTER GONCALVES	*****651	42
988	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	42
989	VANDUIR DE GOES	*****644	49
990	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42
991	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	49
992	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	49
993	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	42
994	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	42
995	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	42
996	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	35
997	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
998	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
999	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	42
1000	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	42
1001	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	35
1002	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	35
1003	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	*****358	42
1004	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	35
1005	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	35
1006	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	42
1007	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1008	CLEBSON DA SILVA MATOS	*****242	49
1009	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	21
1010	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	42
1011	ELI DA SILVA	*****131	42
1012	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	42
1013	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	42
1014	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1015	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
1016	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	49
1017	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	49
1018	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	35
1019	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	35
1020	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	35
1021	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	42
1022	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	42
1023	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	35
1024	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	35
1025	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	21
1026	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	35
1027	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
1028	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	42

1029	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	*****828	35
1030	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	14
1031	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	42
1032	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	28
1033	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1034	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	42
1035	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42
1036	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	14
1037	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	42
1038	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	14
1039	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	*****256	42
1040	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	35
1041	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	42
1042	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	42
1043	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1044	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	*****145	42
1045	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	42
1046	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	28
1047	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	49
1048	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1049	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	49
1050	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	42
1051	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	42
1052	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	14
1053	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	49
1054	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	42
1055	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
1056	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	42
1057	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	*****847	42
1058	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	49
1059	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	42
1060	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	35
1061	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
1062	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	42
1063	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	42
1064	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	42
1065	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
1066	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	42
1067	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	42
1068	ANTÔNIO BUENO DA FONSECA	*****858	42
1069	CLÁUDIA IANA STEVENS	*****492	42
1070	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	42
1071	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	*****779	42
1072	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	35
1073	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	42
1074	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	42
1075	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	49
1076	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42

1077	IVONEI PIRES	*****863	42
1078	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	*****846	35
1079	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	42
1080	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
1081	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	49
1082	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	28
1083	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	*****560	49
1084	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	14
1085	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	42
1086	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	42
1087	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	49
1088	ROBERTO LIMA	*****278	42
1089	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	14
1090	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
1091	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42
1092	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
1093	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	42
1094	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	42
1095	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	42
1096	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	42
1097	EDINEI JOAQUIM	*****175	14
1098	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	49
1099	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	49
1100	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	42
1101	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	*****903	49
1102	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	42
1103	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	7
1104	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	14
1105	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1106	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	42
1107	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	42
1108	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	42
1109	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1110	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	42
1111	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1112	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	42
1113	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1114	TIAGO ALVES SOARES	*****207	42
1115	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	28
1116	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	49
1117	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	42
1118	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	42
1119	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	49
1120	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	42
1121	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	*****263	28
1122	EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS	*****932	21
1123	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	42
1124	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	49

1125	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	42
1126	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	*****938	42
1127	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	*****616	42
1128	JAN CARLOS PIZZATO	*****848	42
1129	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	42
1130	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	*****954	35
1131	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	28
1132	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	42
1133	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	14
1134	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	*****644	35
1135	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	42
1136	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	42
1137	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	42
1138	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	49
1139	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	42
1140	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	42
1141	TIAGO NEVES BARROS	*****690	42
1142	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	49
1143	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	42
1144	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	42
1145	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1146	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	42
1147	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	49
1148	GILMAR MENDES SOARES	*****295	42
1149	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	49
1150	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	42
1151	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	42
1152	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	42
1153	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	42
1154	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	42
1155	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1156	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	42
1157	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****04	42
1158	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	42
1159	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	42
1160	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	49
1161	ADEIRTON BARBOSA PINTODE SOUZA	*****475	42
1162	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	42
1163	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	42
1164	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	42
1165	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	21
1166	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	42
1167	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	42
1168	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	14
1169	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	14
1170	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	28
1171	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	21
1172	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	42

1173	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	7
1174	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	35
1175	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	21
1176	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	14
1177	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	35
1178	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	14
1179	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	42
1180	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	42
1181	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	21
1182	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	35
1183	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	21
1184	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	42
1185	GENISON DA SILVA MENDONCA	*****693	28
1186	HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUSA	*****390	7
1187	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	14
1188	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	7
1189	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	49
1190	IRENIO PAES NETO	*****096	21
1191	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	35
1192	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	42
1193	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	14
1194	JOÃO MARTINS NETO	*****751	21
1195	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	42
1196	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	42
1197	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	42
1198	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	42
1199	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	14
1200	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	7
1201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	35
1202	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	35
1203	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	28
1204	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	35
1205	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	42
1206	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	42
1207	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	42
1208	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	28
1209	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	42
1210	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	21
1211	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	35
1212	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	21
1213	SERGIO REIS SALES	*****053	42
1214	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	7
1215	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	7
1216	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	42
1217	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	21
1218	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	14
1219	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	42
1220	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	49

1221	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	42
1222	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	42
1223	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	21
1224	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	42
1225	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	42
1226	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	42
1227	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	42
1228	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	42
1229	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	42
1230	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
1231	CLEDIO LOOSE	*****203	49
1232	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
1233	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
1234	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	49
1235	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
1236	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	42
1237	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
1238	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
1239	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	28
1240	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	42
1241	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	35
1242	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	42
1243	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	42
1244	CELSO PIZZI	*****133	42
1245	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	42
1246	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	42
1247	EDSON TOMAZI	*****081	42
1248	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	42
1249	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	42
1250	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	42
1251	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	42
1252	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
1253	FABIO SOARES PAIVA	*****403	42
1254	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	42
1255	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	42
1256	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	42
1257	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	42
1258	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	42
1259	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	42
1260	JOAO CIESLIK	*****905	42
1261	JHONES ALVES GONDIM	*****091	42
1262	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	42
1263	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	42
1264	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	42
1265	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	42
1266	LIDIOMAR GONÇALVES	*****979	42
1267	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	14
1268	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	42

1269	MARCOS MOURA BOERI	*****930	35
1270	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	42
1271	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	28
1272	NERI LUIZ SACHINI	*****328	42
1273	ORIDES RODRIGUES	*****062	28
1274	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	42
1275	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	42
1276	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	42
1277	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	35
1278	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
1279	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	21
1280	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1281	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	42
1282	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	42
1283	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	42
1284	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	42
1285	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	42
1286	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	42
1287	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	42
1288	AROLD ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1289	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1290	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	35
1291	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1292	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	42
1293	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	42
1294	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	42
1295	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	42
1296	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	42
1297	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	42
1298	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	35
1299	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	42
1300	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1301	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	35
1302	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	35
1303	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	42
1304	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	42
1305	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1306	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	42
1307	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	42
1308	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1309	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1310	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	35
1311	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	*****038	42
1312	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	35
1313	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	21
1314	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	42
1315	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	35
1316	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	14

1317	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
1318	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	42
1319	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	42
1320	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	42
1321	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1322	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	49
1323	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	35
1324	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	49
1325	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	28
1326	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	49
1327	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	*****982	35
1328	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	35
1329	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	42
1330	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	14
1331	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	42
1332	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	42
1333	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	42
1334	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	42
1335	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	42
1336	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	42
1337	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	42
1338	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	42
1339	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42
1340	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	42
1341	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	42
1342	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	14
1343	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	42
1344	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	42
1345	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	42
1346	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	42
1347	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	28
1348	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	42
1349	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	35
1350	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	42
1351	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	42
1352	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	42
1353	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	42
1354	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
1355	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	42
1356	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	35
1357	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	42
1358	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	42
1359	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	42
1360	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	42
1361	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
1362	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
1363	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	42
1364	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42

1365	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	42
1366	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	42
1367	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	42
1368	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	42
1369	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	42
1370	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	42
1371	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
1372	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	*****288	42
1373	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	49
1374	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	42
1375	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	42
1376	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	42
1377	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	42
1378	CLAUDECIR BARTELS	*****955	42
1379	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	35
1380	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	*****168	42
1381	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	42
1382	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
1383	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	42
1384	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
1385	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	49
1386	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	42
1387	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	42
1388	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
1389	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	49
1390	JOSIVAN GOMES	*****115	42
1391	JOSE RODRIGUESDE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	35
1392	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	42
1393	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
1394	MARCELO DA SILVA	*****430	42
1395	MARCOS DO AMARAL	*****118	14
1396	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	42
1397	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	42
1398	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	42
1399	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	49
1400	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	49
1401	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	42
1402	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	35
1403	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	42
1404	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	42
1405	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	49
1406	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	42
1407	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	42
1408	EDEVALDO FERREIRA	*****077	42
1409	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	*****367	42
1410	ELISEU BARROS	*****767	42
1411	FABIO JUNIOR SIMÕES	*****453	42
1412	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	42

1413	GEDERSON SILVA NERY	*****199	49
1414	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	42
1415	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	42
1416	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	42
1417	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	*****277	42
1418	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	42
1419	JURACI DE SOUZA	*****274	42
1420	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	42
1421	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	42
1422	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
1423	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	42
1424	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	42
1425	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	49
1426	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	42
1427	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	49
1428	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	42
1429	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	42
1430	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	42
1431	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
1432	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	42
1433	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	42
1434	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	49
1435	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	*****294	42
1436	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	49
1437	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	42
1438	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	42
1439	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	14
1440	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	35
1441	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	49
1442	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	42
1443	CELSO MARIANO	*****859	49
1444	EZEQUIEL RAMOS	*****134	42
1445	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	42
1446	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	42
1447	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	49
1448	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	49
1449	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	49
1450	JONAS FELIX BRAGA	*****682	42
1451	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	42
1452	JOSE RICARDO DE ANDRADE	*****521	42
1453	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	42
1454	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	42
1455	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	21
1456	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	42
1457	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	14
1458	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	42
1459	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	42
1460	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42

1461	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	42
1462	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
1463	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	42
1464	TELMO ALVES DE SALES	*****648	42
1465	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	42
1466	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	42
1467	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	35
1468	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	14
1469	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	42
1470	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	49
1471	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	42
1472	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	42
1473	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	42
1474	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	42
1475	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	49
1476	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	42
1477	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	42
1478	OSIEL VILELA MACHADO	*****107	42
1479	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	42
1480	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	49
1481	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	42
1482	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	21
1483	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	35
1484	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	42
1485	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	*****386	42
1486	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	7
1487	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	42
1488	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	42
1489	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	42
1490	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
1491	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	42
1492	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	42
1493	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	42
1494	ERASMO CARLOS ROSEIRA	*****895	42
1495	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	42
1496	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
1497	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	14
1498	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	35
1499	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	35
1500	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	21
1501	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	28
1502	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	42
1503	OSNI MARTINS	*****511	42
1504	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
1505	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	21
1506	RICHARD MALTA LAMARAO	*****173	14
1507	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
1508	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	42

1509	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	42
1510	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	*****849	42
1511	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	14
1512	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	42
1513	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	*****876	42
1514	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	42
1515	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	28
1516	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	28
1517	JAUQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	28
1518	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	21
1519	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	42
1520	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	35
1521	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	49
1522	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	49
1523	VALDIR CHIELI	*****456	28
1524	VALDRIANI MURBACK	*****993	21
1525	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	42
1526	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	42
1527	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	42
1528	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	42
1529	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	35

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066515858

Portaria nº 5082 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.036921/2025-90.

Considerando o Ofício nº 38659/2025/SEJUS-NAFAS (0066515650).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTE RETROATIVO DE SETEMBRO DE 2025**.

2º LOTE DE SETEMBRO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	21

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066515899

Portaria nº 5083 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066519421);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA, Matrícula: *****517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 17/07/2013 a 16/07/2018, referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066519448

Portaria nº 5088 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa (0066529094);

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS, Matrícula: *****932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 01/04/2016 a 31/03/2021, referente ao 4º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0066529147

Portaria nº 5022 de 12 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO, no dia **11 de Novembro de 2025**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 11/11/2025

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ALDIAN CUNHA SOUSA	SEJUS-PEMR	*****918	COM APROVEITAMENTO
02	ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA	SEJUS-FUPEN	*****565	COM APROVEITAMENTO
03	ANA JULIA MORAES BESERRA	SEJUS-COINF	*****	COM APROVEITAMENTO
04	CLEBES DIAS FERREIRA	SEJUS-CCC	*****612	AUSENTE
05	DANIEL MARTINS BENÍCIO	SEJUS-GAPEPVH	*****704	AUSENTE
06	FABIENY LÚCIA NERY ARAÚJO	SEJUS-ACI	*****202	AUSENTE
07	HELENE JOYCE MOURA NOBRE	SEJUS-CCC	*****939	AUSENTE
08	MAICY DA SILVA DUARTE	SEJUS-CCC	*****952	COM APROVEITAMENTO
09	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	SEJUS-CDPPVH	*****388	COM APROVEITAMENTO
10	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	SEJUS-UMESP	*****532	COM APROVEITAMENTO

11	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	SEJUS-PEMR	*****085	AUSENTE
12	RALPH VIANA DIAS	SEJUS-DRPP	*****615	COM APROVEITAMENTO
13	ROSALVO NEVES BARBOSA	SEJUS-PEA	*****260	COM APROVEITAMENTO
14	SAMUEL YEHUDI BATISTA GUEDES	SEJUS-FUPEN	*****608	COM APROVEITAMENTO
15	SILES PENHA FERREIRA	SEJUS-PEMR	*****685	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o Servidor :
- Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.
- Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.
- Athos Moreno Ribeiro - Mat nº *****620.
- Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o Servidor Policial Penal:
- Eliel de Souza Sá- Mat nº*****779.
- Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0066363976

Portaria nº 5096 de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de ÁGUA TRATADA E ESGOTOS **na CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA - CDRDM**, conforme Resposta (0066538032), Portaria n.º 2203 de 22 de maio de 2025 (0060426555) e Memorando n.º 155/2024/SEJUS-COINF (0048770622), executados pela empresa **ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPDE LTDA** - CNPJ: 24.095.290/0001-62,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

I - ALEXSANDRO VIEIRA ALVES

Matrícula: *****086

II - ALEXANDRE BARROS SILVA

Matrícula: *****885

III - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula: *****644

IV - EDMAR PEREIRA DA ROCHA

Matrícula: *****797

V - JONAS ALVES DE SOUZA

Matrícula: *****902

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EMERSON EVANGELISTA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****728

II - JOSÉ ROBERTO DA ROSA OLIVEIRA

(Suplente) Matrícula: *****473

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****138

II - MAICON FERREIRA ALFAIA

(**Suplente Fiscal Técnico**) Matrícula: *****159

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - MARIA DE LOURDES LIRA BRITO

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****982

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 2331 de 30 de maio de 2025

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a contar de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066541592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027835/2025-96

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável nº 2406/2025/SEJUS-ACI id (0066562699), **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores Meire Oliveira de Araújo, Maria Elilde Menezes dos Santos e Marcelo da Silva Oliveira bem como determina ao Fundo Penitenciário - Fupen que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

SHEILLA GOMES TAVARES

COORDENADORA FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN

Protocolo 0066627498

Portaria nº 5129 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO a visita institucional da comitiva da **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP**, realizada no período de **14 a 17 de outubro de**

2025, nesta Capital, cuja programação contemplou reuniões técnicas na sede da SEJUS, bem como visitas a unidades prisionais, conduzidas pelos senhores **Leandro dos Santos Fonseca**, Coordenador Nacional de Regulação de Vagas do Sistema Prisional, e **Rafael Victor Macedo Sena de Medeiros**, integrante da Coordenação Nacional de Regulação de Vagas (CNRV/DICAP);

CONSIDERANDO que a referida visita insere-se no escopo de execução das metas do **Plano “Pena Justa”**, com ênfase na qualificação e racionalização das vagas do sistema prisional, e na implantação das **Centrais de Regulação de Vagas (CRV)** em todas as Unidades da Federação, em consonância com a estratégia nacional voltada ao fortalecimento do diálogo federativo e à adoção de medidas técnicas de enfrentamento à superlotação prisional;

CONSIDERANDO que o servidor designado permaneceu em disponibilidade integral durante o referido período, prestando apoio logístico e administrativo à comitiva da SENAPPEN, participando de todas as etapas da agenda, incluindo recepção em aeroporto, acompanhamento nas reuniões institucionais e visitas às unidades prisionais, conforme registrado no Memorando (0065107467);

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 5019 de 12 de novembro de 2025 (0066362140) referente as 06 (SEIS) HORAS DE FOLGA, CORRESPONDENTES A 01 (UM) DIA DE COMPENSAÇÃO**, do servidor, abaixo relacionado,em razão do apoio prestado à comitiva da **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da SENAPPEN**, durante o período de **14 a 17 de outubro de 2025**, nesta Capital.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO ANTERIOR	PERÍODO NOVO
Derlan Diogenes Marim	*****007	Gerência de Política de Alternativas Penais - SEJUS-GEAP	15/01/2026	16/07/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066602853

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.051649/2025-48

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMBOLIZAÇÃO DE HEMANGIOMA HEPÁTICO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR PARA 2º TEMPO DE EMBOLIZAÇÃO DE MAV, EM PROL DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, EM PORTO VELHO/RO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENZIONISTA	09.608.791/0001-01	1 e 2	R\$ 198.868,67
VALOR TOTAL			R\$ 198.868,67

Conforme Termo de Referência (0066456134), Justificativa da Contratação (0066556596), Parecer nº 689/2025/PGE-SESAU (0066582827), Motivação da Homologação (0066606940) e Análise nº 456/2025/SESAU-NAP (0066608267). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 198.868,67 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066609448

Portaria nº 6605 de 14 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000854/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
2	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
3	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066476219

Portaria nº 6636 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.003452/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-**

Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
3	DOMINGOS SAVIO PEREIRA	*****334	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
4	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	108
5	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
6	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	*****709	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
7	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
8	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
9	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
10	PAULO PRESTES DA SILVA	*****741	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	12
11	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
12	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	*****338	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
13	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0066539577

Portaria nº 6637 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.001789/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH	*****216	MÉDICO 40H	84,49

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Portaria nº 6646 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.045723/2025-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMOM MENDES FERNANDES ROCHA	*****720	MÉDICO 40H	60
2	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MÉDICO 40H	72
3	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO 40H	24
4	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO 40H	60
5	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****222	MÉDICO 40H	96
6	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO 40H	60
7	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO 40H	60
8	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****297	MÉDICO 40H	96
9	RANIERI PRATA MACHADO	*****416	MÉDICO 20H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066551674

Portaria nº 6648 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.046219/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIO CEZAR SOARES BARBOSA	*****843	MOTORISTA	30,45

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066552025

Portaria nº 6649 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.046123/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA CAMPOS NASCIMENTO	*****119	FARMACÊUTICO	84,45
2	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICA	96
3	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	96
5	MELINA RAMANA BRUCE IRIE	*****585	FARMACÊUTICO	96
6	TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA	*****434	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0066552847

Portaria nº 6651 de 17 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.045520/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60
2	DOMINGOS PASTORE	*****945	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
3	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. EM PREVIDÊNCIA	96
4	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
5	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	24
6	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	35,48
7	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
8	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	*****890	ADM. HOSPITALAR	96
9	TAMIRES PINTO DA SILVA	*****141	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	72
10	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60
11	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA	*****393	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0066553569

Portaria nº 6672 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para o Curso de "Contratação de empresa objetivando a participação de 03 (três) servidores na 6ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira", a ser realizada pela Escola de Gestão Pública - ESAFI, de forma presencial, nos dias 04 a 07 de novembro de 2025 na cidade de Brasília-DF, conforme Proposta (0065466638), mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, sendo 4(quatro) servidores de forma presencial.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	Assessora Técnica	*****051	Presidente
ROGÉRIO PEPI RICARDO	Assessor Técnico	*****805	Membro
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Agente Administrativo	*****310	Membro

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 6547 de 11 de novembro de 2025 (0066351025).

Art. 3º - Esta Portaria nº 6672 de 18 de novembro de 2025 (0066607104) entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 0066607104

Portaria nº 5918 de 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 41º da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar os levantamentos de dados, estudos e criação de um cronograma de realização dos procedimentos preparatórios do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 5246, de 02 de setembro de 2025, para **excluir** da Comissão com a finalidade de executar os atos preparatórios necessários à realização de Concurso Público, o membro:

Marcela Caroline Soares Fernandes de Lima - Matrícula: *****874

Art. 2º. Fica **designado em acréscimo** como membro da Comissão com a finalidade de executar os atos preparatórios necessários à realização de Concurso Público:

Celi Rocha Mensch Lima - Matrícula: *****488

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

-Assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0064994177

TERMO**DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90251/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.032536/2025-43****ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL, INCLUINDO DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC) E DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS (LEPAC), POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO 0062.000185/2023-22, CONFORME ESTABELECIDO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90251/2025 (0066302770)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215 de 12/11/2025, pag. nº 125-126**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

PINHEIROS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 63.777.817/0001-90, vencedora do Lote 1, da presente dispensa, na qual a referida empresa **PRESTARIA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL, INCLUINDO DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ (POC) E DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS (LEPAC), POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO 0062.000185/2023-22, CONFORME ESTABELECIDO NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/2021**, no valor de **R\$ 139.987,56 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do Despacho SESAU-GECONT (0066537926), o qual versa:

Com os cumprimentos, em atenção ao Despacho n.º 0066348988 que encaminhou o presente processo a este setor para prosseguimento dos trâmites processuais subsequentes à homologação e emissão da nota de empenho, e considerando a necessidade de análise e emissão de parecer técnico pelo NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO-SESAU-NGAS acerca da qualificação técnica das empresas licitantes OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (Lote II - POC) e PINHEIROS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (Lote I - LEPAC), conforme exigido no item 17.1.4 do Termo de Referência n.º 0063750987, verificou-se o seguinte:

. A empresa PINHEIROS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 63.777.817/0001-90, teve sua documentação analisada pelo NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO - SESAU-NGAS, que, por meio do Parecer n.º 45 (0066415240), concluiu pelo NÃO ATENDE aos requisitos estabelecidos no edital, em virtude da ausência de apresentação de atestados de responsabilidade técnica da Responsável Técnica (RT) por execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado, realizados anteriormente.

. Em nova oportunidade, foi solicitado à empresa a apresentação de documentação complementar (0066371211), que, após análise pelo NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO-SESAU-NGAS, resultou no Parecer n.º 46 (0066538634), novamente desfavorável à empresa.

. A empresa apresentou, então, a justificativa contida no documento n.º 0066438776, a qual foi submetida à análise do NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO-SESAU-NGAS, que reiterou no Parecer 47 (0066534368) o entendimento de que a empresa PINHEIROS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 63.777.817/0001-90, NÃO ATENDE às exigências estabelecidas no edital.

Diante do exposto, e **considerando os pareceres técnicos desfavoráveis emitidos pelo NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO - SESAU-NGAS, que atestam o não atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital por parte da empresa PINHEIROS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.777.817/0001-90, devolvo os autos à unidade competente para serem adotadas as providências necessárias à convocação da próxima licitante classificada, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis.**

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066553535

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 385/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.050880/2025-14

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de **exame de NASOFIBROLARINGOSCOPIA**, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, por **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **26/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066578369

RESOLUÇÃO N. 906/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 105/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000700616202500, no valor total de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa Mais Acesso a Especialista - PMAE, divididos em, (OCI em Cardiologia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), (OCI em Ortopedia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e PMAE Componente cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), Outras Cirurgias - Média Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 78/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 105/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000700616202500, no valor total de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa Mais Acesso a Especialista - PMAE, divididos em, (OCI em Cardiologia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), (OCI em Ortopedia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e PMAE Componente cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), Outras Cirurgias - Média Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança****Secretária Adjunta de Estado da Saúde****Lutero Rosa Paraíso****Vice-Presidente da Macrorregião II/RO**

Protocolo 0066531985

RESOLUÇÃO N. 907/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 106/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Programa Mais Acesso à especialista - PMAE (OCI em Ginecologia) Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 80/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 106/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Programa Mais Acesso à

especialista – PMAE (OCI em Ginecologia) Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066534713

RESOLUÇÃO N. 908/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 107/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125012, no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 82/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 107/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125012, no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066538449

NOTA TÉCNICA Nº 6/2025/SESAU-DITEC

- 1. ASSUNTO**

Trata-se de Nota Técnica que consolida os procedimentos realizados para a etapa de parametrização da atenção ambulatorial e atenção hospitalar, no âmbito da Parametrização da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE), para o Estado de Rondônia.
- 2. BASE NORMATIVA**

Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 que estabelece as diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Portaria GM/MS nº 1.631 de 28 de setembro de 2017 que aprova os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Resolução CIT nº. 44, de 25 de abril de 2019, a qual define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Resolução CIT de Consolidação Nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), no Capítulo I que trata das Diretrizes para os Processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado e Governança das Redes de Atenção à Saúde;

Resolução CIB Nº 087 de 08 de Maio de 2014, que aprova a conformação das 07 (sete) Regiões de Saúde do Estado de Rondônia;

Resolução CIB Nº 017 de 19 de Março de 2015, que aprova a pactuação das 02 (duas) Macrorregiões de Atenção à Urgência e Emergência, sendo conformadas em Macrorregião I e Macrorregião II;

RESOLUÇÃO N. 073/2025/SESAU-CIB de 13 de março de 2025 que aprova a Pactuação da atualização do Grupo Técnico - GT para a execução das quatro Etapas da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) de Rondônia;

RESOLUÇÃO N. 160/2025/SESAU-CIB de 16 de abril de 2025 que Pactua o Cronograma de Trabalho da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) em Rondônia;

Considerando que a nova Programação Pactuada da Atenção Especializada - PPAE, desenvolvida em quatro etapas, consiste no processo de definição, quantificação e orçamentação das ações e serviços de saúde, desenvolvido em conjunto entre estado e municípios, com foco na regionalização, para fazer face às necessidades da população, particularmente no que se refere à atenção de média e alta complexidade, tendo a atenção primária como ordenadora da rede.

Considerando que os parâmetros assistenciais são indicadores e referências quantitativas que orientam a estimativa das necessidades de ações e serviços de saúde da população em seu território, visando a organização, monitoramento, avaliação e regulação dos serviços para garantir o acesso equitativo, a integralidade da atenção e a harmonização da oferta de cuidados à população, sem serem impostos de forma rígida, mas adaptáveis às realidades locais. São padrões numéricos ou referências para determinar quantas ações e serviços de saúde são necessários para a população.

Considerando o apoio institucional e a metodologia aplicada pelo Ministério da Saúde para elaboração da Programação Pactuada da Atenção Especializada de Rondônia e considerando a validação realizada pelo GT-PPAE quanto aos critérios de parametrização da Etapa II.

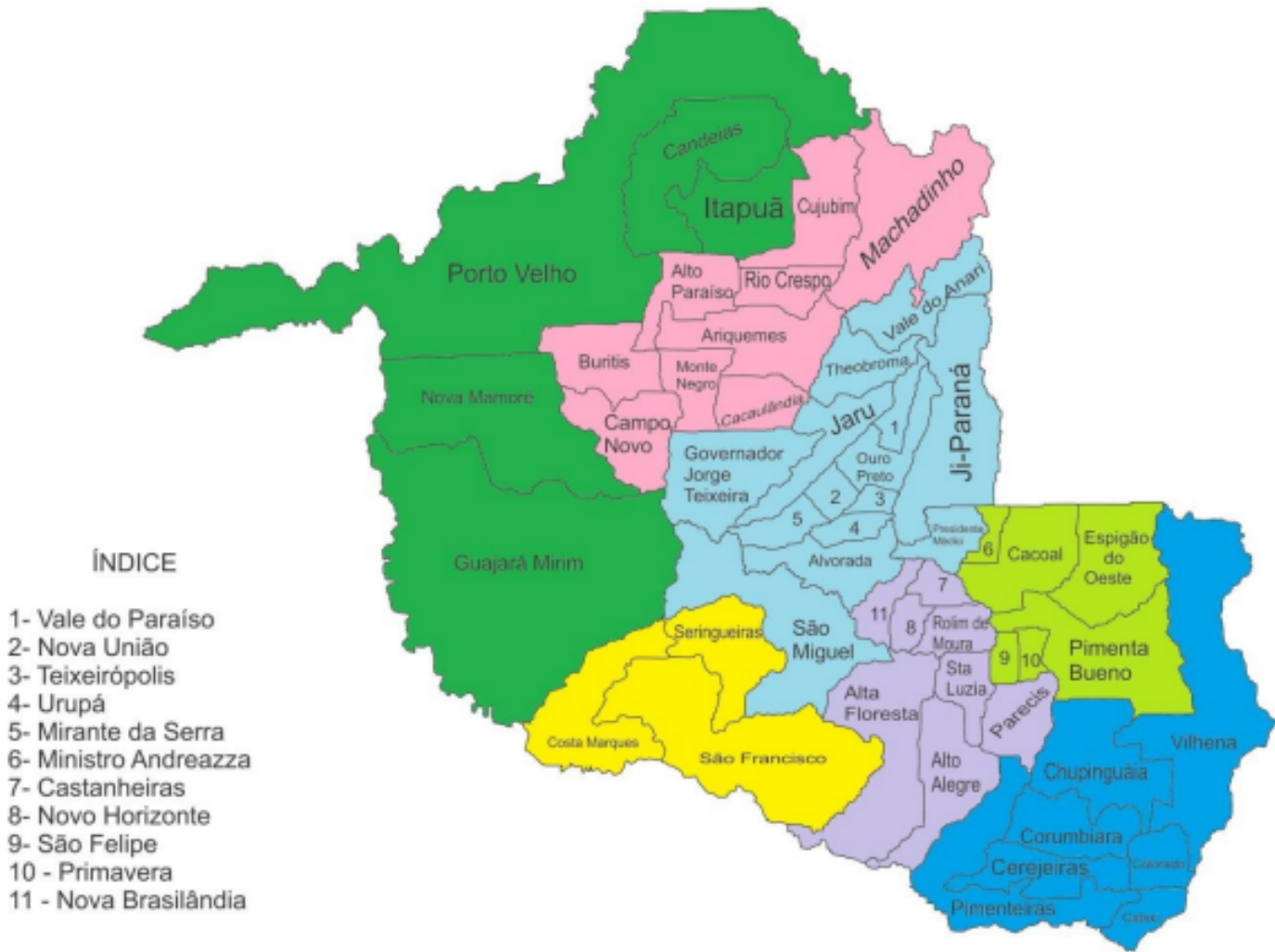
3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado de Rondônia é uma das 27 unidades federativas do Brasil, localizado na Região Norte, tendo como limites o Estado de Mato Grosso ao leste, o Estado do Amazonas ao norte, o Estado do Acre a oeste, além da fronteira internacional com a Bolívia ao sudoeste.

O território rondoniense é composto por 52 municípios, abrangendo uma área total de 237.754,172 km² e uma população estimada em 1.581.016 habitantes, conforme dados do IBGE (2022). A capital do estado é Porto Velho, que também se destaca como o município mais populoso.

Conforme a Resolução CIB/RO n.º 087, de 08 de maio de 2014, está dividido em sete Regiões de Saúde, conforme a distribuição apresentada a seguir:

Figura 1 - Mapa das regiões de saúde do Estado de Rondônia.



Região de Saúde:

- Madeira-Mamoré

- Vale do Jamari

- Central

- Zona da Mata

- Café

- Cone Sul

- Vale do Guaporé

Fonte: Coordenadoria do Sistema e apoio a descentralização (COSAD)/SESAU, 2016.

No que se refere à demografia, a população do Estado de Rondônia, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), é de 1.581.016 habitantes, apresentando um acréscimo populacional de 18.607 pessoas no período compreendido entre 2010 e 2022.

Ao se estratificar essa população, o quadro a seguir apresenta a distribuição populacional do Estado conforme as respectivas Regiões de Saúde:

Quadro 1 - População de Rondônia segundo Região de Saúde, 2022.

MACRORREGIÃO	Região de Saúde	População (IBGE CENSO, 2022)
MACRORREGIÃO I	Central (4 municípios)	80.701
	Madeira Mamoré	556.022

	Vale do Jamari	229.043
MACRORREGIÃO II	Café	166.088
	Central (10 municípios)	274.076
	Zona da Mata	127.503
	Cone Sul	151.747
	Vale do Guaporé	40.084

Fonte: IBGE, 2022, acesso em: agosto de 2023.

Diante dos fatores específicos que potencializam os desafios no contexto regional, como os vazios assistenciais decorrentes da limitada oferta de serviços de saúde, os quais dificultam o acesso da população aos atendimentos em tempo oportuno e adequado, faz-se necessária a reavaliação das estimativas de necessidade e da programação dos serviços de saúde, de modo a promover maior equidade e eficiência na organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando esse cenário, que se dá em nível nacional, resguardadas as particularidades de cada região, os diferentes desempenhos e estratégias locais de gerenciamento do Sistema Único de Saúde, o Ministério da Saúde instrui os processos de definição, quantificação e orçamentação das ações e serviços de saúde, desenvolvidos de forma conjunta entre estado e municípios, com foco na regionalização, para fazer face às necessidades da população, particularmente no que se refere à atenção de média e alta complexidade, tendo a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da rede.

Este processo culmina com a Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) instrumento que integra o Planejamento Regional Integrado (PRI), que é estruturado e desenvolvido em 4 etapas:

Etapa I: Cenário de demandas reprimidas da APS: Identificação das demandas reprimidas com base nas necessidades apontadas pela Atenção Primária à Saúde (APS), por meio do preenchimento de formulário específico;

Etapa II: Parametrização: definição das áreas estratégicas, dos itens de programação e da quantificação das ações e serviços;

Etapa III: Pactuação: identificação dos prestadores com capacidade de atendimento da população e pactuação das ações e serviços entre os entes federativos; e

Etapa IV: Financiamento: definição do custeio dos itens programados, discriminado por ente federativo e forma de financiamento.

4. **DESCRIÇÃO TÉCNICA - ETAPA II: PARAMETRIZAÇÃO**

Os parâmetros assistenciais são indicadores e referências quantitativas que orientam a estimativa das necessidades de ações e serviços de saúde da população em seu território, visando a organização, monitoramento, avaliação e regulação dos serviços para garantir o acesso equitativo, a integralidade da atenção e a harmonização da oferta de cuidados à população.

Neste sentido, alicerça-se na ausência de imposições rígidas, mas sim adaptáveis às realidades locais, firmando-se em padrões numéricos ou referências para determinar quantas ações e serviços de saúde são necessários para a população daquele território.

Para a definição dos parâmetros, inicialmente foi realizada a pré-parametrização das áreas estratégicas: Saúde Bucal, Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), Especialidades e Materno Infantil. Na etapa de Área Estratégica, foram analisados os parâmetros federais, com base no Caderno de Parâmetros atualizado pela Portaria GM 1631/2015 e nos protocolos adotados pelo Estado de Rondônia, e adaptados às necessidades da população local. Nessa fase, foram definidos parâmetros específicos por procedimento, permitindo o cálculo da necessidade estimada para cada área estratégica.

Em seguida, realizou-se a parametrização dos itens ambulatoriais, que compreendeu a definição da quantidade necessária e da quantidade programada para os 413 itens de programação, correspondentes às diversas ações e serviços de saúde, com o objetivo de alinhar a oferta assistencial à demanda identificada.

Para a realização dos cálculos e análises, foram utilizados dados, abrangendo:

- Produção referente ao ano de 2024;
- Demandas reprimidas da Atenção Primária à Saúde (APS), identificadas na Etapa I;

- Parâmetros definidos para as áreas estratégicas.
- Informações da Regulação;
- Tratamento Fora Domicílio (TFD);
- Demandas judicializadas;
- Série histórica de produção (2017-2024) dos itens de programação;
- Bandas paramétricas.

As bandas paramétricas representam faixas de referência nacionais, estabelecidas a partir da análise da mediana dos dados das Macrorregiões de Saúde do Brasil. Para sua definição, utilizam-se o percentil 25 e o percentil 75 como parâmetros de referência, correspondendo, respectivamente, à trigésima primeira posição e à nonagésima posição na ordenação dos valores analisados. Essa metodologia permite identificar a variação típica dos indicadores entre as regiões, possibilitando que cada Estado realize uma análise comparativa e identifique o posicionamento de sua produção assistencial em relação ao padrão nacional.

No cenário de aplicação, aborde-se por quantidade necessária os valores parametrizados segundo os critérios populacionais, enquanto a quantidade programada reflete a disponibilidade indicada pelos entes estaduais e municipais, considerando a operação real dos seus dispositivos de saúde.

4.1. PARAMETRIZAÇÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL

4.1.1. Fontes de Dados

- I - Registros de produção ambulatorial, obtidos por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), série histórica 2017 a 2024, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- II - Registros de demandas reprimidas da Atenção Primária à Saúde (APS), identificadas na Etapa I;
- III - Parâmetros definidos para áreas estratégicas, fornecidos pela Coordenações de Redes da Subdiretoria Técnica em Saúde (SDTECS);
- IV - Registros de filas de espera por procedimentos, fornecidos pela Coordenadoria de Regulação do Acesso (CREG);
- V - Registros de atendimentos e necessidades de assistência por Tratamento Fora do Domicílio (TFD), fornecidos pela Coordenadoria de Tratamento Fora do Domicílio (CTFD);
- VI - Registros de atendimentos e necessidades de assistência viabilizada por demanda judicial, fornecidos pela Coordenadoria de CMJ (CCMJ);
- VII - Valores das bandas paramétricas, obtidos por meio do Ministério da Saúde.

4.1.2. Metodologia para obtenção da Quantidade Necessária

Quadro 2 - Metodologia de cálculo para obtenção da Quantidade Necessária, segundo a disponibilidade de informações do item de programação.

Critério	Condições do Item de Programação	Descrição de cálculo para a Quantidade Necessária	Fontes de Informação
1	Item com Produção, Demanda Reprimida e Parâmetro definido por área estratégica; ou apenas Demanda Reprimida e Parâmetro	Somar a Demanda Reprimida e o Parâmetro	Demanda Reprimida da APS (Etapa I) e Parâmetros das Áreas Estratégicas (Materno-Infantil, Saúde Bucal, DCNT e Especialidades)
2	Item com Produção e Parâmetro definido por área estratégica; ou apenas Parâmetro.	Seguir o Parâmetro	Parâmetros definidos por Área Estratégica.
3	Item com Produção e Demanda Reprimida.	Somar a Produção e a Demanda Reprimida.	Produção (2024) e Demanda Reprimida da APS (Etapa I).
4	Item com apenas Produção, sem Parâmetro nem Demanda Reprimida.	Seguir a Produção, desde que haja fila na regulação e produção significativa nos últimos anos.	Produção (2024), Série Histórica (2017-2024) e Fila SISREG.

5	Item com apenas Demanda Reprimida.	Seguir as Demandas Reprimidas.	Demanda reprimida da APS (Etapa I).
6	Item sem Produção, Demanda Reprimida, Parâmetro ou Banda Paramétrica.	Consultar contratos, TFD, judicializações e áreas técnicas para estimar a necessidade.	Dados complementares: TFD (2024), Judicializações (2024) e Etapa II - Parametrização.

Para a obtenção da Quantidade Necessária por item de programação na Atenção Ambulatorial, foram estabelecidos seis perfis de critérios, segundo as condições do item de programação, portanto, a disponibilidade de dados para apuração, resultando na indicação da metodologia de cálculo, conforme evidencia o quadro 2.

4.1.3. **Metodologia para obtenção da Quantidade Programada**

Após o cálculo da quantidade necessária, procedeu-se a definição da quantidade programada, considerando a série histórica de produção, observando-se tendências e aplicando-se taxas de segurança para garantir o equilíbrio entre a oferta e a necessidade estimadas.

Para o disposto, foram estabelecidos critérios de aplicação de margens técnicas:

- a) Quando a produção for maior que a quantidade necessária: Aplicar taxa de segurança de acréscimo entre 5% e 10% sobre a quantidade necessária.
- b) Quando a produção for menor que a quantidade necessária: Aplicar taxa de segurança de decréscimo entre 5% e 10% em relação à quantidade necessária, ajustando o quantitativo programado à capacidade de execução e oferta instalada.
- c) Quando a produção for igual à quantidade necessária: Analisar a Série Histórica de Produção (2017-2024) e considerar:
 - c.1) Crescimento constante: aplicar taxa de segurança de +10%;
 - c.2) Crescimento moderado: aplicar taxa de segurança de +5%;
 - c.3) Decréscimo ou variação irregular: manter o mesmo valor da produção como quantidade programada.

4.2. **PARAMETRIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR**

O procedimento para parametrização da atenção hospitalar ocorreu em 4 fases:

- 1ª Obtenção das bases de dados e modelagem dos arquivos;
- 2ª Projeção da quantidade programada;
- 3º Cálculo da taxa de internação e obtenção da quantidade necessária; e
- 4º Validação da quantidade programada.

4.2.1. **Fontes de Dados**

- I - Registros de produção hospitalar, obtidos por meio do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), 2017 a 2024, por frequência e ano de atendimento, segundo o município de internação;
- II - Registros de produção hospitalar, obtidos por meio do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), 2017 a 2024, por frequência e ano de atendimento, segundo a especialidade do leito e faixas etárias de 0-27 dias, 0-14 anos, 15-59 anos e acima de 60 anos;
- III - Registros de capacidade instalada, obtidos por meio das base de dados do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), na última competência disponível de 2025, sendo 08/2025, e registros de produção e dias de permanência, obtidos por meio do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), segundo o estabelecimento;
- IV - Dados de projeção de população, obtidos por meio da base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), segundo o Estado e faixas etárias de interesse.

Todos os arquivos processados foram obtidos com o suporte do aplicativo auxiliar de tabulação de dados TabWin.

4.2.2. **Metodologia para obtenção da Quantidade Programada**

Para obtenção da quantidade programada, usufruiu-se dos dados de produção do ano de 2024, por leito/especialidade, geral e por faixa etária, para criar uma relação percentual entre a faixa etária dentro do conjunto

de leito/especialidade. Exemplifique-se: Cirúrgico, Cirúrgico 0-14 anos; Cirúrgico 15-59 anos; Cirúrgico acima de 60 anos. Identificado o percentual da faixa etária dentro do conjunto leito/especialidade, reproduziu-se esta realidade para a projeção do ano de 2026.

Quadro 3 - Projeção de Quantidade Programada, segundo o leito/especialidade.

Leito\Especialidade	2026 Programado Projeção por Regressão Linear Simples	% da Faixa Etária na Especialidade de Leito	2026 Programado Projeção por % da Faixa Etária
01-Cirúrgico	37.274	-	37.274
01-Cirúrgico 0-14	2.890	8	2.834
01-Cirúrgico 15-59	26.745	71	26.538
01-Cirúrgico 60 mais	8.115	21	7.903

Antecedendo a decisão pelo método de escolha, comparou-se com a projeção das internações por faixa etária segundo a regressão linear simples. O quadro 3 denota que ao programar usando este método a soma das faixas etárias ultrapassa o total de internações naquele leito/especialidade. Nesta forma, optou-se por reproduzir a distribuição percentual evidenciada no ano de 2024 por faixa etária de interesse.

4.2.3. **Metodologia para obtenção da Quantidade Necessária**

Na primeira etapa, obteve os dados de projeção de internações segundo o ano de internação, nos anos de 2017 a 2024. O período apurado considerou os anos de pandemia COVID-19 partindo do pressuposto que o método de projeção estatístico aplicado, regressão linear simples, busca identificar a relação entre uma variável dependente e o tempo, ajustando uma linha de tendência que melhor representa o comportamento histórico dos dados. Esse modelo permite suavizar oscilações pontuais e projetar valores futuros de forma mais consistente, mesmo com oscilações, suavizando os efeitos de anos atípicos e apresentando a direção predominante. Nesta forma, projetou-se o número de internações para os anos 2025 e 2026, por leito/especialidade Cirúrgico, Obstétrico, Clínico, Crônicos, Psiquiatria, Pneumologia Sanitária, Pediátrico, Leito Dia/Cirúrgicos e Saúde Mental.

Nesta mesma senda, obtiveram-se as projeções de população para o ano de 2026 por faixa etária de busca, 0-27 dias, 0-14 anos, 15-59 anos e acima de 60 anos.

Tais dados subsidiaram a obtenção da das taxas de internação por especialidade de leito, segundo a equação:

$$\text{Taxa de Internação} = \text{Número de internações do ano} / \text{População de referência} \times 1000$$

Obtidas as taxas de internação, foi possível evidenciar a quantidade necessária por leito/especialidade e faixas etárias, evidenciadas por meio do registro no sistema de parametrização disponibilizado pelo Ministério da Saúde, que já aplica referenciais de fator de ajuste para taxa de recusa por leito/especialidade.

4.2.4. **Validação**

Localizado o valor da quantidade programada de internações por leito/especialidade e faixa etária de interesse, evoluiu-se para método de validação através de análise da capacidade instalada em dois passos. No primeiro, apurou-se o número de internações e dias de permanência, para um período de 12 meses, por leito/especialidade, segundo o estabelecimento executante. O ano de referência foi 2024, e a média de permanência foi identificada através da seguinte operação:

$$\text{Média de Permanência} = \text{Dias de permanência} / \text{Número de Internações (Frequência)}$$

No segundo passo, foi identificado número de leitos/especialidade por estabelecimento na competência mais atual disseminada da base do SCNES, 08/2025. A partir deste dado, obteve-se a capacidade de internações para cada leito/especialidade, segundo o estabelecimento, por meio da seguinte equação:

$$\text{Pacientes-dia} = \text{Número de leitos/especialidade operacionais} \times 365 \text{ dias (ano)}$$

$$\text{Capacidade instalada} = \text{Pacientes-dia} / \text{Média de Permanência}$$

Com base nessa análise, foi possível comparar os três parâmetros fundamentais: Programação - valores projetados por regressão linear; Necessidade - valores estimados pela taxa de internação e população de referência; Capacidade Instalada - valores calculados com base na estrutura operacional declarada existente.

Os dados foram totalmente tratados com o aplicativo *Microsoft Office Excel*.

Naquilo que dispõem os percentis por dispersão e complexidade, validou-se os percentis identificados conforme produção de 2024, baseado na perspectiva de reanálise no exercício de 2026, considerando o impacto da PPAE realizada no presente exercício.

A validação final demonstrou que, para a maioria das especialidades de leitos, a capacidade instalada apresentou-se aproximada ou superior à programação, permitindo atender de forma integral a quantidade programa em todas as faixas.

Em alguns casos, a quantidade necessária foi inferior à quantidade programada, o que já restava evidenciado com os resultados previamente aprovados pelo Ministério da Saúde.

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No Estado de Rondônia convive-se com desafios no gerenciamento do Sistema Único de Saúde, na ampliação da oferta e do acesso às ações e serviços em garantia à integralidade da atenção. Fatores como distâncias entre municípios, a concentração de dispositivos de atenção, os aspectos logísticos e de retenção de mão-de-obra impactando sobre os custos operacionais acentuam os desafios no contexto regional, especialmente nos vazios assistenciais decorrentes da limitada oferta de serviços de saúde e as dificuldades de acesso oportuno e adequado da população. Nesse cenário, a reavaliação das estimativas de necessidade e da programação dos serviços de saúde torna-se imperativa para promover maior equidade e eficiência na organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

A metodologia adotada, explorada a partir de dados de mundo real, como produção registrada, demandas reprimidas da Atenção Primária à Saúde, informações da regulação, Tratamento Fora Domicílio (TFD) e judicialização, além de parâmetros definidos por áreas estratégicas, assegurou apropriação a estudos de demanda, acesso, mensuração da capacidade instalada, reflexões sobre a necessidade de ajuste do itinerário terapêutico, e, principalmente, projeções de ajuste e ampliação da oferta razoavelmente balizados pelo comportamento atual do sistema de saúde. Insta mencionar que a disponibilidade de dados a partir dos registros de produção e capacidade instalada nos sistemas de cadastro e captação afetam diretamente as apurações desta natureza, razão pela qual, na definição da PPAE para o exercício de 2026 estabeleceu-se método conservador, devidamente validade em atenção à análise da capacidade instalada em maior nível de detalhamento.

O processo de parametrização, estruturado por etapas, permitiu estabelecer parâmetros específicos para o Estado de Rondônia, contemplando áreas estratégicas e a inclusão de amplo conjunto de procedimentos, englobando ações e serviços de saúde essenciais.

Elaboração:

ALINE LACERDA MORESCO DURAN

Coordenadora em Substituição

Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização, Subdiretoria Técnica em Saúde

LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ

Assessora Técnica

Diretoria Executiva

MATHEUS MENDONÇA DE VASCONCELOS

Assessor

Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização, Subdiretoria Técnica em Saúde

POLIANA DE SOUZA GONÇALVES

Assessora Técnica

Diretoria Técnica

Revisão e Validação:

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora Executiva

Diretoria Executiva

KATIANE MAIA DOS SANTOS

Diretora Técnica

Diretoria Técnica

ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS

Subdiretora Técnica em Saúde

Subdiretoria Técnica em Saúde

JÉSSICA GONÇALVES DA SERRA

Subdiretora Técnica em Saúde
Subdiretoria Técnica em Saúde
LEONARDO ARAÚJO GONÇALVES
Assessor Técnico
Diretoria Executiva

[1] A regressão linear é uma técnica estatística que busca identificar a relação entre uma variável dependente e o tempo, ajustando uma linha de tendência que melhor representa o comportamento histórico dos dados. Esse modelo permite suavizar oscilações pontuais e projetar valores futuros de forma mais consistente, mesmo com oscilações, a regressão suaviza os efeitos de anos atípicos e mostra a direção predominante. Fonte: <https://www.ibm.com/br-pt/think/topics/linear-regression>

Protocolo 0065301256

RESOLUÇÃO N. 909/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 108/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125013, no valor total de R\$ 798.384,00 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básico de Saúde - visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 83/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125013, no valor total de R\$ 798.384,00 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básico de Saúde - visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066548284

Portaria nº 6453 de 05 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.028418/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Nota Técnica nº 06 (0065301256), que estabelece os métodos, critérios e diretrizes para o dimensionamento dos quantitativos de ações e serviços de saúde, destinados à parametrização da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 0066130294

RESOLUÇÃO N. 910/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 109/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 79/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Mariana Ayres Henrique Bragança**

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066551763

RESOLUÇÃO N. 911/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 110/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000662739202500, no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP, para aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 77/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 110/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000662739202500, no valor total de R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Piso da Atenção Primária à Saúde - PAP, para aquisição de material de consumo visando atender a Secretaria Municipal de

Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066568506

RESOLUÇÃO N. 912/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 112/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701883202500, Emenda Parlamentar nº 50410001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde) aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 31/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 112/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701883202500, Emenda Parlamentar nº 50410001 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde) aquisição de uniformes para ACS, materiais de comunicação (camisetas, banners, folders, cartazes, faixas), coffee break e contratação de suporte técnico de informática para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066574349

RESOLUÇÃO N. 913/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 113/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703326202500, Emenda parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde), cujo objeto contempla manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Agentes Comunitários da Zona Rural e materiais de expediente e informática e material didático voltado à saúde mental, para o município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 32/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 113/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703326202500, Emenda parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, cujo objeto contempla manutenção de equipamentos hospitalares e centrais de ar-condicionado, capacitação de profissionais de saúde, aquisição de combustível para Agentes Comunitários de Saúde e Técnicos de Agentes Comunitários da Zona Rural e materiais de expediente e informática e material didático voltado à saúde mental, para o município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066576291

RESOLUÇÃO N. 914/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 114/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701885202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade, destinado ao CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 33/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 114/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000701885202500, Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 415.150,00 (quatrocentos e quinze mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de materiais diversos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo materiais didáticos, elétricos e hidráulicos, kits Papanicolau, insumos odontológicos, kits de escovação infantil, balanças, glicosímetros, tiras glicêmicas e kits maternidade, destinado ao CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066577898

RESOLUÇÃO N. 915/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 115/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703328202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 34/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 115/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000703328202500, Emenda Parlamentar nº 60060003 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066579142

RESOLUÇÃO N. 916/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 116/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000591237202400, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC na contratação de médicos especialistas — psicólogo, fonoaudiólogo e neurologista, para atuarem no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias do Jamari CNES nº 4966473, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 35/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 116/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 36000591237202400, Emenda Parlamentar nº 42720003 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC na contratação de médicos especialistas — psicólogo, fonoaudiólogo e neurologista, para atuarem no atendimento a crianças, adolescentes, adultos e idosos da APAE de Candeias do Jamari CNES nº 4966473, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7230680, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

RESOLUÇÃO N. 917/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 117/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 84744853000125002, referente ao Kit Equipamento PAC no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e da Telessaúde, destinados à realização de teleconsulta, vinculado a Unidade de Saúde, CNES nº 7342160, no município de Candeias do Jamari.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 36/2025 de 12 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 117/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 13 de novembro, que aprova a proposta nº 84744853000125002, referente ao Kit Equipamento PAC no valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais) aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e da Telessaúde, destinados à realização de teleconsulta, vinculado a Unidade de Saúde, CNES nº 7342160, no município de Candeias do Jamari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066582465

RESOLUÇÃO N. 918/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 92/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal de Chupinguaia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 31/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 92/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066587815

RESOLUÇÃO N. 919/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 96/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125004, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo como objeto aquisição de unidade odontológica móvel destinada ao Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP 76994000, no município de Cabixi.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 33/2025 de 10 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 96/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125004, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo como objeto aquisição de unidade odontológica móvel destinada ao Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP 76994000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066588813

RESOLUÇÃO N. 920/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 97/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125006, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP:76994000, no município de Cabixi.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 34/2025 de 10 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 97/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125006, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP:76994000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066590049

RESOLUÇÃO N. 923/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Regulamento Técnico do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (PAPLV) no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a relevância da oferta de assistência nutricional especializada para crianças de 0 a 24 meses com diagnóstico clínico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), promovendo o cuidado integral, bem como a responsabilidade solidária dos entes federativos na execução das políticas públicas de saúde, conforme preconizado pela Lei n.º 8.080/1990, e a necessidade de estabelecer fluxos organizacionais e operacionais para o fornecimento e acompanhamento do uso de fórmulas nutricionais especiais;

Considerando a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a responsabilidade do SUS na assistência integral à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.715, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

Considerando a Portaria GM/MS n.º 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 67, de 23 de novembro de 2018, da SCTIE/MS, que incorpora fórmulas nutricionais para crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) no SUS;

Considerando a Resolução RDC n.º 503, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para terapia nutricional enteral;

Considerando o Relatório da CONITEC (2022), que estabelece diretrizes para a incorporação de fórmulas infantis para crianças com APLV;

Considerando a importância do apoio matricial como ferramenta de integração entre os níveis de atenção à saúde, promovendo a qualificação da atenção básica e especializada no acompanhamento de crianças com APLV, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária em Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para o cadastramento e a dispensação de fórmulas especiais no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.029489/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), com adesão integral dos municípios do estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento-Tecnico-do-Programa-de-Alergia-a-Proteina-do-Leite-Vaca.pdf](#)

Art. 2º Os municípios pactuantes comprometem-se a implementar os fluxos administrativos, clínicos e nutricionais definidos no regulamento técnico, garantindo o acesso, a continuidade e a segurança da terapia nutricional enteral domiciliar aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

I - Garantir o acolhimento, acompanhamento clínico e nutricional das crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca, conforme critérios técnicos estabelecidos no regulamento;

II - Encaminhar a documentação necessária para o cadastro, a atualização e o monitoramento contínuo dos pacientes em terapia nutricional enteral domiciliar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (GRS) e a Gerência Estadual de Nutrição Enteral (GENE);

III - Zelar pela logística e pela entrega das fórmulas aos responsáveis legais, conforme cronograma estabelecido pela SESA/RO;

IV - Assegurar o cumprimento das normativas do programa, com a devida apresentação da documentação obrigatória e observância dos critérios de inclusão, exclusão, manutenção e alta dos pacientes;

V - Implementar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde e com o apoio da SESA/RO, ações de matriciamento em saúde, garantindo a troca de saberes entre equipes da atenção básica e profissionais especialistas, visando à integralidade do cuidado.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESA):

I - Coordenar a execução do programa de APLV, incluindo a aquisição, análise técnica e distribuição das fórmulas nutricionais;

II - Coordenar o processo de matriciamento em saúde, disponibilizando suporte técnico pedagógico às equipes municipais, em formato online, com transmissão remota, de forma a fortalecer a capacidade resolutiva da rede e promover a integração entre os diferentes pontos de atenção;

III - Monitorar os indicadores de execução, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a integridade do atendimento prestado.

Art. 5º Os profissionais prescritores terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para adequação integral às exigências documentais e técnicas do Programa, incluindo a participação e conclusão das capacitações disponibilizadas pela SESA/RO.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º 1202/GAB/SESA, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 25 de julho de 2017.

Art. 7º Fica revogada a Resolução n.º 112/CIB/RO, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2015.

Art. 8º Fica revogada a Resolução n.º 120/CIB/RO, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2016.

Art. 9º Fica revogada a Resolução n.º 176/CIB/RO, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017.

Art. 10º Fica revogada a Resolução n.º 491/2021SESA-CIB, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066594085

Portaria nº 6606 de 14 de novembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.045910/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **II Gerência Regional de Saúde/Cacoal**, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALIETEDO CARMO ROCHA DE FREITAS	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	28
2	NOEMY ALEGRE	*****997	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0066477995

RESOLUÇÃO N. 924/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) no âmbito do estado de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

Considerando o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIT n.º 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIB/RO n.º 87, de 08 de maio de 2014, que define as sete Regiões de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.715, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

Considerando a Resolução RDC n.º 63, de 6 de julho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Resolução RDC n.º 503, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para a prática da terapia nutricional enteral;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para o cadastramento e a dispensação de fórmulas especiais no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.029489/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), com adesão integral dos municípios do estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento-Tecnico-do-Programa-de-Terapia-Nutricional-Enteral-Domiciliar.pdf](#)

Art. 2º Os municípios pactuantes comprometem-se a implementar os fluxos administrativos, clínicos e nutricionais definidos no regulamento técnico, garantindo o acesso, a continuidade e a segurança da terapia nutricional enteral domiciliar aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

I – Garantir o acolhimento, a avaliação clínica e nutricional, bem como o acompanhamento dos pacientes incluídos no PTNED, conforme os critérios técnicos estabelecidos no regulamento;

II – Encaminhar a documentação necessária para o cadastro, a atualização e o monitoramento contínuo dos pacientes em terapia nutricional enteral domiciliar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (GRS) e a Gerência Estadual de Nutrição Enteral (GENE);

III – Executar a logística de recebimento e distribuição das fórmulas nutricionais e insumos, assegurando a entrega aos pacientes ou seus responsáveis, conforme os fluxos e cronogramas definidos pela SESA/RO;

IV – Assegurar o cumprimento das diretrizes do programa, com a devida apresentação da documentação obrigatória e observância dos critérios de inclusão, exclusão, manutenção e alta dos pacientes;

V – Garantir que fórmulas infantis de segmento, classificadas como leites de uso comum para a primeira e segunda infância, destinadas à alimentação oral de crianças saudáveis e sem necessidade de adequações nutricionais específicas, sejam fornecidas aos pacientes.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU):

I – Coordenar a execução do programa de terapia nutricional enteral domiciliar, incluindo a aquisição dos insumos, cadastro dos pacientes, análise técnica e distribuição das fórmulas nutricionais;

II – Disponibilizar suporte técnico aos municípios, com orientações e capacitações continuadas;

III – Monitorar os indicadores de execução, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a integridade do atendimento prestado.

Art. 5º Os profissionais prescritores terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, para adequação às exigências documentais do programa.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1202/GAB/SESAU, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2017.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 112/CIB/RO, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2015.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 120/CIB/RO, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2016.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 176/CIB/RO, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017.

Art. 10º Fica revogada a Resolução nº 491/2021SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066599590

RESOLUÇÃO N. 925/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o protocolo de distribuição de fraldas e estabelece diretrizes para a aquisição por parte dos municípios, destinadas a pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados no âmbito do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão

Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Nº XXXX que “Aprova o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) no âmbito do estado de Rondônia”;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o protocolo em distribuição de fraldas, determinando que os municípios do estado de Rondônia ficarão responsáveis pela aquisição de fraldas descartáveis infantis, adultas e geriátricas para pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados.

§ 1º Para a concessão das fraldas, o usuário deverá apresentar cópia da documentação pessoal, comprovante de endereço e Cartão SUS;

§ 2º O Formulário de Justificativa Médica para concessão de fraldas, conforme Anexo I desta Resolução, terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua emissão;

§ 3º O limite máximo de distribuição será de 4 (quatro) unidades por dia ou 120 (cento e vinte) unidades por mês por paciente cadastrado no programa.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 117/CIB/RO, de 18 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066601273

Portaria de férias nº 14829 de 19 de novembro de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA , TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC49557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.044138/2025-70

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE BRONCOSCOPIA, PARA ATENDER PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ENDOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.198.416/0001-61	1	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.500,00

Conforme Termo de Referência (0065015866), Justificativa da Contratação (0066518652), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (0066518220), Motivação da Homologação (0066518736) e Análise nº 454/2025/SESAU-NAP (0066555585). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066607285

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 384/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.052358/2025-77

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Broncoscopia rígida para dilatação e Broncoscopia rígida para correção de granuloma, para atender aos pacientes internados no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **26/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066548840

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 383/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.047537/2025-92

Objeto: Aquisição de Material Gráfico, com objetivo de atender à realização de eventos de festividades, homenagens e capacitações, a Assistência Médica Intensiva da unidade.

Data da sessão eletrônica: **25/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 377/2025. UASG: 927502;**

Nº Processo:0036.052783/2025-66

Objeto: Aquisição de Material Gráfico, visando a realização do II Workshop de Terapia Renal Substitutiva do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Data da sessão eletrônica: **25/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***RODRIGO SOUZA DAVID**

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066586917

Portaria nº 6667 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, matrícula nº *****766, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, para responder pela Subdiretoria Técnica em Saúde - SDTECS, a contar de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066596292

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14818 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALIA LOPES DA COSTA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 10/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49550

Portaria de férias nº 14819 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA FREITAS BEZERRA**, MÉDICO, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/11/2025 a 30/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49551

Portaria de férias nº 14820 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49552

Portaria de férias nº 14821 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER ROCHA PASSOS NIETO**, MÉDICO, matrícula *****605, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **17/10/2025 a 26/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/10/2025 a 26/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/12/2025 a 04/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49553

Portaria nº 527 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o Processo SEI n.º0049.013452/2025-61

RESOLVE:

Art. 1º – CEDER, a contar de **10 de novembro de 2025**, a servidora **RENATA MORENO MARTINS**, matrícula n.º *****263, ocupante do cargo de **Médica**, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em regime **home office**, para desempenhar suas atividades da seguinte forma: **20 (vinte) horas semanais** no **Hospital CEMETRON** e **20 (vinte) horas semanais** no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, destinadas à **emissão de laudos de exames de mamografia**, a presente cessão de horas decorre da necessidade imperiosa do serviço, visando à continuidade e à eficiência das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito da rede estadual de saúde.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066280066

Portaria nº 529 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes no Despacho 0066176919, Processo n.º 0049.001638/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1º –Atualizar o termo da Portaria n.º 42 (0045821550), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 41, em 05 de março de 2024, que trata da Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS

Art. 2º -Reorganizar a Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS para o período de 2024-2025, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme composição geral apresentada na tabela a seguir:

COMPOSIÇÃO GERAL - COMISSÃO E REPRESENTANTES POR SETOR / NÚCLEO - HBAP

NOME	CARGO / SETOR	MATRÍCULA
Patrícia Vicente	Presidente da Comissão PGRSS	*****662

Paulina Petillo Cardoso Moraes	Suplente da Presidente da Comissão PGRSS	*****164
Patrícia Vicente	Responsável Técnica do Núcleo de Resíduos – HB/NRS	*****662
Lucilene de Oliveira	1ª Secretária da Comissão PGRSS	*****767
Márcia Cristina Queiroz de Pinho	Secretária Adjunta da Comissão PGRSS	*****840
Andrea Barbieri de Barros	Representante do CCIH – HBAP	*****038
Geani Rebouças	Representante da Gerência de Enfermagem – HB/GENF	*****830
Lúcia Silva Ribeiro	Representante do Núcleo de Segurança do Paciente – HB/NSP	*****551
Alex Albuquerque Attayde	Suplente do Núcleo de Segurança do Paciente – HB/NSP	*****920
Hanyelee Sonja Gimaques Oliveira Barros	Representante da Gerência Médica – HB/GMED	*****630 *****792
Maria de Lourdes Barros Nascimento	Representante do NEP – HB/NEP	*****461
Kleberon da Silva Medeiros	Representante do SESMT – HB/SESMT	*****282
Sâmia Amorim Victor	Representante do Núcleo de Fiscalização – HB/NFIS	*****062
Fernanda Cavalcante da Silva	Representante do Núcleo de Fiscalização – HB/NFIS	*****295
David Allan Taufmann Ferreira	Representante da Gerência Administrativa – HB/GAD	*****267
Adelmo Clemetino Rocha	Representante da Gerência da Farmácia – HB/GFAH	*****184
Élcio de Moraes Cardoso	Representante da Direção-Geral Adjunta – HB/DGA	*****248

COORDENADORES DE ENFERMAGEM - REPRESENTANTES POR SETOR

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Greiciene de Azevedo Figueira	HB/NUTI	*****670
Diana de Souza Carvalho	HB/NUEMA	*****986
Patrícia Pereira de Albuquerque	HB/NUEMED	*****103
Lucia Mascarinho	HB/NURADIO	*****646
Rosiane Paula Moura Coelho	HB/NUECI	*****654
Joseli Alves Bezerra	HB/ENFCIRU	*****210
Romiscléia Torrente Silva	HB/NCME	*****383
Roseany Emanuelle Paiva de Lima	HB/ORTOENF	*****307
Paula Fernandes	HB/NU EIN	*****664
Maria Auxiliadora Neves da Silva	HB/NUEMED	*****346
Lucia Fernanda Santos	HB/NUPSQ	*****903
Suellen Sales de Sousa Oliveira	HB/NUBLEI	*****804
Marlede Sá Carvalho	HB/UNACON	*****840
Ana Claudia Costa Mendonça	HB/AMBESP	*****987
Lais Pereira de Oliveira Silva	HB/NUDIAG	*****788

Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias anteriormente aprovadas e publicadas que tratam da composição da Comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRSS.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Portaria nº 530 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações expressas no ID SEI n.º **0066452093**, constante do Processo SEI correspondente 0049.014463/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de dezembro de 2025**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados, conforme tabela:

Nome	Matrícula	Cargo	Setor Atual	Setor Destino
Mara Rodrigues da Silva	*****469	Técnico em Enfermagem	HB-NRADIO	HB-NUEMED (Imunológica)
Vanilda Melo de Castro Mendes	*****403	Técnico em Enfermagem	HB-NRADIO	HB-NUEMED (Imunológica)
Cícera Natália Bernardino Santos	*****335	Técnico em Enfermagem	HB-NRADIO	HB-NUTI
Maria Creusa Dias	*****955	Técnico em Enfermagem	HB-NRADIO	HB-NUTI
Edneusa Gusmão Ramos	*****190	Técnico em Enfermagem	HB-NRADIO	HB-NUEMED (Imunológica)

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066526698

Portaria nº 531 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **Memorando 574 (0066061555)**, constante do Processo SEI n.º **0036.034553/2025-15**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **21 de julho de 2025**, no **Núcleo de Hemodinâmica - HB|NHEMOD**, a servidora **Laura Paula de Souza Leão Hassan**, matrícula nº *******452**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no(a) Hospital Infantil Cosme e Damião| HICD.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0066527060

Portaria de férias nº 14835 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****494 Nome FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
2	Matricula *****804 Nome MARIA DAS DORES LOPES FLORES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
3	Matricula *****872 Nome OVINELZIO ALVES DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
4	Matricula *****263 Nome RENATA MORENO MARTINS Cargo MÉDICO	Início (16-03-2026) Fim (30-03-2026)	Início (14-09-2026) Fim (28-09-2026)		

5	Matricula *****883 Nome SALIM COIMBRA SAUMA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
6	Matricula *****481 Nome SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			

Protocolo DOC49563

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 240 de 17 de novembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período de **20 (Vinte) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **MARIA DIVINA LIMA**, Cargo Técnico em Enfermagem , matrícula *****857, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 11.11.2025 a 20.11.2025, para fruição no(s) período(s) de **01.10.2025 a 20.10.2025**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.012158/2025-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0066552644

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 14836 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BARBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC49564

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 470 de 19 de novembro de 2025

A PRESENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e criteriosa do quadro comparativo de propostas referentes ao processo 0052.002076/2024-40, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela análise do quadro comparativo de propostas, composta pelos seguintes membros:

CLEIA DE SOUZA NUNES, *****514;

WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA, *****144;

MARIA IRENIR DE SOUSA, *****961;

Art. 2º Compete à Comissão proceder à avaliação minuciosa do quadro comparativo apresentado, observando os critérios técnicos, financeiros e legais pertinentes, emitindo parecer conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 0066620758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.001763/2025-29, em favor de **Cosme de Barros Silva e Eva Costa da Silva**, no valor global de **R\$ 2.225,00** (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0060709086) e, considerando a Justificativa(0061032291).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066513013

Pagamento Indenizado de Despesa nº 19/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente GABRIELE MOREIRA GASPAR, portadora do CPF/MF nº ***.734.732-**, na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto de 5 de junho de 2025 publicado no DIOF RO nº 105 de 06/06/2025.

CREDOR: L F BELÉM LTDA (PROSERVICE LTDA), inscrita no CPF ou CNPJ/MF sob nº 22.881.445/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, esquina com rua Abunã, nº 1973, Sala C, Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO, CEP: 76803-749, neste ato representada por seu administrador **ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº ***.472.435-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.001886/2025-60, aos documentos Id. 0063988128, 0066167743, 0066036901, 0065861552, 0065861524, 0065861508, 0065861563, 0066023082, 0066023181, 0066023168, 0066023127, 0066023190, 0066023203, 0066037091, 0066040466, 0066135070, 0066138569, 0066140485, 0066140376, 0066173723, 0066189208, 0066184858, 0066140723, 0066194815, 0066237206, 0066237127, 0066226606, 0066273049, 0066302257, 0066324715, 0066407002, 0066659193, 0066659338 e 0066659362 aos termos do Parecer nº 475/2025/PGE-PA Id. 0066226606, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 958.425,50 (novecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 0066140485 correspondente ao **período de junho 2025, Agosto 2025, Setembro 2025 e Outubro 2025** nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 0066226606, 0066273049 e 0066302257 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 0060721032, 0060776175 e 0066237206.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 0066173723 e Notas de Empenho Id. 0066659193, 0066659338 e 0066659362, Programa de trabalho: 10.302.2105.2145 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 2.711.0.00001; Programa de trabalho: 10.302.2105.2145 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.30; Fonte de recurso: 2.7.09.000001; Programa de trabalho: 10.122.1015.2087- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.30; Fonte de recurso: 2.7.09.000001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0066235147

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.039725/2025-36

Interessado: Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.

Valor: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.

Justificativa: A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade do CERNIC na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Cacoal e região, conforme Atestado de Exclusividade nº 0062619373, garantindo a continuidade do atendimento a 344 estudantes, conforme Plano de Trabalho nº 0065765350.

Porto Velho, da e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065958868

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060092/2025-25

Objeto: Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/11/2025 a 21/11/2025

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/11/2025 a 21/11/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarelvandasmariaadesiqueira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/11/2025 a 21/11/2025- O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 18 de novembro de 2025.

Hemerson Falcão
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0066365312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID0066267123), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066530088) e o Resultado da Análise (ID0066530189), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem Lote	Proponente Habilitado	Descrição do lote	Valor Total
01	PAMELA LAGASSE BARLOESIU ME	Reparo no telhado, bloco sala de informática, tapar dois buracos com manta asfáltica.	250,00
		Ligação da fossa da cozinha a fossa fazia com cano de 100mm, distancia de 12MT.	1.200,00
		Desentupimento do lavado do banheiro dos servidores feminino.	150,00
		Fixação de um vaso no banheiro dos servidores masculino.	150,00
		Desentupimento de três vaso banheiros alunos masculino.	750,00
		Manutenção banheiro Alunos, Feminino e Masculino: Troca de quatro caixinha de descarga.	430,00
		Troca de registro de 30mm banheiro alunos masculino.	200,00
		Limpeza de três caixas de gordura com desentupimento no cano de uma para outra.	1.400,00
		Fixação em concreto nas tampas das caixas de gordura e fossas dos banheiros e fossa da cozinha, dando um total de sete tampas.	700,00
		Desentupimento do cocho de concreto do bebedouro dos alunos.	400,00
		Reforma de sete mesas com banco em madeira para recreação dos alunos. Cada mesa medindo 2,40X1,40MT, com substituição de madeiras. Pintura das sete mesas.	4.500,00
		Manutenção nas porta de ferro das salas de aula: com reforço em solda e substituição de trincos.	1.200,00
		Troca de disjuntor bipolar 220v 20A no quadro de energia bloco III	400,00
		Manutenção no piso cerâmico bloco um, com retirada e instalação de revestimento cerâmico.	650,00
		limpeza das caixas fluviais do pátio cinco unidades.	600,00
VALOR TOTAL DOS LOTE			12.980,00

Machadinho do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066530343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2025 (ID 0066197577), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066197684) e o Resultado da Análise (ID 0066197705), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Habilitado	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Parafuso Chipboard 4,5x50 Cabeça Chata Phillips Cx 100 Unid.	25,00
2	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Parafuso Sextavado para Bucha S8 - Rosca Soberba - 3/16x40mm - 100 unid.	25,00
3	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Bucha Mu Sfor 8mm Para Drywall - 100 Peças	115,00
4	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Bucha Mu Sfor 10mm Para Drywall - 100 Peças	115,00
5	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Bucha Mu 6mm Drywall - 200 Peças	180,00
6	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Conjunto de chave Philips	70,00
7	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Chave de Grifo para Tubo 14 Pol.	67,00
8	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Chave Ajustável Inglesa 12 Polegadas 300mm	72,00
9	MARTUNS E BENITEZ COM.MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Joelho/cotovelo Soldável 90° X 20mm (1/2")	20,00
10	MARTUNS E BENITEZ COM.MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Luva 20 mm soldável(água)	10,00
11	MARTUNS E BENITEZ COM.MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Torneira preta para jardim	50,00
12	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	chave ajustável 12" (inglesa)	72,00
13	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Alicate de pressão 10"	33,00
14	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Braço amortecedor(mola aérea) para porta de madeira	212,55
15	N/C	Protetor rolinho para porta(veda porta) 1 metro	NC
16	N/C	Tinta esmalte amarela 18l a base d`água	NC
17	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Tinta esmalte azul a base d`água 3,600l	155,00
18	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Agua Raz	23,35
19	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Tampa para ralo 15 x 15 cm em inox	240,00
20	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Tampa para ralo de 10 x 10 com abre e fecha em inox	39,00
21	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Luva de pvc 100mm esgoto	12,00
22	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Tee esgoto pvc 100 mm	34,00
23	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Lâmpada de led 30W	910,00

24	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	Rolo para pintura 15 cm com cabo em lã	48,00
25	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Rolo para pintura grande sem cabo em lã	48,00
26	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Pincel de pintura n. 2"	21,00
27	MARTUNS E BENITEZ COM.MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Resina para piso incolor lata 18 l	350,00
28	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Torneira articulada cozinha parede	160,00
29	SANCHES& GONÇALVES LTDA - ME	Nível de bolha 40 cm	24,00
30	MARTUNS E BENITEZ COM.MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	Cimento saco 50 kg	1.100,00
31	N/C	Areia grossa	NC
32	BELOTTI COMERCIO DE MATERIASI P/CONSTRUÇÃO LTDA	lixa para lixar ferro	25,00
Valor Total			4.255,90

Vilhena - RO, 18 de novembro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066197752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (PEALE) PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: "**CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"**

CONTRATADA: **PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA.**

CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA: *****.138.378-****

OBJETO: Aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar. Oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.026236/2025-14, que deu origem AO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 01/2025. Homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições estabelecidas.

VALOR: **R\$** R\$ 5.275,00 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETTO

CPF: *****.694.750-****

HÉLIO ALVES PINTO

CPF: *****.138.378-****

Protocolo 0066594822

Portaria de férias nº 14806 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALVA CRISTINA MOREIRA MEDEIROS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****842, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/11/2026 a 11/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2025 - (ID 0060022593)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0066597449)** e o Resultado da Análise **(ID 0066598096)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	CARTOLINA CORES VARIADAS -Tamanho 50cmx66cm, 150 gramas.	15,30
2	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	BARBANTE 04 FIOS - de algodão, rolo com no mínimo 100 metros	15,39
3	BAQUE PAPELARIA EMP	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA - AZUL: Material plástico, formato corpo hexagonal e transparente, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tampa ventilada, comprimento aproximado de 14cm - Caixa com 50 Unidades	765,00
4	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	LAPIS GRAFITE HB Nº 2 lápis preto, corpo sextavado, em resina. Caixa com 50 Unidades.	146,25
5	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarela.	204,00
6	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	COLA BRANCA 90 G: atóxica, lavável, para papel, tubo (embalagem) com 90 gramas. Com selo de qualidade do Inmetro. Produto devidamente identificado.	105,00
7	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	COLA QUENTE PARA BASTÃO ESPESSURA FINA: Para bastão espessura: 7,5mmx30cm. Pistola de 40W Bivolt. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, etc. Devidamente identificado e registrado pelo INMETRO.	14,60

8	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	COLA QUENTA PARA BASTÃO ESPESSURA GROSSA: Para bastão espessura: 11mmx30cm. Pistola de 40W Bivolt. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, etc. Devidamente identificado e registrado pelo INMETRO.	26,00
9	BAQUE PAPELARIA EMP	ENVELOPE (229mmx324mm) - KRAFT: papel kraft pardo, para folha A4.	380,00
10	BAQUE PAPELARIA EMP	FOLHA EM EVA - 2mm: Cores lisas sortidas, gramatura 2 mm, dimensões aproximadas A x L: 600mmx400mm.	390,00
11	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	PAPEL KRAFIT PARDO ROLO 150 MTS	243,10
12	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	FITA ADESIVA PLÁSTICA - (48mmx100m): transparente, dimensões aproximadas 48MM X 100M.	1.037,40
13	BAQUE PAPELARIA EMP	FITA ADESIVA DUPLA FACE -(25mmx30m): branca, dimensões aproximadas 25mmx30m.	122,50
14	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 5000 unidades.	69,20
15	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA/TECIDO 1.2x10x10mm grampos galvanizados de alta resistência e camada controlada de adesivo, caixa com 1000 unidade	47,78
16	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	APONTADOR DE METAL: manual, portátil, com 01 entrada, para lápis de diâmetro tradicional, corpo metálico em alumínio. Apontador com Lâmina com tratamento antiferrugem. Dimensões aproximadas: 14mmx25mmx10mm.	35,60
17	BAQUE PAPELARIA EMP	PASTA SUSPensa PLÁSTICA: Suspensa em polipropileno. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas, com alta durabilidade e resistência. Dimensões aproximadas: 363mmx240mm. Cor Cristal.	1.040,00
18	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ (lombo largo) Em cartão prensado, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade na cor azul.	4.310,00
19	BAQUE PAPELARIA EMP	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: com 100 envelopes em polietileno com espessura fina, presos por colchetes latonados, composição (interna e externa) laminado de PVC, contendo visor para identificação de dados. Dimensões aproximadas: 243mmx330mm. Cor preta.	584,80
20	BAQUE PAPELARIA EMP	PASTA DOCUMENTO C/ GRAMPO TRILHO EXECUTIVO: Dimensões: 33.5cm de comprimento, 23.5cm de largura e 33mm de espessura.	33,70

21	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	PAPEL CARTÃO (FOSCO): Cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde, vermelho, preto, branco, roxo, marrom, laranja, etc.), dimensões aproximadas: 48cmx66cm, 200g.	675,00
22	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	FACA ESTILETE - 18mm: Com lâminas descartáveis de 18 mm de largura, corpo em metal com revestimento em plástico.	126,32
23	BAQUE PAPELARIA EMP	PAPEL SULFITE BRANCO A4: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m². Pacote com 500 folhas.	3.936,00
24	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	GRAMPO TRILHO PLASTIVO: Dimensões: 195 x 7 x 85 mm, Espessura: 2,7.	38,00
25	BAQUE PAPELARIA EMP	CAIXA DE ARQUIVO: para arquivar documentos; em material plástico resistente, poliondas dimensões aproximadas de 350mmx240mmx130mm. Cores variadas.	1.496,00
26	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	GRAMPEADOR DE MESA - até 20 folhas: Manual, estrutura metálica, base antiderrapante, capacidade para alfinetar e grampear até 20 folhas (papel de 75g / m²), dimensões aproximadas: 12,6cmx3,6cmx5,6cm. (Grampos compatíveis 24/6 ou 26/6).	679,60
27	BAQUE PAPELARIA EMP	CALCULADORA DE MESA: Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões aproximadas de 160mmx110mmx30mm.	643,95
28	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas).	283,80
29	BAQUE PAPELARIA EMP	CLIPES Nº 2/ 0: em metal niquelado, para papel, nº 2/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	117,60
30	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	CLIPES Nº 4/ 0: em metal niquelado, para papel, nº 4/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	117,60
31	BAQUE PAPELARIA EMP	CLIPES Nº 6/ 0: em metal niquelado, para papel, nº 6/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	294,00
32	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS: pacote com 1 bloco com 100 folhas, medidas aproximadas: 38mmx50mm. Sem pauta. Embalagem padrão de mercado. Adesivo acrílico substituível, em embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado. Cores Variadas.	2.036,00

33	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS: pacote com 1 bloco com 100 folhas, medidas aproximadas: 76mmx76mm. Sem pauta. Embalagem padrão de mercado. Adesivo acrílico substituível, em embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado. Cores Variadas.	1.260,00
34	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	PILHA AA: tipo alcalina, modelo AA.	88,80
35	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	PILHA AAA: tipo alcalina, modelo AAA.	69,60
36	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA	CADERNO BROCHURA FLEXÍVEL: Com no mínimo 80 folhas, pautado, e margeado frente e verso. Formato 20CM x 27, 5CM.	237,40
37	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	ALMOFADA PARA CARIMBO - PRETA: Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125 MM	124,50
38	BAQUE PAPELARIA EMP	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Em papel offset, folhas, numeradas tipograficamente, contendo 100 folhas, tamanho aproximado 153MM x 216MM, capa dura.	225,40
39	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	MOLHA DEDO: Esponjeira de plástico molha dedo, em pasta 12G, atóxico, para manuseio de papéis. Produto devidamente identificado	78,75
Valor Total			22.113,94

Jaru/RO, 17 de novembro de 2025

Vanuza de Praga Cordeiro
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru

Protocolo 0066597227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8032 (ID 0065873380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065873861) e o Resultado da Análise (ID 0065873966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SIDNEY DA SILVA STRELON	Cabo Elétrico 4mm	Metro	58	5,00	290,00
2	SIDNEY DA SILVA STRELON	Chave disjuntor 400V 50/60Hz	Unid.	05	70,00	350,00
3	SIDNEY DA SILVA STRELON	Cilindro HP 105a W1105a	Unid.	04	200,00	800,00
4	SIDNEY DA SILVA STRELON	Mangueira para fogão	Unid.	06	60,00	360,00
5	SIDNEY DA SILVA STRELON	Motocompressor ar	Unid.	02	1.000,00	2.000,00
Valor Total						R\$ 3.800,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de Novembro de 2025.

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0066601619

Portaria nº 11248 de 18 de novembro de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 8274 de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154, de 15 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6889, de 23 de junho de 2025, que institui a Designação da Subcomissão Técnica para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (exceto veículos) e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

" (...) A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Solange Portela Santarem, CPF: ***.329.612-** e matrícula nº *****782 - Presidente;

II - Denise Andrade Martins de Azevedo, CPF:***.367.042-** e matrícula nº *****021 - membro;

III - Leticia Vitoria Oliveira Bentes, CPF:***.744.332-** e matrícula nº *****781 - membro;

IV - João Vitor Ferreira Machado, CPF: ***.309.552 -** e matrícula nº *****689 - membro;

V -Roger Henrique Ferreira Lopes, CPF:***.189.852-** e matrícula nº *****002 - membro."

VI-Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - membro."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Portaria nº 6889 de 23 de junho de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066576630

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060334/2025-81

Objeto: Serviços de Processamento de Dados - Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 a 26/11/2025**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, C.N.P.J nº 01.547.722/0001-23, localizado na Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Processamento de Dados, especializada na área de informática, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 a 26/11/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (id 0066595089) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **18/11/2025 a 26/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deverão entreguesna **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, localizada na Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento/serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066595089)

Primavera de Rondônia - RO, 18 de Novembro de 2025.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0066595212

Portaria nº 12018 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.472707/2021-39, por meio do **CONVÊNIO Nº 012/PGE-2022**, que tem como objeto "**Construção de 03 (três) salas de aula com banheiro**", que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ARIQUEMES /RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) **pelo servidor LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO o servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MANTER a servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8938 (0050933980) de 06/08/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054245177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID0065976520), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066303547) e o Resultado da Análise (ID0066403406), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cleonice Klaus CNPJ: 11.742.188/0001-60	Camiseta modelo baby look com manga curta em malha fria, na cor branca, de boa qualidade.	627,90
2	Cleonice Klaus CNPJ: 11.742.188/0001-60	Camiseta gola V em malha Piquet com bordado no lugar do bolso, na cor preta, de boa qualidade.	516,00
3	Cleonice Klaus CNPJ: 11.742.188/0001-60	Camiseta gola Polo em malha Piquet com bordado no lugar do bolso, na cor preta, de boa qualidade.	414,00
Valor Total			R\$1.557,90

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066558517

Portaria nº 10891 de 23 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.055888/2023-02, que tem como objeto "**REFORMA DA COZINHA, REFEITÓRIO E DEMAIS AMBIENTES**" da **EMEF PROF. LEVI ALVES DE FREITAS**, por meio do **CONVÊNIO Nº 117/2024/PGE-SEDUC**

(0048162523) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **ARIQUEMES/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR** (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º designar a SUBSTITUIÇÃO do(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA** (ENGENHEIRO CIVIL), MANTENDO o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 10799 (0052992337), publicada em 19/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053119090

Portaria nº 11247 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como representantes legais junto à Capitania Fluvial. Cabe aos representantes coordenarem e conduzirem o processo de regularização das embarcações que foram notificadas por infração à LESTA (Lei nº 9537/97) e ao RLESTA (Decreto nº 2596/98).

1- ADRIANO MAIA DE ARAÚJO- Titular - matrícula n. *****855

2- ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA - Substituto - matrícula n. *****203

3- DIEGO CALDEIRA MOREIRA - Substituto - matrícula n. *****932

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 8174 (0042512603) e todas as anteriores.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066575616

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLÓGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 18.5% (dezoito e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 15 de AGOSTO de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 413,80 (quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.042814/2025-60

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ASSINAM: **Rosana Aparecida Soares Cisconetti**

Presidente do Conselho Escolar

CONTRATANTE

PEDRO FRANCISCO DA SILVAPresidente da Associação dos Agricultores de Produção Alternativa e Agroecológica de Ji-Paraná e Região-
ASPROAJIR**Rosangela Almeida de Araujo**

Produtora Fornecedora

JI-PARANÁ/RO, 18 de novembro de 2025.

Protocolo 0066562301

EXTRATO

CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

CONTRATADA: MJ Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: 1- AÇÚCAR - tipo cristal, granulado, 3- ARROZ AGULHINHA, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, 9- CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, e 16- MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem contendo no máximo 1000 gramas.

VALOR: R\$2.334,89 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e

João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 0066408113

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033591/2025-40**

Objeto: contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza e conservação.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2025 a 19/11/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã - CEP: 76800-000 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2025 a 19/11/2025, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza e Conservação, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0066400249) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/11/2025 a 19/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0066400249)

Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2025.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0066602970

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060319/2025-32

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviços de Reforma na Sala do AEE e Construção de Garagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/11/2025 a 21/11/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviços de Reforma na Sala do AEE e Construção de Garagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviços de Reforma na Sala do AEE e Construção de Garagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066415138** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 21/11/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviços de Reforma na Sala do AEE e Construção de Garagem, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira, no prazo de quarenta e cinco dias a partir da ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais/serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066415138).

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066606347

Portaria nº 7640 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.035149/2025-58,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO**, matrícula n *****412, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire**, em **Itapuã do Oeste**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a

Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 20/05/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0062435602

ERRATA

No Aviso 0066250461, onde se lê:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8276

Leia-se:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8280

Cerejeiras, 18 de novembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066604927

ERRATA

No Aviso 0066249625, onde se lê:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8276.

Leia-se:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8277

Cerejeiras, 18 de novembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066604604

Portaria nº 11108 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de novembro de 2025, considerando o Despacho (0066402878), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341),

Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Servidores para fiscais do nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - São Francisco do Guaporé

Escola	Função	Nomes Dos Fiscais	Matricula
CEEJA Silvio Viana Louro	Fiscal	Magna Glaciella Silva	*****594
	Fiscal Substituto	Robson Coelho de Campos	*****008
EEEFM. Campos Sales	Fiscal	Rosângela Fae Gheno	*****775
	Fiscal Substituto	Sandra Pacheco Louza	*****817
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	Fiscal	Daniel Alves de Almeida	*****339
	Fiscal Substituto	Luciane Rangel	*****233
CEEJA Getúlio Vargas	Fiscal	Wanderlei Aparecido Gabriel	*****553
	Fiscal Substituto	Euvania Alves Rodrigues	*****179
EEEF. Deonildo Caragnatto	Fiscal	Elza Ferreira da Silva Lenzi	*****846
	Fiscal Substituto	Patrícia Freitas Farias	*****601
EEEFM Princesa Isabel	Fiscal	Osiel Xavier da Gama	*****211
	Fiscal Substituto	Diego Teotonio Gomes	*****813
EEEF. Rui Barbosa de Oliveira	Fiscal	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314
	Fiscal Substituto	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468
EEEFM Oswaldo Pianna	Fiscal	Danielli Perboni Campos	*****618
	Fiscal Substituto	Ronaldo Pereira da Silva	*****688
Superintendência Regional de Educação São Francisco do Guaporé	Fiscal	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****183
	Fiscal Substituto	Cícero Marim Magalhães	*****061

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), para a SUPER São Francisco do Guaporé, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Marcelino Souza dos Santos	*****366
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Membro	Genandrea Karine da Cruz	*****361
Suplente	Roseli Poiani	*****529

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone no âmbito da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 13529 de 12 de dezembro de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066460627

Portaria nº 11287 de 18 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiros Adilson Siqueira de Andrade, Mário Jorge Souza de Oliveira e Valter Rincolato, para realizar visita técnica, no dia 25 de novembro de 2025, ao Centro de Ensino Aprender, em Porto Velho, objetivando verificar denúncia proferida pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação - Seduc-OUV, sobre suposta irregularidade cometida pela instituição de ensino, permitindo atuação de profissional sem a devida habilitação para a docência, objeto do Processo SEI n.º 0029.058804/2025-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0066598665

Portaria nº 11181 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de novembro de 2025, considerando o Despacho (0066469092), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Servidores para Fiscais do Contrato nº0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ariquemes

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
EEEF Custódio Gabriel Filho	Fiscal de Contrato	Eleunice dos Santos Barros	*****061
	Fiscal Substituto	Lázara Adelino Angelo	*****165

EEEFM Laurindo Rabelo	Fiscal de Contrato	Jussara Beatriz Uzai	*****690
	Fiscal Substituto	Danilo Gonçalves França	*****508
CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos	Fiscal de Contrato	Evandro Leite Franco	*****287
	Fiscal Substituto	Rogério José dos Santos	*****723
EEEF Albina Marció Sordi	Fiscal de Contrato	Marineide Moreira da Silva Pilatti	*****255
	Fiscal Substituto	Eliana Pereira Moulaz	*****718
EEEFM Anísio Teixeira	Fiscal de Contrato	Selma Cristina Dionisia	*****033
	Fiscal Substituto	Patrícia Borges Costa	*****814
EEEMTI Profª Carmem Ione de Araujo	Fiscal de Contrato	Anderson Rodrigues Moreira	*****356
	Fiscal Substituto	Ormezinda Célia Dias	*****976
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes	*****330
	Fiscal Substituto	Creonice David Campos	*****329
CTPM III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar	Fiscal de Contrato	Leanderson Couto de Jesus	*****971
	Fiscal Substituto	Gediane da C. Pacífico Orssatto	*****032
EEEMTI Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Patricia Pires Cherque	*****704
	Fiscal Substituto	Sergio Batisti	*****790
EEEFM Jardim das Pedras	Fiscal de Contrato	Ariane Ferreira	*****326
	Fiscal Substituto	Luiza Rosângela Kokkonen	*****421
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Fátima Garcia da Silva	*****274
	Fiscal Substituto	Maria do Carmo Moreira dos Santos	*****598
EEEFM Ricardo Cantanhede	Fiscal de Contrato	Weslei Goldoni Cordeiro	*****561
	Fiscal Substituto	Josiane Souza Brasil	*****069
EEEFM Profª Quitéria de Oliveira da Silva	Fiscal de Contrato	Franciene Fernandes da Silva	*****640
	Fiscal Substituto	Edicarlos Fernandes Gobira	*****671
EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Fiscal de Contrato	Janaine Rodrigues Barbi Marchi	*****367
	Fiscal Substituto	Sandra Biff	*****857
EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Fiscal de Contrato	Andreia Marafiga de Andrade	*****869
	Fiscal Substituto	Maria Edimeia de Andrade	*****424
EEEFM Francisco Mignone	Fiscal de Contrato	Eder Aparecido Ferreira	*****006
	Fiscal Substituto	Eliane Cristina de Mores	*****279
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda	Fiscal de Contrato	Giliane Bergamo	*****223
	Fiscal Substituto	Claudenir Rodrigues Soares Tiegs	*****072

EEEFM Mato Grosso	Fiscal de Contrato	Marineide Rodrigues	*****723
	Fiscal Substituto	Sueli Souza Pereira	*****570
Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	Fiscal de Contrato	Larissa Lima Krajewski	*****337
	Fiscal Substituto	Marionete Sana Assunção	*****838

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340) para a Regional de Ariquemes, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Leiva Gomes	*****794
Membro	Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	*****714
Membro	Renata Cassia Neves Sousa	*****029
Suplente	Emelyn Vieira Bezerra	*****896

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025, tornando sem efeito, a partir dessa data, a Portaria nº 4502 de 14 de abril de 2025 (0059293711).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066525123

Portaria nº 11290 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal e seu Substituto e os servidores que comporão a Comissão de Recebimento de Serviços da **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP**, na execução do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), Processo 0029.032551/2023-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza

continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63.

Fiscal do Contrato e seu substituto por unidade administrativa:

Designação	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156
Fiscal Substituto		SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO	*****702

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de Referência nº 045/2022 (0034767228) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), os servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços por unidade administrativa:

Comissão de Recebimento de Serviços	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	RENATO COIMBRA NOBRE	*****989
		GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308
		JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
		NELITA RODRIGUES DOS SANTOS	*****375

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar das Unidades atendidas;

II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos **1 de novembro de 2025**, tornando sem efeito a partir desta data a Portarias nº 4583 de 17 de abril de 2025, no que tange o setor da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066602740

Portaria nº 11109 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de novembro de 2025, considerando o Despacho (0066403455), sobre a execução do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), presente no processo 0029.082933/2022-11, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024187), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024186), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024189) e Planilha SEDUC-CAD (0028024184), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

Servidores para Fiscais de Contrato

ESCOLA	FUNÇÃO	NOME GESTORES	MATRICULA
EEEFM. Campos Sales	FISCAL	Rosângela Fae Gheno	*****775
	FISCAL SUBSTITUTO	Sandra Pacheco Louza	*****817
CEEJA Silvio Viana Louro	FISCAL	Magna Glaciella Silva	*****594
	FISCAL SUBSTITUTO	Robson Coelho de Campos	*****008
EEEF. Deonildo Caragnatto	FISCAL	Elza Ferreira da Silva Lenzi	*****846
	FISCAL SUBSTITUTO	Patrícia Freitas Farias	*****601
CEEJA Getúlio Vargas	FISCAL	Wanderlei Aparecido Gabriel	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	Euvania Alves Rodrigues	*****179
EEEF. Rui Barbosa de Oliveira	FISCAL	Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira	*****314
	FISCAL SUBSTITUTO	Lucia Rodrigues de Oliveira Rocha	*****468

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	José Maurício de Carvalho	*****451
Membro	Wilson Florentino da Silva	*****691
Membro	João Rodrigues de Castro	*****667
Suplente	Angélica Vieira Flores Menegon Guedes	*****183

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de São Francisco do Guaporé;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 13528 de 12 de dezembro de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066463328

Portaria nº 11112 de 14 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de outubro de 2025, considerando o Despacho (0066003324), sobre a execução do **Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), presente no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0*,***,***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), em atendimento às necessidades da Superintendência da Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais de Contratos - Regional Porto Velho

Unidade Escolar	Função	Nome	Matrícula
EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
	Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
EEEF Casa de Davi	Fiscal Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Queite Fernandesde Moura	*****846
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa Senhora do Amparo	Fiscal Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal Contrato	Edineia Ferreira Da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
EEEFM Rio Branco	Fiscal Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646
	Fiscal Substituto	Fabília Silva Medeiros	*****051
EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal Contrato	Marlene Rodrigues Da Silva Benedito	*****267
	Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274

	Fiscal Substituto	Marly De Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal Substituto	Regina Celia M. De Souza	*****332
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal Contrato	João Bosco Viana De Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
EEEFM Paulo Freire	Fiscal Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
	Fiscal Substituto	Silvani Antunes dos Reis Souza	*****806
EEEFM São Luiz	Fiscal Contrato	Sidneia Marcelino Argemiro	*****999
	Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	*****363
EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****374
	Fiscal Substituto	Maricélia Silva Oliveira	*****223
EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	*****226
	Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
EEEF Princesa Izabel	Fiscal Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
	Fiscal Substituto	Gilca Rodrigues Machado	*****345
EEEFM General Osório	Fiscal Contrato	Jana Gusmão Dutra De Lima	*****555
	Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	*****415
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
	Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Moraes Neves	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	*****821
	Fiscal Substituto	Denise Andrade Martins de Azevedo	*****021
EEEFM Major Guapindaia	Fiscal Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
	Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236
EEEFM João Bento Da Costa	Fiscal Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****061
	Fiscal Substituto	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	*****072
EEEFM Juscelino Kubitschek De Oliveira	Fiscal Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
CEEJA Padre Moretti	Fiscal Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
EEEFM Albino Buttner	Fiscal Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	*****182
	Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	*****438
CTPM I	Fiscal Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
	Fiscal Substituto	Nilson do Nascimento Moura	*****562
CTPM II - Jaci	Fiscal Contrato	Rozária Rodrigues De Moraes Silva	*****082
	Fiscal Substituto	Rosane Do Carmo Couteiro De Lemos	*****916
E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
	Fiscal Substituto	Silvana Araújo de Souza Oliveira	*****878
EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal Contrato	Ionan Santos de Faria	*****730
	Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
CTPM VII	Fiscal Contrato	Fabrcio Vieira de Oliveira	*****253
	Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	*****201
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal Contrato	Hiata Anderson Souza Silva	*****742

Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, .

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ângela Ferreira Gahú da Silva	*****541
Membro	Diego Silva Vaconselhos	*****487
Membro	Joana Darc Brasil De Carvalho	*****531
Suplente	Lilian Mara Sodinho Silva	*****048

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria nº 8218 de 12 de agosto de 2025 (0063203273).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066468412

Portaria nº 11291 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.057972/2025-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Abdias Costa da Silva , matrícula n *****209**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Bandeirantes**, em **Extrema-Distrito de Nova Califórnia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 08/09/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066603136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 63/2024/SEDUC-SPCCRECAC (0048362692), a Análise Técnica e Financeira nº 1205/2025/SEDUC-GPCP (0060608260), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1908/2025/SEDUC-GPCP (0065008153), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 2130/2025/SEDUC-GAPC (0066205752), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	05.706.049/0001-88	CEEJA- Aida Fibiger de Oliveira	2023	0029.002016/2023-33	0029.032990/2023-21	R\$100.320,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066435699

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: *Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Instalação de novos pontos de câmeras e Manutenção de Equipamentos de Proteção e Segurança.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/11/2025 a 24/11/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Instalação de novos pontos de câmeras e Manutenção de Equipamentos de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, **de 07h e 30 minutos às 17h e 30 minutos**, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Instalação de novos pontos de câmeras e Manutenção de Equipamentos de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Anísio Teixeira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo e horário indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066345616)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do horário e prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Anísio Teixeira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/10ePPvcelnrG8hZa70q_i1pqjrTDfIrIO/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Ednei Orneles Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Selma Cristina Dionísia

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 0066560867

Portaria nº 11256 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **LETÍCIA FELIX ROMANO**, matrícula nº *****425,ASSESSORA, lotada na SEDUC-GPA, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **01/09/2025 a 10/09/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 11709 de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066594858

Portaria nº 10678 de 03 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino da Regional de Educação de Buritis, sob a jurisdição da SUPERBURGAB-GCFTE, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **M. S. P. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/*1-86, sob o Contrato n.º 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668), objeto do processo n. 0029.068201/2023-91.

Unidades	Designação	Nome	Matrícula	CPF
Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar- Superintendência Regional de Educação de Buritis SUPERBURGAB-GCFTE	Fiscal Técnico Titular	Davi Junior da Silva Feitosa	*****783	***.476.522-**
	Fiscal Técnico Substituto	Lays Cristina Rocha Leite	*****918	***.688.882-**
EEEFM Buriti	Fiscal Setorial Titular	Maria Rozane Senn Machado	*****142	***.450.662-**
	Fiscal Setorial Substituto	Jaqueline Mendes Silva	*****752	***.603.782-**
EEEFM Maria de Abreu Bianço	Fiscal Setorial Titular	Maria Aparecida Almeida da Silva	*****414	***.734.712-**
	Fiscal Setorial Substituto	Iracema Souza Dutra	*****268	***.426.062-**
E.E.E.F.M. Profª Elvandas Mª de Siqueira	Fiscal Setorial Titular	Rodrigo Neto dos Santos	*****498	***.605.022-**
	Fiscal Setorial Substituto	João Gomes Andrade	*****612	***.752.562-**
E.E.E.M.T.I Marechal Rondon	Fiscal Setorial Titular	Eliane Cristina Pereira	*****506	***.944.212-**
	Fiscal Setorial Substituto	Débora dos Santos	*****058	***.197.982-**
E.E.E.F.M Pedro Mendes Cardoso	Fiscal Setorial Titular	Fabiana Oliveira Alecrim da Silva	*****097	***.073.482-**
	Fiscal Setorial Substituto	Queila Augusta Lopes Pereira	*****996	***.897.652-**
E.E.E.F.M Fernando de Souza Gomes	Fiscal Setorial Titular	Claudionor Leme da Rocha	*****794	***.463.102-**
	Fiscal Setorial Substituto	Flávia Dias de Souza	*****544	***.418.492-**

Gerência de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar - Superintendência Regional de Educação de Buritis SUPERBURGAB-GCFTE	Fiscal Administrativo Titular	Vanubia Silva de Paula	*****602	***717.022-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Andreia Cristina Dalessi	*****303	***.958.642-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Ruan Nielson Ferreira	*****507	***.800.422-**
	Fiscal Administrativo Substituto	Adna Samua do Nascimento	*****959	***.940.232-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0056185036) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0056185036) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0056185036) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1066/2025/PGE-SEDUC (0064630668), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 02 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066031064

Portaria nº 11242 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Termo de Contrato n.1066/PGE-2025 (0064630668) através do processo SEI n.0029.068201/2023-91, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Buritis, empresa **M. S. P. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/*1-86, situada à Av. Pedras Branca, 1002, Centro, CEP 76898000, Governador Jorge Teixeira/RO, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos (0056185036), e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, revogando a Portaria nº 10696 de 04 de novembro de 2025(0066088446).

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066568053

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 ID (0066301430), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066550762) e o Resultado da Análise ID (0066550808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710 SF; TONER PARA COPIADORA; TONER PARA IMPRESSORA RICOH SP 3710 DN; TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP; TINTA 100ML (AZUL, VERMELHO E AMARELO) PARA IMPRESSORA COLORIDA A JATO DE TINTA CANON MAXIFY GX6010.	R\$ 9.250,70
Valor Total			R\$9.250,70

Rolim de Moura/RO, 18 de Novembro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066550913

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0066270235)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Heitor Villa Lobos
Edivaldo Ribeiro Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 0066270480

Portaria de férias nº 14813 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49545

Portaria de férias nº 14814 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVALDO JOSE DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 24/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49546

Portaria de férias nº 14816 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDERSON RIBEIRO SA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49548

Portaria de férias nº 14817 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE PAIDA SOARES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 31/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49549

Portaria nº 11175 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, da servidora a **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-CEB/GEM-CONEPD, matrícula n. *****811, que estavam marcadas para os períodos 10/11/2025 a 19/11/2025, ficando para fruição em: 03/12/2025 a 12/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066520364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0066324542),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066606269) e o Resultado da Análise (0066606652), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.A. DA SILVA SERVIÇO LTDA - ME	01 a 11	31.112,50
TOTAL			31.112,50

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0066606735

Portaria nº 11251 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (a) **GEISIELI RIBEIRO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC-** SUPERJARGAB-CGP, matrícula n. *****269, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em**21/11/2025 a 05/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066588424

Notificação nº 669/2025/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **LUCENI CARDOSO DA SILVA**, CPF nº *****.612.052-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**, sito a **Rua Taguatinga, nº 1450 - Setor 03**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.067573/2022-19** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066537344

Notificação nº 667/2025/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, CPF nº *****.849.202-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE**, sito a **Rua Rio Grande do Sul, nº 2734 - Bairro Vista Alegre**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI n.º **0029.003189/2023-79** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado** (PGE-NGDA) para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066536345

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº22/2025(ID 0066559202)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA -,ME

CNPJ DA CONTRATADA: Nº004.637690/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição demateriais de Expedientediversos

VALOR: R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

ADEUVALDO GOMES DE BRITO

Representante de contratada

Protocolo 0066559313

EXTRATO

CONTRATO Nº 052

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 893,00 (Oitocentos e Noventa e Três Reais)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será da assinatura do Contrato até a data de 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Renato Cristiano de Souza.

Protocolo 0066560358

EXTRATO

CONTRATO Nº 051

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Marechal Rondon - CEMARO

CONTRATADA: M.S. Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.585,17 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será da assinatura do Contrato até a data de 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Mariza de Souza Oliveira.

Protocolo 0066560225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2025 (ID 0066244586), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065657324) e o Resultado da Análise (ID 0065657343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JANDERSON DA SILVA	MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL NA SUBESTAÇÃO	1.600,00
2	JANDERSON DA SILVA	SUBSTITUIÇÃO DE CRUZETA E ISOLADOR	3.400,00
3	JANDERSON DA SILVA	MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO	1.200,00
4	JANDERSON DA SILVA	SUBSTITUIÇÃO DE PARA RAIOS	1.999,98
5	JANDERSON DA SILVA	SUBSTITUIÇÃO DE GRAMPO LINHA VIVA	1.800,00
6	JANDERSON DA SILVA	SERVIÇO (AUXÍLIO) DE CAMINHÃO MUNCK	954,00
Valor Total			10.953,98

Vilhena/RO, 18 de novembro de 2025.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0065657378

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ DO CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA E CONTRATADA SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 313/2024, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 90431/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.263,72 (mil duzentos sessenta três reais e setenta dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 1.263,72 (mil duzentos sessenta três reais e setenta dois centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 12.361.2156.4037, Fonte: 1552000001 Elemento de Despesa 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N.º: 0029.023836/2025-21

ASSINAM: **Marilene Maria dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz do CEEJA Professor Antonio de Almeida e **Wagner dos Reis** - Representante legal da empresa **SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA.**

Marilene Maria dos Santos

Presidente do CE Pedro Nunes da Cruz

Wagner dos Reis

Supermercado Campinense Ltda

Protocolo 0066559818

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.028514/2025-78**

Objeto: **MATERIAL HOSPITALAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/11/2025 - 21/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL HOSPITALAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/11/2025 - 21/11/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL HOSPITALAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo, 90 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/11/2025 - 21/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM OLGA DELLAIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

1	Curativo Transparente Pequeno (10unid)	Unid.	5		
2	Curativo Transparente Extra Grande (8unid)	Unid.	5		
3	Gaze Estéril Pct c/ 10	Unid.	5		
4	Atadura Crepe 10cm	Unid.	3		
5	Atadura Crepe 20cm	Unid.	3		
6	Esparadrapo 2,5cm	Unid.	3		
7	Esparadrapo 5cm	Unid.	3		
8	Fita Microporosa 10cm	Unid.	3		
9	Algodão 500g	Unid.	3		
10	Luva Descartável Látex cx c/ 100 und	Unid.	1		
11	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unid.	3		
12	Álcool 70% 1000ml Liquido	Unid.	3		
13	Clorexidina 2% Degermante 1000ml	Unid.	2		
14	Sabonete Neutro 1litro	Unid.	1		
15	Lenços Umedecidos 50 unid	Unid.	2		
16	Tesoura para Enfermagem (RETA 15CM)	Unid.	2		
17	Oxímetro de Dedo	Unid.	1		
18	Bolsa Térmica em gel (TAMANHO P)	Unid.	4		
19	Termômetro Digital testa	Unid.	2		
20	Mascara Descartável cx c/ 50 und	Unid.	1		
21	Protetor Ocular	Unid.	2		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: __/11/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 18 de NOVEMBROO de 2025.

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0066199759

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER.** CPF: 023.*** . *** - 10

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 2.601,70 (Dois mil, seiscentos e um reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2025

ASSINAM: ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER/ Contratado

Protocolo 0066613670

EDITAL Nº 2/2025/SEDUC-CTPMXIII

O DIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE XIII, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Artigo 7º do Decreto 24.072 de 16 de julho de 2019 (*Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar*), exara o Edital que regula o processo de renovação de matrícula (rematrícula), bem como de inscrição de novas matrículas para preenchimentos de vagas e também formar o cadastro de reserva do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), apenas da Unidade XIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado no município de Jarú/RO para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Processo de rematrícula e inscrições de novas matrículas para preenchimentos de vagas remanescentes e também formar o cadastro de reserva, destinado à matrícula do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII, no município de Jarú, para o **ano letivo de 2026**.

1.2. O CTPM XIII é órgão subordinado à Coordenadoria de Educação da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Av. Dom Pedro I, 1625, Bairro Setor 4, Jarú/RO. CEP: 76.890-000.

2. DO INGRESSO NO CTPM XIII

2.1. A realização do processo de inscrição para novas vagas e formação do cadastro de reserva do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio do Regular, ocorrerá em etapas conforme previsão do Regimento Unificado dos CTPMs e autonomia exercida pelo Diretor Geral do CTPM XIII, na seguinte ordem cronológica.

2.2. Nos termos do art. 276, A forma de ingresso no CTPM atenderá aos seguintes critérios: I - Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII e no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkCOB21osChAjAkOG51aRgUAXJqil42oPd1W-xU583xplrDg/viewform>.

2.3. Atendendo ao disposto no artigo 278 do Regimento, A Direção Geral tornará público mediante edital, antes do início do ano letivo os critérios de forma de acesso para novos alunos em consonância com o Decreto nº. 21.968 de 22/05/2017, e demais legislações vigentes, bem como o artigo 280, o Colégio divulgará o Edital de Matrícula com a seguinte indicação: I - Critério de atendimento à demanda escolar. II - Processo seletivo. III - Sorteio Público para alunos com vagas Especiais mediante Laudo médico.

2.4. Após a inscrição online haverá uma Prova de Conhecimento nas matérias de Português e Matemática conforme conteúdo do ano letivo anterior a vaga pretendida e haverá duas oportunidades para os alunos fazerem a prova **QUE SERÁ REALIZADA UMA PRIMEIRA CHAMADA NO DIA 19 DEZEMBRO DE 2026** com abertura de novas inscrições a seguir e uma **SEGUNDA CHAMADA PARA PROVA DIA 12 DE JANEIRO DE 2026**, de natureza classificatória, sendo tal critério adotado também para a opção do turno desejado pelo aluno, seja Matutino ou Vespertino.

2.5. Preenchidas as vagas do turno pretendido pelo aluno e havendo vagas em turno diverso, A SECRETARIA do CTPM XIII, realizará contato com os responsáveis do discente para manifestação de interesse pela vaga, sempre obedecendo a ordem classificatória do Processo seletivo.

2.6 Em caso de empates, adotar-se-á o critério de sorteio entre os candidatos empatados.

2.7. Após a convocação para realização de matrícula os responsáveis do aluno deverá apresentar na secretaria a documentação exigida para efetivação de matrícula, podendo haver novas convocações em caso de vagas remanescentes e cadastro reserva para futuras convocações durante o ano letivo.

2.8. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

2.9. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

3.DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos (as), por sala de aula, se dará da seguinte forma.

3.1.1 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos.

3.1.2 1º ao 3º ano do Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.

3.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais.

4. DAS VAGAS

4.1 O CTPM XIII informará no ato da matrícula e rematrícula, a quantidade de vagas que serão abertas para o ano de 2026, de acordo com a necessidade de cada ano e turnos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e através de informativo impresso no mural do Colégio CTPM XIII de Jaru.

4.2. Para cada ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio será criado o cadastro de reserva, após o Processo seletivo para as vagas para os alunos novatos, composto por um percentual de 50% do número máximo de alunos por sala de aula.

4.3. Serão oferecidas **120 (cento e vinte) vagas** para o 6º Ano do Ensino Fundamental e as demais conforme o cadastro reserva, e outras turmas poderão ser formadas ou não, dependendo da procura pelas demais turmas.

4.4. Não serão aceitos alunos com 15 anos completos ou mais no Ensino Fundamental II, exceto para o 9º ano e com 18 anos ou mais no Ensino Médio, exceto para 3º ano.

5- CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

5.1. A Secretaria do CTPM XIII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2025, procederá a renovação de matrícula dos alunos (as) aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar e legislação vigente, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2026.

5.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM XIII se dará conforme o calendário do edital (anexo I), mediante comparecimento do responsável legal à Secretaria do colégio, devendo estar ciente e atender as normas e exigências previstas no Regimento Interno e Matriz Curricular do Colégio Militar.

5.3. A renovação da matrícula SOMENTE será efetivada com a regularização da documentação exigida no ato da matrícula, bem como se o aluno não estiver no comportamento **MAU**, conforme ficha individual no Corpo de Aluno (C.A).

5.4. As datas previstas para a renovação da matrícula serão rigorosamente obedecidas, ressalvados os casos de sinistros ou de força maior, analisados e deliberados pela Direção Geral do CTPM XIII.

6- DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA NOVAS VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O candidato à inscrição no processo de matrícula para novas vagas e formação do cadastro de reserva deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula.

6.2. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

6.3. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de

Educação:

- 6.3.1.** Se candidato à vaga no 6º ano do ensino fundamental, ter idade de onze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.2.** Se candidato à vaga no 7º ano do ensino fundamental, ter idade de doze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.3.** Se candidato à vaga no 8º ano do ensino fundamental, ter idade de treze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.4.** Se candidato à vaga no 9º ano do ensino fundamental, ter idade de quatorze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.5.** Se candidato à vaga no 1º ano do ensino médio, ter idade de quinze anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.6.** Se candidato à vaga no 2º ano do ensino médio, ter idade de dezesseis anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.7.** Se candidato à vaga no 3º ano do ensino médio, ter idade de dezessete anos, completos ou a completar, até o final do ano de 2026;
- 6.3.8.** Da inscrição para o processo de novas vagas e formação de cadastro reserva, a partir dos parágrafos 5.3.1 ao 5.3.7, referentes aos limites de idade com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação, NÃO se aplica aos candidatos com deficiência, amparados com laudo médico atualizado.
- 6.4.** As rematrículas serão realizadas exclusiva e presencialmente na Secretaria do Colégio CTPM XIII, do dia **15/12/2025 até o dia 19/12/2025, das 7h30 às 17h.**
- 6.5.** A inscrição dos estudantes para o processo seletivo ocorrerá nos dias **19/11/2025 à 17/12/2025**, Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII e a **prova dia 19 de Dezembro de 2025.**
- 6.6.** A inscrição dos estudantes para o processo seletivo 2ª chamada ocorrerá nos dias **22/12/2025 à 07/01/2026**, e a prova dia **12 de Janeiro de 2026.** Caso **Não Preencha as Vagas ou Cadastro Reserva**, Inscrição online que será disponibilizada por **QR CODE** no portão do CTPM XIII.
- 6.7.** O não comparecimento do responsável pelo candidato ao ser convocado para finalizar a matrícula impedirá que o candidato seja matriculado, uma vez que será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.
- 6.8.** As Matrículas novas serão efetivadas a partir do dia **13/01/2026 até o dia 23/01/2026**, também exclusiva e presencialmente na **Secretaria do Colégio CTPM XIII de Jarú**, devendo ficar atentos os candidatos não convocados na 1ª chamada para as vagas remanescente e novas convocações.
- 6.9.** As matrículas novas serão disponibilizadas de imediato para o 6º ano do Ensino Fundamental até o preenchimento do número de vagas, e matrículas novas cadastros reservas das turmas dos 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
- 6.10.** Após a seleção para cadastro reserva, a convocação para nova vaga em aberto será obedecida a ordem de chamada classificatória, obedecendo ao cadastro de reserva.
- 6.11.** Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do local, horário, datas ou períodos estabelecidos no calendário constante deste Edital.
- 6.12.** O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o processo de matrículas e rematrículas contidas neste Edital e disponíveis nos murais do Colégio CTPM XIII de Jarú.
- 6.13.** O candidato só poderá concorrer no cadastro reserva às vagas existentes no ano escolar corrente, para o qual a inscrição tenha sido feita.
- 6.14.** Serão abertas inscrições para os anos escolares com disponibilidade de vagas no CTPM XIII aos candidatos, que permanecerem no cadastro de reserva durante o corrente ano letivo de 2026, sendo convocados pela ordem de seleção.

6.15. No **item 6.14**, as eventuais vagas abertas serão preenchidas de acordo com a procura pelos candidatos, durante o ano letivo, observando-se o encerramento dos bimestres letivos.

6.16. Não é permitida a inscrição em ano escolar já concluído pelo candidato, cujo histórico escolar ateste sua aprovação.

6.17. O responsável deverá declarar, na ficha de inscrição, estar ciente e de acordo com os termos e as condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.

6.18. Para efetuar a inscrição, conforme previsto no **Item 6.5**, o responsável legal do candidato deverá preencher a ficha de inscrição informando sua pretensão pela vaga, nome do aluno, série pretendida, nome dos responsáveis, endereço e telefone. As informações declaradas serão de total responsabilidade do requerente a vaga.

6.19. Após o início do Ano Letivo, alunos novos que queiram realizar matrícula nesta unidade de ensino, passará pelo processo seletivo individual, **caso tenha vaga**, com os mesmos Critérios deste edital.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

8.1. Nas datas previstas no cronograma constantes do **Anexo I**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria Escolar do CTPM XIII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

8.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer sua vaga reserva para qualquer outro candidato que não esteja na ordem de cadastro reserva;

8.1.2. Os preenchimentos das vagas ofertadas atenderão ao critério da ordem de chegada, no período de convocação para a matrícula e rematrícula. Caso haja opção, o responsável poderá escolher o turno escolar do candidato ao efetivar a matrícula;

8.1.3. Caso não haja oferta de vaga no turno desejado, o responsável pelo candidato que não concordar com as condições poderá solicitar desistência da vaga, por escrito, a qualquer tempo.

8.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula e rematrícula, em qualquer uma de suas convocações.

8.3. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida e de eventuais desistências.

8.4. No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento de matrícula e apresentar:

8.4.1 Original e cópia da **certidão de nascimento do aluno**;

8.4.2 Original e cópia do documento oficial de **identidade (RG) do aluno**;

8.4.3 Original e cópia do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno**;

8.4.4 Original e cópia do documento de **identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável legal do aluno**, não aceitaremos a cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.4.5 Original e cópia de **comprovante de residência atual** (com CEP, fatura da Empresa Energisa com código da unidade consumidora da residência);

8.4.6. 03 (três) fotos 3x4 (recente e colorida) do aluno;

8.4.7 Original e cópia do **cartão SUS** (atualizado);

8.4.8. Cópia do **Cartão do Programa Auxílio Brasil enº do NIS** (se for beneficiário);

8.4.9. Tipagem sanguínea;

8.4.10. Histórico Escolar ou **Declaração** original, emitida pelo estabelecimento de ensino de origem;

8.4.11. Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do aluno;

8.4.12. Laudo Médico para alunos portadores de necessidades especiais.

8.5. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste, a matrícula poderá ser efetuada por outra pessoa com procuração registrada em cartório.

8.6. Os documentos originais, exceto o Histórico Escolar e/ou Declaração citados serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de assentamentos escolares do aluno na Secretaria do CTPM XIII.

8.7. Caso no ato da matrícula seja apresentada a declaração original de escolaridade, o Histórico Escolar deverá ser apresentado até o dia **31 de março de 2026**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

8.8. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

8.9. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

8.10. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 8.4 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

8.11. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

8.12. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Artigo 5º da Constituição Federal.

8.13. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

8.14. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

8.15. O CTPM XIII deixará de efetivar a turma que não completar o mínimo 25 alunos matriculados.

9. DAS VAGAS ESPECIAIS

9. 1. Para novos ingressos, Serão reservadas 01 (uma) vaga por turma para deficientes, sendo realizada a matrícula mediante sorteio, mediante inscrição, diretamente na secretaria.

9.2. As inscrições poderão ser realizadas até o dia **09/01/2026**, na secretaria, com apresentação do **Lauda Médico**, mediante o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição pelo responsável.

9.3. Sorteio dia **12/01/2026**, nas dependências da escola, a partir das 8h.

10 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Série a ser cursada em 2026	Matemática	Língua Portuguesa

6º ano	- Números: Extenso - Composição: Dezenas - Troco: Pagamento - Horas: Relógio - Cálculo: Expressão - Problemas: Quantidades - Geometria: Sólidos - Gráficos: Gráfico - Sistema de Numeração Decimal (SND) - Estrutura e Valor Posicional - Sistema Monetário - Resolução de Problemas - Medidas de Tempo - Expressões Numéricas - Frações e Representação	- Encontros Vocálicos - Substantivos - Adjetivo - Numeral
7º ano	- Expressão: Operações - Distribuição: Divisão - Perímetro: Geometria - Porcentagem: Porcentagem - Número primo: Primalidade - Sequência: Progressão - Conjuntos: União - Fração: Equivalência - Compra: Proporção - Área: Medida	- Ortografia: M/N - Acentuação: Acentuação - Pontuação: Pontuação - Verbos: Tempo - Pronomes: Pronomes - Inferência: Inferência - Vocabulário: Significado - Coesão: Coesão - Compreensão: Ideia
8º ano	- MDC e MMC - Equação 1º grau - Capacidade, Área (Paralelogramo), Área (Losango), Volume - Razão, Proporção Inversa - Equação algébrica	- Gênero textual: Charge. - Leitura e interpretação de texto. - Divisão silábica. - Adjuntos adverbiais. - Classificação dos substantivos: (concretos, abstratos, simples, compostos...). - Tempos verbais e conjugação verbal - Encontros vocálicos: ditongos, tritongos e hiatos. - Tipos de predicados: Verbal, nominal e verbo - nominal.
9º ano	- Operações com números racionais. - Cálculo de porcentagem. - Área e volume. - Operações com polinômios. - Equações do 2º Grau Incompleta - Proporcionalidade	- Leitura e Interpretação de Texto, Gêneros Textuais (Poema, Conto, Notícia, Entrevista) - Gramática: Verbos, Advérbios, Concordância Verbal, Prefixo e Sufixo, Vozes Verbais.

1º ano	- Reta numérica - Expressão algébrica - Equação 1º grau - Circunferência	- Figuras de linguagens; - Tipos de sujeito; - Conjunções coordenativas; - Orações coordenadas; - Concordância verbal; - Procedimentos de leitura (fato e opinião, localizar informação explícita, inferir informação implícita, identificar o tema)
2º ano	- Aritmética, conjuntos, união e intersecção de elementos de um conjunto - Álgebra, função do 1º grau, zero da função e pontos no plano cartesiano - Estatística e probabilidade, estatística, amostra; população - Média; mediana; moda, amplitude. - Matemática financeira, porcentagem, cálculos envolvendo porcentagens; juros simples - geometria, figuras geométricas, área de figuras geométricas	- Tipos de Sujeito - Conjunções Coordenativas - Conjunções Subordinativas - Orações Subordinadas Adjetivas - Orações Coordenadas Sindéticas - Concordância Verbal - Regência Verbal - Fato e Opinião - Inferência do Sentido de uma Expressão
3º ano	- Operações com matrizes (adição, subtração e multiplicação por escalar) - Multiplicação de matrizes - Identificação de superfícies de revolução - Cálculo do valor numérico de uma função quadrática - Cálculo de raízes (zeros) de uma função quadrática - Resolução de problemas usando regra de três simples (Proporcionalidade) - Aplicação do Teorema de Pitágoras em triângulos retângulos - Cálculo de média aritmética ponderada - Cálculo de porcentagem - Cálculo do perímetro	- Leitura e interpretação de texto - Gêneros textuais: dissertação, crônica, tirinhas, charges, textos publicitários; informações implícitas e explícitas; coesão e coerência; - Conjunções coordenadas e subordinadas; advérbios; figuras de linguagens; pontuações; preposições; semântica e discurso

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sempre que necessário, a Direção Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Processo, juntamente com o presente Edital.

11.2. As informações sobre o período e horário de rematrícula e matrícula nova será também divulgado na página do Facebook e nos murais do Colégio CTPM XIII.

11.3. Cada turma terá o número de 30 vagas a ser preenchida.

11.4. Na rematrícula poderão as turmas ultrapassar o número de vagas estabelecidas, desde que seja por alunos que cursaram ao final do ano letivo anterior, no Colégio CTPM XIII de Jaru.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste processo.

11.6. O presente processo de matrícula para novas vagas e formação de cadastro de reserva, terá validade por todo o ano letivo de 2026.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CTPM XIII.

11.8. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Jaru, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

12 - REVOGAR EDITAL ANTERIOR

12.1 Revoga-se o Edital nº 1/2025/SEDUC-CTPMXIII e aplica-se o Presente Edital.

ELIESER DIAS DE OLIVEIRA - 2ºTEN QOAPM

Diretor do CTPM XIII

Protocolo 0066607650

Portaria nº 11246 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(VINTE) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DOURADO**, matrícula nº *****924, PROFESSOR CLASSE C,, lotada na SEDUC-CIRCAE-GDC, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para os períodos de**14/01/2025 a 23/01/2025 e 08/07/2025 A 17/07/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública através das Portaria de férias nº 980 de 16 de janeiro de 2025 e Portaria de férias nº 9651 de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066572204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 ID 0066036584, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066282032 e o Resultado da Análise ID 0066577918), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PADIM & TONETO LTDA- EPP	SERV. MANUT. MAQ. EQUIPAMENTOS	*
2	ML DA SILVEIRA LTDA	SERV. MANUT. MAQ. EQUIPAMENTOS	4.560,00
3	A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS	SERV. MANUT. MAQ. EQUIPAMENTOS	*
Valor total			R\$ 4.560,00

Jaru/RO, 19 de novembrde 2025.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0066614238

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI
CONTRATADA: SIDNEY DA SILVA STRELON
CNPJ DA CONTRATADA: 36.781.431/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de *Material para Manutenção de Bens Móveis*.
VALOR: R\$ **3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: Geovane Tupari / Sidney da Silva Strelon

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0065875222

EXTRATO

CONTRATO

CONTRATO Nº nº 025/2025/SEDUC-CEEJAV
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLA DO CEEJA**
CONTRATADA: **COOAPROVIR. COOPER. AGRO. PROD. LEITE DE VILHENA E REGIÃO**
CNPJ DA CONTRATADA: 12.***.***/*1-09
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R\$ 5.386,65** (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves - Pres. Cons. Escolar do CEEJA
Valdebranio da Silva - Representante Legal

Protocolo 0066590246

EXTRATO

CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon
CONTRATADA: Shalom Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: pão(francês) 50gr.
VALOR: R\$1.214,65 (um mil duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: até 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025
ASSINAM: Vera Maria Valentim Ferreira e
Rubervânio Aparecido dos Santos.

Protocolo 0066408036

TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 30/2025 (ID 0066455502), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066455504), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RODRIGUES E TORRES COM VAREJ DE GEN ALIM LTDA	01,02	R\$1.985,00	HABILITADO
2	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- ME	-	R\$ -	HABILITADO
3	W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	03,04,05	R\$1.436,20	HABILITADO
Valor Total			R\$3.421,20	

Buritis-RO 19 de novembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066455506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 30/2025 (ID 0066455502), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066455504) e o Resultado da Análise (ID 0066455507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	RODRIGUES E TORRES COMERCIO VAREJ. DED GENEROS ALIMENTICIOS	01,02	R\$ 1.985,00
2	W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	03,04,05	R\$ 1.436,20
Valor Total			R\$ 3.421,20

Buritis-RO 19 de novembro de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0066455507

ERRATA

Errata do Extrato de Contrato 0066567076:

Onde se lê: VALOR: R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos)

Leia-se: VALOR: R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos)

Cacoal, 19 de novembro de 2025.

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066615649

Portaria nº 11233 de 17 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao contido no §3º do Art. 6º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer, no âmbito desta Secretaria, diretrizes que norteiam e disciplinam o envio de informações concernentes aos contratos e aditivos, convênios e termos de cooperação à Procuradoria Geral do Estado (PGE/RO), visando à alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública-SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CAROLINA SOARES DE MELO, no cargo de ASSESSOR III, Matrícula *****235, como responsável pela remessa mensal de informações à Procuradoria Geral do Estado, concernentes aos contratos da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020/2021, e ABNAEL CARVALHO DE LIMA, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, Matrícula *****823, como suplente com a responsabilidade de substituir o titular nas eventuais ausências ou impedimentos, conforme a necessidade.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 10469 de 05 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066554582

Portaria nº 11297 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059250/2025-02,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****43**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066605166

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066512548

CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 08943974/0001-10

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 11.322,90 (onze mil trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0066518647

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.056236/2025-49**

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/11/2025 a 22/11/2025**.

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 22/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0066407747** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 22/11/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Material Educativo e Esportivo**, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066407747).

Pimenta Bueno, 19 de novembro de 2025.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066410111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8205/2025 (ID 0066143192), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID 0066607851) e o Resultado da Análise (ID 0066354296, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. D. DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ: 04.471.458/0001-80	1	R\$ 12.400,00
Valor Total			R\$ 12.400,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de novembro de 2025.

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0066617442

Portaria nº 11161 de 14 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Bekaá , localizada no município de Ji-paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Bekaá, a com sede na Terra Indígena Igarapé Lourdes, Aldeia Final Da Área, no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7569 de 30 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 07 do dia 10/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066492512

Portaria nº 11187 de 17 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manoel Cachoeira, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manoel Cachoeira, com sede na Terra Indígena, Aldeia Cinco Irmãos, município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 106 de 10 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 12 do dia 17/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066532813

Portaria nº 11185 de 17 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Passav Adoh, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Passav Adoh, com sede na Aldeia Cacoal, Terra Indígena Igarapé Lourdes, município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7703 de 30 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 07 do dia 10/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066530099

Portaria nº 11107 de 14 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio I' Târap Yamoratxu, localizada no município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio I' Târap Yamoratxu, com sede na Terra Indígena Igarapé Lourdes, Aldeia Iterap, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 102 de 10 de Janeiro de 2020, publicado no DOE nº 12 do dia 17/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066458642

Portaria nº 11182 de 17 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Passav Kar, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental Passav Kar, com sede Aldeia Teleron, Terra Indígena Igarapé Lourdes, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2053 de 29 de abril de 2020, publicado no DOE nº 84 do dia 05/05/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066526341

Portaria nº 11177 de 17 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pay'Gap, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Pay'Gap, com sede na Terra Indígena Igarapé Lourdes, Aldeia Paj Cap no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 183 de 14 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 15 do dia 22/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066522511

Portaria nº 11174 de 17 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maló Kar, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maló Kar, com sede na Terra Indígena Igarapé Lourdes, Aldeia Tucumã, no município de Ji-Paraná - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7705 de 30 de dezembro de 20219, publicado no DOE nº 07 do dia 10/01/20220 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066519129

Portaria nº 11173 de 17 de novembro de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mahaguvely, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Mahaguvely, com sede na Terra Indígena Lourdes, Aldeia Castanheirano município de Ji-Paraná - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 7635 de 30 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 07 do dia 10/01/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066511256

Portaria nº 11301 de 18 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.053913/2025-77,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DAIANE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3*****38**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/10/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066606286

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2025 (0065965908), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066554897), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
M DE FREITAS - CNPJ nº 09.040.010/0001-25	Prato de vidro transparente,Caneca de vidro transparente, 300ml, Colher de mesa em aço inox, Jarra de água de vidro com 4L, Faca média de cozinha em aço,Tabua De Açougueiro Profissional Corte Carne 100x50x0,8cm, Faca de cozinha 07" em aço inox, Faca De Cozinha 10" Aço Inox Resistente, Xícara De Café 180ml Com Pires Porcelana, Pá Remo 90cm Polietileno, Panela de Pressão 10 litros, Garrafa para café, Copo para água, Pano de prato	R\$ 4.296,32	Habilitado
M F V Comércio LTDA- CNPJ nº 27.459.192/0001-55	Prato de vidro transparente,Caneca de vidro transparente, 300ml, Colher de mesa em aço inox, Jarra de água de vidro com 4L, Faca média de cozinha em aço,Tabua De Açougueiro Profissional Corte Carne 100x50x0,8cm, Faca de cozinha 07" em aço inox, Faca De Cozinha 10" Aço Inox Resistente, Xícara De Café 180ml Com Pires Porcelana, Pá Remo 90cm Polietileno, Panela de Pressão 10 litros, Garrafa para café, Copo para água, Pano de prato	R\$ 4.378,35	Habilitado
Jessica Aparecida Huhn- CNPJ nº 48.639.261/0001-82	Prato de vidro transparente,Caneca de vidro transparente, 300ml, Colher de mesa em aço inox, Jarra de água de vidro com 4L, Faca média de cozinha em aço,Tabua De Açougueiro Profissional Corte Carne 100x50x0,8cm, Faca de cozinha 07" em aço inox, Faca De Cozinha 10" Aço Inox Resistente, Xícara De Café 180ml Com Pires Porcelana, Pá Remo 90cm Polietileno, Panela de Pressão 10 litros, Garrafa para café, Copo para água, Pano de prato	R\$ 4.385,80	Habilitado
Valor Total		R\$4.296,32	

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025

Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066582752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (ID 0066193034), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066195784) e o Resultado da Análise (ID 0066195836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. ALMEIDA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO,USO DOMÉSTICO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS.	298,00
2	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2KG, 29X42, COM NO MÍNIMO 700 SACOS.	60,00
3	S. ALMEIDA LTDA	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIAPROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO	119,40
4	S. ALMEIDA LTDA	BACIA PLÁSTICO MÉDIA APROXIMADAMENTE 17 litros	67,92
5	S. ALMEIDA LTDA	BACIA PLÁSTICO MÉDIA APROXIMADAMENTE 27 litros	115,60
6	S. ALMEIDA LTDA	CERA INCOLOR LÍQUIDA: GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS.	369,00
7	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	COADOR DE CAFÉ - 20CM: COADOR DE PANO EM 100% ALGODÃO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM EM ARAME GALVANIZADO DE 3,4MM E ALÇA COM REVESTIMENTO TIPO ESPAGUETE EM PVC. COMPRIMENTO APROXIMADO DO SACO DE 26CM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE.	48,75
8	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, (BRANCO OU TRANSPARENTE), CAIXA COMPOSTA COM 2.500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA (25 CENTOS POR CAIXAS).	217,80,
9	S. ALMEIDA LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5LITROS,	447,00
10	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE , BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	285,00

11	S. ALMEIDA LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA;	18,60
12	S. ALMEIDA LTDA	FILME EMBALAGEM) FILME PLÁSTICO PVC: TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 28CMX300M, ROLO BOBINA.	137,40
13	S. ALMEIDA LTDA	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS.	45,48
14	S. ALMEIDA LTDA	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ - 1/5 LITRO	326,40
15	S. ALMEIDA LTDA	LIMPADOR MULTIUSO: INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, -CX C/ 24 UNIDADE	401,76
16	S. ALMEIDA LTDA	LIMPA ALUMÍNIO: PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML,	119,52
17	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M: MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO (M), SEM TALCO, COM MICROTTEXTURA ANTIDERRAPANTE, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, HIPOALÉRGICA.	480,00
18	S. ALMEIDA LTDA	LUVA TERMICA	79,20
19	S. ALMEIDA LTDA	MANGUEIRA LONGA PARA GÁS 3 MTS	72,00
20	S. ALMEIDA LTDA	MASCARA TRIPLA C/ FILTRO BRANCA 50 UNID. DESCARTAVEL - COR BRANCO DESENHO DO TECIDO SEM ESTAMPA	74,50
21	S. ALMEIDA LTDA	MANGUEIRA: TIPO JARDIM, EM PVC, 60 METROS DE COMPRIMENTO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, FLEXÍVEL E RESISTENTE.	247,00
22	S. ALMEIDA LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: EM 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO MÍNIMO 80CM X 90CM	169,40
23	S. ALMEIDA LTDA	PAPEL HIGIENICO FD 64X60	1.096,00
24	S. ALMEIDA LTDA	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: NÃO RECICLADO, ALTA ABSOÇÃO, NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS, LARGURA MÍNIMA 22 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 26 CM E MÁXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	71,70
25	S. ALMEIDA LTDA	PILHA AA: TIPO ALCALINA, MODELO AAA.	52,20
26	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PAPEL TOALHA BOBINA: FOLHA SIMPLES 20CM X 200M, EM ROLO, NÃO RECICLADO, PICOTADA, BRANCO, PACOTE COM 06 ROLOS	336,00
27	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM,	129,90

28	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	RODO GRANDE DE ALUMINIO PARA LIMPEZA PATIO	189,50
29	S. ALMEIDA LTDA	REGISTRO PARA GÁS	89,60
30	S. ALMEIDA LTDA	SACO DE LIXO 100 LITROS SUPER REFORÇADO MICRA 12 MEDIDA ABNT	990,00
31	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 63CMX80CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	112,25
32	S. ALMEIDA LTDA	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE PCT DE DE 1 KG GRAMAS	201,00
33	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS,	239,40
34	S. ALMEIDA LTDA	SABÃO EM BARRA PCT 5X1	189,00
35	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SACO PLASTICO DE 1 KG PARA ARMANEZAMENTO de AMOSTRA DE ALIMENTOS .	280,00
36	M.M. VAREJÃO DA ECONOMIA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: EM PÉ, BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	148,35
37	S. ALMEIDA LTDA	TOUCA 100% POLIPROPILENO COM ELASTICO EM POLIÉSTER TAMANHO 45X46 CM, DESCARTAVEL	97,30
38	ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	LIMPA VIDRO	56,90
Valor Total			8.478,83

Vilhena - RO,18 de novembro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066195917

ADENDO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026
Edital nº 2/2025/SEDUC-CTPMXIII

EVENTO	DATA	HORÁRIO

Divulgação do Edital nº 2/2025/SEDUC-CTPMXIII	19/11/2025	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), no mural da Secretaria do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Rematrículas	15/12/2025 à 19/12/2025	Das 07h30 às 17h00na Secretaria do CTPM XIII
Inscrições para o Processo Seletivo	25/11/2025 à 17/12/2025	Inscrição online que será disponibilizada por QR CODE no portão do CTPM XIII
1ª chamada Prova	19/12/2025	Sexta - Feira, 6º ano: das 07h às 11h (período matutino) 7º ano ao 3º ano: das 13h às 17h (período vespertino)
Resultado 1ª chamada	22/12/2025	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), no mural do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Recurso 1ª chamada	23/12/2025	Através de requerimento relatando a ocorrência e assinado pelo responsável (Secretaria)
Resultado do Recurso 1ª chamada	29/12/2025	A partir das 07h na Secretaria do CTPM XIII
Inscrições para o Processo Seletivo 2ª Chamada	22/12/2025 à 07/01/2026	Inscrição online que será disponibilizada por QR CODE no portão do CTPM XIII, Caso não Preencha as Vagas e cadastro reserva do CTPM XIII
2ª chamada Prova	12/01/2026	Segunda - Feira, 6º ano: das 07h às 11h (período matutino) 7º ano ao 3º ano: das 7h às 11h (período matutino)
Resultado 2ª chamada	14/01/2026	Através do endereço eletrônico Facebook (https://www.facebook.com/coltirandentespm.jaru.9/), no mural do CTPM XIII e na SUPER/JARU
Recurso 2ª chamada	15/01/2026	Através de requerimento relatando a ocorrência e assinado pelo responsável (Secretaria)
Resultado do Recurso 2ª chamada	19/01/2025	A partir das 07h na Secretaria do CTPM XIII
Efetivação das Matrículas novas	13/01/2026 à 23/01/2026	Das 07h30 às 17h00 na Secretaria do CTPM XIII

ELIESER DIAS DE OLIVEIRA - 2º TEN QOAPM

Diretor do CTPM XIII

Protocolo 0066621088

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: JP AR CONDICIONADO

CNPJ DA CONTRATADA: 19.110.441/0001-74

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

VALOR: R\$12.640,00 (Doze mil, e seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Adriano Pereira da Silva

Protocolo 0065514664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8018/2025 (0065839667), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065839669) e o Resultado da Análise (0065839670), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves	1 - Alface 4 - Banana da terra 5 - Banana nanica 6 - Banana prata 7 - Bolacha salgada 10 - Cebolinha 12 - Coentro 14 - Couve manteiga 17 - Farinha de milho amarela 19 - Iogurte qualquer sabor 21 - Leite de vaca 24 - Mamão papaia 25 - Manteiga sem sal 28 - Pimentão verde 29 - Polpa de abacaxi 31 - Ovo de galinha 32 - Queijo mozzarella	R\$ 1.547,31
2	Supermercado Mineiro	2 - Alho 3 - Aveia 9 - Cebola 11 - Cenoura 13 - Colorau 15 - Extrato de tomate 16 - Farinha de mandioca 18 - Frango peito 20 - Laranja 22 - Limão taiti 23 - Maça 26 - Melancia 30 - Óleo de soja 33 - Tomate 34 - Sal	R\$ 664,95
3	Gomes e Souza (Padaria)	27 - Pão trigo francês	R\$ 180,00
4	Mercado Triangulo	8 - Carne bovina moída	R\$ 172,74
Valor total			R\$ 2.565,00

Corumbiara/RO, 19 de novembro de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065839672

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: H-Jet - Comércio de Equipamentos de Informática.
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Banner. Panfletos e Pasta Individual de Alunos.
VALOR: R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Hélio Gomes de Souza.

Protocolo 0066528647

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Molina & Capucho LTDA ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.131.834/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Banner. Panfletos e Pasta Individual de Alunos.
VALOR: R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Fabiano Molina Pereira dos Santos.

Protocolo 0066616037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0065934043), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066606444) e o Resultado da Análise (ID 0066452516), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Grampeador de mesa 26/6 para 25 folhas	59,88
2	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Cola quente fina 7,5x30 cm semi transparente (pct c/ 72 unid)	122,40
3	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Cola quente grossa 11,3x30 cm semi transparente (pct c/ 36 unid)	122,40
4	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Pistola para cola quenteBivolt 15 W bastão fino	126,00
5	24.361.895/0001-58 CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Pistola para cola quenteBivolt 15 W bastão grosso	179,80
6	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Fita adesiva dupla face transparente 12mmx30m	69,92
7	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Fita adesiva dupla face transparente 18mmx30m	80,16
8	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Fita adesiva transparente 45mmx40m	82,50

9	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Lápis preto Nº 2 redondo caixa c/ 72 unid.	230,00
10	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Pincel quadro branco 2mm preto caixa c/ 12 unid	285,60
11	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Pincel quadro branco 2mm azul caixa c/ 12 unid.	285,60
12	09.467.155/0001-07 EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	Pincel quadro branco 2mm vermelho caixa c/ 12 unid.	285,60
13	24.361.895/0001-58 CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Tinta p/ pincel de quadro branco 1 L Preta	205,00
14	24.361.895/0001-58 CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Tinta p/ pincel de quadro branco 1 L Azul	205,00
15	24.361.895/0001-58 CH COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	Tinta p/ pincel de quadro branco 1 L Vermelha	205,00
16	17.729.832/0001- 46 AIF. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	Caneta esferográfica vermelha (caixa c/ 50 unid)	72,00
17	17.729.832/0001- 46 AIF. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA	Caneta esferográfica azul(caixa c/ 50 unid)	216,00
Valor Total			R\$ 2.832,86

Jaru/RO,19de Novembro de 2025.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066622706

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
CONTRATADA: **D.S. ROCHA E CIA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 07.118.487/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação Materialkit primeiros socorros.
VALOR: **R\$ 1.729,00 (Hum mil setecentos e vinte e nove reais)**
VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025
ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Osmar da Silva
D.S. ROCHA E CIA LTDA

Protocolo 0066536011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7999/2025 (0065835245), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065835248) e o Resultado da Análise (0065835249), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Neves	1 - Açafrão 2 - Alho 4 - Aveia 6 - Beterraba 7 - Colorau 10 - Cebola 11 - Extrato de tomate 14 - Feijão carioca 15 - Feijão preto 16 - Folhas de louro 17 - Macarrão 18 - Maça 19 - Óleo de soja	R\$ 3.008,54
2	Supermercado Mineiro	3 - Arroz 5 - Batata inglesa 12 - Frango peito sem pele 13 - Frango sobrecoxa 21 - Sal	R\$ 3.237,48
3	Gomes e Souza (Padaria)	20 - Pão trigo francês	R\$ 990,00
4	Supermercado Triângulo	8 - Carne bovina acém 9 - Carne bovina moído	R\$ 3.274,94
Valor total			R\$ 10.510,96

Corumbiara/RO, 19 de novembro de 2025.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065835253

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 9950 de 14 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 119, de 27 de junho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RIVALDO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX916**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 12/04/2002 a 12/04/2007 e 13/04/2007 a 13/04/2012**, respectivamente."

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RIVALDO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX916**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico**

Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 13/04/2007 a 13/04/2012 e 14/04/2012 a 14/04/2017** respectivamente."

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066437076

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG

CONTRATADO: LEONARDO DE SOUZA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.042112/2025-86

ASSINAM O CONTRATO: TATHIANE GOTARDI CARDOSO E LEONARDO DE SOUZA SILVA

Protocolo 0066624102

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.040403/2025-30

Interessado: Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.

Valor: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.

Justificativa: A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade do Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla no município de Ouro Preto do Oeste e região, conforme **Atestado de Exclusividade nº 0065840216**, garantindo a continuidade do atendimento a **191 estudantes**, conforme **Plano de Trabalho nº 0065840198**.

Porto Velho, da e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066209025

Portaria nº 11250 de 18 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Costa Marques/SUPER-CMA, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR,

Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

Wellison Ribeiro dos Santos, matrícula *****649	Presidente
Sebastiana Augusta Marques da Silva, matrícula nº *****964	Membro
Jacksirlene de Azevedo Santos , matrícula nº *****819	Membro
Wanilson Neile Mendes, matrícula nº *****302	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Wellison Ribeiro dos Santos, matrícula *****649	Presidente
Sebastiana Augusta Marques da Silva, matrícula nº *****964	Membro
Jacksirlene de Azevedo Santos , matrícula nº *****819	Membro
Wanilson Neile Mendes, matrícula nº *****302	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

- I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;
- II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;
- III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;
- IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;
- V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;
- VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,
- VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;
- VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;
- IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;
- X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 3083 de 08 de Março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wanilson Neile Mendes
Superintendente Regional de Educação III
Decreto de 21/08/2024
Costa Marques/RO

Protocolo 0066586486

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA
CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Serviços de dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas.**
VALOR: R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
ASSINATURA:

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA
Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição,
Contratada

Protocolo 0066505453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 024/2025** 0066316775, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066316777 e o Resultado da Análise 0066316779, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EULALIA CRISTINA DA SILVA	Adaptador para tomadas 10A 3 saídas	34,50
02	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Fio paralelo flexível 1X2,50 mm2	210,00
03	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Filtro de Linha com 5 Tomadas	109,05
04	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Interruptor Simples 1 seção 10A/250v	35,60
05	EULALIA CRISTINA DA SILVA	Tomada Dupla 10A 2P/250v 4x2	75,60
06	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Lâmpada Led Luz Branca 30w Bivolt	530,00
07	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Lâmpada Led Luz Branca 40w Bivolt	199,00
08	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Lâmpada Led Luz Branca 50w Bivolt	199,20
09	EULALIA CRISTINA DA SILVA	Plugue Macho 2 polos 10A 250v	21,00

10	EULALIA CRISTINA DA SILVA	Plugue Fêmia 2 polos 10A 250v	25,00
11	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Relés fotocélulas com base bivolt	119,60
12	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Tomada em Barra sem fio 4 tomadas 10A	92,50
13	RSP VAREJO DE MATERIALP/ CONSTRUÇÃO	Extensão Elétrica 2p + T 10A 20 m	149,90
Valor Total			1.800,95

Presidente Médici/RO, 19 de novembro de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066316780

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.061320/2025-84**

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/11/2025 a 24/11/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0066618075)

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066618076

Portaria de férias nº 14830 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO REGIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49558

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/PEALE/2025 ID0060464336

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Rosales dos Santos

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL- RO

OBJETO:

DA VIGÊNCIA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias , conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste.

PROCESSO SEI Nº:0029.023241/2025-75

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO 01: 19 de novembro 2025

ASSINAM O TERMO ADITIVO:

Fernanda da Silva Leite

Denes Nunes Pereira

Fernanda da Silva Leite

Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos

Protocolo 0066611489

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: A. CARNEIRO FURTADO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.083.159/0001-66

OBJETO: Material Permanente/Compra de Equipamentos de Processamento de dados (Impressora).

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E ALDJANE CARNEIRO FURTADO

Protocolo 0061830892

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0063036243/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;TORRADA INDUSTRIALIZADA;CREME DE LEITE - UHT;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE);LEITE UHT INTEGRAL;MANTEIGA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 419,17 (quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 0029.021982/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar

Marluce Soares Gonçalves

Representante Contratada

Protocolo 0063176183

Portaria nº 10976 de 11 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.072681/2023-94**;

Considerando Informação n. 171 ID (0047516462), bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID (0047516484).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: NEIDE PINHEIRO DA COSTA, do município de Ji-Paraná, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão Funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 4894/2024 ID (0047686864) (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****801	NEIDE PINHEIRO DA COSTA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	17/12/2008	15/12/2022	a 15/12/2024	9	15/12/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0066344005

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 (ID 0066620548)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: M S Gonçalves LTDA, CNPJ: 49.138.874/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: PÃO FRANCÊS 50G; em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90395/2024/SUPEL/RO, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025/SUPEL-RO e nº 061/2025/SUPEL-RO, com fulcro no art. 28 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0049437521)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 817,00 (Oitocentos e dezessete reais)

PROCESSO: 0029.021992/2025-57

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Marluce Soares Gonçalves
Representante Contratada

Protocolo 0066621029

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0066606820)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS

CONTRATADA: A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 45.955.965/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de Manutenção e conservação de bens imóveis

VALOR: R\$ 31.112,50 (trinta e um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Heitor Villa Lobos
Aparecido Alves da Silva
Responsável/Contratada

Protocolo 0066606833

Portaria nº 11295 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058861/2025-25,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Edite Vieira Lopes , matricula n*****736**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Professora Quitéria Oliveira da Silva**, em **Ariquemes -Distrito Bom Futuro** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 23/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066604529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: E. L. DA SILVA DISTRIBUIDORA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.249.662/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha, botija de 13 quilos.
VALOR: R\$ **11.160,00 (ONZE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)**
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066632638

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO Contrato nº 03/2025/SEDUC-EEEFMPMC
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **Dalva Lopes Antunes**
OBJETO:Fica acrescido o valor de **R\$ 1.503,22** (mil quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), equivalentes a 16,83% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **Dalva Lopes Antunes**, Contratada.

Protocolo 0066579839

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025/PNAE SENDOSALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CNPJ: 00.742.884/0001-50.

E CONTRATADA: Maribel Padilla da Silva, inscrito no CPF nº ***.215.002-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 58,21 (Cinquenta e oito reais e vinte um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066636547

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025/PNAE SENDOSALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CNPJ: 00.742.884/0001-50.

E CONTRATADO: Francisco Carracilon Vieira dos Santos, inscrito no CPF n.º ***.088.208-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 25,98 (Vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) .

PROCESSO Nº 0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066475756

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0066144306), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066146101) e o Resultado da Análise (ID 0066251938), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	MALTA REGIA B. FERRAZ COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA	BATATA INGLESA;CARNE BOVINADE 2ª MOÍDA PODENDO SER DEACÉM, PALETA, MÚSCULO OU LOMBO; CEBOLA NACIONAL BRANCA;CENOURA DE 1ª QUALIDADE; CREME DE LEITE UHT;PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE;MILHO VERDE EM CONSERVA; VINAGRE EM GARRAFA DE 750 ML.	8.191,20
2	FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL; ALHO NACIONAL BRANCO; ARROZ AGULHINHA, TIPO 1; CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS PODENDO SER DE ACÉM, PALETA, MÚSCULO OU LOMBO; COLORAU DE 1ª QUALIDADE; EXTRATO DE TOMATE DE 300G; FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, TIPO 1; FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1;LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) DE 1KG; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; MANTEIGA DE 500G.; ÓLEO DE SOJA VEGETAL, TIPO 1; QUEIJO MUSARELA FATIADO, EMBALAGEM DE 500 G.; SAL MARINHO IODADO REFINADO; TOMATE DE 1ª QUALIDADE.	15.700,80
Valor Total			23.892,00

Guajará-Mirim, 19 de Novembro de 2025.

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0066252819

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025/PNAE SENDO SALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CNPJ: 00.742.884/0001-50

E CONTRATADA: Ivaneide Gomes de Athaides, inscrito no CPF nº ***.490.322-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO:R\$ 57,99 (Cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº:0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066475688

Portaria nº 11183 de 17 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.060164/2025-34, cuja as responsabilidades serão de acompanhar pari pasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Carla de Souza Nunes	*****593
Fiscal Substituto	Silvio José Menezes dos Santos	*****929

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Marilza Farias	*****248

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066526563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.061364/2025-12

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/11/2025 a 24/11/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0066631021)

Ji-Paraná, 19 de novembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0066631022

Portaria nº 4412 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505593/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA LEITE SILVA**, matrícula **300063322**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/11/2010 a 16/11/2015**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11 / 2025 ID: (0066374014), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: (0066632697) e o Despacho de Encaminhamento do Resultado de Análise ID: (0066632803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total R\$
01	Ronildo Fagundes de Lara	Serviço de poda em árvores, Serviço de remoção de entulhos, Serviço de Limpeza interna e externa	2.000,00
VALOR TOTALR\$			R\$2.000,00

Machadinho D'Oeste - RO, 19 de novembro de de 2025.

Marisa Rosane Barioni
Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0066632865

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025/PNAE SENDO SALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CNPJ: 00.742.884/0001-50

E CONTRATADO: **Diego Peckson Soares Silva**, inscrito no CPF nº ***.455.522-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais),de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025/PNAE SENDO SALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.****CONTRATANTE:** Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.**CNPJ:** 00.742.884/0001-50**E CONTRATADO:** ADÃO DE JESUS PENA, inscrito no CPF nº ***.978.662-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 123,72 (Cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados. O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.060644/2025-03.**DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2025.**ASSINA:**

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066639444

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº** 09/2025 (ID 0066579421)**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, CNPJ: 34.737.148/0001-25**CONTRATADA:** Shopping de Carnes Magalhães LTDA, CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO); FRANGO CONGELADO, INTEIRO; FRANGO CONGELADO, PEITO, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90395/2024/SUPEL/RO, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 045/2025/SUPEL-RO e nº 061/2025/SUPEL-RO, com fulcro no art. 28 e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente **(0049437521)**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.098,83 (Três mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**PROCESSO:** 0029.021992/2025-57**VIGÊNCIA:** 12 meses**DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2025

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0066619338

AVISO**NOME DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº** 18/2025**PROCESSO SEI Nº** 0029.025715/2025-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para executar serviço de remoção, fornecimento e instalação de vidros em janelas e empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/11/2025 a 24/11/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para executar serviço de remoção, fornecimento e instalação de vidros em janelas e empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/11/2025 a 24/11/2025, pelo endereço eletrônico escolaantoniviaveira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, contratação de empresa especializada para executar serviço de remoção, fornecimento e instalação de vidros em janelas e empresa especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção de caixa de gordura e limpeza/esgotamento de fossas sépticas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônio Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniviaveira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonaviaveira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 21/11/2025 a 24/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0066638023)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Janaina Toro Persch

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0066638452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 ,(0066007366) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066007367) e o Resultado da Análise (0066007368), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARROBA ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME/CNPJ 11.903.434/0001-18	Banner-Material de Lona de boa Qualidade Brilhoso 120x90	R\$ 480,00
2	ARROBA ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME/CNPJ 11.903.434/0001-18	Banner-Material de Lona de boa Qualidade Brilhoso 150x100	R\$640,00
3	ARROBA ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME/CNPJ 11.903.434/0001-18	Banner-Material de Lona de boa Qualidade Brilhoso 100x70	R\$ 160,00
	ARROBA ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME/CNPJ 11.903.434/0001-18	Banner-Material de Lona de boa Qualidade Brilhoso 45x150	R\$ 225,00
Valor Total			R\$ 1.505,00

São Felipe d´Oeste Ro 19 de novembrode 2025

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066007371

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025/PNAE SENDOSALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CNPJ: 00.742.884/0001-50.

E CONTRATADO: Arlindo Francisco de Souza, inscrito no CPF nº ***.001.942-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e

disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 39,64 (Trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066475738

EDITAL Nº 3/2025/SEDUC-CTPMXII

O DIRETOR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – CTPM XII, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Artigo 7º do Decreto 24.801 de 17 de fevereiro de 2020 (*Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar*), exara o Edital que regula o processo de renovação de matrícula (rematrícula), bem como de inscrição de novas matrículas para preenchimentos de vagas e também formar o cadastro de reserva do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º Ano), apenas da Unidade XII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado no município de Ouro Preto do Oeste/RO para o Ano Letivo de 2026.

1. – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Processo de rematrícula e de novas matrículas para preenchimentos de vagas remanescentes e também formar o cadastro de reserva, destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XII, no município de Ouro Preto do Oeste - RO, para o **Ano Letivo de 2026**.

1.2. O CTPM XII é órgão subordinado à Coordenadoria de Educação da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO, CEP: 76.920-000.

1.3. A realização do processo de inscrição para novas vagas e formação do cadastro de reserva do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio do Regular, será por Sorteio Público, para realização de matrícula presencialmente na própria Secretaria do Colégio CTPM XII.

1.4. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

1.5. Antes de solicitar sua inscrição, o responsável deverá certificar-se que o candidato atende a todas as exigências do presente Edital.

2. – DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

2.1. As turmas serão compostas com base no art. 25 e em seu parágrafo único, da **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, da Casa Civil da Presidência da República, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, que o número máximo de alunos (as), por sala de aula, se dará da seguinte forma:

2.1.1 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental: 30 (trinta) alunos;

2.1.2 Ensino Médio: 30 (trinta) alunos.

2.2. O número máximo de alunos por sala de aula estabelecido poderá ser alterado, em situações excepcionais, emergenciais ou transitórias, atendendo à dispositivos legais;

3. – DAS VAGAS

3.1 O CTPM XII informará no ato da matrícula e rematrícula, a quantidade de vagas que serão abertas para o ano de 2026, de acordo com a necessidade de cada ano e turnos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, e através de informativo impresso no mural do Colégio CTPM XII de Ouro Preto do Oeste.

3.2. Para cada ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio será criado o cadastro de reserva, após o Sorteio Público para as vagas para os alunos novatos, composto por um percentual de 50% do número máximo de alunos por sala de aula.

3.3. As vagas do 6º Ano ao 9º Ano do Ensino Fundamental II e do 1º Ano ao 3º Ano do Ensino Médio, serão preenchidas exclusivamente por meio de sorteio público, garantindo igualdade de oportunidade para todos os inscritos.

3.4. Serão oferecidas **120 (cento e vinte) vagas** para o 6º Ano do Ensino Fundamental sendo que 10% (dez por cento) destas vagas ficam destinadas para atender ao item 5.3.8 deste edital.

3.5. Para as turmas do 7º Ano ao 9º Ano e as turmas do Ensino Médio, o preenchimento das vagas será realizado por meio de sorteio de vaga.

3.6. Não serão aceitos alunos com 15 anos completos ou mais no Ensino Fundamental II, exceto para o 9º ano e com 18 anos ou mais no Ensino Médio, exceto para 3º ano.

4. – CRITÉRIOS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (REMATRÍCULA)

4.1. A Secretaria do CTPM XII, após apuração dos resultados finais do ano letivo de 2025, procederá a renovação de matrícula dos alunos (as) aprovados e retidos, que já fazem parte do atual corpo discente, observando o previsto no Regimento Escolar e legislação vigente, zelando para que os pais ou responsáveis atualizem os dados cadastrais para o ano letivo de 2026;

4.2. A renovação da matrícula dos alunos que já estudam no CTPM XII se dará conforme o calendário do edital (anexo I), mediante comparecimento do responsável legal à Secretaria do Colégio, devendo estar ciente e atender as normas e exigências previstas no Regimento Interno e Matriz Curricular do Colégio Militar.

4.3. A renovação da matrícula SOMENTE será efetivada com a regularização da documentação exigida no ato da matrícula.

4.4. As datas previstas para a renovação da matrícula serão rigorosamente obedecidas, ressalvados os casos de sinistros ou de força maior, analisados e deliberados pela Direção Geral do CTPM XII.

5. – DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO PARA NOVAS VAGAS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O candidato à inscrição no processo de matrícula para novas vagas e formação do cadastro de reserva deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

5.2. Ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

5.3. Estar enquadrado nos limites de idade, com base na Resolução nº 1, de 14 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional de Educação, combinado com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação:

5.3.1. Se candidato à vaga no 6º ano do ensino fundamental, ter nascido no Ano de 2015 ou após 31 de março de 2014;

5.3.2. Se candidato à vaga no 7º ano do ensino fundamental, ter nascido no Ano de 2014 ou após 31 de março de 2013;

5.3.3. Se candidato à vaga no 8º ano do ensino fundamental, ter nascido no Ano de 2013 ou após 31 de março de 2012;

5.3.4. Se candidato à vaga no 9º ano do ensino fundamental, ter nascido no Ano de 2012 ou após 31 de março de 2011;

5.3.5. Se candidato à vaga no 1º ano do ensino médio, ter nascido no Ano de 2011 ou após 31 de março de 2010;

5.3.6. Se candidato à vaga no 2º ano do ensino médio, ter nascido no Ano de 2010 ou após 31 de março de 2009;

5.3.7. Se candidato à vaga no 3º ano do ensino médio, ter nascido no Ano de 2009 ou após 31 de março de 2008;

5.3.8. O total de vagas ofertadas será de 120 vagas para o 6º Ano, sendo 10% das vagas, destinadas à dependentes legais dos militares do Estado de Rondônia (PM e BM).

5.4. As rematrículas serão realizadas exclusiva e presencialmente na Secretaria do Colégio CTPM XII, do dia **15/12/2025 até o dia 19/12/2025 para estudantes aprovados no 4º Bimestre, das 7h30 às 17h.**

5.5. A inscrição dos estudantes para o Sorteio Público das novas vagas ocorrerá do dia **18/12/2025 até o dia 06/01/2026, exclusivamente pelo link:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI2YX1A66hH-2OHXJeZc7QO1_nXumVD6cV1x2W66mbpwPsiw/viewform

5.6. O Sorteio Público para os candidatos que vão concorrer às vagas ofertadas ocorrerá no dia 08/01/2026, às 10h no pátio do Colégio CTPM XII.

5.7. Serão sorteados todos os inscritos para cada turma, sendo que os primeiros sorteados serão os titulares das vagas estabelecidas, e os demais serão reservas, que permanecerão em LISTA DE ESPERA para convocação à matrícula em caso de abertura de novas vagas ou desistência de candidatos sorteados para as vagas.

5.8. O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

- 5.9.** Não haverá necessidade de sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições, podendo ser realizado apenas para verificar a classificação do sorteio.
- 5.10.** As Matrículas novas serão efetivadas a partir do dia **13/01/2026 até o dia 16/01/2026**, também exclusiva e presencialmente na **Secretaria do Colégio CTPM XII de Ouro Preto do Oeste - RO**.
- 5.11.** As matrículas novas serão disponibilizadas de imediato para o 6º ano do Ensino Fundamental até o preenchimento do número de vagas, e matrículas novas cadastros reservas das turmas dos 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
- 5.12.** Após a inscrição para cadastro reserva, a convocação para nova vaga em aberto será obedecida a ordem de chamada, obedecendo ao cadastro de reserva.
- 5.13.** Não serão aceitas inscrições de candidatos fora do local, horário, datas ou períodos estabelecidos no calendário constante deste Edital;
- 5.14.** O CANDIDATO deve estar ciente de todas as informações sobre o processo de matrículas e rematrículas contidas neste Edital e disponíveis nos murais do Colégio CTPM XII de Ouro Preto do Oeste - RO.
- 5.15.** O candidato só poderá ser inscrito a um único ano escolar.
- 5.16.** Será vedada mais de uma inscrição por candidato.
- 5.17.** Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.
- 5.18.** O candidato só poderá concorrer no cadastro reserva às vagas existentes no ano escolar corrente, para o qual a inscrição tenha sido feita.
- 5.19.** Serão abertas inscrições para os anos escolares com disponibilidade de vagas no CTPM XII aos candidatos, que permanecerem no cadastro de reserva durante o corrente ano letivo de 2026, sendo convocados pela ordem cadastral.
- 5.20.** No **item 5.14**, as eventuais vagas abertas serão preenchidas de acordo com a procura pelos candidatos, durante o ano letivo, observando-se o encerramento dos bimestres letivos.
- 5.21.** Não é permitida a inscrição em ano escolar já concluído pelo candidato, cujo histórico escolar ateste sua aprovação;
- 5.22.** O responsável deverá estar ciente e de acordo com os termos e as condições previstas neste edital, não cabendo qualquer recurso posterior.
- 5.23.** Para efetuar a inscrição, conforme previsto no **Item 5.5**, o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 5.23.1.** Preencher a inscrição pelo endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI2YX1A66hH-2OHXJeZc7QO1_nXumVD6cV1x2W66mbpwPsiw/viewform informando sua pretensão pela vaga, nome do aluno, série pretendida, nome dos responsáveis, Data de Nascimento do Estudante, CPF do estudante, endereço e telefone. As informações declaradas serão de total responsabilidade do requerente a vaga.

6. - TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7. - DO SORTEIO PÚBLICO

- 7.1.** Todos os candidatos às vagas ofertadas do 6º ano ao 9º II do Ensino Fundamental II e as séries do Ensino Médio do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XII serão selecionados por meio de **Sorteio Público** que será realizado no dia 08/01/2026 às 10:00 h, no Pátio Interno do próprio Colégio, situado a Rua Olavo Bilac nº 887, Bairro União, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste - RO;
- 7.2.** Para execução do sorteio público, cada candidato receberá um número cardinal na sequência das inscrições homologadas conforme Edital de Inscrições Homologadas, que será publicado em data prevista no Anexo I deste edital.
- 7.3.** O sorteio será através do site <https://sorteador.com.br> com base nos números de inscrições homologadas.
- 7.4.** O presidente da Comissão Organizadora fará convite a (três) responsáveis legais de candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.
- 7.5.** Os responsáveis legais pelos candidatos que comporão a mesa dos trabalhos, deverão:
- 7.5.1.** Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- 7.5.2.** Acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser utilizado pela Comissão Organizadora, à mesa dos trabalhos;
- 7.5.3.** Conferir os números sorteados;

7.5.4. Assinar a Ata de Realização do Sorteio Público, ao final.

7.6. Será considerado desistente da vaga o candidato sorteado que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

7.6.1. O não comparecimento do responsável pelo candidato, ao Sorteio Público, não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que, somente será considerado desistente da vaga o candidato sorteado que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

7.7. A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata e publicada, juntamente com a lista dos sorteados, no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI2YX1A66hH-2OHXJeZc7QO1_nXumVD6cV1x2W66mbpwPsiw/viewform

7.8. Não haverá sorteio se o número de vagas for maior que o número de inscrições.

7.9. A Ata do Sorteio Público, deverá constar todos os fatos que vierem a ocorrer durante o processo do sorteio público, bem como a relação dos candidatos sorteados, e deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e a Comissão de Pais/Responsáveis que compuserem a mesa dos trabalhos do Sorteio.

8. - DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

8.1. Nas datas previstas no cronograma constantes do **Anexo I**, um dos pais ou o responsável legal do candidato contemplado com a vaga deverá comparecer à Secretaria Escolar do CTPM XII, portando os documentos exigidos, a fim de efetivar a matrícula no prazo estabelecido, sob pena de perda da vaga.

8.1.1. Em hipótese alguma o candidato poderá oferecer sua vaga reserva para qualquer outro candidato que não esteja na ordem de cadastro reserva.

8.2. É de inteira responsabilidade do responsável legal o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula e rematrícula, em qualquer uma de suas convocações.

8.3. Considerando-se o número de vagas que poderão surgir por motivo de ampliação, do não comparecimento dos responsáveis à matrícula, da não apresentação da documentação devida e de eventuais desistências.

8.4. No momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher os Termos de Compromisso obrigatório com o CTPM-XII e apresentar:

8.4.1 Cópia legível da **certidão de nascimento do aluno no tamanho A4**;

8.4.2 Cópia legível do documento oficial de **identidade (RG) do aluno (caso tenha)**;

8.4.3 Cópia legível do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno**;

8.4.4 Cópia legível do documento de **identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou do responsável legal do aluno**, não aceitaremos a cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.4.5 Cópia legível do **Termo de Guarda, Tutela ou Curatela**;

8.4.6 Cópia legível de **comprovante de residência atual** (fatura da Empresa Energisa com código da unidade consumidora da residência);

8.4.7 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida) do aluno;

8.4.8 Cópia legível do **cartão SUS** (atualizado);

8.4.9. Cópia do **Programa Bolsa Família e aFolha Resumo emitida no CRAS** (se for beneficiário);

1. 1. 10. Cópia legível da Tipagem sanguínea;

8.4.11 Histórico Escolar ou **Declaração** original, emitida pelo estabelecimento de ensino de origem;

8.4.12 Termo de Compromisso assinado pelo pai/mãe/responsável legal do aluno;

8.4.13 Laudo Médico para alunos portadores de necessidades especiais ou PCD (Pessoa com deficiência);

8.4.14 Declaração da Rota Escolar para estudantes que utilizam o Transporte Escolar (emitida na SEMED).

8.5 Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade deste, a matrícula poderá ser efetuada por outra pessoa com procuração registrada em cartório.

8.6 Os documentos originais, exceto o Histórico Escolar e/ou Declaração citados serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de assentamentos escolares do aluno na Secretaria do CTPM XII.

8.7 Caso no ato da matrícula seja apresentada a declaração original de escolaridade, o Histórico Escolar deverá ser apresentado até o dia **31 de março de 2026**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

8.8 O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

8.9 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

9.0. O não comparecimento do responsável legal do candidato com a documentação exigida no **Item 8.4 e seus Subitens**, na data de matrícula, implicará na perda da vaga.

9.1. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

9.2. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independentemente do sexo, cor, raça e credo, conforme prevê o Artigo 5º da Constituição Federal.

9.3. Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

9.4. Todas as informações prestadas pelos pais e/ou responsáveis dos candidatos contidas no preenchimento dos formulários no ato de inscrição e/ou matrícula são declarações não juramentadas, mas feitas sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Sempre que necessário, a Direção Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Processo, juntamente com o presente Edital.

10.2. As informações sobre o período e horário de rematrícula e matrícula nova será também divulgado na rede social, site de notícias, rádios locais, e nos murais do Colégio CTPM-XII.

10.3 . Cada turma terá o número de 30 vagas a ser preenchida.

10.4 . Na rematrícula poderão as turmas ultrapassar o número de vagas estabelecidas, desde que seja por alunos que cursaram ao final do ano letivo anterior, no Colégio CTPM XII de Ouro Preto do Oeste - RO.

10.5 . É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste processo.

10.6 . O presente processo de matrícula para novas vagas e formação de cadastro de reserva, terá validade somente até a data de 30/06/2026, atentando para a extinção dos prazos específicos já mencionados neste edital.

10.7 . Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do CTPM XII.

10.8 . Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS - 2º TEN PM

Diretor do CTPM XII

Protocolo 0066640632

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025/PNAE SENDO SALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

CNPJ: 00.742.884/0001-50

E CONTRATADO: Mauro Laurindo Alves, inscrito no CPF nº ***.098.152-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 93,30 (Noventa e três reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº: 0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

**ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0066475780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 3/2024/SEDUC-CREEDOGAF (0045413069), a Análise Técnica e Financeira nº 1108/2025/SEDUC-GPCP (0059895205), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1197/2025/SEDUC-GPCP (0060572212), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como oParecer nº 821/2025/SEDUC-GAPC (0060818786) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão d'Oeste	84.568.518/0001-16	EEEF Fernanda Souza de Paula	2023	0029.002114/2023-71	0029.046370/2023-70	R\$ 77.748,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. informo que o **Termo de Reconhecimento nº 151 (0065163214)** deverá ser **desconsiderado**, uma vez que o instrumento correto para o procedimento é o **Termo de Homologação**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066505917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8341 de Procedimento Simplificado ID (0066323558), a Planilha De Preços Mat. Elétrico Proafi(0066543177) eDivulgação de Resultado de Análise ID (0066323560) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	L.B COMERCIO CNPJ Nº 27.140.328/0001-20	1,2,3,6,8 e 9	R\$ 850,00	habilitado
2	R & E GONCALVES CNPJ Nº 15.309.738/0001-02	5,7	R\$ 1.388,00	habilitado
3	SAO LUIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ Nº 09.634.945/0001-30	4	R\$ 13,50	habilitado
Valor Total			R\$ R\$ 2.251,50	

Corumbiara/RO,19 de Novembro de 2025.

ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066323563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033636/2025-86

Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/11/2025 a 24/11/2025
O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/11/2025 a 24/11/2025, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/11/2025 a 24/11/2025 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Teixeirópolis, 19 de novembro de 2025.

Mônica Moreira Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066615638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8434/2025 - (ID 0066440541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066632006) e o Resultado da Análise (ID 0066638411) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Campinense Ltda - Me CNPJ: 14.207.668/0001-19	Água sanitária, embalagem de 1L, caixa com 12 un Bucha Multiuso Copo descartável, pacote com 100 unid caixa com 25 pacotes Desinfetante 2l (caixa com 06x2L) Detergente 500 ml (24x500ml) Limpador de uso geral (multiuso) caixa com 12 unid Pano para limpeza de chão (75cmx48 cm) Papel higiênico, fardo com 64 rolos, 30 metros Rodo metálico para limpeza com cabo (100 cm) Sabão em pó - 800 gr Sabonete líquido perfumado - 5 litros Saco p/ lixo (30 lts) com 25 pct Vassoura nylon	R\$ 2.283,79
Valor Total			R\$ 2.283,79

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0066641082

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8563/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação de Higienização (custeio).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 25 de novembro de 2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação de Higienização (custeio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei nº 5.737, de 22 de Janeiro de 2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 25/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Materiais de Limpeza e Conservação de Higienização (custeio)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 25/11/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento. **Informamos que os produtos a serem adquiridos, deverão ser entregues na EEEFM Artur da Costa e Silva na sede do Município, e suas Extensões: Vila Bosco (Escola D. João Paulo II), Flor da Serra (Escola Fernando Sabino), LH P26 (Escola Euzébio de Queiroz), e Lh 70 km 06 (Escola Silva Jardim).**

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de novembro de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066640821

Portaria nº 12015 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.264599/2021-22, por meio do **CONVÊNIO Nº 251/PGE-2022**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS**, da **EMEF ANTÔNIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**, que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CUJUBIM/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **FABIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8562 (0031537139) de 24/08/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054244860

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025/PNAE SENDO SALDO REPROGRAMADO + PARCELA EXTRA DE 2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.

E CONTRATADO: Marcos Jose Firme ***.730.372-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2025, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 56,88 (Cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.060644/2025-03.

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2025.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Portaria nº 11249 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 **(quinze) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª) **ANSELMO OLIVEIRA XIMENES**, matrícula nº *****929,ASSESSOR IV, lotada na SEDUC-COINFRA-GMP, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de**16/07/2024 a 30/07/2024**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 9145 de 23 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066585912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente doCONSELHO ESCOLAR EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2025 (ID 0066282301), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066282303e o Resultado da Análise (ID 0066282304), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Carne bovina em cubos, Carne bovina moída, Frango cong. Peito, Queijo Mussarela.	R\$ 24.576,00
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Açafrão, Batata doce, Castanha do brasil, Cenoura, Creme de leite UHT (Kg), Mamão, Melão, Óleo de soja (900ml), Repolho verde, Tomate.	R\$ 7.962,71
3	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	Beterraba, Cebola, Colorau, Pimentão verde e Sal marinho.	R\$ 445,21
4	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOSLTDA	Açúcar cristal, Alho nacional, Arroz agulhinha, Extrato de tomate (340g), Feijão carioquinha, Laranja, Leite de coco (500ml), Leite integral UHT, Maça Nacional, Macarrão tipo Espaguete, Mandioca descasc. Cong., Melancia, Milho Verde in natura, Ovo de Galinha, Pão Francês.	R\$ 35.124,99
Valor Total			R\$ 68.108,91

Ji-Paraná/RO, 19 de novembro de 2025

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066282308

ERRATA

No Aviso 0066249707, onde se lê:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8276

Leia-se:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8278

Cerejeiras, 19 de novembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066623690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8280 de Procedimento Simplificado de Contratação 2025 (ID 0066250461) e Errata (ID 0066604927), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066454594) e o Resultado da Análise (ID 0066454667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESSENCIAL COMERCIAL DE GLP E ALIMENTOS LTDA	Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460.	R\$ 798,00
-	M DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	-	R\$ 00,00
-	MIRANDA COMERCIO DE GÁS LTDA	-	R\$ 00,00
Valor Total			R\$ 798,00

Cerejeiras, 18 de novembro de 2025.

Marlene Ribero de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066607593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8277 de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0066249625) e Errata (ID 0066604604), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066249628) e o Resultado da Análise (ID 0066249629), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	ESSENCIAL COMERCIAL DE GLP E ALIMENTOS LTDA	-	R\$ 00,00
1	M DOS SANTOS CORREIA JUNIOR	Água Mineral natural e sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante.	R\$ 5.460,00
-	MIRANDA COMERCIO DE GÁS LTDA	-	R\$ 00,00
Valor Total			R\$ 5.460,00

Cerejeiras, 18 de novembro de 2025.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066606970

Portaria de férias nº 14841 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA APARECIDA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49568

Portaria de férias nº 14842 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49569

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 0065104238, o Quadro Comparativo e

de Análise Objetiva de Propostas (0066614449) e o Resultado da Análise (0066614455), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Agrobom Coop. dos Produt. inscrita no CNPJ nº 42.040.325/0001-48	laranja pera ; pimenta de cheiro; repolho branco ; tangerina/poncã	R\$ 1.234,95
02	Cooporto inscrita no CNPJ nº 44.748.778/0001-59	polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. ; abóbora cabotiá; açafrão (condimento) ; polpa de fruta, açaí (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.; polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg; alface crespa ; alface lisa; banana comprida (da terra) ; banana nanica ; banana prata ; cebolinha ; chicória ; coentro; colorau ; couve ; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg; goiaba – vermelha ; limão ; macaxeira (mandioca) ; melancia; melão ; pimentão verde ; pimentão vermelho; tomate; vagem	R\$ 9.342,97
Valor Total			R\$ 10.577,92

Porto Velho, 19 de Novembro de 2025.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0066614482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 0065100739, o Quadro Comparativo 0066614354 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (0066614362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C20 Expertise Informacional inscrita no CNPJ nº 57.067.660/0001-07	Azeite de dendê ; Cebola nacional (branca); Leite integral em pó (lata ou pacote)	R\$ 924,58
02	Shopping de Carnes MagalhãesLTDA inscrita no CNPJ nº 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, peito – com osso	R\$ 13.367,33
03	Albuquerque Com. Var. Prout. Alime LTDA inscrita no CNPJ nº 22.847.545/0001-70	Agrião ; Alho nacional branco ; Arroz agulhinha, tipo 1; Carne bovina de 2ª (moída) ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca; Feijão cariocinha ; Frango congelado, inteiro; logurte ; Leite integral UHT ; Maçã nacional (vermelha) ; Manteiga ; Sal – marinho; Torrada industrializada	R\$ 21.477,55

04	M.M DO Nascimento- ME inscrita no CNPJ nº 04.318.241/0001- 34	Açúcar - tipo cristal; Macarrão tipo espaguete; Óleo de soja vegetal ; Pão (massa fina) 50g	R\$ 5.173,10
Valor Total			R\$ 40.942,56

Porto Velho,19de Novembro de 2025.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0066614379

Portaria de férias nº 14843 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIONE SILVA DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 31/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 31/01/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49570

Portaria de férias nº 14844 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO, SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07***, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49573

Portaria de férias nº 14845 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LOURDES MARIA SOARES SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49574

Portaria de férias nº 14846 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIONEDES DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **26/02/2025 a 07/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/02/2025 a 07/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49575

Portaria de férias nº 14847 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****811, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 19/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a**

19/11/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/12/2025 a 12/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49576

Portaria de férias nº 14848 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUAREZ DE OLIVEIRA ALVES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****151, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49578

Portaria de férias nº 14849 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 24/01/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49579

Portaria de férias nº 14850 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINAURA SOARES DO NASCIMENTO SAMPAIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49581

Portaria de férias nº 14851 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA VASCONCELOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49582

Portaria de férias nº 14853 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA DA COSTA DE FARIAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de(02/03/2026 a 11/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49583

Portaria de férias nº 14854 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MADALENA LEMES MENDES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****057, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(02/01/2026 a 31/01/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 07/02/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49584

Portaria de férias nº 14855 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONISSON CARLOS DA SILVA JOVANO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de(01/01/2026 a 30/01/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/01/2026 a 31/01/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0065890932), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066611357) e o Resultado da Análise (0066645223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS	01 e 03	18.000,00
2	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	02, 04 e 05	18.350,00
Valor Total			36.350,00

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0066645583

Portaria de férias nº 14857 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA HELENA MARTINOWSKI**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 29/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 31/01/2026) e (10/08/2026 a 08/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49587

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4137 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO 0029.036457/2025-09

Objeto: *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: ServiçosGráficos.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/11/2025a 24/11/2025.**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Serviços Gráficos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025.** , pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá

Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: Serviços Gráficos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 24/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061923957).

CEREJEIRAS/RO, 19 de novembro de 2025.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061923958

Portaria de férias nº 14858 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****378, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49588

Portaria de férias nº 14860 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****377, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49591

Portaria de férias nº 14861 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA LOPES COSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s)

de**(02/01/2026 a 31/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49592

Portaria de férias nº 14862 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****133 Nome ADRIANA DOS SANTOS MENEZES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (25-05-2026) Fim (13-06-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
2	Matricula *****912 Nome ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Início (12-07-2026) Fim (21-07-2026)

3	Matricula *****239 Nome AGENOR SHRERDES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
4	Matricula *****530 Nome ALBERTO ROCHA BERNARDO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
5	Matricula *****000 Nome ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
6	Matricula *****273 Nome AMARILDO REGES BATISTA JUNIOR Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
7	Matricula *****214 Nome ANA CARLA DE OLIVEIRA E SILVA Cargo ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR	Início (01-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (19-12-2026) Fim (02-01-2027)		
8	Matricula *****003 Nome ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (10-08-2026) Fim (19-08-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

9	Matricula *****276 Nome ANIELSON SANTOS DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
10	Matricula *****932 Nome ANTONIO FLAVIO VILA REAL Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
11	Matricula *****086 Nome APARECIDA CONCEICAO DE MOURA SOUZA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
12	Matricula *****204 Nome BENEDITA NÉRI DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
13	Matricula *****565 Nome CARLA NICOLAI DE OLIVEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
14	Matricula *****634 Nome CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)

15	Matricula *****923 Nome CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
16	Matricula *****869 Nome CRISTIANE SANTOS SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
17	Matricula *****842 Nome DALVA CRISTINA MOREIRA MEDEIROS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
18	Matricula *****848 Nome DEBORA DA SILVA TORRES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
19	Matricula *****021 Nome DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO Cargo SEDUC - Gerente de Baixa e Desfazimento - CDS-09 *	Inicio (15-01-2026) Fim (29-01-2026)	Inicio (16-07-2026) Fim (30-07-2026)		
20	Matricula *****515 Nome EDILENE SOUZA DE ALMEIDA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

21	Matricula *****983 Nome EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA Cargo PROFESSOR CLASSE A	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
22	Matricula *****553 Nome EDNA CELESTINO DOS PASSOS Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Início (13-08-2026) Fim (01-09-2026)			Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
23	Matricula *****235 Nome EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
24	Matricula *****146 Nome ELEANDRO ROCHA CARVALHO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
25	Matricula *****296 Nome ELIANE CRISTINA PEREIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
26	Matricula *****576 Nome ELIONISE LIMA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

27	Matricula *****117 Nome ELIZANGELA ALVES DE FREITAS Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
28	Matricula *****194 Nome ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
29	Matricula *****551 Nome EZEQUIAS SILVA SANTOS Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
30	Matricula *****482 Nome FABIO LOPES TRINDADE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
31	Matricula *****082 Nome FRANCIANE CAMACHO XAVIER Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
32	Matricula *****698 Nome FRANCISCO CARLOS PEDROSA DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

33	Matricula *****186 Nome GERALDO ZACARIAS DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
34	Matricula *****454 Nome HELLEN KARINA BERTOCO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (15-07-2026) Fim (29-07-2026)		
35	Matricula *****871 Nome IBRAIN COELHO JUNIOR Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
36	Matricula *****335 Nome ILCIMAR MOISES LOPES MENDONCA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
37	Matricula *****865 Nome ISMAEL MARTINS MENDONÇA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
38	Matricula *****998 Nome IVANEIDE TELES MADEIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
39	Matricula *****879 Nome JANIO GRIGORIO DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (09-02-2026) Fim (28-02-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)

40	Matricula *****736 Nome JANIO VICENTE DOS SANTOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
41	Matricula *****210 Nome JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA Cargo SEDUC - Coordenador de Programas - CDS-11 *	Inicio (14-01-2026) Fim (02-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
42	Matricula *****612 Nome JEAN CARLOS OLIVEIRA DE QUEIROZ Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
43	Matricula *****724 Nome JOAO PAULO LOPES ALVES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
44	Matricula *****667 Nome JOSE ALCIDES DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
45	Matricula *****863 Nome JOSE IRISMAR HONORATO RIBEIRO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
46	Matricula *****238 Nome JOSEFA RIBEIRO DE LIMA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			

47	Matricula *****850 Nome JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO Cargo SEDUC - Gerente de Inspeção Escolar - CDS-09 *	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		
48	Matricula *****347 Nome JOSENILDA BENTO DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
49	Matricula *****039 Nome JUCINEIA REIS LOPES Cargo SEDUC - Chefe da Seção Pedagógica - CDS-03 *	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
50	Matricula *****820 Nome KLEBERTON DE LIMA MARQUES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
51	Matricula *****460 Nome LIBERA ROSA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
52	Matricula *****093 Nome LIBIANE LUCAS DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			

53	Matricula *****935 Nome LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
54	Matricula *****162 Nome LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (10-02-2026) Fim (11-03-2026)			
55	Matricula *****656 Nome LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES Cargo SEDUC - Gerente de Informação Educacional - CDS-09 *	Início (16-11-2026) Fim (05-12-2026)			Início (22-03-2026) Fim (31-03-2026)
56	Matricula *****900 Nome LUCIENE FELIPE BARBOSA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
57	Matricula *****227 Nome LUIZ MARCOS GOMES DE SOUSA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
58	Matricula *****864 Nome LUZIA AZEVEDO DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

59	Matricula *****426 Nome MARGARIDA MARIA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
60	Matricula *****328 Nome MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
61	Matricula *****499 Nome MARIA ANDREZA DA SILVA SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
62	Matricula *****679 Nome MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
63	Matricula *****197 Nome MARIA DE NAZARE ESTEVAM RODRIGUES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
64	Matricula *****725 Nome MARIA ESTELIA DE ARAUJO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
65	Matricula *****923 Nome MARIA EUGENIA AIDAR Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

66	Matricula *****709 Nome MARIA FRANCISCA DA SILVA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
67	Matricula *****216 Nome MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAGO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
68	Matricula *****058 Nome MARINEZ ALVES MARTINS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
69	Matricula *****954 Nome MICHELE GOMES LEITE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
70	Matricula *****976 Nome NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
71	Matricula *****297 Nome NEUZA ALVES HERMINIO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
72	Matricula *****722 Nome RAIMUNDA MARGARIDA ALVES MENDONCA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

73	Matricula *****391 Nome REGILAINÉ MARIA DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
74	Matricula *****765 Nome REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (06-01-2026) Fim (20-01-2026)	Início (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		
75	Matricula *****407 Nome RENATA DA SILVA ZEBALOS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
76	Matricula *****172 Nome RENILDA PEREIRA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
77	Matricula *****856 Nome ROBERTO EDUARDO SOBRINHO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
78	Matricula *****513 Nome RONNILDA MARIA GONCALVES ARAUJO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

79	Matricula *****055 Nome RUBIMEIRE MÁXIMO DE QUEIROZ Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
80	Matricula *****998 Nome SÉRGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (04-03-2026) Fim (13-03-2026)	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)		Início (11-02-2026) Fim (20-02-2026)
81	Matricula *****903 Nome SEVERINO JOSE JANUARIO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
82	Matricula *****324 Nome SHEILA DE FARIA SANCHES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
83	Matricula *****437 Nome SILVANA FERREIRA DE PAULA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
84	Matricula *****707 Nome SIRLEIA FERREIRA COSTA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
85	Matricula *****344 Nome TAIS SILVA FERNANDES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

86	Matricula *****192 Nome VALDENOR FERREIRA DA CUNHA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
87	Matricula *****165 Nome VANDERLEY AMANTINO DA LAPA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
88	Matricula *****644 Nome VICENTE DE PAULO CAVATTI Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
89	Matricula *****913 Nome WALDIRENE RODRIGUES MARQUES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)

Protocolo DOC49593

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03**

Objeto: visa a contratação de **Material de Manutenção Bens Móveis (fechadura para porta, Sifão Simples 70cm , caixa de descarga branca, assento almofadado branco, cano para esgoto 100, engate plástico 50cm, fita veda rosca 18x10MT, prego 18x36)** objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/11/2025 a 22/11/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Manutenção Bens Móveis (fechadura para porta, Sifão Simples 70cm , caixa de descarga branca, assento almofadado branco, cano para esgoto 100, engate plástico 50cm, fita veda rosca 18x10MT, prego 18x36)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 22/11/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklinroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Manutenção Bens Móveis (fechadura para porta, Sifão Simples 70cm , caixa de descarga branca, assento almofadado branco, cano para esgoto 100, engate plástico 50cm, fita veda rosca 18x10MT, prego 18x36)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/11/2025 a 22/11/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0066610723)
Porto Velho - Rondônia, 19 de Novembro de 2025.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066147100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01 (ID 0066038125), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066454069 e o Resultado da Análise (ID 0066647559), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	Proponente 3 Rota Comercio e serviço Ltda : 48.535.901/00001-04	-----	-----
2	R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 24900336/0001-79	01,04,05,06,07,08 09,10,11,12,13,14,15, 17,18,21,23,25,26	18.438,10
3	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO 34.467.753/0001-23	02.03,16,24,	9.548,30
4	SHOPPING DE CARNE MAGALHAES LTDA 08943974/0001-10	19,20,22	16.033,10
VALOR TOTAL			44.019,50

Porto Velho- RO, 19 de novembro DE 2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0066648808

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.046498/2025-03

Objeto: visa a contratação de **Elétrico e Eletrônico (lâmpada Led 50w, Protetor 4 tom 10A 1MT ,disjuntor trip 80a,lâ, extensão 3tom 3mt)** objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/11/2025 a 22/11/2025**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Elétrico e Eletrônico (lâmpada Led 50w, Protetor 4 tom 10A 1MT ,disjuntor trip 80a, extensão 3tom 3mt)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 22/11/2025** pelo endereço eletrônico **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Rio Machado nº888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Elétrico e Eletrônico (lâmpada Led 50w, protetor 4 tom 10A 1MT ,disjuntor trip 80a, extensão 3tom 3mt)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffranklindroosevelt@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/11/2025 a 22/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0066147451)

Porto Velho - Rondônia, 19 de Novembro de 2025.

Ana Maria Pereira Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066348769

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8570/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.061171/2025-53**

Objeto: Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de Extintores).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/11/2025 a 25/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado (Recarga de Extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 25/11/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de Extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/11/2025 a 25/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066589087)

Cabixi/RO, 19 de novembro de 2025.

FRANCIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066633832

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 049/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: DIEGO PECKSON SOARES SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 546,00 (Quinhentos e quarenta e seis reais)**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.060840/2025-70

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAeDIEGO PECKSON SOARES SILVA.

Protocolo 0066517354

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 050/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 337,98 (Trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:19/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.060840/2025-70**ASSINAM:** LUCIVAN NERI BARBOSA e ELIO ALVES DE OLIVEIRA.

Protocolo 0066517367

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**CONTRATADO:** MARCOS JOSÉ FIRME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 312,84 (Trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025**PROCESSO Nº:** 0029.060840/2025-70**ASSINAM:** LUCIVAN NERI BARBOSA e MARCOS JOSÉ FIRME

Protocolo 0066517378

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 053/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**CONTRATADO:** ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 55,38 (cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025**PROCESSO Nº:** 0029.060840/2025-70**ASSINAM:** LUCIVAN NERI BARBOSA e ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

Protocolo 0066517415

Portaria de férias nº 14863 de 19 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL MIGUEL DE OLIVEIRA LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2025 a 24/01/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2025 a 24/01/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49594

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 055/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 258,66 (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.060840/2025-70

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA e ADÃO DE JESUS PENA

Protocolo 0066517451

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 056/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: DIVAL DA SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **Chamada Pública nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de **R\$ 869,85 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025

PROCESSO Nº: 0029.060840/2025-70

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSAe DIVAL DA SILVA

Protocolo 0066517466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0065733070), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066611333) e o Resultado da Análise (0066650361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	01	9.400,00
Valor Total			9.400,00

Porto Velho/RO, 18 de Novembro de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0066650898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 0066187536), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066650524) e o Resultado da Análise (ID 0066650609), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D.V.A Gráfica e Editora LTDA-ME	1.	R\$ 890,00
2	R S de Medeiros Ltda	-	R\$ 1.025,00
3	Barão Copiadora e Gráfica rápida Ltda	-	R\$ 1.060,00
Valor Total			R\$ 890,00

Rolim de Moura/RO, 19 de novembro de 2025.
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0066650942

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90116/2025

Considerando o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90116/2025 (0066113406), o Termo de Homologação Comprasnet (0066201013), o Despacho SUPEL-COGEN3 (0066116623), Ofício nº 8102/2025/SUPEL-GAB (0066137518) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.036248/2024-76, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da SEDUC-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n.21.547.011/0001-66, vencedora do Lote 01 (itens 1 a 8), no valor total de R\$ 6.038.740,00 (seis milhões, trinta e oito mil setecentos e quarenta reais), decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 630/2022/SUPEL**

Considerando o Termo de Julgamento n. 630/2022/SUPEL (0066304861), Despacho SUPEL-COEDU (0066306707), Termo Homologação Comprasnet (0066452334), o Despachos SEDUC-GEA (0066452105) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.080623/2022-53 cujo objeto é a aquisição de Material Permanente: Impressora Braille em atendimento à necessidade do Núcleo de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: EXITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 15.253.620/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 5.333.262,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais)**, decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066575235

ADENDO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

Edital nº 3/2025/SEDUC-CTPMXII

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Divulgação do Edital nº 1/2025/SEDUC-CTPMXII	18/11/2025	Através de rede social, site de notícias, rádios locais, Secretaria do CTPM-XII e na SUPER de Ouro Preto do Oeste
Rematrículas para estudantes aprovados no 4º Bimestre no Ano Letivo de 2025 do CTPM-XII	15/12/2025 a 19/12/2025	Das 07:30 às 17:00 na Secretaria do CTPM-XII
Rematrículas para estudantes retidos no Ano Letivo de 2025 do CTPM-XII	05/01/2026, 06/01/2026 e 07/01/2026	Das 07:00 às 12:00 na Secretaria do CTPM-XII
Inscrições para o Sorteio Público	18/12/2025 a 06/01/2026	Inscrição feita exclusivamente pelo site: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI2YX1A66hH-20HXJeZc7QO1_nXumVD6cV1x2W66mbpwPsiw/viewform
Sorteio Público	08/01/2026	A partir das 10:00 h, no pátio do CTPM-XII
Publicação da Ata do Sorteio Público de candidatos	09/01/2026	Através de rede social, site de notícias, rádios locais, Secretaria do CTPM-XII e na SUPER de Ouro Preto do Oeste
Convocação para matrícula para os sorteados às vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II e caso haja para outras séries	12/01/2026	Através de rede social, site de notícias, rádios locais, Secretaria do CTPM-XII e na SUPER de Ouro Preto do Oeste
Matrículas novas	13/01/2026 a 16/01/2026	Das 07:30 às 12:00 presencialmente na Secretaria do CTPM-XII

Ouro Preto do Oeste - RO, 19 de novembro de 2025.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS – 2º TEN PM

Diretor do CTPM XII

ADENDO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PRÉ - INSCRIÇÃO PARA MATRÍCULAS NO CTPMXII de Ouro Preto do Oeste - 2026

Edital nº 3/2025/SEDUC-CTPMXII

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScI2YX1A66hH-2OHXjeZc7QO1_nXumVD6cV1x2W66mbpwPsiw/viewform
Ouro Preto do Oeste - RO, 19 de novembro de 2025.

RONIELLI NASCIMENTO CHAGAS - 2º TEN PM
Diretor Geral do CTPM XII

Protocolo 0066658802

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 91 de 12 de novembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**, FUNCER-Assessor II - CDS-02, matrícula *****043, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de (17/11/2025 a 26/11/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (05/01/2026 a 14/01/2026).

Publique-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0066381512

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000765/2025-67

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **Contratação de Empresa Especializada em Confeção e Instalação de Letreiro para Fachada do Teatro Estadual Belas Artes Ariquemes**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO		Quantidade
01	LETRAS CAIXA INOX	Letreiro em inox Brilhante 'TEATRO ESTADUAL BELAS ARTES ARIQUEMES' Medindo 9,24 x 1,20 m, com relevo de 5cm.	33
02	LETRAS EM ACM	Letreiro em ACM 'FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA' Medindo 19,41 x 0,80 m, com relevo de 3 mm.	34
03	LETRA CAIXA FUNCER	Letreiro em ACM 'FUNCER' Medindo 2,70 x 0,51 cm, com relevo de 5 cm.	06
04	LETRA CAIXA RO GOV	Letreiro em ACM 'RO GOV' Medindo 1,58 x 1,98 cm , com relevo de 5 cm.	05
05	LETRA CAIXA BRASÃO RO	Letreiro em ACM 'BRASÃO DO ESTADO DE RO' Medindo 1,98 x 1,47 cm , com relevo de 5 cm.	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS

Setor de Compras e Licitações - SCOM

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Protocolo 0066619349

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

1-EXTRATO: TC/26/2025/PGE-IDEP 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3- CONTRATADA: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 55.809.716/0001-26 4-OBJETO: Curso de TRANSFEREGOV - Captação de Recursos e Gestão de Convênios com Aplicação Prática - Emendas Parlamentares 5-VALOR: R\$ **R\$ 7.170,00** (sete mil cento e setenta reais) 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 16.020.12.363.1015.2087 - Fonte de Recurso: 1500.001.001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26 7-PROCESSO: 0048.001558/2025-22 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato administrativo, por **Dispensa de Licitação**, subsidiariamente, no que couber, da Lei n. 14.133/21 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066580598

Portaria nº 252 de 18 de novembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001873/2025-50.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora **JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES**, matrícula nº *****416, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **12 de novembro de 2025 a 11 de dezembro 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12/11/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0066608904

Portaria nº 253 de 19 de novembro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 0271/IDEP/PGE/2022" A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019. CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 198 de 04 de setembro de 2025, dos servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0027966595) e no Contrato nº 0271/IDEP/PGE/2022 (0028529333) que constam no processo 0048.067645/2022-08, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência IDEP-GAAC (0027966595):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	LOCAL
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato	Centec - Abaitará
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	*****235	Fiscal de Contrato	
Raiele Guimarães Rodrigues	Assessora	*****878	Fiscal de Contrato	IDEP Sede e Unidades Executoras Porto Velho

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 198 de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066627723

Portaria nº 254 de 19 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 25/2025/IDEP-GAAC (0064957776) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto Termo de Referência (0063874093), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação empresa especializada em ornamentação e enfeites natalinos, para decorar as dependências do IDEP E ETEC/Porto Velho.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Ricardo wehbe Filho	Engenheiro Civil	*****883	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066627963

Portaria nº 255 de 19 de novembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Portaria nº 47 de 22 de janeiro de 2025 (0056678200, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no Contrato nº 0737/IDEP/PGE/2022 (0033034005), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, no âmbito da SEDE administrativa e unidade executora CENTEC do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente Administrativo	*****682	Gestor de Contrato
Ricardo Wehbe Filho	Engenheiro Civil	*****883	Fiscal de Contrato
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Fiscal Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido se for o caso;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 69 de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 47 de 13 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066628396

Portaria nº 258 de 19 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 73/2025/PGE-PA e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 47 Gestor e Fiscais de Contrato (0058458834) e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (id. 0049015957) e Termo de Contrato nº 73/2025/PGE-PA (0056681714) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhando e fiscalizando relativos ao processo 0048.001386/2023-25 - Manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) - **(Salas descentralizadas - IDEP),.**

Os serviços e materiais/bens deverão ser entregues/executados para o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP situada situada na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro Embratel, CEP: 76.821-001 - Porto Velho - RO; de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min; nas salas descentralizadas do instituto nos endereços abaixo:

E.E.E.M ULISSES GUIMARÃES, localizada à Rua Goiás, 10015 - Jardim Santana, Porto Velho - RO as salas, 19, 20, 21 e o Laboratório de Informática

E.E.E.F.M CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, localizada à Rua João Elias de Souza, 301 - Cidade do Lobo, Porto Velho - RO, sala 19.

E.E.E.M MAJOR GUAPINDAIA, localizada à Rua Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO, 02 (dois) espaços físicos, sendo a sala 12 e o Laboratório

E.E.E.F.M PROF Eduardo Lima e Silva, localizada à Rua Prof. Daniel Neri, 1089 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 01 (uma) sala, onde funciona o Laboratório de Informática do Bloco do Projeto Alvorada.

E.E.E.F.M PROF FLORA CALHEIROS COTRIN, localizada à Rua Assis Chateaubriand, 7643 - Esperança da Comunidade, Porto Velho - RO, Bloco do Projeto Alvorada com 04 (quatro) salas.

E.E.E.F.M RIO BRANCO, localizada à Rua Rafael Vaz e Silva, 1250 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, o Laboratório de Informática; ex sala de jogos/música; ex biblioteca e o bloco composto por 5 (cinco) salas de aula, perfazendo no total 08 (oito) salas.

EEEFM. PROF. ORLANDO FREIRE, situada à Av. Rio de Janeiro, 4864 - Lagoa, Porto Velho - RO, o espaço do Projeto Alvorada.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestor de Contrato
Ricardo Wehbe Filho	Engenheiro civil	*****883	Fiscal de Contrato
Sylvana Ventura da Silva Nunes	Diretora Pedagógica	*****823	Fiscal de Contrato -Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 53 de 30 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 20 de 30 de janeiro de 2025.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066629148

Portaria nº 259 de 19 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei Nº (0048.001371/2025-29), considerando Termo de Contrato 1202/2025/PGE-PA (0065640633) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000942 - FENIX GRILL LTDA (0063968041) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 1202/2025/PGE-PA (0065640633) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE000942 - FENIX GRILL LTDA (0063968041), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (proteínas) para confecção e oferta de alimentação escolar para atender a unidade executora CENTEC-Abaitará, cujo objetivo é atender as necessidades dos alunos deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Raianny Kathleen Santos	Nutricionista	*****769	Fiscal de Contrato
Lanara Cintya Almeida da Silva	Assistente Administrativo	*****911	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066629302

Portaria de férias nº 14839 de 19 de novembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de

11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/11/2025 a 29/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo** , matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC49567

EDITAL Nº 5/2025/IDEP-CONSUP
CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - CONSUP/IDEP-RO
RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA ESCOLHA DE MEMBROS ELETIVOS DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - CONSUP-IDEP/RO

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP-IDEP/RO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 8º e inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, e em conformidade com o disposto no Decreto Nº 24.333, de 7 de outubro de 2019, TORNA PÚBLICA a relação preliminar de candidatos inscritos no Processo de Eleição de Membros Eletivos do Conselho Superior - CONSUP-IDEP/RO, conforme segue por ordem alfabética:

CANDIDATOS AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS DOCENTES
Cleiton Rios Moreira
Ledilson Pereira Benarrosh
Maria Celene Machado e Silva Rebouças
Nagma Dias de Souza Santos
CANDIDATA AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS DISCENTES
Kelly dos Anjos Goldner
CANDIDATO AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS DISCENTES EGRESSOS
Felipe Alencar Tomaz
CANDIDATOS AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Alexandre Benício Alves Alexandre
Amarildo Ferreira
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza
Guilherme Rodrigues Carvalho
Mario de Souza Aragão
Simeão Inez de Jesus

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025**PROCESSO SEI Nº 0048.001892/2025-86**Objeto: **Utensílios de Cozinha.**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/11/2025 a 25/11/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Utensílios de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/11/2025 a 25/11/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO - 010, Km 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Utensílios de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **19/11/2025 a 25/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Este contrato será regido pela Lei nº 14.133 de 2021.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 19 de Novembro de 2025.

Lanara Cintya Almeida da Silva

Assistente Administrativo / Prestador de Contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0066610599

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ATA DE REUNIÃO

1. Ao 23 dias do mês de outubro de 2025, às 15h15, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, convocados por meio do Ofício nº 3164/2025/SEJUCEL-CEPC por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/now-rqdx-afy>. com transmissão via canal do Youtube.
2. Presidida por Valdete Sousa Silva.
3. Pautas: 1. Informes gerais; 2. Aprovação da ata da reunião anterior; 3. Deliberação sobre o Parecer Técnico nº 05/SEJUCEL - Canta Mulher - Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia; 4. Deliberação sobre o Parecer 169/PGE/2025 - solicitação de prorrogação execução dos editais LPG (SEJUCEL) ; 5. Teatro Guaporé - respostas sobre a cedência ao TJRO (FUNCER); 6. Denúncias recebidas - Edital de Prêmios Pontos de Cultura de Rondônia; 7. 7ª CEC - Conferência Estadual de Cultura e Conferências Municipais; 8. Eleições para CEPC-RO - 2025.
4. Representantes do Poder Executivo: **Sejucel:** Paulo Higo Ferreira de Almeida; Cláudia Ribas de Aquino Vitorino, Madma Cristiani Dias de Souza (Vice-Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo; Leonildo Nery Rodrigues e Fábio Soares de Góis Filho (suplente) e Clarice Benvinda Lopez Pereira e Amanda de Paula Pinheiro (suplente); **Seduc:** André Almeida Uchoa; **Sepog:** Jhennifer Nalin Fernandes Ribeiro (suplente);
5. Representantes da Sociedade Civil - **Arquitetura e Urbanismo:** Thaiz Rodrigues Lucksis; **Audiovisual:** Édier William Medeiros da Silva e Golda Kelly de Souza Barros (suplente); **Artesanato:** Maria do Socorro Batista de Lima; **Artes Visuais:** Lucimar Borba de Lima Martinho; **Culturas Populares:** Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes e Dineuza Miranda Leão; **Literatura:** Ivan Marinho de Souza; **Música:** Delgado Filipe Santiago; **Redes Sócios Culturais:** Rodrigo Pedro Casteleira; **Teatro:** Valdete Sousa Silva e Daniele Silva dos Santos. **Culturas Indígenas, Patrimônio, Moda:** sem representação.
6. **Ausente:** Seagri, Setur, Seduc (Silvio José), Sedam, Sesau, Seas, Casa Civil, Sefin, Culturas Afro-brasileiras, Cultura Digital, Dança.
7. Abertura: **A presidente** saudou e agradeceu a presença de todos e confirmou o quórum inicial com a presença de 16 (dezesseis) conselheiros. Em seguida, **a Secretária** procedeu a leitura das justificativas de

ausência dos conselheiros: Selma Cristina Pavaneli (titular) e Adailton Alves Teixeira (suplente). O conselheiro Rodrigo Pedro Casteleira, embora tenha apresentado justificativa, participou parcialmente da reunião. **A Secretária** justificou ausência da conselheira Marilsa Santana na 4ª reunião ordinária presencial, realizada em 9 de setembro de 2025, em razão de uma falha na inclusão de seu nome no processo de hospedagem e alimentação para participação na referida reunião. A presidente submeteu à votação o aceite ou não das justificativas. Solicitou aos conselheiros que se manifestassem caso não concordassem. Não houve manifestação contrárias. As justificativas foram aprovadas por unanimidade.

8. **PRIMEIRA PAUTA** - Informes Gerais. **A secretária** informou as solicitações de substituição dos conselheiros da SEDAM, por meio do Ofício nº 8679/2025/SEDAM, que indicou Deigna Laís Oliaviak, como titular, e José Thiago Marin Inácio, como suplente, ambos a contar de 18/09/2025; e do Ofício nº 26395/2025/SEDUC, que indicou Raika Fabíola Gusman da Silva, como suplente do conselheiro André Uchoa. Para a segunda vaga, foi indicado Sílvia José Menezes dos Santos, como titular, ambos a contar de 09/10/2025.
9. **SEGUNDA PAUTA** - A Presidente informou que a ata da 4ª Reunião Ordinária Presencial, realizada em 09 de setembro de 2025, foi previamente encaminhada aos conselheiros para análise e apresentação de possíveis ressalvas. O conselheiro **Edier William** apresentou ressalva referente ao item 47 (1ª linha): onde se lê “R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)”, leia-se “R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)”, foi acatada a correção. **A presidente** consultou a plenária para manifestação dos conselheiros, informando que, mesmo que não tivessem enviado ressalvas previamente, poderiam apresentá-las naquele momento. Perguntou ainda se gostariam que fosse feita a leitura da ata, porém a plenária dispensou a leitura. Ela submeteu a ata à votação, solicitando que permanecessem como estavam aqueles que estivessem de acordo com o texto, já com a devida correção. **A ata foi aprovada por unanimidade.**
10. **TERCEIRA PAUTA** - Deliberação sobre o Parecer Técnico nº 05/SEJUCEL - CANTA MULHER - Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia;
11. A presidente informou que o item foi submetido à apreciação do Conselho durante a reunião presencial realizada em 09 de setembro. Ela fez uma breve retomada do que foi discutido na reunião anterior, considerando que alguns membros não participaram. Destacou que na reunião, ao ser apresentado o processo, o conselheiro **Rodrigo Pedro** manifestou entendimento de que ainda faltavam informações complementares. Diante disso, o item foi retirado de pauta mediante pedido de vistas formulado pelo conselheiro, que ficou responsável por analisar a documentação e apresentar suas considerações. Essas observações foram posteriormente encaminhadas à requerente, a Magma Produtora, para as devidas adequações e complementações necessárias ao prosseguimento do processo.
12. **Rodrigo Pedro** iniciou sua fala destacou os desdobramentos do pedido de vistas e a importância de cautela nos processos de solicitação de tombamento histórico e patrimonial. Reconheceu sua posição enquanto homem cisgênero atravessado por estruturas patriarcais, mas reforça que sua atuação no Conselho Estadual de Política Cultural se pauta na responsabilidade e no rigor técnico. Esclareceu que o pedido de vistas referente ao projeto Canta Mulher foi uma ação coletiva do Conselho, motivada exclusivamente por questões documentais e procedimentais, e não por razões pessoais ou ideológicas. Criticou matérias publicadas sobre o caso que distorceram os fatos e ressaltou que o Conselho não realiza pesquisas externas — cabe à entidade proponente apresentar dossiê completo com registros, documentos e fundamentação que justifiquem o pedido de tombamento. Destacou ainda que a solicitação de reconhecimento de patrimônio imaterial requer comprovação da relevância e do alcance da manifestação cultural, o que não estava adequadamente demonstrado. O conselheiro enfatiza a necessidade de rigor técnico e documental para preservar a seriedade dos processos e evitar precedentes frágeis que comprometam a credibilidade do Conselho.
13. **A Presidente** passou a palavra aos conselheiros para manifestação sobre o assunto. Fizeram uso da palavra Anne Pablícia, Édier William e Delgado Santiago. Informou que a votação da proposta seria realizada de forma nominal, tendo em vista algumas divergências apresentadas pelos conselheiros. Resultado: 13 (treze) votos: Paulo Higo, Cláudia Ribas, Madma Cristiani, Leonildo Nery, Clarice Benvinda, André Uchoa, Jhennifer Nalin, Thaiz Luckis, Lucimar Borba, Maria do Socorro, Édier William, Ivan Marinho, Delgado Santiago. Resultado desfavorável: 01(um) voto: Anne Pablícia. Abstenção: 02(dois) votos: Alécio Valois e Rodrigo Pedro. Aprovado pedido de reconhecimento como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia. A presidente informou que o processo será encaminhado para Sejuce para prosseguimento da solicitação.

14. **QUARTA PAUTA** - Deliberação sobre o Parecer 169/PGE/2025 - solicitação de prorrogação execução dos editais LPG (SEJUCEL).
15. **A Presidente** apresentou os Pareceres nº 169 e 170 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), ambos de 2025, que tratam de matérias correlatas, referentes à extensão dos prazos de execução dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo (LPG), bem como a execução das contrapartida dos projetos contemplados. Inicialmente destacou o Parecer nº 170/2025 e esclareceu que processo teve origem a partir do Ofício nº 1428/CEPC, encaminhado à Sejucel, no qual o conselho solicitou a prorrogação dos prazos de execução e de cumprimento das contrapartidas referentes aos editais da LPG. Ressaltou que foram expedidos, ao longo do período, três ofícios distintos sobre o tema, todos destinados à Sejucel, visando à revisão e adequação dos prazos de entrega das contrapartidas previstas, especialmente no Edital nº 11, embora a solicitação tenha abrangido também outros editais relacionados.
16. O processo foi encaminhado pela SEJUCEL para PGE, acompanhado de Parecer favorável à prorrogação. No entanto, a PGE emitiu o Parecer impossibilitando a prorrogação dos prazos, argumentando que a LPG já havia expirado. Diante da negativa, o Secretário Paulo Higo reforçou o pedido de reavaliação, com base nos argumentos apresentados pela classe artística e pela gestão. Em nova análise a PGE emitiu o **Parecer nº 170/2025/PGE que opina pela possibilidade jurídica de prorrogação do prazo de execução das contrapartidas**, dada ao gestor a definição de alguns pontos.
17. **A Presidente** apresentou um panorama sobre o andamento do processo referente ao Parecer nº 169/PGE/2025. Informou que foi encaminhado à Sejucel o Ofício nº 1383/2025/SEJUCEL-CEPC, que solicitou a prorrogação do prazo de execução dos projetos da Lei Paulo Gustavo (LPG), a fim de que o gestor reconsiderasse a ampliação dos prazos de execução dos editais nº 1, 3, 6 e 10 para 15 meses, e do edital nº 11 para 24 meses. Informou, ainda, que constou nos autos o Parecer da Sejucel elaborado pelo senhor Alécio Valois, que se manifestou de forma favorável à prorrogação. No entanto, o Procurador opinou pela impossibilidade de prorrogação. Em nova análise, emitiu o **Parecer nº 169/2025/PGE favorável a prorrogação dos prazos de execução**. O processo retornou, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ela demonstrou preocupação em relação a essa questão, pois tem gerado grande apreensão entre os envolvidos na execução da Lei Paulo Gustavo, considerando que os prazos de execução — originalmente de 10 meses — se encerram em outubro, com o início do período de prestação de contas previsto para novembro. A presidente acredita que a equipe da Sejucel já esteja adotando as medidas necessárias e, em seguida, passou a palavra à equipe para as devidas considerações.
18. **Paulo Higo**, destacou a vitória que o Conselho e a Sejucel conquistaram em relação à prorrogação dos prazos de execução da Lei Paulo Gustavo. Informou que o próximo passo será estabelecer, por meio de portaria, a prorrogação dos prazos. Disse ser necessário iniciar uma discussão específica a respeito desses prazos, especialmente no que se refere aos editais. Evidenciou que o ato que confere segurança jurídica para proceder dessa forma são o pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado.
19. **A Presidente** apresentou um terceiro ponto relativo à LPG, que trata da destinação dos recursos do FEDEC para o pagamento daqueles que já estavam previstos. O tema foi discutido na última reunião do conselho, realizada de forma presencial, ocasião que foi realizada a votação sobre. Esclareceu que a reunião foi presencial em Porto Velho, muitas pessoas não assistiram. Fez um panorama da aprovação que ocorreu na reunião anterior.
20. Inicialmente citou que o conselho recebeu o Ofício nº 2651/2025/Sejucel, acompanhado de uma tabela com os projetos anteriormente selecionados e ainda não pagos. O Conselho deliberou pela liberação de R\$2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais) para quitação desses projetos. Encaminhou ofício à Sejucel especificando o valor para cada edital. O valor total devido ultrapassa R\$ 5 milhões, porém o FEDEC não dispõe de recursos suficientes para cobrir toda a demanda. Informou ainda que a deliberação foi registrada em ata e aprovada, que será publicada no Diário Oficial. Solicitou à Sejucel informações sobre o cronograma de pagamento, considerando que os recursos devem ser executados até 20 de novembro, sob risco de devolução ao erário.
21. O conselho recebeu um ofício informando que, entre os editais previstos para pagamento por suplementação do FEDEC, o Edital nº 6 não estava incluído na previsão elaborada no ano passado. Diante disso, informou — ainda de maneira informal, por meio do grupo — que, para deliberar sobre essa questão, seria necessária a realização de uma plenária. No entanto, no momento não havia quórum qualificado para

- deliberação, visto que na sala havia 22 conselheiros: desses, 1(uma) secretária e 5(cinco) eram suplentes não poderiam votar. No Regimento do CEPC para deliberação de recursos são necessários 2/3(dois terço),19 (dezenove) conselheiros. Estavam aptos para votar apenas 15(dezesesseis) conselheiros.
22. Citou que em relação aos editais 6 e 11, há um impasse, pois eles não estavam previstos. Não foram incluídos na suplementação pelo FEDEC, portanto, todos os demais teriam como ser pagos. A presidente mencionou que tinha uma proposta, mas desejava primeiro ouvir a Sejucl para esclarecesse o motivo pelo qual os pagamentos ainda não foram iniciados, considerando que a plenária do dia 9 de setembro autorizou a liberação e a deliberação continua válida.
23. **Madma Dias**, relatou que para evitar qualquer equívoco optamos por encaminhar novamente a questão para que seja confirmada a informação: se o pagamento da portaria da LPG será realizado com os recursos originalmente destinados à PNAB, porque nos editais 6 e 11 houve recurso de remanejamento para o edital 1. Foram todos convocados, inclusive os suplentes dos editais 11 e 6. Quanto aos editais 1, 3 e 10, estão sendo realizadas pesquisas para confirmação de quais proponentes receberam recursos com o mesmo objeto nos municípios. Ela aguarda autorização para entrar em contato com os proponentes que impetraram mandado de segurança, com a finalidade de oferecer a opção de pagamento do edital — caso em que desistiriam do mandado — ou, se preferirem, aguardar a decisão do mandado.
24. **A presidente** enfatizou que foi apreciado e aprovada pela plenária, a liberação para uso dos recursos do FEDEC independente de autorização prévia. Isso porque a liberação ocorrida no ano passado referia-se a um chamamento específico, em um contexto distinto, no qual não havia ocorrido a perda de recursos. A solicitação recentemente encaminhada trata de um novo pedido, formalizado por meio de ofício, ao qual foi anexada uma tabela explicativa e a deliberação do conselho foi realizada com base nesse documento. Os valores somados, totalizaram R\$2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais), referem-se exatamente aos que constavam na tabela. Ela descreveu os valores para cada edital, e ressaltou que o edital 6 não tem Fedec, mas tá escrito LPG e foi liberado R\$430.954,00 (quatrocentos e trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais) para ser pago até chegar a esse valor e assim sucessivamente com os outros editais/valores/proponentes. Ressaltou que o Edital 11 não constava na tabela; entretanto, foi deliberado pela plenária a sua inclusão.
25. **Paulo Higo**, considerou que diante dos esclarecimentos já apresentados, acredita que na próxima semana será possível estruturar definitivamente a questão dos pagamentos e elaborar as respectivas justificativas. Destacou ainda a importância do controle realizado pela Madma Dias sobre os proponentes já contemplados em editais municipais, a fim de evitar pagamentos indevidos e garantir a distribuição correta dos recursos.
26. **A Presidente**, fez leitura do ponto específico da ata, à pedido do conselheiro Edier William referente as propostas formalizadas pela plenária na reunião anterior.
27. **Madma Dias** solicitou novamente que a presidente explicasse a divisão por editais, pois ainda havia dúvidas.
28. **A Presidente** fez uma explicação detalhada sobre as Portarias/proponentes/valores informados no Ofício 3081/2025/SEJUCEL, enfatizou que a decisão do colegiado foi a de distribuir os recursos de forma equitativa entre todos os editais, priorizando os que constam com vinculação ao FEDEC, mas incluindo também aqueles sem previsão anterior, conforme deliberação plenária. Nenhum edital será pago integralmente no momento; cada um receberá uma parcela proporcional, de acordo com os valores disponíveis, garantindo um tratamento justo e equilibrado a todos os proponentes respeitando a lista do Fedec do ano passado. E quem não tem Fedec vai se pagar do mesmo jeito, porque a plenária deliberou que eram todos os editais. Enfatizou que usou como referência a tabela encaminhada pela Sejucl. Foram apontados e discutidos pontos referente ao texto do Ofício 3081/2025/CEPC e Ata. **Edier William**, sugeriu que fosse convocada uma reunião extraordinária para revisão da ata e nova votação novamente.
29. **A Presidente** informou não haver tempo hábil para convocar outra reunião. Ela enfatizou que o importante é pagar os proponentes e não deixar o recurso voltar. Não importa se é Fedec, se é LPG, todo mundo foi contemplado. Ela esclareceu que a situação será ainda mais grave caso ele não efetue o pagamento desse recurso e o valor retornar. Essa omissão representará uma infração mais séria. Quanto aos detalhes sobre quem deve ser pago — A, B ou C —, todos os processos passaram por curadoria. Portanto, ele não estará cometendo nenhuma irregularidade ao realizar os pagamentos de acordo com a lista de notas existente. Desde que não haja

favorecimento pessoal, e o pagamento seja feito conforme a referida lista, ele estará totalmente amparado e em conformidade com as normas.

30. **Paulo Higo**, considerou que a Presidente foi precisa em sua colocação. De fato, há uma margem de discricionariedade estabelecida na reunião, bem como uma autorização ou deliberação que permite a utilização dos recursos dentro de parâmetros que possibilitam a definição de critérios claros e objetivos para os pagamentos. Acrescentou que será realizada uma análise detalhada da ata, a fim de orientar a decisão sobre a forma de execução dos pagamentos, a qual será posteriormente comunicada ao conselho. Após fala do Secretário, a Presidente considerou encerrada a pauta que tratou de três pontos: da LPG prorrogação de execução, prorrogação de contrapartida e os pagamentos do Fedec.
31. **QUINTA PAUTA** - Teatro Guaporé - respostas sobre a cedência ao TJRO .(FUNCER).
32. **A Presidente** explicou que na última reunião, a pauta foi inserida, de forma extraordinária. O processo foi encaminhado ao Conselho referente à Cessão do espaço do Teatro Guaporé ao Tribunal de Justiça de Rondônia. Dessa forma, buscou obter esclarecimentos oficiais para poder repassar as informações de maneira clara à classe artística. De acordo com as informações constantes no processo e de alguns e-mails anexos, o TJRO solicitou a **cessão do Teatro Guaporé pelo período de 20 anos**. Essa solicitação gerou preocupação entre os conselheiros, especialmente quanto ao significado e às implicações práticas dessa cessão — se poderá impactar o uso do teatro pelos artistas e qual será o efeito real sobre as atividades culturais realizadas no local.
33. **Leonildo Nery**, relatou que, há alguns meses, foi informado pelo Chefe da Casa Civil sobre uma parceria entre o Governo do Estado e o Tribunal de Justiça para que o Tribunal assumisse a administração e a reforma do **Teatro Guaporé**. Ressaltou que nos últimos três anos, tem se dedicado intensamente à preservação e manutenção dos dois teatros do Estado. Desde que assumiu a gestão da Fundação Cultural, vem solicitando apoio para viabilizar melhorias nas referidas estruturas, que apresentam diversas necessidades, desde reparos estruturais até a substituição de poltronas. Destacou sua preocupação no sentido de assegurar que as atividades culturais e as agendas já programadas pela Fundação Cultural fossem mantidas, garantindo que o espaço continuasse a ser destinado prioritariamente a eventos culturais. O próprio Tribunal, no documento de solicitação, reconhece esse compromisso, declarando que o Teatro Guaporé será utilizado exclusivamente para fins culturais. O documento da parceria foi analisado por diversos órgãos (FUNCER, SEPAT, SEDUC e PGE), e os pareceres da PGE e da SEPAT garante que o teatro continuará destinado a fins culturais, mesmo podendo sediar outros tipos de eventos. Também definiram que o Tribunal só assumirá a gestão no próximo ano e deverá ceder o espaço sem custos para eventos oficiais e culturais do Estado. Ele informou que solicitará uma reunião com a equipe do Tribunal após a formalização da parceria, para alinhar pautas e valores junto ao Conselho de Cultura. Finalizou informando que o documento ainda não foi assinado, e aguarda resposta oficial do Tribunal.
34. **A Presidente** diz não entender o fato de o Estado possuir uma fundação cultural — a FUNCER —, órgão responsável pela gestão dos equipamentos culturais, como os teatros, e, ainda assim, transferir a administração de um desses espaços para o Tribunal de Justiça. Tal medida, a seu ver, não se alinha com as atribuições típicas do Tribunal, que não tem por finalidade a manutenção e gestão de espaços culturais, como é o caso do Teatro Guaporé. Entende, que a solução mais adequada seria o próprio Estado promover um aporte financeiro destinado à recuperação do espaço. Citou que há previsão orçamentária para tal finalidade na PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, que contempla recursos específicos para a reforma de equipamentos culturais estaduais. Ainda que o montante não seja elevado — salvo engano, aproximadamente 2,5 milhões de reais —, ele poderia ser direcionado às obras mais emergenciais, contribuindo significativamente para a revitalização do teatro. Por essa razão, considerou que a transferência da administração do Teatro Guaporé ao Tribunal de Justiça não seria a medida mais adequada. Apontou que atualmente, já existem dificuldades para os artistas acessarem o espaço sob a gestão da FUNCER — em razão de custos e trâmites administrativos —, é razoável supor que tais obstáculos seriam ainda maiores caso a administração passasse a um órgão alheio à área da cultura.
35. Reconhece os problemas de manutenção existentes, porém preocupa-me o prazo excessivo de vinte anos previsto para a cessão do teatro, especialmente considerando que as gestões mudam e podem não manter o mesmo compromisso com a cultura. Além disso, causa apreensão a ausência de diálogo com a classe artística sobre a decisão, que afeta diretamente um bem público pertencente a toda a sociedade. É necessário garantir transparência e participação social nesse processo. A classe artística deve ser ouvida, e o Estado deve esclarecer as razões que motivam a transferência da gestão para o Tribunal de Justiça, bem como os objetivos dessa medida e o motivo da retirada da FUNCER dessa função. Usaram da palavra Clarice Benvinda, Ivan Marinho.

36. **Édier William**, reforçou que o acesso ao teatro e aos demais equipamento da Funcer na gestão do Nery, superou as gestões anteriores. Ele concordou plenamente com a Presidente, que é necessária uma mobilização por parte do Conselho. O fato de a proposta de transferência do teatro ao Tribunal de Justiça parecer, à primeira vista, uma solução, não significa que devamos aceitá-la. Acrescentou que é difícil acreditar que uma instituição como o TJ deseje administrar o teatro apenas por apreço à cultura. Mesmo que o teatro venha a ser restaurado e bem cuidado, teme que o acesso da classe artística fique comprometido por um longo período, considerando o prazo de vinte anos previsto para a cessão, passível ainda de prorrogação. Disse ser lamentável que, mais uma vez, seja necessário mobilizar esforços para evitar que decisões dessa natureza prejudiquem o setor cultural.
37. **Paulo Higo**, sugeriu que enquanto o Tribunal de Justiça não apresenta uma resposta definitiva sobre os termos propostos, há a possibilidade de utilizar recursos dos ciclos da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc para investimentos em infraestrutura cultural, o que permitiria incluir o teatro nesse planejamento, juntamente com os projetos do Bumbódromo e de outros espaços culturais. Propôs ao Gestor Nery levarem essa iniciativa ao conhecimento da Governadoria, da Casa Civil e das demais instâncias competentes, com o objetivo de viabilizar um investimento consistente que assegure a manutenção e o fortalecimento dessas estruturas culturais, para que não tenha necessidade de fazer essa sessão de uso, pelo menos nesse momento. Deixou aberto o canal de diálogo e cooperação junto a Funcer para que nos próximos ciclos da PNAB, seja possível retomar e aprofundar as tratativas referentes aos investimentos no teatro.
38. **QUINTA PAUTA - Denúncias recebidas - Edital de Prêmios Pontos de Cultura de Rondônia**
39. **A Presidente**, informou que trata-se de uma pauta delicada. Tem conhecimento que a Sejucel esteve em consulta sobre alguns pontos, a fim de trazer um retorno para essa reunião. O Conselho recebeu, recentemente, duas denúncias. A primeira denúncia se refere à criação de uma associação que participou dos editais de Pontos de Cultura. Essa denúncia foi apresentada de forma coletiva, com a assinatura de diversas pessoas em um documento — uma carta-denúncia — encaminhada ao e-mail do Conselho. Logo em seguida, recebemos uma segunda denúncia, desta vez relacionada a uma das pessoas que subscrevem o primeiro documento, questionando a forma como foram obtidos os dados utilizados para a elaboração da denúncia inicial. Diante disso, para evitar qualquer interpretação equivocada, fez a leitura do ofício que encaminhado à Sejucel, solicitando a adoção das devidas providências. Ressaltou que assim que o Conselho tomou conhecimento dos fatos, tornou-se obrigatório a adotar medidas, uma vez que foi formalmente provocado.
40. **Paulo Higo**, demonstrou grande preocupação ao receber as denúncias, considerou que os fatos narrados são de natureza grave e, evidentemente, demandam a devida apuração. Entrou em contato com a Superintendência de Tecnologia da Informação, órgão central de TI do Estado, a fim de verificar as questões relativas ao acesso e às informações que estavam disponíveis e que possam ter sido consultadas na plataforma. No que se refere especificamente à denúncia sobre o acesso ao SAP Cultural — notadamente quanto a perfis possivelmente ainda ativos e que pudessem gerar algum tipo de consulta ou extração de dados do sistema —, já estar em articulação com a referida Superintendência. Expressou que na segunda denúncia, também estão sendo adotadas as providências necessárias. Em breve, todos serão devidamente informados sobre as ações que vêm sendo conduzidas pela Secretaria.
41. **A Presidente**, disse ser essencial oferecer à sociedade esclarecimentos sobre possíveis impactos no seu andamento. Questionou, se as denúncias poderão paralisar ou anular o edital, especialmente diante da suspeita de acesso indevido ao SAP Cultural, e quais medidas a Sejucel adotará.
42. **Paulo Higo**, entendeu que, como não houve nas denúncias ou contra-denúncias qualquer solicitação de impugnação geral do edital, mas sim a verificação de questões específicas relacionadas ao acesso ao sistema, as providências devem se concentrar nesses pontos. A proposta é que apenas a entidade ou as entidades mencionadas nas denúncias permaneçam em situação de *stand by* neste primeiro momento, enquanto os demais proponentes devidamente habilitados continuem a ter seus trâmites e pagamentos processados normalmente. Ressaltou que o objetivo não é paralisar o edital nem gerar transtornos desnecessários, mas, a partir dessas ocorrências, aprimorar os mecanismos de controle e segurança de acesso ao SAP Cultural.
43. **SÉTIMA PAUTA - 7ª CEC - Conferência Estadual de Cultura e Conferências Municipais**
44. **A Presidente** ressaltou que o ano de 2025 tem se destacado positivamente em relação à realização das conferências municipais, quando comparado aos anos anteriores. Esse avanço ocorreu de forma rápida e organizada, graças ao esforço contínuo da Presidência do Conselho. Atualmente, 23 municípios estão integrados

ao sistema, sendo que 15 realizaram suas conferências de forma presencial. Ressaltou, ainda, que dois municípios, Colorado e São Miguel, realizaram suas primeiras conferências, representando um marco importante. Por fim, destacou a necessidade de assegurar a realização da conferência entre os dias 12 e 16 de novembro. Registrou que há questionamentos diários sobre o cronograma e a logística do evento. Solicitou ao Secretário quanto à confirmação das datas e à efetiva realização da conferência.

45. **Paulo Higo**, explicou que a equipe da Sejucl enfrentou contratempos na realização do evento *Duelo na Fronteira*, em Guajará-Mirim, devido à limitação de pessoal e ao acúmulo de demandas, incluindo o encerramento do exercício e os pagamentos da LPG. Inicialmente foi cogitada a transferência da Conferência para dezembro, mas, após sondagens, verificou-se que muitas pessoas não poderiam participar nesse período. Diante disso, decidiu-se manter a Conferência na data originalmente prevista, apenas com a possibilidade de antecipá-la em um dia, iniciando em 11 de novembro e encerrando em 14 de novembro, conforme alinhado com a equipe e o SIEC/Sejucl. Ele reforçou o compromisso com a realização da Conferência, reconhecendo sua importância para o setor cultural, e destaca o empenho da equipe, que, mesmo reduzida, garantirá a execução do evento.
46. **A presidente** lembrou ao Secretário que anteriormente anteriormente, o período previsto para a Conferência era de 12 a 16 de novembro, totalizando cinco dias completos. Com a nova data, de 11 a 14 de novembro, teremos uma redução de um dia na programação. Ela sugeriu que as comitivas cheguem no dia 10 à noite, permitindo que a programação da Conferência comece no dia 11 pela manhã. O importante é que não perca o primeiro dia, otimizando o tempo disponível e garantindo o bom andamento da Conferência.
47. **OITAVA PAUTA** - Eleições para CEPC-RO - 2025.
48. **A Presidente**, relatou a preocupação quanto ao descumprimento do regimento modelo pelas Conferências Municipais. O regimento estabelece a indicação de um delegado por setorial, visando garantir a representatividade das 16 setoriais do Conselho. Entretanto, alguns municípios enviaram múltiplos representantes de uma mesma setorial, o que gera desequilíbrio na composição — especialmente com excesso de representantes do setor musical e escassez em áreas como teatro, circo e dança. Em relação a eleição do conselho, ela explicou sobre a composição do conselho e quem poderá ou não se candidatar novamente. A Secretária recebeu da Diretoria Técnico Legislativa da Casa Civil o decreto compilado no qual constam os conselheiros que já foram reconduzidos em mandatos anteriores e, portanto, não poderão concorrer a eleição. Entre os nomes citados no referido decreto, encontra-se os(a) conselheiros(a) Rodrigo Pedro, Maria do Socorro, Lucimar Borba, Neurimar Pereira, Artur Ribeiro, João de Deus, Sávio Pessoa, André Uchoa, Marco Antônio, Cláudia Ribas, Camila Veiga, Ailson Silva, José Vicente. Explicou que todos possuem dois mandatos consecutivos e pela legislação, pelo regimento do conselho, só é permitido uma única vez. Fizeram uso da palavra Alécio Valois, Edier William, Cláudia Ribas, Thaiz Luckis, Madma Cristiani.
49. **Edier William**, considerou importante retornar a um ponto da pauta anterior - denúncias, apenas para realizar uma correção em relação ao que foi mencionado. Recebeu algumas mensagens durante a reunião que indicou que houve interpretação equivocada, dando a entender que o Conselho teria concedido algum tipo de direito de resposta referente à denúncia que foi recebida. Solicitou a Presidente para que pudesse esclarecer — conforme já tive a oportunidade de ouvir anteriormente — de que forma essas denúncias chegaram ao Conselho, uma vez que, durante a fala do conselheiro Alécio, em determinado momento, pareceu haver a menção de que teria sido concedido um direito de resposta em relação à primeira denúncia apresentada. Pede registro apenas para que fique devidamente esclarecido e sem margem para interpretações equivocada quanto ao procedimento adotado pelo Conselho.
50. **A presidente** explicou que as denúncias estão relacionadas ao Edital nº 01/Sejucl. E conforme o regulamento, a comissão organizadora garantiu o direito de resposta à parte denunciada, em respeito ao princípio do contraditório. Após isso, a pessoa denunciada encaminhou sua manifestação ao Conselho, que passou a atuar não como órgão julgador, mas apenas como instância consultiva de encaminhamento das informações. O Conselho já havia recebido outra denúncia semelhante e, por isso, reuniu ambas em um único ofício enviado à Sejucl, pedindo providências. O texto do ofício reforçou que o Conselho não tem competência para julgar ou apurar o mérito das denúncias, cabendo essa função à Sejucl e, se necessário, às autoridades competentes (Polícia ou Ministério Público). Enfatizou que sua atuação se limitou a dar publicidade aos fatos e encaminhar os documentos, sem emitir juízo de valor ou fazer acusações. O chamado "direito de resposta" mencionado refere-se a uma etapa interna do edital, em que uma das partes apresentou contrarrazões à

- denúncia. Ressaltou que não há qualquer acusação formal feita pelo Conselho; o caso está apenas em fase preliminar de apuração, aguardando análise e decisão do órgão competente.
51. **A Presidente** destacou a importância da participação popular e do fortalecimento do Conselho e expressou gratidão pelos aprendizados adquiridos no Conselho e encerrou a reunião agradecendo a todos os participantes, especialmente à secretária Lílian Meire, Madma Dias, Alécio Valois pelo apoio e dedicação, e às pessoas que acompanham o trabalho do Conselho pelo YouTube.
52. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0065794336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº 840/2025/SEJUCEL-CI (0064974526), que **APROVAM** a Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 292/SEJUCEL/PGE/2023 (0044486983), firmado entre esta Secretaria e a **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**, no valor deR\$ 545.107,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e sete reais e vinte centavos), referente à aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem, conforme especificações do plano de trabalho, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066410395

Portaria nº 259 de 13 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 191 de 26 de agosto de 2024.
- Art. 2º **Designar** as servidoras pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionadas abaixo, para atuarem como Pontos Focais na operacionalização do sistema e-Social PRO, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	Auxiliar de Recursos Humanos
LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	Chefe de Gestão de Pessoas - SEJUCEL
ÉRICA LARISSA ROCHA DA SILVA	*****726	Auxiliar de Recursos Humanos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA
Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066448474

Portaria nº 262 de 18 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a escala de folgas compensatórias, referentes ao período de gozo do exercício de 2024, a serem usufruídas nos dias **4 e 5 de dezembro de 2025**, pelo servidor **Calebe Castro Ramos**, matrícula nº *****261, conforme especificações constantes da Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia - Juízo da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0058509540).

A referida Declaração reconhece o direito do servidor de usufruir o dobro do período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, fazendo jus a 2 (dois) dias úteis de folgas restantes, considerando que já usufruiu anteriormente 4 (quatro) dias, em razão de ter prestado serviços por 3 (três) dias no ano de 2024, para fins de regularização do usufruto desse período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;**LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066586378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em consonância com as análises da Gerência de Projetos e Convênios e do Controle Interno por meio do Parecer nº. 813/2025/SEJUCEL-CI (0064731936), que **APROVAM COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 158/PGE-2022 (0030853030)**, firmado entre esta Secretaria e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, no valor de R\$ 291.984,30 (duzentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e oito e quatro reais e trinta centavos), relacionado à aquisição de material esportivo e serviços de arbitragem para realização dos torneios de futebol society em Porto Velho, Distrito de Nova Califórnia, Santa Luzia D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Espigão D'Oeste, Guajará-Mirim, decide **HOMOLOGAR** as contas relativas à parceria em análise.

Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL e à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, por estarem justas as contas referente à parceria, firma-se o presente Termo de Homologação, para que produza seus efeitos legais.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064998794

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002249/2025-49, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação BUSHIDÔ de Cultura e Artes Marciais, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.395.706/0001-60, no valor de R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a aquisição de materiais, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0064348523).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0064525667

Portaria de férias nº 14864 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO**, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2026 a 06/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC49595

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 146 de 17 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença GALA (casamento), a contar **15/11/2025 a 22/11/2025**, ao servidor **DENES LUIS REIS PEDROSA**, Matrícula *****960, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento, em razão de seu casamento, conforme certidão (0066541072)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0066554456

Portaria nº 145 de 17 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período **17/11/2025 á 26/11/2025**, a servidora LÍVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES, no cargo de **Assessora VII**, Matrícula *****957, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências como **Gerente de Projetos**, em substituição do (a) titular **THIAGO ROSAS DE ABREU** matrícula *****227, **Gerente de Orçamento**, na ausência, férias .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0066552874

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2809 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1045/2025/SEAS-GISP, de 17 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco de Assis Ferreira Carriço	*****577	Porto Velho
Manoel Barros Cavalcante Neto	*****726	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Denilton Martins de Albuquerque	*****169	Porto Velho
Jean Carlos Silva	*****961	Porto Velho
Maria Luiza da Silva Nogueira	*****566	Porto Velho
Maria Alcirene da Silva Costa	*****730	Porto Velho
Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro	*****126	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Orlandino Meireles de Aguiar	*****736	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha	*****182	Porto Velho
Tânia Regina Castogene Cipriano	*****892	Porto Velho
Noeli Camila da Silva Firmiano Penedo	*****598	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho
Pâmela Janaína Oliveira da Silva	*****787	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 2810 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 976/2025/SEAS-GISP, de 28 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Pimenta Bueno, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Helena Messias dos Santos	*****967	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066571441

Portaria nº 2811 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1018/2025/SEAS-GISP, de 05 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para atividades do INSS no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Raquel Ribeiro de Amaral	*****689	Rolim de Moura
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Walzete de Menezes	*****776	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28805>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 19/11/2025, às 16:11

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066573820

Portaria nº 2812 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1026/2025/SEAS-GISP, de 11 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Pimenta Bueno, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Henry Fabrício do Carmo Araújo	*****957	Porto Velho
Poliana Santana de Paula	*****211	Porto Velho
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte	*****291	Porto Velho
Igo Ribeiro da Silva	*****951	Porto Velho
João Carlos Duarte da Silva	*****413	Porto Velho
Maurício da Silva Matos	*****894	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066574956

Portaria nº 2813 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1034/2025/SEAS-GISP, de 11 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para realizar atendimentos do CERO no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucilene dos Santos Duarte	*****545	Porto Velho
Floritéria Sombra de Oliveira Máximo	*****569	Porto Velho
Renato Santana Sobrinho	*****449	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066576984

Portaria nº 2814 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 950/2025/SEAS-GISP, de 23 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para realizar atendimentos do CERO no Programa Rondônia Cidadã prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 22 e 23/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gabriela Ramos Pereira	*****231	Pimenta Bueno

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066580014

Portaria nº 2815 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1047/2025/SEAS-GISP, de 18 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para prestar suporte técnico em assuntos relacionados à internet e na organização do cabeamento

de rede. Atuar também no serviço de foto 3x4 no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Junior Lima Maciel	*****779	Porto Velho
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Fagner Soares Saraiva	*****466	Porto Velho
Carlos de Souza Lima	*****148	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066584229

Portaria nº 2817 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1025/2025/SEAS-GISP, de 18 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 21 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Flávia Queiroz	*****900	Porto Velho
Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos	*****754	Porto Velho
Maviana de Carvalho Nascimento	*****341	Porto Velho
Fabiola Jessica Brito da Silva	*****457	Porto Velho
William Fernandes Moraes de Souza	*****632	Porto Velho
Letícia Ferreira de Sousa	*****786	Porto Velho
Roberto Yuri Courinos Almeida	*****822	Porto Velho
Priscila Umbeline de Souza Neves	*****731	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066590124

Portaria nº 2818 de 18 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1028/2025/SEAS-GISP, de 18 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenta Bueno, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 20 a 24/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Danieli Klein	*****788	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	*****025	Porto Velho
Eliene Patrícia Alves dos Santos	*****378	Porto Velho
Gláucia do Nascimento Prado	*****828	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho

Art. 2º- Designar a Servidora Danieli Klein como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066600303

Portaria nº 2772 de 12 de novembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, matrícula nº *****079, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 340 (0066401493) e das Notas de Empenho 2025NE000508 e 2025NE000509 (0066372623), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº** 63.781.835/0001-46, conforme Processos nº 0026.008113/2025-21. Em caso de ausência ou impedimento legal, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO**, matrícula nº *****592, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designado como **Fiscal Setorial Substituto** a servidora **DENIR MATTARA DE SOUZA**, matrícula nº *****698.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066403502

AVISO

DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata nº111/2024 (0058793572)**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº: 0006/2023** e seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de material gráfico para um período de 6 meses, em favor da **Empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA. - CNPJ: 63.750.350/0001-95, no valor total de R\$ 23.397,84 (vinte e três mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, para os itens solicitados no ETP endereçado à Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059229017

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 30/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits

profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0066257239), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS**

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

- 6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.
- 6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.
- 6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADRIANA RODRIGUEZ PARADA	***.852.052-**
CAROLAYNE ARRUDA DE LURDES	***.204.602-**
CLAUDETE BRITO GODOIS	***.624.992-**
CLAUDIA AZEVEDO CAMPOS	***.764.552-**
DIRCE CAYALO JUSTINIANO	***.517.792-**
HELIENE RODRIGUES EGUEZ	***.686.102-**
ISABEL MARTINS MACHADO	***.677.782-**
LAURI CHONONO ROSA MIRANDA	***.485.512-**
LOURDES ROMAN HUMAZA	***.949.812-**
LUCIA FABIANA MIRANDA GOMES	***.962.192-**
MARIA CLARA SALAZAR	***.440.642-**
MARIANA POMA MANIOBO	***.910.202-**
PAULA VIVIANE LEIGUE GONÇALVES	***.180.642-**
ROSIANE MAJIPO DOS SANTOS	***.416.152-**
ROSIMERI LOPES CARAGERGE	***.124.022-**
TATIANE TAINÁ ORTIS SOUZA	***.806.772-**
VERIDIANE LEIGUE GONÇALVES	***.963.322-**

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0066259359

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 32/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0066258453), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ANA PAULA GOUVEIA FERMINO	***.695.312-**
DAGMAURA SILVEIRA DE OLIVEIRA COSTA	***.795.172-**
DANIELY AMORIM RAGETELES	***.401.892-**
DAYANNE MARIA GOMES DA SILVA LOUREÇO	***.060.812-**
DÉBORA SITLER MULER	***.837.192-**
DORALICE BATISTA ADAME	***.538.942-**
GEISIELY RIBEIRO AMARAL	***.742.262-**
HELEN CRISTINA SANTOS MARTINS	***.386.022-**
JOELMA DE LIMA SOUZA	***.116.742-**
JOSIANE RODRIGUE DE SOUZA	***.998.722-**
KAUANNY DOS SANTOS SERAFIM	***.483.332-**
LEIDIANE CARDOSO FERMINO	***.605.702-**
MARIA DAS GRAÇAS LAURENTINO LIMA	***.866.431-**
NICOLY NILO DOS SANTOS	***.296.792-**
RAIZA NILO DOS SANTOS	***.296.352-**
SIMONE LIMA CONTE	***.409.062-**
SUELI DOS SANTOS SOUSA	***.868.282-**
TAMIRES RETTMANN BORGES	***.057.782-**

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0066259952

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 33/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0066349908), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

- 3.1. A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.
- 3.2. O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.
- 3.3. O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 4.1. Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.
- 5.2. As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- 6.1. Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.
- 6.2. Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.
- 6.3. Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
AURICELIA SOARES DE ABREU	***.412.392-**
CAMILA BARBOSA PARENTE	***.924.142-**
CAMILA MARQUES PARADA PEREIRA	***.266.852-**
ELIANA CRISTINA RODRIGUES SILVERIO	***.992.642-**
FRANCERLANDIA CORREIA DE SOUZA	***.268.772-**
GILMARA LIMA LOPES	***.095.722-**
HÁVILA FERREIRA DE CARVALHO	***.074.952-**
MARIA MERCEDES NUNES SOUZA	***.599.062-**
MIRIAN ALVES DOS SANTOS	***.936.372-**
TATIANE RIBEIRO DA SILVA	***.896.682-**

TIANA DA SILVA FELIX	***.851.412-**
VALDINEIA RAMOS LINHARES	***.304.272-**
VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	***.344.742-**
ALINE LIMA DA SILVA	***.197.882-**
ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	***.331.482-**
CONCEIÇÃO ALMEIDA DE VASCONCELOS	***.516.172-**
EDILENE AGUIAR DA CRUZ	***.671.052-**
ILMA CABRAL BORGES	***.051.132-**
ILZAMARA ALVES DE ARAUJO	***.703.352-**
JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.631.172-**
KAREN CRISTINA OLIVEIRA	***.822.282-**
LUANA ALVES DE ALMEIDA	***.901.326-**
MAYANNE RITIELLY CUTRIM CAMPOS	***.852.913-**
NADJA LIMA MIRANDA	***.772.982-**
REIZIANY DO NASCIMENTO	***.921.682-**

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0066350065

Portaria nº 2788 de 14 de novembro de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Dezembro no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

DEZEMBRO		
REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
I	Porto Velho	06 e 07/12/2025

Protocolo 0066464773

Portaria nº 1853 de 13 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 144/2025/SEAS-GAB, de 12 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Cacoal e Chupinguaia, para assessorar a Secretária de Estado na agenda oficial a ser realizada. A concessão de diárias no período de 14 a 16/08/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	*****251	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063226309

Portaria nº 2828 de 19 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 344 (0066640094) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000959 (0064728071).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066641763

Portaria de férias nº 14840 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****899 Nome ABILENE DA SILVA LIMA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
2	Matricula *****075 Nome ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)	Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
3	Matricula *****353 Nome ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Início (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Início (12-10-2026) Fim (21-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

4	Matricula *****880 Nome ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
5	Matricula *****363 Nome ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
6	Matricula *****148 Nome ADRIANA SOUSA MARQUES Cargo SEAS - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
7	Matricula *****390 Nome ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
8	Matricula *****423 Nome ADRIANE HELEN SANT' ANNA CAVALCANTE MONTEIRO DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
9	Matricula *****455 Nome ADRIELE SORANE DA SILVA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (04-01-2026) Fim (23-01-2026)			Inicio (24-01-2026) Fim (02-02-2026)

10	Matricula *****621 Nome ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (25-11-2026) Fim (04-12-2026)		Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)
11	Matricula *****893 Nome ALANY GOMES DA SILVA Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Inicio (07-04-2026) Fim (21-04-2026)	Inicio (04-08-2026) Fim (18-08-2026)		
12	Matricula *****513 Nome ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (20-05-2026) Fim (29-05-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
13	Matricula *****256 Nome ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
14	Matricula *****417 Nome ALEX DE OLIVEIRA SOARES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
15	Matricula *****481 Nome ALEXANDER NUNES DE FARIAS Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)

16	Matricula *****585 Nome ALFRISIO VINICIUS ARAUJO FERREIRA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (02-07-2026) Fim (16-07-2026)	Inicio (20-12-2026) Fim (03-01-2027)		
17	Matricula *****402 Nome ALICE SOARES LIMA Cargo ASSESSOR II	Inicio (04-08-2026) Fim (13-08-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (18-03-2026) Fim (27-03-2026)
18	Matricula *****140 Nome ALICY SAUCEDO LEITES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS- 7 *	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
19	Matricula *****251 Nome ALINE RAFAELA SILVA BRITO Cargo MEMBRO DA EQUIPE TECNICA	Inicio (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
20	Matricula *****094 Nome ALINNE BODENSTEIN Cargo ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NUTRIÇÃO	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)
21	Matricula *****020 Nome ALISSON RODRIGUES DA SILVA Cargo ASSESSOR II	Inicio (21-09-2026) Fim (20-10-2026)			

22	Matricula *****377 Nome ALISSON RONYERE VIANA SIMOES DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
23	Matricula *****155 Nome AMANDA DOS SANTOS BATISTA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (18-05-2026) Fim (06-06-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		
24	Matricula *****808 Nome AMON RA ANTUNES BANDEIRA DE MELO Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Sociologia *	Inicio (02-06-2026) Fim (21-06-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
25	Matricula *****739 Nome ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Inicio (29-01-2026) Fim (07-02-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
26	Matricula *****708 Nome ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

27	Matricula *****977 Nome ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)
28	Matricula *****291 Nome ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
29	Matricula *****851 Nome ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
30	Matricula *****508 Nome ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (21-07-2026) Fim (09-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
31	Matricula *****371 Nome ANDER CLEDIONEY REIS Cargo SEAS - Assessor XIII - CDS-13 *	Início (12-02-2026) Fim (21-02-2026)	Início (01-05-2026) Fim (10-05-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
32	Matricula *****345 Nome ANDRE SILVA NOBRE Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

33	Matricula *****644 Nome ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Inicio (01-06-2026) Fim (20-06-2026)			Inicio (22-05-2026) Fim (31-05-2026)
34	Matricula *****178 Nome Andressa Vieira de Oliveira Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
35	Matricula *****009 Nome ANE REGINA SOUZA SILVA Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Inicio (10-03-2026) Fim (19-03-2026)	Inicio (02-06-2026) Fim (11-06-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
36	Matricula *****350 Nome ANGELA MARIA DA SILVA FORTES Cargo MEMBRO DA EQUIPE TECNICA	Inicio (05-05-2026) Fim (03-06-2026)			
37	Matricula *****518 Nome ANNEVA KANINKA KUIPERS RODRIGUES Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Engenharia Civil	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	

38	Matricula *****127 Nome ANNY VITORIA VASCONCELOS MARIA DA SILVA Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (15-04-2026) Fim (24-04-2026)
39	Matricula *****541 Nome ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDAO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (10-09-2026) Fim (29-09-2026)			Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
40	Matricula *****676 Nome ATILA DE CARVALHO MARIANO Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
41	Matricula *****522 Nome BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO LOPES Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Inicio (02-12-2026) Fim (11-12-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
42	Matricula *****467 Nome BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (18-05-2026) Fim (27-05-2026)	Inicio (07-09-2026) Fim (16-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

43	Matricula *****502 Nome BRUNA CAROLINE SILVA MOTA CAMPOS Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Início (08-01-2026) Fim (17-01-2026)
44	Matricula *****964 Nome BRUNA LIVIA AGUIAR SILVA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (21-02-2026) Fim (02-03-2026)	Início (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Início (24-12-2026) Fim (02-01-2027)	
45	Matricula *****482 Nome BRUNA NAJAYRA FLORES GONCALVES Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (14-12-2026) Fim (02-01-2027)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
46	Matricula *****964 Nome BRUNA ZIVIANI HERNANDES NEVES DE SOUZA Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Início (12-05-2026) Fim (21-05-2026)	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)
47	Matricula *****230 Nome BRUNO PUCCINELLI Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Ciências Sociais	Início (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		

48	Matricula *****555 Nome BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO Cargo SEAS - Diretor - CDS-15 *	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (16-09-2026) Fim (25-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
49	Matricula *****963 Nome CAMILA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Comunicação Social *	Início (27-10-2026) Fim (25-11-2026)			
50	Matricula *****033 Nome CARINA DE SOUZA FRANCO Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Início (23-02-2026) Fim (14-03-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
51	Matricula *****895 Nome CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (05-08-2026) Fim (14-08-2026)	Início (25-11-2026) Fim (04-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
52	Matricula *****554 Nome CAROLINE DE SOUZA SARAIVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS- 7 *	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

53	Matricula *****468 Nome CELSO MATHEUS BONAMIGO DE OLIVEIRA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (24-08-2026) Fim (02-09-2026)		Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
54	Matricula *****401 Nome CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS- 8	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
55	Matricula *****984 Nome Chrisley Caroline Ferreira Fontes Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Inicio (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
56	Matricula *****208 Nome CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (17-06-2026) Fim (26-06-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
57	Matricula *****363 Nome CLAUDIA SIMONE ROSA SAMPAIO Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (15-04-2026) Fim (29-04-2026)	Inicio (16-10-2026) Fim (30-10-2026)		

58	Matricula *****458 Nome CLEICIANY DE SOUZA MOTA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
59	Matricula *****017 Nome CLEITON DA SILVA Cargo SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (03-06-2026) Fim (22-06-2026)			Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
60	Matricula *****999 Nome CLEUSA FIRMINO MEDEIROS Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Início (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Início (26-10-2026) Fim (04-11-2026)		Início (24-03-2026) Fim (02-04-2026)
61	Matricula *****399 Nome CRISTIANE QUEIROZ DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (16-07-2026) Fim (04-08-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
62	Matricula *****405 Nome CRISTIANO SILVEIRA NOBRE Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (24-06-2026) Fim (03-07-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)	
63	Matricula *****987 Nome CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO Cargo SEAS - Assessor XIII - CDS-13 *	Início (29-06-2026) Fim (08-07-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)

64	Matricula *****688 Nome DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (18-05-2026) Fim (27-05-2026)	Início (24-11-2026) Fim (03-12-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
65	Matricula *****639 Nome DAIANA ALINE DESMAREST REIS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (20-05-2026) Fim (29-05-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
66	Matricula *****999 Nome DAIANE COSTA DE FREITAS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Início (08-01-2026) Fim (17-01-2026)
67	Matricula *****803 Nome DANIEL RODRIGUES DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (14-05-2026) Fim (23-05-2026)	Início (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
68	Matricula *****788 Nome DANIELI KLEIN Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (04-08-2026) Fim (13-08-2026)	Início (24-11-2026) Fim (03-12-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
69	Matricula *****073 Nome DAPHINE SILVEIRA TORRES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

70	Matricula *****297 Nome DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES Cargo SEAS - Assessor II CDS-02 *	Inicio (04-06-2026) Fim (03-07-2026)			
71	Matricula *****718 Nome DEBORA DE ALMEIDA VOLPI Cargo GERENTE	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
72	Matricula *****398 Nome DEBORA POMPEU FERREIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
73	Matricula *****823 Nome DEISE DA SILVA SIQUEIRA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		
74	Matricula *****735 Nome DEISE MARTINS DO NASCIMENTO Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
75	Matricula *****025 Nome DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (09-03-2026) Fim (18-03-2026)	Inicio (17-11-2026) Fim (26-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

76	Matricula *****698 Nome DENIR MATTARA DE SOUZA Cargo Extensionista Social - Nível Superior	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
77	Matricula *****206 Nome DENIS LOPES DE BRITO Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)	
78	Matricula *****580 Nome DJANIRA MARIA DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (05-08-2026) Fim (14-08-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	
79	Matricula *****874 Nome DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
80	Matricula *****650 Nome DOUGLAS PEIXOTO NOIA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
81	Matricula *****865 Nome DUAN DE ANDRADE BELO Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (06-05-2026) Fim (15-05-2026)	Início (16-12-2026) Fim (25-12-2026)		Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)

82	Matricula *****592 Nome DULCIANNI DE FATIMA MONTEIRO B IGNACIO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Inicio (25-11-2026) Fim (04-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
83	Matricula *****437 Nome EDCARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA Cargo SEAS - MOTORISTA	Inicio (09-06-2026) Fim (08-07-2026)			
84	Matricula *****174 Nome EDILAINE GUSMAO MARCULINO Cargo ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL	Inicio (11-05-2026) Fim (25-05-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
85	Matricula *****179 Nome EDINA REGINA GOMES Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
86	Matricula *****716 Nome EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (16-02-2026) Fim (25-02-2026)
87	Matricula *****705 Nome EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEICAO Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (17-11-2026) Fim (26-11-2026)	Inicio (08-12-2026) Fim (17-12-2026)		Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)

88	Matricula *****154 Nome ELAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Fonoaudiologia	Inicio (19-02-2026) Fim (20-03-2026)			
89	Matricula *****458 Nome ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS- 7 *	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
90	Matricula *****097 Nome ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR Cargo SEAS - Assessor VII - CDS- 7 *	Inicio (13-05-2026) Fim (22-05-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
91	Matricula *****889 Nome ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (10-02-2026) Fim (19-02-2026)	Inicio (17-06-2026) Fim (26-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
92	Matricula *****836 Nome ELIANE DE MENEZES COSTA NASCIMENTO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS- 7 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
93	Matricula *****351 Nome ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (25-03-2026) Fim (03-04-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

94	Matricula *****713 Nome ELIÚRDE LUCAS DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)	
95	Matricula *****870 Nome ELIZA SANCHES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
96	Matricula *****953 Nome Elizane das Chagas Régis Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (21-09-2026) Fim (10-10-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
97	Matricula *****170 Nome ERICSON CERQUEIRA SOARES Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Início (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
98	Matricula *****765 Nome ERILENE MATOS MARTINS Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
99	Matricula *****980 Nome EUNICE LEANDRA FABIANO Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Letras Português *	Início (02-11-2026) Fim (21-11-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

100	Matricula *****242 Nome EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem *	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)	Início (18-10-2026) Fim (27-10-2026)		
101	Matricula *****293 Nome EVERTON GUSEN BRAGA Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
102	Matricula *****715 Nome FABIANE APARECIDA PASSARINI Cargo Extensionista Social - Nível Superior	Início (05-01-2027) Fim (19-01-2027)	Início (06-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)
103	Matricula *****722 Nome FABIANE APARECIDA PASSARINI Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Início (05-01-2027) Fim (19-01-2027)	Início (06-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)
104	Matricula *****120 Nome FABIANO RICARDO RIBEIRO Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (22-06-2026) Fim (06-07-2026)	Início (04-12-2026) Fim (18-12-2026)		
105	Matricula *****335 Nome FABIO DE SOUZA MOTA Cargo SEAS - Assessor XIII - CDS-13 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

106	Matricula *****457 Nome FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Inicio (13-05-2026) Fim (27-05-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
107	Matricula *****601 Nome FABRICIO BRITO DOS SANTOS Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (06-05-2026) Fim (15-05-2026)	Inicio (23-09-2026) Fim (02-10-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
108	Matricula *****914 Nome FELIPE SANTANA LOPES Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (24-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
109	Matricula *****572 Nome FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (29-01-2026) Fim (07-02-2026)
110	Matricula *****380 Nome FERNANDA KARINA UCHOA DA SILVA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Psicologia *	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (12-03-2026) Fim (21-03-2026)
111	Matricula *****900 Nome FLAVIA QUEIROZ Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)

112	Matricula *****209 Nome FLAVIA QUEIROZ Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
113	Matricula *****804 Nome FLAVIO ONILDO DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
114	Matricula *****697 Nome FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
115	Matricula *****075 Nome FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
116	Matricula *****194 Nome FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Ciências Contábeis*	Inicio (23-06-2026) Fim (02-07-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Inicio (11-06-2026) Fim (20-06-2026)
117	Matricula *****861 Nome FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Inicio (11-11-2026) Fim (20-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

118	Matricula *****980 Nome FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Início (24-05-2026) Fim (02-06-2026)
119	Matricula *****331 Nome FRANKLIN JUNIOR FARIAS DUARTE Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (15-05-2026) Fim (24-05-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)	
120	Matricula *****189 Nome GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
121	Matricula *****096 Nome GABRIELE SOUZA LIMA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
122	Matricula *****137 Nome GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (17-11-2026) Fim (06-12-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
123	Matricula *****682 Nome GESSICA XAVIER DE SOUZA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Início (12-04-2026) Fim (21-04-2026)

124	Matricula *****977 Nome GILDASIO GOMES DA SILVA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Administração *	Inicio (27-01-2026) Fim (10-02-2026)	Inicio (14-04-2026) Fim (28-04-2026)		
125	Matricula *****599 Nome GILSON LOPES SOARES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
126	Matricula *****078 Nome GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
127	Matricula *****413 Nome GISELE DIAS BETUCCI Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (22-09-2026) Fim (01-10-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Inicio (18-08-2026) Fim (27-08-2026)
128	Matricula *****828 Nome GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (19-02-2026) Fim (05-03-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (05-10-2026)		
129	Matricula *****575 Nome GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (11-07-2026) Fim (20-07-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)

130	Matricula *****220 Nome GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)
131	Matricula *****593 Nome Graziano cavalheiro Bueno Cargo SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)		Inicio (18-04-2026) Fim (27-04-2026)
132	Matricula *****851 Nome GRAZIELE DA CONCEICAO PEREIRA Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)
133	Matricula *****691 Nome GREICY KELLY SILVA MAGOSSO Cargo SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)
134	Matricula *****177 Nome HEDERLEY REYNA CARDOSO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (07-07-2026) Fim (26-07-2026)			Inicio (28-05-2026) Fim (06-06-2026)
135	Matricula *****148 Nome HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

136	Matricula *****905 Nome HELIO TEIXEIRA LOPES NETO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Inicio (02-12-2026) Fim (11-12-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
137	Matricula *****099 Nome HELIOMAR RODRIGUES Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (17-08-2026)		
138	Matricula *****867 Nome HELLEN MOREIRA POMAROLI Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
139	Matricula *****957 Nome HENRY FABRICIO DO CARMO ARAUJO Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (18-01-2026) Fim (06-02-2026)			Inicio (08-01-2026) Fim (17-01-2026)
140	Matricula *****606 Nome HUDSON MARQUES DE CARVALHO Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
141	Matricula *****617 Nome IASMIN BRANDAO NOGUEIRA Cargo SEAS - Chefe de Gabinete - CDS-15 *	Inicio (09-04-2026) Fim (18-04-2026)	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

142	Matricula *****951 Nome IGO RIBEIRO DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
143	Matricula *****437 Nome ITAYANNE MARQUES LIMA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
144	Matricula *****922 Nome IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (13-01-2026) Fim (01-02-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
145	Matricula *****968 Nome JACKLINE OLIVEIRA DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (10-08-2026) Fim (19-08-2026)	Início (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)
146	Matricula *****026 Nome JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (10-08-2026) Fim (19-08-2026)
147	Matricula *****286 Nome JANARA LIMA DANTAS SOUSA Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	

148	Matricula *****229 Nome JANAYNA KIMBERLLY GONCALVES COSTA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
149	Matricula *****859 Nome JAQUELINE LIMA RIBEIRO Cargo SEAS - Assessor III CDS-03 *	Inicio (02-11-2026) Fim (21-11-2026)			Inicio (24-11-2026) Fim (03-12-2026)
150	Matricula *****646 Nome JEAN LUCAS ROCHA SANTOS Cargo SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (22-04-2026) Fim (06-05-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (03-08-2026)		
151	Matricula *****150 Nome JEAN MORENO DIAS Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
152	Matricula *****000 Nome JEFFERSON NONATO Cargo ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PEDAGOGIA	Inicio (20-01-2026) Fim (18-02-2026)			
153	Matricula *****734 Nome JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (07-04-2026) Fim (16-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

154	Matricula *****591 Nome JHON PABLO GALDINO PASSOS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
155	Matricula *****330 Nome JHONNY FLORES BARBOSA RELVAS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (25-04-2026) Fim (04-05-2026)
156	Matricula *****457 Nome JHULIE CALINE SILVA DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (18-03-2026) Fim (27-03-2026)	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)		Início (28-03-2026) Fim (06-04-2026)
157	Matricula *****664 Nome JOAO ANTONIO DE LIMA AFONSO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
158	Matricula *****621 Nome JOAO BATISTA DE SIQUEIRA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
159	Matricula *****577 Nome JOAO CARLOS DUARTE DA SILVA Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Início (12-12-2026) Fim (31-12-2026)			Início (02-10-2026) Fim (11-10-2026)

160	Matricula *****317 Nome JOAO CARLOS ORTIZ PEREIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
161	Matricula *****430 Nome JOÃO DA ROCHA FILGUEIRAS NETTO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (30-11-2026) Fim (09-12-2026)		Inicio (09-03-2026) Fim (18-03-2026)
162	Matricula *****453 Nome JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO Cargo SEAS - Controlador Interno - CDS-14 *	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
163	Matricula *****431 Nome JOAO PAULO FERREIRA DE VASCONCELOS Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (04-01-2026) Fim (02-02-2026)			
164	Matricula *****429 Nome JOICE CONCEICAO ALVES SANTOS Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (17-08-2026) Fim (05-09-2026)			Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
165	Matricula *****661 Nome JONAS SOUZA CHAVES Cargo SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			

166	Matricula *****403 Nome JORGE LUIZ DOURADO DOBKOVSKI Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (07-09-2026) Fim (16-09-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
167	Matricula *****967 Nome JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (23-09-2026) Fim (02-10-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
168	Matricula *****584 Nome JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
169	Matricula *****309 Nome JUAREZ NASCIMENTO Cargo ASSESSOR II	Inicio (28-09-2026) Fim (17-10-2026)			Inicio (18-10-2026) Fim (27-10-2026)
170	Matricula *****772 Nome JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
171	Matricula *****180 Nome JULIANA BRILHANTE LIMA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

172	Matricula *****562 Nome JULIANA DA COSTA REIS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (18-06-2026) Fim (02-07-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
173	Matricula *****035 Nome JULIANA FERREIRA BISPO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
174	Matricula *****037 Nome JULIANA VITORIA DOS REIS SOUZA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (14-07-2026) Fim (02-08-2026)	Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)		
175	Matricula *****006 Nome JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA Cargo SECOM - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (18-05-2026) Fim (06-06-2026)			Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)
176	Matricula *****391 Nome JULLY DULCINEIA VIEIRA DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
177	Matricula *****179 Nome JUSCELIA COSTA DALLAPICOLA Cargo GERENTE	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

178	Matricula *****773 Nome JUSSARA MARQUES FRANCO Cargo SEAS - Assessor XII - CDS-12 *	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (23-03-2026) Fim (01-04-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
179	Matricula *****898 Nome KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA SALVINO Cargo SEAS - Assessor X - CDS-10 *	Início (19-11-2026) Fim (08-12-2026)			Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)
180	Matricula *****079 Nome KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
181	Matricula *****571 Nome KELMA PALACIO DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
182	Matricula *****621 Nome KENIA BEATRIZ HARGER Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
183	Matricula *****386 Nome KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (14-07-2026) Fim (23-07-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)		Início (05-02-2026) Fim (14-02-2026)

184	Matricula *****818 Nome KEYVY PERONDI SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (27-09-2026) Fim (06-10-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (07-10-2026) Fim (16-10-2026)
185	Matricula *****675 Nome LAIS CRISTINA NEMETH DOS SANTOS Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Início (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Início (20-05-2026) Fim (29-05-2026)
186	Matricula *****328 Nome LAUDIANA APARECIDA DAMACENO Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem *	Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (11-06-2026) Fim (20-06-2026)
187	Matricula *****558 Nome LEANDRO RODRIGUES DA SILVA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Economia *	Início (03-11-2026) Fim (22-11-2026)			Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)
188	Matricula *****644 Nome LEGYS ESTEVES DOURADO Cargo ASSESSOR II	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
189	Matricula *****134 Nome LEILA CANDIDO DOS REIS Cargo ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL	Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)

190	Matricula *****152 Nome LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (03-11-2026) Fim (22-11-2026)			Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)
191	Matricula *****033 Nome LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem *	Início (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			
192	Matricula *****786 Nome LETICIA LOPES FERREIRA DE SOUSA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
193	Matricula *****852 Nome Letícia Maciel viamonte Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (01-05-2026) Fim (15-05-2026)	Início (01-07-2026) Fim (15-07-2026)		
194	Matricula *****778 Nome LIDIA MILER MARTINS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (12-05-2026) Fim (31-05-2026)			Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
195	Matricula *****125 Nome LIGIA ROCHA ARRUDA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

196	Matricula *****919 Nome LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (15-09-2026) Fim (04-10-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
197	Matricula *****411 Nome LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (19-08-2026) Fim (28-08-2026)	Início (10-12-2026) Fim (19-12-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
198	Matricula *****139 Nome LUÃ MENDONÇA DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
199	Matricula *****435 Nome LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS Cargo SEAS - Secretário de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SUBSÍDIO II *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
200	Matricula *****283 Nome LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (20-02-2026) Fim (01-03-2026)	Início (27-08-2026) Fim (05-09-2026)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)

201	Matricula *****919 Nome LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA Cargo SECOM - Gerente de Contratos - CDS-08 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (28-05-2026) Fim (06-06-2026)		Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
202	Matricula *****528 Nome LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
203	Matricula *****648 Nome LUCAS SILVA DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (12-05-2026) Fim (31-05-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
204	Matricula *****291 Nome LUCIANE ROSA DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Início (20-07-2026) Fim (03-08-2026)		
205	Matricula *****535 Nome LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA SOARES Cargo SEAS - Assessor XII - CDS-12 *	Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)	Início (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
206	Matricula *****500 Nome LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO Cargo SEAS - MOTORISTA	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			

207	Matricula *****039 Nome LUIZ FERNANDO FREIRE DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (03-02-2026) Fim (17-02-2026)	Início (01-10-2026) Fim (15-10-2026)		
208	Matricula *****754 Nome LUIZ GUSTAVO FERREIRA SALES SANTOS Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Início (25-04-2026) Fim (04-05-2026)	Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Início (07-02-2026) Fim (16-02-2026)
209	Matricula *****376 Nome LUIZ PAULO MARTINS BELEZA BITTENCOURT Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
210	Matricula *****935 Nome LUZIVALDO DE MORAES GONCALVES Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (01-06-2026) Fim (15-06-2026)	Início (05-10-2026) Fim (19-10-2026)		
211	Matricula *****072 Nome MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Início (26-05-2026) Fim (04-06-2026)
212	Matricula *****448 Nome MARCEL HENRIQUE SILVA OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

213	Matricula *****676 Nome MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Inicio (28-12-2026) Fim (06-01-2027)		Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
214	Matricula *****391 Nome MARCELO DOS SANTOS BORGES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (01-05-2026) Fim (20-05-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
215	Matricula *****516 Nome MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Inicio (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
216	Matricula *****405 Nome MARCOS BATISTA DOS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (17-08-2026) Fim (05-09-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
217	Matricula *****514 Nome MARIA JULIANA VASCONCELLOS BRAGADO Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Fisioterapia	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
218	Matricula *****062 Nome MARIA RITA DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

219	Matricula *****335 Nome MARIA VILMA DA SILVA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (29-01-2026) Fim (07-02-2026)	Início (23-06-2026) Fim (02-07-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)	
220	Matricula *****952 Nome Mariana Maia de Araújo Cruz Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (16-07-2026) Fim (25-07-2026)	Início (19-11-2026) Fim (28-11-2026)		Início (25-06-2026) Fim (04-07-2026)
221	Matricula *****918 Nome MARIANA MARIA MARTINS DE LIMA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	
222	Matricula *****929 Nome Mariana Silveira de Oliveira Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (23-07-2026) Fim (01-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
223	Matricula *****684 Nome MARINA MELO PIMENTEL Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (17-11-2026) Fim (16-12-2026)			
224	Matricula *****767 Nome MARINES MACIEL PAIXAO SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

225	Matricula *****210 Nome MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Enfermagem *	Início (15-02-2026) Fim (24-02-2026)	Início (04-04-2026) Fim (13-04-2026)	Início (02-10-2026) Fim (11-10-2026)	
226	Matricula *****954 Nome MATEUS PEREIRA BENTES Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)		
227	Matricula *****894 Nome MAURÍCIO DA SILVA MATOS Cargo SEAS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA *	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)	Início (24-08-2026) Fim (02-09-2026)		
228	Matricula *****341 Nome MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (06-04-2026) Fim (25-04-2026)			Início (21-03-2026) Fim (30-03-2026)
229	Matricula *****420 Nome MAYARA FIGUEIREDO ITO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
230	Matricula *****985 Nome MEIRIANE MONTEIRO NERY Cargo Extensionista Social - Nível Superior	Início (02-01-2026) Fim (21-01-2026)			Início (22-01-2026) Fim (31-01-2026)

231	Matricula *****741 Nome MEIRIANE MONTEIRO NERY Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
232	Matricula *****955 Nome MERYANNY GONCALVES DE MELGAR MATOS Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
233	Matricula *****892 Nome MIRIAM LIMA DE MESQUITA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
234	Matricula *****814 Nome MONALICE NERY NASCIMENTO Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)	Inicio (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Inicio (16-01-2026) Fim (25-01-2026)
235	Matricula *****374 Nome MONISE FERREIRA FRANCA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
236	Matricula *****492 Nome NAARA CRISTINA CAMPOS MONTEIRO Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Serviço Social *	Inicio (12-11-2026) Fim (21-11-2026)	Inicio (31-12-2026) Fim (09-01-2027)		Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)

237	Matricula *****738 Nome NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
238	Matricula *****417 Nome NALDO MACHADO DOS SANTOS Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
239	Matricula *****715 Nome NALEI DE CARVALHO SOBRINHO Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
240	Matricula *****572 Nome NARA MACÊDO AMPUERO Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (28-01-2026) Fim (06-02-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
241	Matricula *****189 Nome NESTOR ALBERTO CHAVEZ JÚNIOR Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
242	Matricula *****109 Nome NICOLAS CACULAKIS SANTOS Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

243	Matricula *****622 Nome NILDETHE BELTRAO MACIEIRA PEDRACA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
244	Matricula *****174 Nome NOEMIA MORAES DA SILVA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (11-05-2026) Fim (30-05-2026)	Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)		
245	Matricula *****526 Nome NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Inicio (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
246	Matricula *****936 Nome ORTENCIA DE OLIVEIRA SOUSA Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
247	Matricula *****574 Nome OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
248	Matricula *****251 Nome PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (10-01-2026) Fim (19-01-2026)

249	Matricula *****150 Nome PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (09-06-2026) Fim (18-06-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)
250	Matricula *****832 Nome PATRICIA NUNES DA SILVA BRAGA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
251	Matricula *****065 Nome PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO Cargo SEAS - MOTORISTA	Início (26-01-2026) Fim (14-02-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		
252	Matricula *****940 Nome PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA Cargo SEAS - Coordenador - CDS-14 *	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
253	Matricula *****594 Nome PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
254	Matricula *****211 Nome POLIANA SANTANA DE PAULA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Administração *	Início (06-10-2026) Fim (15-10-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

255	Matricula *****731 Nome PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Psicologia *	Inicio (27-05-2026) Fim (05-06-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)	
256	Matricula *****932 Nome QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (11-05-2026) Fim (30-05-2026)			Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
257	Matricula *****462 Nome RACHEL EMERICH Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Inicio (30-11-2026) Fim (09-12-2026)		Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
258	Matricula *****462 Nome RAFAEL MENDES SOARES Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		Inicio (13-02-2026) Fim (22-02-2026)
259	Matricula *****735 Nome RAIANE RODRIGUES FERREIRA DO NASCIMENTO Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)		
260	Matricula *****308 Nome RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (27-07-2026) Fim (15-08-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)

261	Matricula *****230 Nome RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
262	Matricula *****067 Nome RAISSA JAMILE PRESTES LIMA Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
263	Matricula *****288 Nome RAQUEL RAMOS SOBREIRA GRECCO Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
264	Matricula *****171 Nome RAQUEL ROCHA CORDEIRO Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
265	Matricula *****153 Nome RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (23-11-2026) Fim (07-12-2026)		

266	Matricula *****394 Nome RAYANNA CESAR BARBOSA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (02-11-2026) Fim (11-11-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
267	Matricula *****812 Nome REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (01-09-2026) Fim (15-09-2026)	Inicio (01-11-2026) Fim (15-11-2026)		
268	Matricula *****393 Nome RENNAN GOMES FEITOSA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (21-04-2026) Fim (30-04-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
269	Matricula *****221 Nome RICARDO DA SILVA MOREIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
270	Matricula *****698 Nome ROBERTO SALES DA SILVA Cargo SEAS - MOTORISTA	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
271	Matricula *****822 Nome ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (16-06-2026) Fim (25-06-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

272	Matricula *****002 Nome ROBERVAL CAETANO PASSOS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Início (11-06-2026) Fim (20-06-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
273	Matricula *****771 Nome RODRIGO DA SILVA CAVALCANTE Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (11-02-2026) Fim (20-02-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)	
274	Matricula *****049 Nome RODRIGO FAIAL DA CRUZ Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (02-04-2026) Fim (11-04-2026)
275	Matricula *****948 Nome ROSIMERI BARROS VIEIRA Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (08-01-2026) Fim (17-01-2026)	Início (09-03-2026) Fim (18-03-2026)		Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
276	Matricula *****713 Nome RYAN CRISTOPHER BORGES FARIAS Cargo SEAS - Assessor V -CDS-05 *	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)		
277	Matricula *****815 Nome SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (31-01-2026) Fim (09-02-2026)	Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)		Início (09-01-2026) Fim (18-01-2026)

278	Matricula *****754 Nome SAFIRA CARVALHO DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (27-04-2026) Fim (06-05-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
279	Matricula *****200 Nome SANDRA APARECIDA ANGELI Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (18-05-2026) Fim (27-05-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	
280	Matricula *****013 Nome SARA UANE DA SILVA SIMOES Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
281	Matricula *****621 Nome SAVIO PESSOA FRAZÃO Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
282	Matricula *****519 Nome SERGIO FERREIRA PEREIRA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Início (26-06-2026) Fim (05-07-2026)
283	Matricula *****500 Nome SHEILA MURIELHE DE CASTRO CARVALHO Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (11-11-2026) Fim (30-11-2026)	Início (23-12-2026) Fim (01-01-2027)		

284	Matricula *****630 Nome SILVANO FERREIRA DE ANDRADE Cargo SEAS - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
285	Matricula *****019 Nome SOLANGE ALVES LUCIO Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (23-02-2026) Fim (09-03-2026)	Inicio (20-05-2026) Fim (03-06-2026)		
286	Matricula *****693 Nome STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Inicio (11-11-2026) Fim (30-11-2026)	Inicio (23-12-2026) Fim (01-01-2027)		
287	Matricula *****590 Nome SUELI ALMEIDA DA COSTA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Inicio (24-08-2026) Fim (02-09-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
288	Matricula *****047 Nome SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (20-10-2026) Fim (29-10-2026)	Inicio (12-11-2026) Fim (21-11-2026)		Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
289	Matricula *****334 Nome TAILINE MENDES MARTINS Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (18-05-2026) Fim (06-06-2026)			Inicio (23-04-2026) Fim (02-05-2026)

290	Matricula *****743 Nome TAINA CRISTINA BORGES DE LIMA Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Início (07-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	
291	Matricula *****507 Nome TAISNARA LEITE COELHO Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (19-05-2026) Fim (28-05-2026)
292	Matricula *****689 Nome TALANIA LOPES DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (23-10-2026) Fim (01-11-2026)	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)		
293	Matricula *****010 Nome TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)
294	Matricula *****960 Nome TALYRIA AMUD MARTINEZ Cargo SEAS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM *	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
295	Matricula *****141 Nome TAMARA PRISCILA VANZELA DELECRUDE Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (18-09-2026) Fim (27-09-2026)

296	Matricula *****348 Nome TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (04-08-2026) Fim (18-08-2026)		
297	Matricula *****518 Nome TAMIR SILVA DE PAULA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (25-06-2026) Fim (04-07-2026)	Inicio (22-12-2026) Fim (31-12-2026)	
298	Matricula *****255 Nome THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)		Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
299	Matricula *****971 Nome THAIS PEREZ UCHOA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (15-06-2026)		
300	Matricula *****552 Nome THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Inicio (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
301	Matricula *****988 Nome THAISSA CRISTINA FERREIRA BRANDAO Cargo SEAS - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (15-06-2026) Fim (24-06-2026)		Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)

302	Matricula *****741 Nome THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
303	Matricula *****835 Nome THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Serviço Social *	Início (06-04-2026) Fim (25-04-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
304	Matricula *****051 Nome THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS Cargo ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NUTRIÇÃO	Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
305	Matricula *****023 Nome THAYNA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
306	Matricula *****962 Nome THAYS NASCIMENTO ALMEIDA Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (31-12-2026) Fim (19-01-2027)		

307	Matricula *****104 Nome THIAGO ANTONIO SILVA AGUIAR Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (08-12-2026) Fim (17-12-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
308	Matricula *****304 Nome THIAGO DOS SANTOS COSTA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
309	Matricula *****311 Nome TIAGO SANTOS PEREIRA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
310	Matricula *****871 Nome TONY EDUARDO DA SILVA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
311	Matricula *****972 Nome TYELISSON SILVA ARAUJO Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		Inicio (09-04-2026) Fim (18-04-2026)
312	Matricula *****236 Nome UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA Cargo SEAS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)		Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)

313	Matricula *****321 Nome VALKIRIA MAIA ALVES Cargo MEMBRO DA EQUIPE TECNICA	Inicio (01-01-2026) Fim (20-01-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		
314	Matricula *****989 Nome VANESSA XAVIER DOS SANTOS Cargo SEAS - Agente em Atividades Administrativas *	Inicio (11-05-2026) Fim (20-05-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
315	Matricula *****743 Nome VANIA MARIA DA SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
316	Matricula *****598 Nome VANIELLER DIAS TIOSSI Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Inicio (13-05-2026) Fim (22-05-2026)	Inicio (25-11-2026) Fim (04-12-2026)		Inicio (03-05-2026) Fim (12-05-2026)
317	Matricula *****977 Nome VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE Cargo SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *	Inicio (25-06-2026) Fim (14-07-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
318	Matricula *****071 Nome VICTOR KAUA SAMPAIO DA SILVA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Arquitetura	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)

319	Matricula *****646 Nome VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL GONCALVES SOTTOMAYOR Cargo SEAS - Assessor IX - CDS-9 *	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		Inicio (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
320	Matricula *****448 Nome VITORIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
321	Matricula *****661 Nome WEIDILA NINK DIAS Cargo SEAS - Assessor VIII - CDS-8	Inicio (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
322	Matricula *****943 Nome WENDER FERNANDES FERREIRA Cargo SEAS - Assessor III CDS-03 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
323	Matricula *****449 Nome WESLEY FERREIRA ALMEIDA Cargo SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Terapia Ocupacional	Inicio (19-01-2026) Fim (07-02-2026)			Inicio (08-02-2026) Fim (17-02-2026)
324	Matricula *****370 Nome WESLEY SOUZA OLIVEIRA Cargo SEAS - Assessor VI - CDS-6 *	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

325	Matricula *****448 Nome WEVERSON PEREIRA DE SOUZA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (28-05-2026) Fim (06-06-2026)
326	Matricula *****632 Nome WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA Cargo SEAS - Gerente - CDS-9*	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)
327	Matricula *****110 Nome WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA Cargo SEAS - MOTORISTA	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
328	Matricula *****187 Nome ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (07-07-2026) Fim (21-07-2026)		

Protocolo DOC49587

EDITAL Nº 23/2025/SEAS-GHAB**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADATRAL/SANEAMENTO DE DILIGÊNCIAS**

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência da Mulher, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (0030429599) firmado no ano de 2013 para concessão de aporte financeiro para produção dos Empreendimentos Residenciais Porto Bello I ao IV, Porto Madero I ao V e Porto Fino, junto a Caixa Econômica Federal - CEF e a Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

Considerando o que preconiza o Art. 7º-A da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e dá outras providências;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Porto Madero II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando o objetivo de possibilitar o saneamento das inconsistências apontadas pela instituição financeira Caixa Econômica Federal, via mensagem eletrônica e-mail (0066402334), que constatou a existência de pendências documentais, referentes a candidatos ao empreendimento Residencial Porto Madero II.

Considerando a necessidade de assegurar a validade administrativa do procedimento e de resguardar a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e transparência, os quais se revelam essenciais à adequada conclusão da etapa de fechamento da demanda habitacional e à regular continuidade das fases subsequentes do Programa.

Considerando a necessidade de assegurar a transparência do processo de seleção e de observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da publicidade, e com fundamento no Relatório de Atividades id. (0066399843) e retificação do relatório (0066652785) elaborado pela Comissão Instituída para o Acompanhamento do Processo de Seleção do Empreendimento Residencial Porto Madero II, conforme Portaria nº 1424, de 30 de junho de 2025 (id. 0061689814), publicada no Diário Oficial em 30 de julho de 2025, **CONVOCA E NOTIFICA** os candidatos relacionados no **Anexo Único** para a **ATUALIZAÇÃO CADATRAL/SANEAMENTO DE DILIGÊNCIAS**

1. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
24/11/2025 a 03/12/2025	Segunda a Sexta das 7:30h às 13:30h.	"TUDO AQUI" Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO	Atualização Cadastral/Saneamento de Diligências

2. DA CONVOCAÇÃO

Cada candidato deverá apresentar **somente** os documentos necessários para **resolver a pendência específica** indicada no Anexo Único, sempre em **original e cópia legível**.

3. DA PUBLICIDADE DOS CONVOCADOS

3.1 Este edital será publicado no Diário Oficial - DIOF, e haverá link para acesso via redes sociais do Governo do Estado e da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e, em havendo dúvidas, será disponibilizado o contatos telefônico (69) 9 9932-0318, (69) 9 9608-3392 da Gerência da Política de Habitação - GHAB.

4. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Considerando tratar-se de empreendimento construído com recursos públicos, somente os candidatos com status de compatíveis com as diretrizes do PMCMV serão aptos e selecionados para dar prosseguimento de contratação junto à Instituição Financeira.

4.2 O Processo de pré-seleção dos candidatos finalizará após análise e aprovação dos cadastros/documentação pelo Banco do Brasil.

4.3 Os candidatos convocados em virtude do presente Edital que não comparecerem no período indicado no Item 1, **SERÃO EXCLUÍDOS DESTA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**, sendo-lhes admitida uma nova inscrição, somente, em casos de programas habitacionais futuros.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 A Listagem com os nomes e identificação dos CANDIDATOS será publicada no Diário Oficial do Estado e no site do Estado, sendo disponibilizada para consulta na SEAS, bem como nos demais meios de comunicação cabíveis.

5.2 A responsabilidade pelo resultado das pesquisas no SITAH, é da instituição financeira oficial federal, cabendo à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, envio das informações pertinentes aos dados dos candidatos, via conectividade social, para que sejam analisados por quem tem a atribuição de o fazer.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADATRAL/SANEAMENTO DE DILIGÊNCIAS			
ITEM	CANDIDATO	CPF	PENDÊNCIA
1	ALCILENE DIAS LIMA	*.687.912-**	ATUALIZAR CADÚNICO - PCD
2	CARINE DE OLIVEIRA STRAMOSK	*.070.262-**	ATUALIZAR CADÚNICO- PCD
3	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	*.066.302-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
4	DEBORA VIANA LEMOS	*.998.012-**	ATUALIZAR CADÚNICO
5	ELIZETE BENTES DOS SANTOS	*.855.782-**	ATUALIZAR CADÚNICO
6	FABRICIA ASSUNCAO SILVA XIMENES	*.753.402-**	ATUALIZAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CANDIDATA E CÔNJUGE)
7	FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA GALVAO	*.362.692-**	ATUALIZAR SITAH E CADÚNICO - PCD
8	GENILDA GISLE CAMPOS DA SILVA	*.162.992-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
9	JULIANA MONTEIRO SENA	*.564.802-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CADÚNICO ATUALIZADO
10	MACSILENE MAURICIO TEIXEIRA DA ROSA	*.004.852-**	ATUALIZAR CADÚNICO
11	MARCELA PEREIRA DA SILVA	*.719.722-**	ATUALIZAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (CANDIDATA E CÔNJUGE) E DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
12	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	*.675.942-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, COMPROVANTE DE RENDA, PROCURAÇÃO PÚBLICA
13	MARIA RAIMUNDA PANTOJA COUTINHO FERREIRA	*.312.712-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO
14	ROSEMEYRE DA SILVA NOZA	*.083.602-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO, EXTRATO DE BENEFÍCIO DO INSS (SE HOVER)
15	THAIS SOUZA DA SILVA	*.344.172-**	ATUALIZAR DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CADÚNICO

Protocolo 0066407062

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 784 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento

disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-ASTI ID (0063265504), Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876) e Portaria de Extrato de Julgamento nº 540 de 14 de agosto de 2025 ID (0063267788).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para identificar e apurar eventual responsabilidade no vazamento de informações sigilosas no decorrer da tramitação dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, instaurada através da Portaria nº 576 de 01 de setembro de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 165, Publicada em, 01 de setembro de 2025, acerca de denúncia aportada, consta na Decisão nº 8/2025/FEASE-CPPAD ID (0061373876), o suposto vazamento de informações no decorrer da apuração nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025/CPPAD/FEASE, Processo SEI n.º 0065.000013/2025-91, contrariando os dispositivos previsto na Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018. (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em substituição

Portaria nº 773 de 13 de novembro de 2025

Protocolo 0066615180

Portaria nº 785 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0060384122) e Ofício - Procedimento 7006138-77.2025.8.22.0007. ID (0060311831).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Portaria nº 381 de 09 de junho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108, Publicada em, 10 de junho de 2025, em desfavor de R. B. S. - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,847, para apuração de suposta conduta incompatível os padrões de conduta exigidos de um servidor público, conforme conta no Ofício nº 00018/2025 - 6ª Promotoria - MPRO, que consta no Procedimento 7006138-77.2025.8.22.0007, que o respectivo servidor teria mantido várias condutas incompatíveis os padrões de conduta exigidos de um servidor público, conforme DECRETO N. 20.786, DE 25 DE ABRIL DE 2016, que Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em substituição

Portaria nº 773 de 13 de novembro de 2025

Protocolo 0066619262

Portaria nº 786 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-GAB ID (0061477112) e ATA ID (0060166406).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, para apurar eventual responsabilidade quanto a apresentação frustrada dos adolescentes na vara de infância e juventude - Atos Infracionais, na data de 14 de maio de 2025, instaurada através da Portaria nº 517 de 07 de agosto de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, Publicada em, 07 de agosto de 2025, acerca de denúncia aportada, consta na Ata ID (0060166406), que na data de 14/05/2025, teria em tese, ocorrido frustração de ordem judicial regularmente emitida com o objetivo de apurar possível violação de direitos fundamentais de adolescentes sob custódia estatal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em substituição

Portaria nº 773 de 13 de novembro de 2025

Protocolo 0066620068

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0066537647), e considerando os requisitos estabelecidos no mesmo por meio do Checklist (0066537666), no qual restou consignada pela possibilidade de contratação de aquisição de 20 inscrições para participação do curso "**O Planejamento, a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando riscos e otimizando resultados**" que ocorrerá entre os dias 26 à 28 de novembro de 2025, para participação dos servidores em ações que lhes ofereçam o conteúdo necessário e torne-se efetivo o conhecimento da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de

Licitações e Contratos Administrativos), opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0025.003130/2025-82.

Contratada: Trainner Cursos e Treinamentos LTDA — CNPJ: 16.465.161/0001-90;

Valor total da Contratação: R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

RATIFICO E AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Dispensa da Licitação por INEXIGIBILIDADE, conforme o Termo de Referência (0066537321) e Justificativa dos autos (0066537458).

Porto Velho, 18 de novembro de 2025

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0066537479

EDITAL Nº 26/2025/SEAGRI-GEPROJE
REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Este documento tem por objetivo regulamentar a realização do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU, promovendo a valorização da cacauicultura no estado por meio da premiação de amêndoas que se destaquem nos critérios de qualidade e sustentabilidade.

1. OBJETIVO

Artigo 1. Os objetivos do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia são identificar, premiar, promover e incentivar a melhoria contínua da qualidade e da sustentabilidade na produção de cacau no Estado de Rondônia, contribuindo para a valorização dos sistemas produtivos locais. Busca-se, com isso, agregar valor ao produto final, ampliar a competitividade da produção rondoniense, proporcionar melhores oportunidades de comercialização e maiores ganhos econômicos aos produtores, além de fortalecer a imagem do cacau rondoniense em mercados especializados e estratégicos, configurando-se como um importante instrumento de promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cacauicultores que produzirem lotes de **Cacau (*Theobroma cacao*)** no Estado de Rondônia, na safra de 2025.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação os membros das comissões organizadora e avaliadores do concurso, bem como dos patrocinadores, promotores e produtores que tenham parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, vínculo de parceria agrícola, com funcionários das promotoras ou patrocinadores do concurso e comerciante de cacau que não seja o produtor do lote do cacau inscrito.

Parágrafo Segundo - Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem os requisitos mínimos nas avaliações físico-química e que atenderem os critérios na avaliação de sustentabilidade da propriedade.

Parágrafo Terceiro - O participante que deixar de cumprir algum critério na avaliação de sustentabilidade será desclassificado e não terá direito a premiação do Concurso.

3. REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Artigo 3. ConCacau é uma iniciativa conjunta da cadeia produtiva do cacau, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - Sebrae RO, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-RO, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Câmara Setorial do Cacau de Rondônia, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Sociedade Brasileira de Ciência do Solo - (Núcleo Regional Noroeste) - SBSCS.

Parágrafo Primeiro - Cada instituição realizadora ou parceira indicará representantes para compor a Comissão Organizadora do CONCACAU, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972.

4. INSCRIÇÕES

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia, até a data prevista no cronograma.

Artigo 5. Da documentação exigida:

- No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada.

Parágrafo Primeiro. A ficha de inscrição segue anexa a esse regulamento. E para a sua inscrição está disponível no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> através do link de inscrição <https://forms.gle/Tr3ojJEQsAG68ckz5> e poderá ser solicitada o preenchimento da inscrição aos técnicos nos escritórios Locais da EMATER-RO.

Parágrafo Segundo. O participante que deixar preencher integralmente a ficha de inscrição, que inclui as questões de avaliação de sustentabilidade, será desclassificado do Concurso e não terá direito a premiação.

Artigo 6. Para efetivar a inscrição no Concurso Estadual, o produtor deverá apresentar uma amostra do lote que deseja submeter à avaliação. Essa amostra deve conter, obrigatoriamente, **6 kg de amêndoas de cacau fermentadas e secas**, devidamente acondicionadas em embalagens apropriadas, como sacos plásticos transparentes, bem vedados e lacrados, de modo a garantir a conservação e integridade do produto até o momento da análise.

Parágrafo Primeiro – O produtor poderá, ainda, participar do Concurso Nacional, desde que utilize o mesmo lote de cacau inscrito no Concurso Estadual e entregue uma quantidade adicional de amêndoas. Nesse caso, **será necessário apresentar um total de 11 kg de amêndoas fermentadas e secas, sendo 6 kg destinados ao Concurso Estadual e 5 kg ao Concurso Nacional.** A entrega separada por concurso é fundamental para garantir a organização do processo e a rastreabilidade das amostras durante as etapas de avaliação.

Parágrafo Segundo – Cada embalagem deverá estar devidamente identificada, contendo as seguintes informações do produtor: nome completo, número do CPF, telefone para contato e município de origem. Esses dados são indispensáveis para o controle e rastreamento das amostras, assegurando a correta vinculação do produto ao respectivo produtor e ao concurso ao qual a amostra está sendo destinada, seja Estadual ou Nacional.

Artigo 7. Para fins de validação da inscrição, o participante deverá manter disponível, em sua propriedade ou armazém, um lote de cacau homogêneo e correspondente à amostra inscrita no Concurso.

Parágrafo Primeiro. As quantidades mínimas exigidas são:

- **Para participação no 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - ConCacau (etapa estadual)** o lote deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo **20 kg** de cacau (contraprova).
- Para os produtores que desejarem concorrer também ao **Concurso Nacional de Qualidade do Cacau Especial**, será exigida a disponibilidade de, no mínimo, **60 kg** do mesmo lote de cacau inscrito (contraprova).

Parágrafo Segundo. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo acarretará a **desclassificação imediata do participante.**

Parágrafo Terceiro. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento durante a vigência do Concurso, realizar **visitas para conferência dos lotes.** Caso seja constatada divergência entre a amostra inscrita e o lote mantido em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo Quarto. Os participantes deverão se comprometer a manterem o lote disponível e devidamente armazenado até a data do encerramento oficial do Concurso.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) lote no concurso.

Artigo 10. O participante que possuir mais de uma propriedade somente poderá inscrever uma delas;

Artigo 11. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem com documentos oficiais tais condição.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CACAU

Artigo 12. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 13. Após a codificação, as amostras serão submetidas à classificação física, a ser realizada por técnicos classificadores em laboratório devidamente credenciado pela Comissão Organizadora, seguindo os critérios estabelecidos pela norma ISO 2451:2014.

Parágrafo Primeiro - Serão classificadas para próxima fase as amostras com umidade, entre 6% a 8% e índice de defeitos inferior ou igual a 3%. Serão rejeitadas as amostras que apresentarem, durante a etapa de avaliação, classificação de aroma externo: fumaça, pútrido, mofada, sujo ou coco queimado. Considerando os principais defeitos por ordem de relevância como, mofo interno, danificadas por insetos, ardósias, germinadas e achatadas. Estes serão considerados no computo total permitido de 3%. Serão utilizados como critério de desempate a avaliação da intensidade dos atributos principais, como sabor cacau, amargor, adstringência, doçura e acidez.

Parágrafo Segundo - As amostras já classificadas fisicamente pelo laboratório de classificação do Centro de Inovação do Cacau em Ilhéus - BA são submetidas à análise química e sensorial e de líquido para posterior análise da qualidade do chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014, por técnicos especialistas em análise físico-química de cacau e líquido.

Artigo 14. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um formulário contendo questões classificatórias.

Parágrafo Primeiro - Somente serão premiados os participantes que responderem integralmente as questões do formulário de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo - As 10 propriedades que apresentarem as maiores pontuações poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora do concurso para constatação e validação das informações descritas no questionário; em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Parágrafo Terceiro - Será concedido certificado de menção honrosa ao participante que apresentar a maior pontuação no formulário de sustentabilidade de cada região do Estado de Rondônia, conforme a seguir:

- **Região 1. Zona da Mata:** Alta Floresta d'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia d'Oeste e Rolim de Moura;
- **Região 2. Rio Machado:** Pimenta Bueno, Cacoal, Espigão D'Oeste, Parecis, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste e Ministro Andreazza;
- **Região 3. Vale do Guaporé:** Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé e Alvorada D'Oeste;
- **Região 4. Vale do Jamarí:** Ariquemes, Monte Negro, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cujubim e Alto Paraíso;
- **Região 5. Central:** Vale do Anarí, Theobroma, Jarú, Governador Jorge Teixeira, Mirante do Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Teixeiraópolis, Urupá, Ji-Paraná, Vale do Paraíso e Presidente Médici;
- **Região 6. Madeira Mamoré:** Candeias do Jamari, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamoré e Porto Velho;
- **Região 7. Cone Sul:** Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

Parágrafo Quarto - As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim” e “não se aplica”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto.

Artigo 15. Todas as propriedades inscritas no ConCacau poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no formulário de inscrição.

6. PREMIAÇÃO

Artigo 16. Receberão premiação os inscritos que cumprirem os requisitos deste regulamento e alcançarem as maiores pontuações.

Parágrafo único - Os prêmios serão custeados exclusivamente por patrocinadores e parceiros, sem vínculo de repasse financeiro por parte da administração pública, conforme §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. A premiação seguirá conforme descrição abaixo:

Categoria 1 - Premiação Geral:

1º Lugar

Empresa: Cerealista Ouro Verde IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 31.034.305/0001-48, **Prêmio:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro;

2º Lugar

Empresa: Green Gold IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 53.244.254/0001-11, **Prêmio:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro;

3º Lugar

Empresa: Castanhas Ouro Verde IMP e EXP LTDA, CNPJ Nº 35.040.031/0001-50, **Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em dinheiro;

4º Lugar

Empresa: CREDISIS CREDIARI Cooperativa de Crédito LTDA, CNPJ Nº 03.222.753/0001-30, **Prêmio:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em dinheiro;

Categoria 2 - Premiação ao Técnico do Produtor Vencedor:

Empresa: CREDISIS CREDIARI Cooperativa de Crédito LTDA, CNPJ Nº 03.222.753/0001-30, **Prêmio:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em premiação em dinheiro aos 3 colocados da categoria, distribuído da seguinte forma:

- **Premiação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a segunda maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 5º ConCacau.
- **Premiação:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a terceira maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 5º ConCacau.
- **Premiação:** R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o profissional que prestou apoio técnico ao produtor que tiver a quarta maior nota de qualidade dentre todos que participarem do 5º ConCacau.

7. ANÁLISE DE QUALIDADE DO CHOCOLATE

Artigo 17. As 05 melhores amostras já classificadas na etapa sensorial e de líquido passarão pelo processamento de chocolate, seguindo metodologia de classificação da ISO 2451:2014;

Artigo 18. A análise de qualidade do chocolate será realizada por um Júri Externo composto por no mínimo 03 profissionais da área técnica de cacau e chocolate e com experiência em degustação de chocolate e 02 convidados pela comissão organizadora do concurso;

Artigo 19. Os critérios para análise de qualidade de chocolate seguirão o Protocolo de Degustação do CIC que considera 19 importantes atributos positivos e negativos de sabor do cacau: cacau; acidez; amargor; adstringência; doce; frutas frescas; frutas marrons; amendoado; floral; amadeirado; especiarias; torrado; sujo; animal/couro; sobrefermentado; fumaça; mofado; outros e qualidade global.

8. RESULTADO FINAL

Artigo 20. Serão considerados campeões de qualidade do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU os produtores que após todas as análises, apresentarem as maiores pontuações referente a qualidade (avaliação sensorial, qualidade global de líquido e chocolate) mais as notas da avaliação de sustentabilidade, conforme os parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro - Em prova cega, o **comitê técnico** especialmente constituído para esta finalidade, cujos membros, em número de no mínimo 10 especialistas, serão escolhidos pela CIC, segundo sua especialidade e notória competência. O resultado dessa avaliação contará com peso de **70% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados segundo a metodologia CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote

inscrito e provado. As provas serão realizadas no Centro de Inovação do Cacau na Bahia, em data a ser definida pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo segundo - Em prova cega, um **júri externo**, especialmente constituído para esta finalidade será formado por 05 julgadores que serão escolhidos pela Comissão Coordenadora, segundo sua capacidade, especialidade e notória competência, e cujos nomes serão divulgados pelo site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>. O resultado dessa avaliação contará com peso de **20% na nota final**. Os lotes serão provados e avaliados com base em uma referência, segundo a metodologia do CoEx, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas em local e data a serem definidos pela Comissão Coordenadora.

Parágrafo terceiro - Por meio de avaliação do **nível de sustentabilidade** da propriedade produtora. O resultado dessa avaliação contará com peso de **10% na nota final**. Na fase final de avaliação das amostras finalistas as propriedade selecionadas receberão a visita das instituições parceiras para checar as informações declaradas no questionário. Caso nesta checagem os fiscalizadores encontrem divergência entre o que foi atestado no questionário e encontrado na visita, as notas referentes ao quesito sustentabilidade serão revistas.

Ao final, serão somadas todas as notas de cada fase (com seus respectivos pesos), calculada a média ponderada e atribuído a cada lote a sua nota final.

Fórmula: $A*7+B*2.0+C*1.0$

10

- Onde **A** corresponde a nota dada pelo Comitê técnico.
- Onde **B** corresponde a nota dada pelo Júri Externo.
- Onde **C** corresponde a nota do Questionário de Sustentabilidade.

9. PREMIAÇÃO

Artigo 21. Serão premiados os participantes que atenderem integralmente aos requisitos deste regulamento e obtiverem as maiores pontuações na avaliação.

Parágrafo único - Os bens, valores ou benefícios concedidos como premiação do 5º ConCacau não serão repassados pela Administração Pública. Trata-se de uma relação direta entre os vencedores do concurso e os patrocinadores, responsáveis pela oferta das premiações. A distribuição dos prêmios seguirá a descrição apresentada a seguir, podendo haver ampliação no número de contemplados, conforme novas propostas e adesões dos patrocinadores:

- Premiação geral;**
- Certificado de menção honrosa de Sustentabilidade, sendo um por região, daqueles que se enquadra nos requisitos;**
- Premiação ao Técnico do Produtor Vencedor.**

10. COMERCIALIZAÇÃO DO CACAU

Artigo 22. A organização do 5º ConCacau não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cacau inscritos ou premiados.

11. CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 23. Ao efetuar a inscrição, os participantes declaram estar cientes e concordam em ceder, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz à organização do ConCacau, pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do encerramento da 5ª edição do concurso. Essa autorização se destina exclusivamente à divulgação institucional e promocional dos resultados do evento, incluindo publicações em mídias sociais, sites oficiais, materiais gráficos, vídeos e demais meios de comunicação utilizados pela organização, bem como para a promoção das edições subsequentes do ConCacau.

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 24. O ConCacau será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data

Início das Inscrições	11 de Julho de 2025
Encerramento das Inscrições e Entrega das amostras de Cacau	31 de Julho de 2025
Cerimônia de Premiação	24 de novembro de 2025

Parágrafo único – As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso seja necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25. As decisões tomadas pela Coordenação do ConCacau são finais, definitivas e não caberão recursos. Ao se inscreverem, os participantes declaram ter pleno conhecimento e concordância com as disposições deste regulamento, comprometendo-se a acatar integralmente as decisões da organização. Eventuais situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pela Comissão Organizadora, que terá autonomia para resolvê-las da forma que considerar mais adequada aos princípios e objetivos do concurso.

Artigo 26. A Coordenação do 5º ConCacau se responsabiliza exclusivamente pela integridade e qualidade das amostras que forem oficialmente selecionadas, ou seja, dos lotes de cacau que avançarem para as etapas de análise físico-química e avaliação sensorial do líquido. Amostras não classificadas para essas fases não estão sob responsabilidade da organização quanto ao armazenamento, manuseio ou qualquer garantia de qualidade.

Artigo 27. Conforme o parágrafo 2º do artigo 14 do regulamento, serão auditadas as dez propriedades que obtiverem as melhores classificações na fase de avaliação. Já o artigo 15 determina que apenas as cinco propriedades com maior pontuação nas etapas sensorial e de qualidade do líquido avançarão para o processo de produção de chocolate. Em razão disso, somente essas cinco propriedades finalistas receberão laudos técnicos completos, contendo análises detalhadas, a classificação final e as respectivas notas atribuídas em cada critério avaliado.

Artigo 28. Este edital substitui integralmente o Edital nº 20/2025 (0063928867), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 167, de 03 de setembro de 2025, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos - GEPROJE
CDAP/SEAGRI

Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Nome do(a) produtor(a) de cacau: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Cacau: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CACAU

Qual sua área total de cacau: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2025: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de cacau você cultiva na sua lavoura? _____

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 5º CONCACAU RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual a práticas de cultivo:

() Manejo tradicional

() Plantio intensivo

() Sistema agroflorestal

() Outros (descrever) _____

Qual o processo de secagem

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o cacau

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() fermentação em cocho de madeira. Quantos dias _____

() fermentação em saco de ráfia. Quantos dias _____

() fermentação em montes. Quantos dias _____

() Outro (descrever) _____

Qual o manejo/controle de doença que utiliza

() Controle Cultural (remoção de frutos infectados, colheitas frequentes, eliminação de casqueiros, redução de sombreamento, poda e drenagem do solo)

() Controle Genético (uso de variedades resistentes)

() Controle Químico (pulverização com fungicidas)

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)

1. GESTÃO DA PRODUÇÃO				
1.1. GESTÃO DA PROPRIEDADE				
1.1.1.	A propriedade identifica o uso das áreas por meio dos itens: CAR/documento equivalente ou croqui área total (desenho básico, foto área ou satélite) discriminando as áreas de produção de cacau, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) e corpos d'água?			
1.1.2.	O (A) produtor (a) mantém registros das operações, produtos, variedades, densidade de plantio, práticas de manejo e condução utilizados em toda área de produção sempre com data e quando necessário nome do executor?			
1.2. MATERIAL PROPAGATIVO				
1.2.1.	O (A) produtor (a) utiliza material propagativo adequado e recomendado tecnicamente, de origem conhecida, levando em conta as especificidades edafoclimáticas da região onde será utilizado e seu potencial produtivo?			
1.3. DENSIDADE DE PLANTAS				
1.3.1	O (A) produtor (a) está adequando ou possui um plano de adequação de densidade de plantas (nº plantas/hectare) de cacau nas áreas em produção, no plantio de novas áreas e em áreas de renovação, para garantir produtividade com viabilidade econômica?			
1.4. CONSERVAÇÃO DO SOLO E APTIDÃO				
1.4.1.	O (A) produtor (a) adota técnicas de conservação do solo no plantio e condução do cacau, considerando a aptidão edáfica?			
1.5. LOCALIZAÇÃO DOS CACAUAIS				
1.5.1.	O (A) produtor (a) produz cacau ilegalmente em Unidades de Conservação de Proteção Integral, terras públicas em geral, terras indígenas e comunidades quilombolas?			
1.6. AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO				
1.6.1	O (A) produtor (a) estabelece um plano de nutrição e correção de solo de acordo com recomendação técnica baseada em análise periódica de solo?			
1.7. NECESSIDADE DE IRRIGAÇÃO				
1.7.1.	O (A) produtor (a) possui um projeto técnico para implantação da irrigação e realiza plano de manejo de acordo com a recomendação técnica? Possui outorga ou dispensa de outorga de acordo com a legislação vigente? Aplicável para fazendas irrigadas.			
1.8. APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS				
1.8.1.	O (A) produtor (a) manuseia e/ou aplica agrotóxicos sem equipamento de proteção individual (EPI)? Apresentar o kit de EPI.			
1.8.2.	O (A) produtor (a) utiliza substâncias comerciais (químicas, biológicas ou orgânicas) para controle de pragas e doenças sem aprovação do MAPA/ANVISA no Brasil? Solicitar comprovante de compras.			
1.8.3.	O (A) produtor (a) utiliza apenas agrotóxicos indicados por receituário agrônomo e implementa estratégias de alternância de princípios ativos, respeitando dosagens propostas em bulas, período de carência e intervalo de reentrada nas áreas? Apresentar comprovante de recomendação.			
1.9. PODA E MANEJO DA LUZ				
1.9.1.	O (A) produtor (a) implementa práticas de poda conforme recomendação técnica, considerando a otimização da luz, nutrição, fitossanidade, visando produtividade e eficiência operacional?			
2. GESTÃO AMBIENTAL				
2.1. PLANEJAMENTO AMBIENTAL				

2.1.1.	Na propriedade há desmatamento ou degradação da floresta primária e/ou floresta secundária desde 2008? Se há, existem licenças ambientais governamentais? No último caso, apresentar licença.				
2.1.2.	O (A) produtor (a) dá destinação adequada aos resíduos sempre que possível, promovendo a reciclagem e compostagem, e evitando a queima?				
2.1.3.	O (A) produtor (a) utiliza lenha ilegal?				
2.1.4.	O (A) produtor (a) identifica as áreas degradadas da propriedade (não limitado às áreas de produção) e executa um plano de ação para recuperá-las? Protege e preserva Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), obedecendo os critérios da legislação vigente?				
2.1.5.	O (A) produtor (a) não lança efluentes poluentes, incluindo esgoto doméstico, diretamente em corpos d'água, buscando dar a destinação adequada?				
2.2. MANUSEIO DE AGROTÓXICOS					
2.2.1.	O (A) produtor (a) dispõe de lugar apropriado para tríplice lavagem (ou lavagem sob pressão em pulverizador) das embalagens vazias de agrotóxicos? Armazena de maneira apropriada (lugar seguro, isolado e identificado) sempre lavadas e perfuradas, até sua correta devolução?				
2.2.2.	O (A) produtor (a) possui local adequado para manuseio de agrotóxicos e misturas de caldas para aplicação?				
2.2.3.	O (A) produtor (a) não utiliza embalagens de agrotóxicos para qualquer outra finalidade?				
2.3. ARMAZENAGEM DE AGROTÓXICOS					
2.3.1.	O (A) produtor (a) mantém os agrotóxicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente fechado e ventilado, de acesso restrito e adequado a legislação? Verificar local de armazenamento.				
2.3.2.	Os locais de armazenamento de agrotóxicos possuem sistema de contenção de vazamento e respeitam as distâncias recomendadas de mananciais, residências e estradas?				
2.4. ESTOCAGEM DE FERTILIZANTES					
2.4.1.	A estocagem de fertilizantes é feita de forma segura e de acordo com a legislação, evitando a contaminação do meio ambiente?				
2.5. PRODUTOS VENCIDOS E RETORNO DE EMBALAGENS					
2.5.1.	O (A) produtor (a) separa os produtos vencidos dos demais e armazena em local seguro até o momento da devolução? Retorna corretamente as embalagens vazias de agrotóxicos, quando há chances de devolução e mantém arquivados os recibos de devolução?				
3. GESTÃO SOCIAL					
3.1. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA					
3.1.1.	O (A) produtor (a) utiliza trabalho forçado, análogo ao escravo e formas ilegais de trabalho infantil. No último caso, considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar. Apresentar comprovante de registro dos funcionários (se aplicável).				
3.1.2.	O (A) produtor (a) registra e remunera os trabalhadores de acordo com a legislação vigente? No caso de parcerias/meeiros, possui contrato? Apresentar documentação (se aplicável).				
3.2. PERÍODO DE TRABALHO					

3.2.1.	Os trabalhadores da propriedade não excedem as jornadas de trabalho estabelecidas pela legislação, e os limites máximos de horas extras por funcionário? O intervalo de descanso intrajornada está de acordo com CLT e NR-31? Considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar.				
3.3. PREVENÇÃO DE ACIDENTES					
3.3.1.	O (A) produtor (a) identifica as atividades de maior risco para os trabalhadores e inclui treinamentos para funções específicas e perigosas? Adota medidas para mitigar acidentes e a insalubridade de ambientes fechados?				
3.4. SAÚDE DO TRABALHADOR					
3.4.1.	O (A) produtor (a) submete os trabalhadores a exame médico anual, conforme legislação vigente? Considerar as especificidades previstas para a agricultura familiar. Solicitar comprovante (se aplicável).				
3.5. MORADIA E DISPONIBILIDADE DE ÁGUA POTÁVEL					
3.5.1.	A propriedade dispõe de condições adequadas à moradia para trabalhadores residentes na propriedade? Verificar local (se aplicável).				
3.5.2.	O (A) produtor (a) disponibiliza água potável aos trabalhadores, armazenada água em local limpo, livre de contaminação, de fácil acesso e garantindo o consumo individualizado, inclusive nas frentes de trabalho?				
3.6. UTILIZAÇÃO DE EPIs					
3.6.1.	Os trabalhadores que lidam com agrotóxicos possuem acesso a instalações adequadas para troca de roupa, lavagem e armazenamento dos EPIs específicos? Os EPIs possuem boas condições de uso, e o manuseio e aplicação de agrotóxicos é feito utilizando EPIs?				

RECOMENDAÇÕES: Registre a visita com **fotos e vídeos**. Se necessário, **descreva nas observações o que foi encontrado no local.**

O (A) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025.

Assinatura do (a) produtor (a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA - CONCACAU

Nome do produtor (a) de Cacau: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de cacau afirma estar ciente sobre as normas do 5º- ConCacau previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2025

Assinatura do(a) produtor(a) de cacau

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

Protocolo 0066613996

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 941 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RONIVON FRANCISCO DE JESUS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-36	11.950,00
TOTAL	11.950,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066636941

Portaria nº 940 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JOSÉ MILTON MARTINS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	5.000,00
TOTAL	5.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066636047

Portaria nº 943 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Senhora **MARIANA FUZARI**, Cargo: Médica Veterinária/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	6.000,00
33.90-36	1.450,00
33.90-39	4.500,00
TOTAL	11.950,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066645970

Portaria nº 942 de 19 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALESSANDRO CAMPOS ARAÚJO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066645062

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 627 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n.º 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 512 de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 191 de 08/10/2025.

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se autorizado em regime de home office e, concomitantemente, com período de folga eleitoral registrado, circunstância incompatível com o exercício regular da função de gestão.

CONSIDERANDO nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.010875/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR o regime de home office concedido ao servidor **VINÍCIOS JOSÉ DIAS**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Geógrafo, matrícula nº *****774, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, a partir de **05/11/2025 a 07/11/2025 e 10/11/2025 a 12/11/2025**.

Art. 2º - Permanecem convalidados os dias de home office no **período de 03/10 a 04/11/2025, 13/11 a 01/12/2025**, nos termos da Portaria nº 512 de 08 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066588502

Portaria de férias nº 14822 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 28/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Lucas Canoza Brazil, SEDAM - Gerente de Folha de Pagamento - CDS-06 ***, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49554

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

ATO CONCESSÓRIO Nº 12/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa **MINAS FERRO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **60.090.182/0001-60** e Inscrição Estadual sob n.º **7241933**, instalada no município de **Guajará-Mirim**) na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

PRODUTOS	NCM
Calha metálica galvalume 0,43 mm	7314.41.00
Calha metálica galvalume 0,50 mm	7314.41.00
Calha metálica galvalume 0,65 mm	7314.41.00
Calha metálica galvalume 0,80 mm	7314.41.00
Calha metálica galvalume 0,95 mm	7314.41.00
Calha metálica galvanizada 0,43 mm	7314.41.00
Calha metálica galvanizada 0,50 mm	7314.41.00
Calha metálica galvanizada 0,65 mm	7314.41.00
Calha metálica galvanizada 0,80 mm	7314.41.00
Calha metálica galvanizada 0,95 mm	7314.41.00
Telha galvalume trapezoidal altura 17	7314.31.01
Telha galvalume trapezoidal altura 25	7314.31.00
Telha galvalume trapezoidal altura 40	7314.31.00
Telha galvanizada trapezoidal altura 17	7314.31.00
Telha galvanizada trapezoidal altura 25	7314.31.00
Telha galvanizada trapezoidal altura 40	7314.31.00
Telha termoacústica trapezoidal pré-pintada altura 25	7308.90.90
Telha termoacústica trapezoidal pré-pintada altura 40	7308.90.90
Telha termoacústica ondulada pré-pintada altura 17	7308.90.90
Cumeeira trapezoidal altura 25	7308.90.90
Cumeeira trapezoidal altura 40	7308.90.90
Cumeeira trapezoidal altura 17	7308.90.90
Rufo metálico sob medida	7308.90.90
Telha metálica trapezoidal pré-pintada altura 25	7308.90.90
Telha metálica trapezoidal pré-pintada altura 40	7308.90.90
Telha metálica trapezoidal pré-pintada altura 17	7308.90.90
Telha metálica trapezoidal pós-pintada altura 25	7308.90.90
Telha metálica trapezoidal pós-pintada altura 40	7308.90.90
Telha metálica trapezoidal pós-pintada altura 17	7308.90.90
Coluna pré-fabricada lisa aço CA-50 6m - ferragem 1/4 - 6.3mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada lisa aço CA-50 6m - ferragem 3/8 - 8mm	7308.90.90

Coluna pré-fabricada aço CA-50 6m - ferragem 5/16 - 10mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada lisa aço CA-60 6m - ferragem 1/4 - 6.3mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada lisa aço CA-60 6m - ferragem 3/8 - 8mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada lisa aço CA-60 6m - ferragem 5/16 - 10mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada nervurada aço CA-50 6m - ferragem 1/4 - 6.3mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada nervurada aço CA-50 6m - ferragem 3/8 - 8mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada nervurada aço CA-50 6m - ferragem 5/16 - 10mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada nervurada aço CA-60 6m - ferragem 1/4 - 6.3mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada nervurada aço CA-60 6m - ferragem 3/8 - 8mm	7308.90.90
Coluna pré-fabricada nervurada aço CA-60 6m - ferragem 5/16 - 10mm	7308.90.90
Tela soldada lisa CA-60 - Q 61 - 3,4MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 75 - 3,8MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 113 - 3,8MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 138 - 4,2MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 166 - 4,6MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 196 - 5MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 283 - 6MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 385 - 7MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 503 - 8MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 524 - 10MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 709 - 9,5MM	7314.41.00
Tela soldada lisa CA-60 - Q 785 - 10MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 61 - 3,4MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 75 - 3,8MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 113 - 3,8MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 138 - 4,2MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 166 - 4,6MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 196 - 5MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 283 - 6MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 385 - 7MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 503 - 8MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 524 - 10MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 709 - 9,5MM	7314.41.00
Tela soldada nervurada CA-60 - Q 785 - 10MM	7314.41.00
Vergalhão Aço CA-60 - 4.2mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-60 - 5.0mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 6.3mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 8.0mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 10.0mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 12.5mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 16.0 mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 20.0 mm	7214.20.00
Vergalhão Aço CA-50 - 25.4 mm	7214.20.00
Bobina chapa galvanizada ch30 - 0,35mm	7212.30.00
Bobina chapa galvanizada ch28 - 0,43mm	7212.30.00
Bobina chapa galvanizada ch26 - 0,50mm	7212.30.00
Bobina chapa galvanizada ch24 - 0,65mm	7212.30.00
Bobina chapa galvanizada ch22 - 0,80mm	7212.30.00
Bobina chapa galvanizada ch20 - 0,95mm	7212.30.00
Bobina chapa galvalume ch30 - 0,35mm	7212.30.00

Bobina chapa galvalume ch28 - 0,43mm	7212.30.00
Bobina chapa galvalume ch26 - 0,50mm	7212.30.00
Bobina chapa galvalume ch24 - 0,65mm	7212.30.00
Bobina chapa galvalume ch22 - 0,80mm	7212.30.00
Bobina chapa galvalume ch20 - 0,95mm	7212.30.00

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 17/2022/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 98 de 27 de 25 de maio de 2022.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066314476

ATO Nº 37/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

CANCELAR DEFINITIVAMENTE, **a contar da data da publicação**, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1.558, de 26/12/2005 e Decreto n.º 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA**

CNPJ n.º **14.605.901/0001-11**

Inscrição Estadual n.º **119164**

Localizada: **Vilhena-RO** (conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

Ato Concessório n.º 090/07/CONDER, publicado no Diário Oficial em 29 de agosto de 2007.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066326982

ATO Nº 38/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

INDEFERIR, o pedido de prorrogação do incentivo tributário, por mais 120 meses, **a contar da data da publicação**, os benefícios fiscais da empresa abaixo relacionada contemplada pelo incentivo tributário concedido a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1.558, de 26/12/2005 e Decreto n.º 12.988, de 13/07/2007:

Razão Social: **ADELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA**

CNPJ n.º **12.028.175/0001-96**

Inscrição Estadual n.º **3070948**

Localizada: **ARIQUEMES (RO)** (conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

Ato Concessório n.º 004/2014/CONDER, publicado no Diário Oficial em 06 de junho de 2014.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066329901

ATO Nº 40/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

C O N C E D E

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **VILLAR RAPOSO & CIA LTDA**, CNPJ n.º **05.562.939/0001-63** e Inscrição Estadual n.º **44407**, localizada no município de **Ariquemes**, previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO n.º 088/07/CONDER** e prorrogado através do **ATO CONCESSÓRIO n.º 037/2017/CONDER**, que consiste na outorga dos créditos presumidos de 75% e 65% devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **ALMOFADA 9404.29.002. - BAIXEIRO NOVALAR 3909.50.293.- BASE P/COLCHÃO 9404.10.004. - CABECEIRAS ESTOFADA 9403.50.005. - CABECEIRAS MODULARES 9403.50.006. - CAMA BOX 9404.10.007. - COLCHONETES 9404.29.008. - CONJ. BOX 9404.90.009. - ESPUMA CILÍNDRICA 3909.50.2910. - ESPUMA RETANGULAR 3909.50.2911. - FIBRA ABERTA 5503.20.9012. - FLOCOS DE ESPUMA 3909.50.2913. MANTAS DE ESPUMA 3909.50.2914. - MINI POLTRONA 9401.61.0015. - POLTRONA 9401.61.0016. - POLTRONA DO PAPAÍ 9401.61.0017. - PUFF 9401.61.0018. - PUFF BAÚ 9401.61.0019. - RECAMIER BAÚ 9403.50.00 7 20. - TRAVESSEIRO 9404.29.0021. - ALMOFADA COM FLOCOS - 9404.29.00 22. - ALMOFADA COM FIBRA 9404.29.00 23. - ALMOFADA PET COM FIBRAS 9404.90.90 24. - ALMOFADA PET COM FLOCOS 9404.90.90 25. - BASE PARA COLCHÃO COM BAÚ 9404.10.00 26. - CAMA BOX COM MOLA 9404.10.00 27. - CAMA BOX ORTOPÉDICA 9404.10.00 28. - CAMAS PET 6307.90.90 29. - COLCHÃO MISTO 9404.29.00 30. - COLCHÃO MOLA ENSACADO - 9404.29.00 31. - COLCHÃO MOLA BONNEL 9404.29.00 32. - COLCHÃO HOSPITALAR 9404.29.00 33. - COLCHÃO COMPOSTO 9404.29.00 34. - COLCHONETES DE CAMPING 9404.29.00 35. - COLCHONETES DE GINÁSTICA 9404.29.00 36. - CONJUNTO BOX 9404.29.00 37. - MANTAS PARA ESTOFADO 3909.50.29 38. - TRAVESSEIRO DE FIBRA 9404.29.00 39. - TRAVESSEIRO DE FLOCOS 9404.29.00.**

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066332841

ATO Nº 41/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.

C O N C E D E

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ n.º **02.601.723/0001-71** e Inscrição Estadual n.º **1391551**, localizada no município de **Ji-Paraná (RO)**, previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO n.º 003/17/CONDER**, que consiste na outorga dos créditos presumidos de 75% (setenta e cinco por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: **papel hig. Guapo 4x60 frd 16x4 48181000 - Papel hig. Guapo 4x30 frd 16x4 48181000 - Papel hig. Guapo 12x30 frd 8x12 48181000 - Papel hig. Copacel 12x60 frd 8x12 48181000 - Papel hig. Copacel 4x60 frd 16x4 48181000 - Papel hig. Copacel 4x30 frd 16x4 48181000 - Papel hig. Institucional 8x300m copacel 48181000 - Papel hig institucional 8x1 2k 48181000 - Papel hig. Institucional premium 8x300m 48181000 - Papel toalha celulose copacel 6x200m 48181000 - Guardanapo guapo 21x22 cx 48x50 48183000 - Lençol hospitalar celulose 70cmx50m 48189090 - Lençol hospitalar celulose 50cmx50m 48189090 - Lençol hospitalar fibras naturais 70cmx50m 48189090 - Lençol hospitalar fibras naturais**

50cmx50m 48189090 - Papel hig. Fl s copacel celulose 8x300m 48183000 - Papel hig. Guapo 12x60 frd 8x12 48181000.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 11 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066341492

ATO Nº 43/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após atos legais pertinentes, a doação com encargos previstos na Lei Estadual n.º 1.375/2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 21.674/2017, de uma área de **9.893,02 m²**, correspondente aos **lote n.º 02 da quadra n.º 02**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da empresa **A F FAVERO ALINHAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 30.192.750/0001-73, vencedora do certame resultante do Edital de Chamamento Público n.º 1/2025/SEDEC-GILCF, pormenorizado no Processo SEI n.º 0041.000126/2025-64.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066427472

ATO Nº 45/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após atos legais pertinentes, a doação com encargos previstos na Lei Estadual n.º 1.375/2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 21.674/2017, de uma área de **8.214,97 m²**, correspondente aos **lote n.º 06 da quadra n.º 15**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARLOTO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 46.973.960/0001-39, vencedora do certame resultante do Edital de Chamamento Público n.º 1/2025/SEDEC-GILCF, pormenorizado no Processo SEI n.º 0041.000126/2025-64.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066431353

ATO Nº 46/2025/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **94ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 30 de outubro de 2025.**

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após atos legais pertinentes, a doação com encargos previstos na Lei Estadual n.º 1.375/2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto n.º 21.674/2017, de uma área de **12.737,50 m²**, correspondente aos

lote n.º 04 da quadra n.º 05, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da empresa **HF RIBEIRO - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO**, inscrita sob o CNPJ n.º 47.477.550/0001-60, vencedora do certame resultante do Edital de Chamamento Público n.º 1/2025/SEDEC-GILCF, pormenorizado no Processo SEI n.º 0041.000126/2025-64.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0066436091

AVISO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de Nº 0041.002882/2025-28, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 159/2025/PGE-SEDEC (0065491860), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Aquisição de 200 mil cartilhas educativas, material bibliográfico não imobilizado, com foco em empreendedorismo, inovação e protagonismo juvenil, destinadas a estudantes do ensino médio da rede pública estadual de Rondônia, no âmbito do Projeto Circuito Cultura Empreendedora, a ser executado nos 52 municípios do estado, em escolas públicas previamente mapeadas.

Empresa: EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA; **CNPJ:** 01.183.614/0001-19**Endereço:** Rua Nova São Paulo, nº 270 - Itagui - CEP: 06696-100 - Itapevi - SP.**Valor Total:** R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0065322523).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066601730

AVISO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de Nº 0041.003303/2025-64, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 177/2025/PGE-SEDEC (0066161417), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Aquisição de cartilhas temáticas customizadas do tipo "Coquetel", destinada à apresentação institucional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e do PROCON/RO junto à comunidade.

Empresa: EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA; **CNPJ:** 01.183.614/0001-19**Endereço:** Rua Nova São Paulo, nº 270 - Itagui - CEP: 06696-100 - Itapevi - SP.**Valor Total:** R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0065321626).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066600901

AVISO**Aviso de Inexigibilidade**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.003608/2025-76, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0066576610), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no congresso **"4º Seminário**

Nacional de Assessoria Jurídica ” , a ser realizado nos dias **1º a 3 de dezembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**

Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.498.974/0002-81.

Endereço: Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR CEP: 85.864-320.

Valor da Contratação Total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0066506077).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066576315

Portaria nº 655 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE, para realizar o recebimento do serviço por esta coordenadoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização, com a finalidade de receber os serviços executados pela empresa **VIVER EVENTOS LTDA, sob o CNPJ: 04.274.005/0001-63**, oriundos do Processo Administrativo nº0041.003625/2025-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), referente a **contratação de coffee-break** para eventos programados para a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, **no Município de Ji-Paraná** a ser realizada nas dependências do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, localizado na **Rua Francisco Benites Lopes, nº 435, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, CEP 76907-440** conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Detentora
000	LOTE 3 JI PARANÁ - COFFEE BREAK COMPLETO - CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA	30	Unidade por pessoa	VIVER EVENTOS LTDA CNPJ: 04.274.005/0001-63

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor(a)	Cargo
Fábio de Souza Mota	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II -FISCAL DE CONTRATO:

Servidor(a)	Cargo
Leo Vitor Siqueira Ramos	Chefe de Núcleo - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

III - MEMBRO SUPLENTE:

Servidor(a)	Cargo
Ewerly Felberk de Almeida	Atendente - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, conjuntamente, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0066571965

Portaria nº 657 de 18 de novembro de 2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Processo Administrativo nº 0041.002846/2024-83, referente à parceria firmada com a Associação Rondoniense de Assistência Social e Ensino Profissionalizante - ARASEP para execução de cursos profissionalizantes, em substituição dos membros designados anteriormente na Portaria nº 139, de 03 de abril de 2025.

I - **Gestor:** Fábio de Souza Mota, Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda, Matrícula *****335;

II - **Gestora Suplente:** Átila Torres da Silva, Assessora I, Matrícula *****525;

A Comissão deverá verificar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e emitir relatórios ao Concedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Portaria nº 650 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Gestora e suas atribuições, referente ao processo 0041.003707/2025-58 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora abaixo para ser a Gestora da parceria acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente a **SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO AXÉ FOLIA MIX** a realização da FEIRA EMPREENDEDORA CIRCUITO PVH-CANDEIAS, acontecerá com datas e local diferentes e por etapas. Para cada etapa, haverá um local de realização diferente. **1ª Etapa:Cidade: Candeias do Jamari/ROData: 21 e 22 de Novembro de 2025Local: Rua 21 de Abril com Trans Continental (Campo de Futebol atrás da Prefeitura) 2ª Etapa:Cidade: Porto Velho/ROData: 16, 17 e 18 de Dezembro de 2025Local: Rua Antônio Fraga Moreira com Benedito Inocêncio, Bairro JK.**

I - Sabrina Kerolay Alves de Melo - matrícula: n.º *****805 - Gestora da Parceria;

II - Barbara Evelin Nunes dos Santos - matrícula: n.º *****291 - Gestora Suplemente.

Art. 2º. Estabelece as atribuições dos gestores de parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e aprovar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos) no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0066557946

Portaria nº 649 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação e suas atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao processo 0041.003707/2025-58 com fundamentos no Decreto nº 21.341/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a

transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado que terá como competência de monitorar e avaliar a execução, firmados por intermédio desta SEDEC, composta pelos seguintes membros:

I - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: n.º ***371 - membro da comissão - membro da comissão**

II - Gisele Amaral Cintra - matrícula: n.º ***622 - membro da comissão**

Art. 2º À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Realizar o acompanhamento contínuo das parcerias;

II - Avaliar os resultados obtidos e o cumprimento dos objetivos pactuados;

III - Emitir recomendações para o aprimoramento da gestão das parcerias;

VI - Subsidiar o Gestor da Parceria com informações técnicas e análises complementares;

V - Promover pesquisas de satisfação com os beneficiários, quando aplicável;

VI - Atuar de forma colegiada, com composição mínima de um servidor efetivo;

VII - Avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo(a) Gestor(a) da Parceria, registrando recomendações e condicionantes, quando cabíveis;

VIII - Propor padronizações de procedimentos, indicadores, instrumentos de coleta de dados e critérios de análise para monitoramento e avaliação;

IX - Recomendar providências à autoridade competente quando identificar recorrências, riscos ou indícios de descumprimento, sem substituir a atuação fiscalizatória do(da) Gestor(a);

X - Sugerir ações de capacitação às equipes envolvidas na celebração, execução, monitoramento e prestação de contas;

XI - Zelar pela imparcialidade e pela gestão de conflitos de interesse de seus membros, bem como pela proteção de dados pessoais tratados no contexto das parcerias.

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0066557916

PORTARIA CONJUNTA Nº 83, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução nº 19/2024/SEDEC-CONDER (0054087884) - Projeto "Estimular a abertura de novas empresas e a formalização e regularização das existentes visando crescimento econômico no Estado de Rondônia" e a Lei 3.989, de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

I - OBJETO:

Descentralização de Crédito em atendimento ao Termo de Cooperação Nº 142/2025/PGE-SEDEC (0065905903) e Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário Nº 04/SEDEC/2025 (0066298438), o projeto visa estimular a abertura de novas empresas e a formalização e regularização das existentes com foco na criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo promovendo inovação, competitividade e desenvolvimento sustentável. Assim visando crescimento econômico no Estado de Rondônia. O plano também busca facilitar o acesso a crédito, promover a qualificação técnica e gerencial dos empreendedores, além de fortalecer parcerias público-privadas e garantir a inclusão social e digital no processo de desenvolvimento.

II - VIGÊNCIA:

O presente termo possui a vigência de 16 (dezesesseis) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades que celebram este termo

III - CONCEDENTE:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

IV - EXECUTANTE:

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

V - CRÉDITO:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, aprovado pela Resolução N.º 19/2024/SEDEC-CONDER (0054087884) para atender o Projeto "Estimular a abertura de novas empresas e a formalização e regularização das existentes visando crescimento econômico no Estado de Rondônia"

FONTES DE RECURSOS: 2.8.99.000001 / 1.8.99.000001

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.013.22.661.2000.4147

ELEMENTO DE DESPESA: Conforme descrito abaixo

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	VALOR
3.3.91.39	R\$ 1.698.750,00
Total	R\$ 1.698.750,00

VI - Valor:

R\$ 1.698.750,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO

Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Portaria nº 658 de 19 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para compor a comissão de recebimento e certificar de notas fiscais referente ao processo principal 0041.003675/2025-91e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 60, de 1 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo para acompanhar e certificar o recebimento de processo referente a aquisição do congresso: **"IV Congresso Rondoniense de Gestão de Pessoas"**, solicitado pelo Núcleo de Recursos Humanos:

I -Crislane Chaves Costa - matrícula: n.º *****420 - Fiscal;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066629123

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000902/2025-85 .

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Retificação OFÍCIO Nº 5810/2025/GDEP-CD/ASSTEC/ALERO (0065306870) , fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender a **Associação Empresarial de Rolim Moura-ACIRM** destinado para o **"NATAL DE LUZ EM NOVA ESTRELA"** a ser realizado no **Distrito Nova Estrela**, do município de **Rolim de Moura/RO**.

Visando atender a **Associação Empresarial de Rolim Moura-ACIRM**, destinado para o **"NATAL DE LUZ EM NOVA ESTRELA"**, apresentado conforme Plano de Trabalho (0066482881) será realizado no **Distrito Nova Estrela, do município de Rolim de Moura/RO**. No valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor de repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sem contrapartida.

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Ofício Nº 5510/2025/GDEP-CD/ASSTEC/ALERO (0065306655), Certificado (0065306660), Despacho CASACIVIL-DEP (0065306878), Nota Orçamentária (0065306903) e Ofício nº 10520/2025/SEPOG-DEP (0065306931).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0066419966) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 107/2025/SETUR-CONV (0066112152), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0066102715), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0066442211) e a NE - Nota de Empenho (0066442211) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ROLIM MOURA-ACIRM.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".
(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0066102801

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE LIVROS INSTITUCIONAIS**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000864/2025-61, em favor da empresa **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.161.584/0001-26**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0066574775

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 14809 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 03/01/2025 e 02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 13/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49534

Portaria de férias nº 14810 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO**, DER - Coordenador de Logística - CDS-14 *, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/07/2025 a 19/07/2025 e 10/09/2025 a 19/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2025 a 19/07/2025 e 10/09/2025 a 19/09/2025 e 10/07/2025 a 19/07/2025 e 10/09/2025 a 19/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49535

Portaria de férias nº 14811 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA**, DER - Assessor Técnico da COUSA - CDS-06 *, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49536

Portaria de férias nº 14812 de 18 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DA SILVA AMARAL**, DER - Residente - CDS-08 *, matrícula *****113, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 20/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/09/2025 a 20/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 08/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49537

Portaria nº 3042 de 18 de novembro de 2025

Estabelece critérios e enquadramentos para emissão de pareceres técnicos, administrativos ou de engenharia referentes a prorrogações de convênios;

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição nº 49, de 15 de março de 2023, e pelo Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição nº 68,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, e art. 20, §1º, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de emissão de parecer técnico para formalização e alterações de convênios no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos relativos à análise técnica dos pedidos de aditivos e prorrogação de prazo de convênios, distinguindo os casos que demandam apreciação técnica de engenharia daqueles de natureza meramente administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que os pedidos de prorrogação de prazo de vigência de convênios firmados com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e no ANEXO I;

Art. 2º - As unidades envolvidas deverão instruir completamente os processos. Para isso, compete:

a) À DER-GECON (Administrativa): Assegurar a instrução processual, verificando a tempestividade e a devida motivação dos pedidos.

b) À DER-GAATEC (Técnica): Emitir o parecer técnico sobre o mérito, acionando as Coordenadorias finalísticas quando necessário.

Parágrafo único. A instrução e o parecer técnico deverão obedecer cumulativamente às regras do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e às orientações do ANEXO I, antes de seguirem para o encaminhamento processual final.

- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se.
- Publique-se.
- Cumpra-se

ANDERSON DIAS

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

ANEXO I

PARECER TÉCNICO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Situação do Convênio	Parecer Técnico Administrativo	Parecer Técnico de Engenharia	Descrição/Justificativa
Sem execução dos serviços (0%) e não há adequação de projeto	Emite o Parecer Técnico	Não se Aplica	Considerando que os serviços de engenharia ainda não foram iniciados, inexistem elementos técnicos passíveis de avaliação quanto à execução do objeto pactuado. Dessa forma, não se aplica a emissão de parecer técnico de engenharia nesta etapa, cabendo aos gestores do convênio a análise e emissão de parecer técnico administrativo da solicitação de prorrogação, com base em justificativas de ordem operacional ou documental, conforme <i>checklist</i> .
Iniciada meta/etapa, contudo sem execução dos serviços (0%) e não há adequação de projeto	Emite o Parecer Técnico	Emite parecer, caso tenha a solicitação de alteração do cronograma de execução de obra	Considerando que o convênio possui meta ou etapa iniciada no plano de trabalho, mas ainda não houve início efetivo dos serviços de engenharia, a manifestação técnica somente será necessária caso haja solicitação de alteração do cronograma de execução da obra. Na ausência de pedido de reprogramação de cronograma, não há elementos técnicos adicionais a serem avaliados, limitando-se o processo à análise administrativa quanto à justificativa de atraso e regularidade documental apresentada pelo conveniente, conforme <i>checklist</i> .
Sem execução dos serviços (0%), contudo com solicitação de adequação de projeto	Despacha para análise do setor técnico	Emite o Parecer Técnico	Considerando que, embora a execução física não tenha sido iniciada, há solicitação formal de adequação de projeto em tramitação, faz-se necessária a emissão de parecer técnico pela unidade de engenharia. O novo prazo solicitado deverá considerar o tempo mínimo necessário para análise, aprovação e implementação das adequações, de modo a garantir a viabilidade e o início da execução do objeto pactuado após a conclusão das revisões técnicas.
Quando não há evolução de execução desde o parecer anterior	Emite o Parecer Técnico Fundamentado para deliberação do Ordenador de Despesas	Não se Aplica	Considerando que o convênio não apresentou evolução física desde a última manifestação técnica e que já existe parecer anterior delimitando a possibilidade de prorrogação, não se aplica nova manifestação da área de engenharia. Assim, o processo deverá ser encaminhado à unidade gestora para emissão de parecer técnico administrativo fundamentado, visando à deliberação do ordenador de despesas, considerando o princípio da eficiência e o interesse público.

Obra em andamento	Despacha para análise do setor técnico	Emite o Parecer Técnico	Considerando que o objeto conveniado se encontra em execução, é indispensável a emissão de parecer técnico de engenharia atualizado, abrangendo a verificação do percentual de execução física e financeira, a identificação das causas do atraso e a reavaliação do cronograma proposto. O parecer deverá indicar a viabilidade de conclusão no novo prazo solicitado, garantindo a compatibilidade com o plano de trabalho e a adequada aplicação dos recursos públicos, perante a documentação solicitada no <i>checklist</i> .
Obras em andamento por execução direta (Sugestão Lucas)	Despacha para análise do setor técnico	Emite parecer técnico	Considerando que o objeto conveniado se encontra em execução, é indispensável a emissão de parecer técnico de engenharia atualizado, abrangendo a verificação do percentual de execução física e financeira, a identificação das causas do atraso e a reavaliação do cronograma proposto. O parecer deverá indicar a viabilidade de conclusão no novo prazo solicitado, considerando fatores operacionais críticos gerenciados pelas unidades executoras, como a capacidade de produção, logística, disponibilidade de insumos necessários para a obra e o impacto direto da sazonalidade (período chuvoso). Dessa forma, garantindo que a reavaliação do cronograma seja realista e assegure a adequada aplicação dos recursos públicos, alinhando a prorrogação solicitada à capacidade efetiva de produção e às limitações climáticas.

Protocolo 0066609398

Portaria nº 2988 de 14 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066418184) e Plano de Trabalho Home Office (0065944856), nos autos do Processo SEI nº 0020.004726/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **27/10/2025 até 24/01/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA**, Assessora de Procurador, matrícula nº *****299, lotada na Procuradoria Autárquica deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066469637

Portaria nº 3015 de 17 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 17 de Novembro de 2025, o servidor EDVAR FONSECA AZEVEDO, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, matrícula nº *****677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR TITULAR DE CONTRATOS, e a servidora DANIELLE MARINHO NAPOLEÃO, Assessor IV, matrícula nº *****029, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte Contrato:

Contrato nº 1.229/2025/PGE-DERADM

CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 1.229/2025/PGE-DERADM	0009.006742/2025-25	12 meses	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	aquisição de Café tradicional, torrado e moído de primeira qualidade, 100% arábica,

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 (id. 0066529892), de 17 novembro de 2025

Protocolo 0066517478

Portaria nº 3016 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 17 de Novembro de 2025, os servidores **ANTONIO WILSON DIAS DE SOUZA, Assessor XI**, matrícula nº *****169 - **Fiscal Titular de Contrato** e ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ, Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos, matrícula nº *****533 - **Fiscal Suplente**, de acordo com a Lei 14.133/21.

Contrato nº 1.229/2025/PGE-DERADM

CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 1.229/2025/PGE-DERADM	0009.006742/2025-25	12 MESES	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	aquisição de Café tradicional, torrado e moído de primeira qualidade, 100% arábica,

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 (id. 0066529892), de 17 novembro de 2025

Protocolo 0066517583

Portaria nº 2993 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066338576), Plano de Trabalho Home Office (0066338789), nos autos do Processo SEI nº 0009.013648/2025-22;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **10/11/2025 e 08/02/2026**, o regime de escritório remoto da servidora **SARAI MARTINS DE PONTES E SOUSA**, Chefe de Análise de Licitação, matrícula nº *****068, lotado na Controladoria Interna.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066479203

Portaria nº 3011 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013494/2025-79.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Lindinalva Bispo Santana	*****228	Auxiliar de Serviços Gerais	20.07.2023 a 19.07.2025	2ª "C"	2ª "D"	20.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0066512338

Portaria nº 3013 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013295/2025-61.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Emerson Francisco dos Santos Ribeiro	*****362	Motorista	20.07.2023 a 19.07.2025	2ª "C"	2ª "D"	20.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0066512892

Portaria nº 3008 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012561/2025-38.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Edinilson Lopes de Arruda *****425 **Pintor Lanterneiro** **04.04.2023 a 03.04.2025** **2ª "C"** **2ª "D"** **04.04.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0066511291

Portaria nº 2292 de 09 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.012875/2024-50, **objeto do Termo de Contrato nº 933/2025/PGE-DERADM (0064002980)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GABRIEL VERAS MORAES DE SOUZA, matrícula nº *****462 como Gestor Titular;

GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLI, matrícula nº *****944 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 09/09/2025.

Porto Velho-RO, 09 de Setembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNADES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064207713

Portaria nº 3021 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066255227), Plano de Trabalho Home Office (0066257906), nos autos do Processo SEI nº 0009.013511/2025-78;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 07/11/2025 a 04/02/2026, o regime de escritório remoto do servidor **RAIMUNDO CASSIANO DA SILVA FILHO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****988, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066534004

Portaria nº 3018 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066329715), Plano de Trabalho Home Office (0066334763), nos autos do Processo SEI nº 0009.013627/2025-15;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 10/11/2025 a 08/02/2026, o regime de escritório remoto do servidor **WARLESSON DO NASCIMENTO FRANÇA**, Chefe de Prestação de Contas de Diárias e de Suprimento de Fundos, matrícula nº *****826, lotado na Controladoria interna.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066528437

Portaria nº 3009 de 17 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066405779), Plano de Trabalho Home Office (0066405780), nos autos do Processo SEI nº 0009.013741/2025-37;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **07/11/2025 a 04/02/2026**, o regime de escritório remoto do servidor **BRUNO MESQUITA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****252, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066511498

Portaria nº 3034 de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 333/2025/DER-USJA (0066381725) nos autos do Processo SEI nº 0009.013704/2025-29;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **RONAN BARROS DE ASSIS**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****565, para responder pela Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento, substituindo a contar de **24/11/2025 a 08/12/2025**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **WILLIAM DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de Residente da Usina de Asfalto de Jaru, matrícula nº *****113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066581090

Portaria nº 2998 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066333144), Plano de Trabalho Home Office (0066334331), nos autos do Processo SEI nº 0009.013636/2025-06;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **10/11/2025 a 08/02/2026**, o regime de escritório remoto do servidor **EDUARDO LUCIANO SARTORI**, Assessor IX, matrícula nº *****014, lotado na **Controladoria Interna**.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO
Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066489661

Portaria nº 2999 de 14 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066268747), Plano de Trabalho Home Office (0066260428), nos autos do Processo SEI nº 0009.013522/2025-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **07/11/2025 a 05/12/2025**, o regime de escritório remoto da estagiária **MARIA EDUARDA DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula nº *****245, lotado na **Coordenadoria de Usinas de Asfalto**.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO
Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066490174

Portaria nº 3032 de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066509672), Plano de Trabalho Home Office (0066509880), nos autos do Processo SEI n.º 0009.004307/2025-66;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 16/12/2025 até 15/03/2026, a realização das atividades em regime de escritório remoto da servidora **VANESSA TEIXEIRA DURÃES**, ocupante do cargo de Assessora Técnica da CPPPO, matrícula nº *****912, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição - DER/RO
Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066572058

Portaria nº 3039 de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula n.º *****520, ocupante do cargo de Motorista, anteriormente marcado para 30/12/2024 a 03/01/2025, ficando para fruição o novo período de 17/11/2025 a 21/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066598867

Portaria nº 3040 de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, do servidor **VALDECIR RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º *****106, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, anteriormente marcado para 23/12/2024 a 27/12/2024, ficando para fruição o novo período de 01/12/2025 a 05/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição

Portaria nº 3019 de 17 de novembro de 2025

Protocolo 0066599561

Portaria nº 3047 de 19 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 20** de novembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 12/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º.0009.010496/2025-14**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 211/2025/DER-CPPAD (id 0066621779).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066625074

Portaria nº 3043 de 18 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 20** de novembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 11/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º.0009.010495/2025-61**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 209/2025/DER-CPPAD (id 0066612841).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066612863

Portaria nº 3044 de 18 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1468, de 20 de junho de 2023, em consonância com os arts. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/1992, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 22** de novembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º.0009.010072/2025-41**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 210/2025/DER-CPPAD (Id. 0066612885).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

(Assinada Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066612897

Portaria nº 3049 de 19 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 20** de novembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º. 0009.010490/2025-39**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 214/2025/DER-CPPAD (id 0066626226).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066627215

Portaria nº 3048 de 19 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 20** de novembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º.0009.010483/2025-37**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 213/2025/DER-CPPAD (id 0066623872).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066625567

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 176 de 18 de novembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aparecida Donizete Evangelista Cabral**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Maria José Evangelista Rodeline Rack**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Registro do Comércio, exercendo a função de **Chefe do Escritório Regional de Ji-Paraná**, em virtude de gozo de recesso administrativo no período de **24/11/2025 à 28/11/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0066613189

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 80 de 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, através do Convênio nº 026 de 27 de novembro de 2020 é órgão delegado do INMETRO, no Estado

de Rondônia, através da Portaria nº193, de 26 de Abril de 2022.

Considerando o Processo SEI 0017.000336/2024-79;

Considerando o Ofício Circular nº1/2024/Seaco/Cored-Inmetro;

Considerando as exigências do Decreto Federal nº9.373 de 11 de Maio de 2018 nos termos do artigo 10º.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial para classificação, avaliação e relatório final dos Bens Móveis Federais passíveis de desfazimento do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia/IPEM-RO.

Art. 2º. Incumbida de apurar, apresentar, conforme Ofício Circular nº 1/2024/Seaco/Cored-Inmetro (ID 0048695102, 0048731619), os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados. Compõem a comissão:

- a) Leidiane da Silva Rocha : Matrícula 3*****336- Vice-Presidente
- b) Sivone Pinto Sá : Matrícula 3*****664- Assessor
- c) Danielle Mayre Felix Soares de Lira: Matrícula 3*****797 - Assessor
- d) Alexsandro Bastos de Freitas : Matrícula 3*****855 - Agente Administrativo
- e) Damiana Aparecida Barbosa Lima: 3*****183 - Assessor

Art. 3º. Para fins desta Portaria considera-se:

A Comissão Especial instituída deve no mínimo realizar as seguintes ações:

- a) Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;
- b) Avaliar o estado de conservação destes bens e classificá-los (em uso, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) de acordo o Art. 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018;

"Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação."

- c) Identificar os bens eventualmente não incorporados ao patrimônio;
- d) Identificar os bens que eventualmente não foram localizados;
- e) Emitir o relatório final acerca das observações registradas durante o processo do inventário, constando as informações, os procedimentos realizados, a situação geral do patrimônio do Órgão e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como para eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- f) Apresentar o relatório final ao dirigente máximo do Órgão para aprovação e providências de envio ao Inmetro.

O Relatório Final emitido pela comissão deve ser apresentado em meio eletrônico e deve conter no mínimo a seguinte estrutura:

Objetivo - Descrever o objetivo do relatório "O objetivo desse relatório é apresentar os resultados para o desfazimento de bens inservíveis do INMETRO para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens Patrimoniais do INMETRO".

- g) Metodologia de trabalho: Apresentar os procedimentos realizados na execução do inventário (como foi feito);
- h) Desenvolvimento do trabalho: Especificar as unidades inventariadas, detalhar como foi realizado o trabalho, descrever as fases de sua realização e os eventos ocorridos, bem como as dificuldades observadas durante a

realização do trabalho, conforme instruído no Ofício Circular nº1/2024/Seaco/Cored-INMETRO;

i) Conclusões e recomendações: Relacionar os problemas identificados em relação ao acervo patrimonial; apresentar proposta de ações (recomendações) que deverão ser tomadas pela Instituição para solução dos problemas relacionados.

j) Concluído os trabalhos, a Comissão Especial do IPEM/RO deverá encaminhar o processo instruído ao INMETRO(Diraf/Coinf/Dilog), para análise e parecer da Comissão Permanente de Avaliação, Incorporação e Baixa de Bens Patrimoniais do INMETRO, que recomendará qual o fim será destinado aos bens, não sendo autorizado a venda ou doação sem a expressa autorização do INMETRO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Protocolo 0063983138

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de rondas presenciais (in loco) para averiguação de ocorrências de violação de segurança, incluindo a cessão, instalação, manutenção e substituição de equipamentos em regime de comodato, conforme Termo de Referência 0066516144 e SAMS 0066516162, oriundos do processo administrativo Nº 0017.001354/2025-59, que deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@ipem.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Porto Velho, 19 de novembro de 2025.

Protocolo 0066609162

Portaria de férias nº 14834 de 19 de novembro de 2025.

O(A) Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro 2022 de 31/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/11/2025.

LEIDIANE DA SILVA ROCHA

Vice Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****831 Nome ADÃO FELIX DOS SANTOS DUARTE Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (21-11-2026) Fim (30-11-2026)
2	Matricula *****626 Nome ADILIO FRANCA FEITOSA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (07-12-2026) Fim (26-12-2026)			Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
3	Matricula *****586 Nome ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
4	Matricula *****627 Nome ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (02-07-2026) Fim (21-07-2026)			Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)
5	Matricula *****855 Nome ALEXSANDRO BASTOS DE FREITAS Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			

6	Matricula *****881 Nome ALINE TOPAN SUSSAI Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (31-07-2026) Fim (09-08-2026)	Início (24-11-2026) Fim (03-12-2026)		Início (17-07-2026) Fim (26-07-2026)
7	Matricula *****345 Nome ANA MARIA PAIVA BRASIL SILVEIRA Cargo ADMINISTRADOR	Início (02-06-2026) Fim (01-07-2026)			
8	Matricula *****131 Nome ANDREW MACHADO ALVES Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (03-06-2026) Fim (12-06-2026)	Início (16-07-2026) Fim (25-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
9	Matricula *****451 Nome ARNALDO MARTINS SOUZA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
10	Matricula *****762 Nome AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Início (08-06-2026) Fim (22-06-2026)	Início (16-12-2026) Fim (30-12-2026)		
11	Matricula *****620 Nome CAROLINE COSTA DE ALENCAR Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)

12	Matricula *****911 Nome CELIO MESSIAS DOS REIS Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
13	Matricula *****053 Nome EDVANIA BENICIO DE BRITO Cargo METROLOGISTA - LC 67/92	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (04-08-2026) Fim (13-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
14	Matricula *****513 Nome ELLI MAUS Cargo IPEM - Assessor II - CDS-02	Inicio (31-12-2026) Fim (19-01-2027)			Inicio (11-12-2026) Fim (20-12-2026)
15	Matricula *****683 Nome EVALDO SCHEIDT NETO Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Inicio (07-12-2026) Fim (26-12-2026)			Inicio (28-12-2026) Fim (06-01-2027)
16	Matricula *****494 Nome FRANCISCO CARLOS DO PRADO Cargo IPEM - Coordenador de Análise Processual - CDS-06	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
17	Matricula *****763 Nome FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES Cargo ESPECIALISTA EM METROLOGIA	Inicio (06-01-2026) Fim (25-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)

18	Matricula *****876 Nome GLEYSON MATOS PEREIRA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)
19	Matricula *****914 Nome GUSTAVO DO COUTO BERNARDINO Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (14-07-2026) Fim (23-07-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (20-11-2026) Fim (29-11-2026)
20	Matricula *****438 Nome HIONE PAULA SILVA Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		
21	Matricula *****864 Nome HUDSON VIANA DIAS Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
22	Matricula *****764 Nome IGOR ARGENTO Cargo ESPECIALISTA EM METROLOGIA	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
23	Matricula *****627 Nome Jardel Rebouças Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			

24	Matricula *****764 Nome JESSICA RIBEIRO DE MOURA Cargo IPEM - Gerente Administrativo e Financeiro - CDS-04	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
25	Matricula *****760 Nome JOAO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO Cargo ESPECIALISTA EM METROLOGIA	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
26	Matricula *****870 Nome JOAO VITOR SAMPAIO BARBOSA Cargo IPEM - Chefe de Escritório Regional - CDS-02	Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)	Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
27	Matricula *****637 Nome JOSIANE RIOS DE OLIVEIRA NOBRE Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Inicio (13-10-2026) Fim (11-11-2026)			
28	Matricula *****344 Nome JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA Cargo IPEM - Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - CDS-03	Inicio (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (17-08-2026)		

29	Matricula *****842 Nome LEIDIANE DA SILVA ROCHA Cargo POLICIAL PENAL	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
30	Matricula *****319 Nome LÍDIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO Cargo IPEM - Gerente Contábil - CDS-04	Início (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (30-04-2026) Fim (09-05-2026)
31	Matricula *****040 Nome MARCELO RAMOS DA SILVA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (16-06-2026) Fim (25-06-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
32	Matricula *****403 Nome MARCELO SILVA DOS SANTOS Cargo IPEM - Presidente - CDS- 17	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (03-05-2026) Fim (12-05-2026)
33	Matricula *****326 Nome MARCIA OLIVEIRA DE LIMA Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (07-12-2026) Fim (05-01-2027)			
34	Matricula *****702 Nome NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO Cargo IPEM - Chefe de Escritório Regional - CDS-02	Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Início (18-08-2026) Fim (27-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

35	Matricula *****563 Nome NEGIA DANDARA DA SILVA CARVALHO Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Início (23-03-2026) Fim (11-04-2026)			Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)
36	Matricula *****839 Nome PAULO MERCEZ SILVA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (09-06-2026) Fim (18-06-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
37	Matricula *****557 Nome RAIMUNDO DIOGENES DO NASCIMENTO Cargo GESTOR EM RECURSOS HUMANOS	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (20-11-2026) Fim (29-11-2026)
38	Matricula *****968 Nome ROSIVAL FERREIRA PEREIRA Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
39	Matricula *****584 Nome STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
40	Matricula *****857 Nome THIAGO CRUZ DE LIMA Cargo ESPECIALISTA EM METROLOGIA	Início (04-02-2026) Fim (23-02-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		

41	Matricula *****774 Nome THIAGO LUIZ MARTINS DE LIMA Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Inicio (03-07-2026) Fim (12-07-2026)	Inicio (26-12-2026) Fim (04-01-2027)		Inicio (16-10-2026) Fim (25-10-2026)
42	Matricula *****558 Nome VALTECIR RODRIGUES DA SILVA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (10-12-2026) Fim (19-12-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
43	Matricula *****763 Nome VICTORIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO Cargo IPEM - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-09	Inicio (21-08-2026) Fim (30-08-2026)	Inicio (09-10-2026) Fim (18-10-2026)		Inicio (23-05-2026) Fim (01-06-2026)
44	Matricula *****884 Nome WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
45	Matricula *****484 Nome YASMIM MACEDO BESERRA SANTOS Cargo IPEM - Assessor I - CDS-01	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)	Inicio (08-12-2026) Fim (22-12-2026)		

Protocolo DOC49562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.000765/2025-27
INTERESSADO (A): **Marcelo Silva dos Santos, Victória Batista Ferreira Carneiro, Julice Evaristo Ferreira de Santana e Santana Nahuara de Oliveira Pinheiro.**
VALOR: **R\$ 7.280,80 (Sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) para o tomador Marcelo Silva dos Santos; R\$ 5.874,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais) para a tomadora Victória Batista Ferreira Carneiro; R\$ 4.895,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais) para as demais tomadoras.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Marcelo Silva dos Santos, Victória Batista Ferreira Carneiro, Julice Evaristo Ferreira de Santana e Santana Nahuara de Oliveira Pinheiro**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 319/2025/IPEM-CI de 12 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Marcelo Silva dos Santos, Victória Batista Ferreira Carneiro, Julice Evaristo Ferreira de Santana e Santana Nahuara de Oliveira Pinheiro** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0066597184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001151/2025-62**

INTERESSADO (A): **Damiana Aparecida Barbosa Lima e Marcelo Silva dos Santos.**

VALOR: **R\$ 1.557,50 (Mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para o tomador Marcelo Silva dos Santos; R\$ 1.112,50 (Mil cento e doze reais e cinquenta centavos) para a tomadora Damiana Aparecida Barbosa Lima.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Damiana Aparecida Barbosa Lima e Marcelo Silva dos Santos**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 318/2023/IPEM-CI de 12 de novembro de 2023.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Damiana Aparecida Barbosa Lima e Marcelo Silva dos Santos** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0066601712

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001052/2025-81**

INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Andrew Machado Alves.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Andrew Machado Alves**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 317/2025/IPEM-CI de 11 de novembro de 2025.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Andrew Machado Alves** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0066600584

Portaria nº 120 de 19 de novembro de 2025

O SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, os servidores DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA, matrícula nº***.***.797 como titular e ANDREW MACHADO ALVES, matrícula nº***.***.131 e AYRTON SENNA FERREIRA LUCENA OLIVEIRA matrícula nº***.***.762, como Substitutos para, sempre juízo de suas atribuições, fiscalizar os serviços prestados através de contratos da Empresa, especializada em prestação serviço de Gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijas de 13 kg em forma de troca de vasilhame, do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- IPEM/RO**.

Artº 2º - Compete ao fiscal, emitir Certificação e Relatório Boletim no sistema SGI, acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-**IPEM/RO**.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº8666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 09/09/2025. Revogando-se a demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/R

Protocolo 0066641114

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**RESULTADO FINAL DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

Etapas II, III e IV - Análise pelos consultores ad hoc, Comitê de Especialistas e Análise pela Diretoria FAPERO

EDITAL Nº 4/2025/FAPERO-DC

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº. 04/2025

Em observância ao estabelecido no Programa PAP-PUBLICA 2025, Chamada FAPERO nº 04/2025, e tendo sido cumpridas todas as etapas do processo de análise técnico-científica, a Fundação Rondônia - FAPERO torna público o RESULTADO FINAL, após o encerramento do período de recursos, conforme a referida Chamada; a lista de propostas está organizada em ordem alfabética e classifica-se em: 1- **RC (Recomendadas)**, propostas aprovadas e contratadas dentro do limite de recurso disponível; 2- **RCSF (Recomendadas Sem Financiamento)**, propostas que obtiveram nota média final igual ou superior a 70 pontos e, portanto, são recomendadas do ponto de vista técnico-científico, porém não contempladas por insuficiência orçamentária, observada a ordem de classificação; 3- **NR (Não Recomendadas)**, propostas que, conforme o item 15.3.1 do Edital, receberam **nota média aritmética final inferior a 70 pontos** na análise técnico-científica, não alcançando o mérito mínimo exigido.

EDITAL Nº 4/2025/FAPERO-DC				
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA II, III e IV				
Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO* / VALOR APROVADO
1	Charles Nunes Boeno	Publicação do artigo científico “EVIDENCE OF MACROPHAGES EXTRACELLULAR TRAPS LIBERATION INDUCED BY TWO PHOSPHOLIPASES A2 ISOLATED FROM Bothrops jararacussu VENOM AND ITS RELATION TO INFLAMMASOME NLRP3”	FIOCRUZ	NR
2	Deusilene Souza Vieira Dallacqua	AVALIAÇÃO VIROLÓGICA, IMUNOLÓGICA E GENÉTICA EM PORTADORES CRÔNICOS MONONINFECTADOS COM VÍRUS DA HEPATITE B E COINFECTADOS COM VÍRUS DA HEPATITE DELTA	FIOCRUZ	RCSF
3	Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves	Programa Amazônia Ocidental de Ciência, Inovação & Educação em Rondônia - AMO Conexão & Ciência: Histórias em Quadrinhos para Divulgação Científica sobre Mudanças Climáticas, Saberes Tradicionais e Neurociência	FIOCRUZ	RC - 30.000,00
4	Geisa Paulino Caprini Evaristo	Bioprospecção de Metabólitos Secundários da Bertholletia excelsa Ativos contra Malária	FIOCRUZ	RC - 28.226,00

5	Juan Miguel Villalobos Salcedo	Desenvolvimento de ensaio molecular de amplo espectro para rastreamento de arboviroses negligenciadas na Amazônia Ocidental	FIOCRUZ	RCSF
6	Juliana Pavan Zuliani	Publicação do artigo científico "Snake venom Cr-LAAO induces vital NETosis via FPR1-NLRP3 signaling axis in human neutrophils" Ocidental	FIOCRUZ	RC - 27.000,00
7	Lilian Maria Moser	Rondônia: Histórias, Memórias e Territórios em disputa	UNIR	RC - 15.167,00
8	Mauro Valentino Paloschi	Publicação do artigo científico "Effects of Photobiomodulation on the Function of Low-Density Neutrophils in Bothrops Snakebite Victims"	FIOCRUZ	RC - 25.000,00
9	Nairo Brilhante da Silva	Desenvolvimento de um protótipo de diagnóstico rápido constituído por nanocorpos de camelídeos para a detecção diferencial do envenenamento por serpentes dos gêneros Bothrops e Crotalus.	FIOCRUZ	RC - 19.800,00
10	Nidiane Dantas Reis Prado	Produção e Divulgação de Evidências Científicas sobre Novas Abordagens Terapêuticas contra o Envenenamento por Bothrops atrox	FIOCRUZ	RCSF
11	Odilene de Souza Teixeira	Impactos das mudanças climáticas na agropecuária	UNIR	RCSF
12	Paulo Guilherme Salvador Wadt	Recomendação de Calagem e Adubação para os Estados do Acre e de Rondônia	EMBRAPA	RCSF
13	Rafael Ademir Oliveira de Andrade	"Caminhos para o Desenvolvimento na Amazônia: Políticas Públicas, Inovação e Sustentabilidade"	UNIR	RCSF
14	Raniere Garcez Costa Sousa	PUBLICIZAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISAS EM BIOECONOMIA E MANEJO DO PIRARUCU INVASOR EM RONDÔNIA	UNIR	RC - 20.700,00
15	Rodrigo Tavares Godoi	História/Memória: Interpretação crítica das disputas pelo tempo	UNIR	NR
16	Roseline Mezacasa	O povo indígena Makurap: vozes da floresta no tempo dos seringais	UNIR	RC - 29.807,74
17	Soraya dos Santos Pereira	Avanços sobre o desenvolvimento de antivenenos e insumos diagnósticos aplicáveis ao enfrentamento do envenenamento ofídico	FIOCRUZ	RCSF
			TOTAL (R\$)	R\$ 195.700,74

*RC = Recomendado com financiamento, RCSF = Recomendado sem financiamento, NR = Não Recomendado.

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

LOURISMAR DA SILVA BARROSA

Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia - DITT

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO

Protocolo 0066275304

Portaria nº 32 de 18 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA-FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando nº 45/2025/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do Processo nº 0012.000051/2025-69.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o Diretor do Departamento de Inovação e Transferência de Tecnologia-DITT, para substituir nas ausências e impedimentos legais, sem ônus e prejuízo de suas atividades normais, o Diretor do Departamento de Apoio à Pesquisa e de Formação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia-DC desta FAPERO, bem como, nas ausências e impedimentos legais e sem ônus e prejuízo de suas atividades normais, automaticamente um Diretor substitua o outro,e nas ausências de ambos, o Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico-DPE, assumirá temporariamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 17 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

PAULO RENATO HADDAD

PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0066609937

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 10304 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON RODRIGUES GUEDES, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****417, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49538

Portaria de férias nº 10307 de 28 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/03/2024 a 28/03/2024 e 12/08/2024 a 21/08/2024 e 26/12/2024 a 04/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/03/2024 a 28/03/2024 e 12/08/2024 a 21/08/2024 e 26/12/2024 a 04/01/2025 e 19/03/2024 a 28/03/2024 e 12/08/2024 a 21/08/2024 e 26/12/2024 a 04/01/2025 e 19/03/2024 a 28/03/2024 e 12/08/2024 a 21/08/2024 e 26/12/2024 a 04/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49539

Portaria de férias nº 11817 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****948, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **16/10/2024 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49540

Portaria nº 2215 de 18 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.037095/2025-64;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****601	JULIANY BARBOSA DOS SANTOS	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 2156 de 11/11/2025	22/9/2025	1º/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066568823

AVISO

AVISO DO EDITAL N. 295/2025/DETRAN-CTECGAB
LEILÃO ELETRÔNICO N. 115/2025/DETRAN-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.022922/2025-15.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO**, torna público que realizará Leilão Público, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, para a venda de veículos conservados, quais sejam, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas, conforme anexo deste Edital, com fundamento no art. 328 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Resolução do CONTRAN n. 623 de 06 de setembro de 2016 e pelas disposições deste Edital.

1. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do Leilão será realizado de **forma eletrônica** pelo Leiloeiro Administrativo Roberto Rivelino Amorim de Melo, matrícula n. *****607, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

1.2. Os procedimentos serão *online*, através da Internet, na qual os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site Oficial do Departamento Estadual de Trânsito: <https://leilaoonline.detran.ro.gov.br/>.

1.3. O Leilão será realizado nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	ETAPA	
Visitação prévia dos lotes	Início da visitação	Encerramento da visitação
	Dia 1º/12/2025, das 8h às 13h	Dia 12/12/2025, das 8h às 13h
Período de lances	Início dos lances	* Fechamento automático dos lances
	Dia 16/12/2025 às 8h	Dia 18/12/2025 a partir das 8h
Prazo de pagamento	a partir de 12h do dia 18/12/2025 até o dia 23/12/2025	
Envio de notas de arrematação	a partir do dia 29/12/2025	
Entrega dos veículos	a partir de 30/12/2025 , das 8h às 13h, no setor de liberação de veículos na localidade onde estão removidos.	

** Fechamento a ser realizado na forma especificada no item 5 do edital.*

Os veículos que serão leiloados encontram-se removidos nos pátios das Ciretrans de **Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cacaupônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Monte Negro, Machadinho do Oeste, Jaru, Rio Crespo, PA de Colina Verde e Vale do Anari, Theobroma**, no endereço abaixo especificado, **devendo ser verificadas previamente pelos arrematantes as regras de cada Ciretran quanto à entrega dos lotes.**

MUNICÍPIO	VISITAÇÃO	ENTREGA DOS LOTES	ENDEREÇO	CONTATO
Ariquemes	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Tancredo Neves, n. 5500, Setor Institucional. e-mail: ariquemes@detran.ro.gov.br	(69) 99207-9424 - WhatsApp Comissão de Leilão
Alto Paraíso	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Bom Futuro, n. 3868 – Bairro Jardim Alvorada 3 CEP: 76.862-000	
Buritis	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Bella Vista, n. 2498 – Setor 06 CEP: 76.880-000	
Campo Novo de Rondônia	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Avenida Tancredo Neves, n. 2432 – Setor 02, Bairro Centro. CEP: 76.887-000	
Cacaulândia	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. do Cacau, n. 2477 – Setor 5 CEP: 76.889-000	
Cujubim	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Condor, n. 2686 – Bairro Centro CEP: 76.864-000	
Governador Jorge Teixeira	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Pitangueira, s/n - Bairro Francisco Natalino. setor 3 CEP: 76.898-000	
Monte Negro	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Belo Horizonte, esquina com Av. Airton Senna, s/n - Loteamento Verde Vida. CEP: 76.888-000	
Machadinho do Oeste	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Rua Aracajú, n. 2350 - Bairro Centro. CEP: 76.868-000	
Jaru	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. JK n. 1979 - Setor 1, CEP: 76.890-000	
Vale do Anari	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Acir José Damasceno, n. 4136 - Bairro Centro. Cep: 76.867-000	
Colina Verde	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Governador Jorge Teixeira, s/n – Bairro Centro	
Rio Crespo	Por ordem de chegada	Por agendamento	Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, n. 1935, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO	
Theobroma	Por ordem de chegada	Por Agendamento	Av. Senador Olavo Pires, n. 2014 - Bairro Centro. CEP: 76.866-000	

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025

ERRATA

Na Portaria n. 2146 de 10 de novembro de 2025 (0066275383), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 214, de 11/11/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...matrícula n. *****113..."

Leia-se:

"...matrícula n. *****922..."

Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066567104

Portaria nº 2221 de 18 de novembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.039211/2025-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **UESLEN DA SILVA DONATO**, comissionado sem vínculo, matrícula n. *****518, para responder, em substituição ao servidor **JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA**, matrícula n. *****591, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Monte Negro), CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I - Monte negro, CDS-01, no período de **1º/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066602091

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010647/2025-87-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$ 801,00 período 30 e 31/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente

Protocolo 0066600208

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.004259/2025-67

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 239.795,92 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** conforme documento Id.0066586659.Porto Velho (RO), 18 de Novembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente.

Protocolo 0066596512

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002503/2024-76
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 1.437.132,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme documento id.0066202072. Porto Velho (RO), 07 de Novembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente
Protocolo 0066212590

ATA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025/SRP
Conforme autorização EMATER-PRES Id.0066625976, Fica alterada a marca do **item de nº 17** da presente Ata, **passando a vigorar da seguinte forma: item 17 - marca CAEBITEX para GUAPORÉ** em conformidade com o Despacho EMATER-GEAMA nº 0066642249. Os demais itens da Ata de Registro de preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho, 19 de Novembro de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora Vice-Presidente- EMATER-RO
RENATA ROSA DE SOUZA
DIRETORA VICE - PRESIDENTE
EMATER/RO
Protocolo 0066639582

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1027 de 17 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062382283), Termo de Adesão - Iperon (0063699172) e Termo de Adesão - Fundo Previdenciário (0063700226);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GCDA (0063620845-0063900636);

Considerando o teor do Requerimento IPERON-GCDA (0066259753);

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da comissão de gestão e fiscalização de contrato, criada pela da Portaria nº 769 de 29 de agosto de 2025, publicada no DOE n. 168 de 04 de setembro de 2025, id. 0063804492, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços, referente ao Processo Administrativo nº 0016.004690/2025-63, firmado através do Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062382283), com a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, que tem como objeto a prestação de serviço bancários de pagamento de folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo os serviços de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, bem como, os serviços de arrecadação e centralização de recursos decorrentes da arrecadação tributária, transferências constitucionais e centralização da Conta Única do Estado,competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX,sem prejuízo de suas funções.

Art. 2ºA comissão a passa ser formada pelos servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Elias Junior dos Santos Maia	Gestor do Contrato	*****060	***.068.***-78
Douglas Silva de Oliveira	Membro/Gestor Suplente	*****693	***.550.***-38
Thaissa Evelyn G de Oliveira	Fiscal Administrativo	*****462	***.600.***-37

Laura Maria Braga Araruna	Membro/ Fiscal Administrativo Suplente	*****972	***.921.***-34

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0066547468

Portaria nº 988 de 05 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Requerimento (0065800338) ;
- Considerando o teor da Declaração daFHEMERON-GESERV (0065800343);
- Considerando o teor da Informação n.º 510/2025/IPERON-EQRH (0065909159);
- Considerando o teor da Decisão nº 2558/2025/IPERON-PRES (0066041197);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0066083912).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 08 (**oito**) dias de dispensa remunerada ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula *****928, CPF: ***.220.612-**, ocupante do cargo de Gerente X - CDS 10, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025, 2/1/2026, 5/1/2026, 6/1/2026, 7/1/2026 e 8/1/2026**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernente à doação de sangue, conforme o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE n.º 194, de 17/10/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066102825

Portaria nº 994 de 06 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 138, de 24 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o disposto no Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE nº. 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;
- Considerando a teor da Decisão nº 2556/2025/IPERON-PRES (0066034857);
- Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0066084797).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**, no período de**23/10/2025 a 21/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade de **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades

administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **SAYONARA LOPES DE CARVALHO**, matrícula *****770, CPF ***.744.052-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066170628

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.006915/2025-16)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.006915/2025-16	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 26/11/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de Empresa Especializada nos serviços de decoração de ambiente, com o propósito de atender aos eventos de Campanhas de Ações Preventivas em Saúde e Segurança e Ações de Valorização dos Servidores, promovidas pela Comissão da Política e Segurança de Saúde do Servidor/COSAUT, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada nos serviços de decoração de ambiente, com o propósito de atender aoseventos de Campanhas de Ações Preventivasem Saúde e Segurança e Ações de Valorização dos Servidores, promovidas pela Comissão da Política e Segurança de Saúde do Servidor/COSAUT, de acordo com as especificações do Item 8.2 do Termo de Referência.	EVENTO	08

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto

Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.6. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 2.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
 - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.
- 4.2. A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.
- 4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. **Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.3. **Qualificação Econômica - Financeira**

5.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4. **Regularidade Fiscal**

5.4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

5.5. **Regularização Trabalhista**

5.5.1. Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de

negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.5.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. **Outras Declarações**

5.6.1. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6.3. Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

5.7. Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

7. **OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

8.2. Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066585203

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 14654 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos

Delegados de Rondônia, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 24/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 24/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 26/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49541

Portaria de férias nº 14656 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Jessica Martins de Lima Grimaldi, AGERO - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49542

Portaria de férias nº 14655 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS BARROS OLIVEIRA, FISCAL DE TRANSPORTE**, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 14653 de 14 de novembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KENNY ABIORANA DURAN**, AGERO - DIRETOR - CDS-12 *, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/11/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC49544

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0066074386), **Justificativa** (0065929558), **Memorando nº 42/2025/AGERO-RHP** (0063910220), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0001.001341/2025-59, cujo Objeto é Custeio para participação do Curso "**Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático**", promovido pela **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, que acontecerá no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, na cidade de Recife - PE, com proposta no valor total de **R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0066584101

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90011/2025/CAERD/RO. Processo Administrativo nº 0003.006302/2024-47/CAERD. Modo de disputa: **Aberto**. Forma: **Eletrônica**. Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de autogestão de frota, visando atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão

às especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência. Do Valor estimado: Média da taxa de 2,90%. Data de Abertura: **dia 05 de Dezembro de 2025** às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd.ro.com.br/licitacoes> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 19 de Novembro de 2025.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0066630382

Ato Público nº 93/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO E CONTENÇÃO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 012/2025 emitida em 29/10/2025 com vencimento em 29/10/2026 para a atividade de Limpeza, Desassoreamento e Contenção de um trecho do Rio São Domingos, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas: Latitude 10°55'12,64" Sul e Longitude 62°33'38,9" Oeste no município de Nova União- RO, processo 1801/03730/2007.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0066415263

Ato Público nº 97/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO E CONTENÇÃO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 015/2025 emitida em 04/11/2025 com vencimento em 04/11/2026 para a atividade de Limpeza, Desassoreamento e Contenção de um trecho do rio Servino, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude 11°11'56,39" Sul e Longitude 61°32'18,10" Oeste no município de Ministro Andreazza - RO, processo 1801/08745/2007.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0066416678

Ato Público nº 96/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 014/2025 emitida em 30/10/2025 com vencimento em 30/10/2026 para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Pregão, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas, no ponto de coordenadas geográficas: Latitude: 11°01'15.68" Sul e Longitude 62°41'02.79" Oeste no município de Mirante da Serra - RO, processo 1801/03729/2007.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0066416402

Ato Público nº 95/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO E CONTENÇÃO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2025 emitida em 29/10/2025 com vencimento em 29/10/2026 para a atividade de Limpeza, Desassoreamento e Contenção de um trecho do rio Ararinhas, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas: Latitude 12°11'10.57" Sul e Longitude 61°36'25,21"Oeste no município de Parecis- RO, processo 1801/03739/2007.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0066416036

Ato Público nº 94/2025/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 016/2025 emitida em 04/11/2025 com vencimento em 04/11/2026 para a atividade de Limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Tefé, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°25'25,53" Sul e Longitude 61°57'26.10"Oeste no município de Castanheiras- RO, processo 1801/07831/2010.

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0066415724

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH**EXTRATO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/SOPH/RO/2023****PROCESSO SEI Nº 0040.000297/2023-31****CONTRATANTE:** Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.**CONTRATADA:** Empresa Advise Produtos e Serviços em Tecnologia LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/SOPH/RO/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento diário de publicações em diários oficiais da união e dos estados, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (e-mails) e websites em formato de boletins de publicação em nome da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CARLOS LOPES SILVA

Diretor-Presidente em exercício da SOPH

Protocolo 0066329362

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 065/2025, com Item de Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para MPes, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1488/2025/SEMAP, objetivando a aquisição de Trator Agrícola, Distribuidor de Calcário e Grade Niveladora para a SEMAP, com sessão pública no dia 01/12/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 386.522,15. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 12 de novembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO37775

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição aquisição de SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (água destilada, cloreto de sódio, glicose e ringer). **Processo Administrativo Nº 1-6421/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.719.485,50** (um milhão, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Data de Abertura: 03/12/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2025.

Hevileny Mª C. L. Jardim

Pregoeira

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37732

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição de material permanente (CÂMARA FRIA) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Gerência Geral de Assistência Farmacêutica GAF). **Processo Administrativo Nº 1-9140/2025 - SEMUSA. Valor**

Total Estimado: R\$ 71.874,00 (setenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais). **Data de Abertura:** 08/12/2025. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 18 de novembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37769

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo Nº 1-12063/2025 - CCS, fica Suspenso "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 90084/2025**, em razão dos pedidos de impugnação interpostos, sem tempo hábil de manifestação do setor técnico, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos e estruturas, por lotes, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando ao fornecimento e instalação de som, iluminação, palcos, tendas, camarins, geradores de energia, fechamentos em alumínio, serviços de elétrica, banheiros químicos (inclusive adaptados para pessoas com deficiência - PCD) e banheiros tipo contêiner, destinados à realização de diversos eventos e festividades promovidos pelo Município de Ji-Paraná/RO. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 18 de novembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 20259/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Instrumentais Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R\$ 66.515,81** (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e um centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90128/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 08h59min do dia 04/12/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 18 de novembro de 2025.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO37773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO CONTRATO no 307/PGM/2025
Processo Administrativo no 20.102/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) COMAZI - TRATORES E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 47.075.363/0001-50

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, novo, de primeiro uso, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (ID 3439958) e na Proposta da Contratada, para ampliação de meta do Convênio no 934848/2022 (ou o número correto a ser confirmado pela Contratante), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Fiscal do Contrato: Lucídio Schrammel

Gestor do Contrato: Luiz Carlos Bongioiolo

Ariquemes/RO, 18 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Protocolo DO37783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025/SEMAM

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, compreendendo camisetas, jalecos e macacões, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias **SEMAM, SEMAS, SEMAF, SEMOSP e SEMPLAN**, com o objetivo de padronizar a apresentação visual, facilitar a identificação funcional e promover conforto e segurança no desempenho das atividades laborais, tanto em serviços internos como externos. Os uniformes deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência e ergonomia adequados ao uso diário, de modo a fortalecer a imagem institucional, ampliar a eficiência operacional e contribuir para a melhoria da prestação dos serviços públicos. Os itens adquiridos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, com prazo de até 12 (doze) meses, serão destinados aos servidores das referidas secretarias e utilizados no cumprimento de suas respectivas funções, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GLOBAL. Valor estimado: R\$ 99.930,20** (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos). **Início da sessão pública dia 04/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 18 de novembro de 2025.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto 019/2025

Protocolo DO37777

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2025.

PROCESSO Nº 0965/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/SRP/2025.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, utensílios, materiais permanentes e materiais de consumo relacionados ao funcionamento das unidades: CRAS, Casa de Acolhimento, Conselho Tutelar, Casa de Apoio, refeitórios e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: **A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81, detentora dos itens: 3 - 5 - 6, perfazendo o valor total de R\$ 257.717,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e dezessete reais), OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, detentora dos item: 2, perfazendo o valor total de R\$ 210.335,00 (Duzentos e dez mil e trezentos e trinta e cinco reais), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 53.571.459/0001-01, detentora dos itens: 1 - 7 - 8 - 9, perfazendo o valor total de R\$ 121.501,02 (Cento e vinte um mil e quinhentos e um reais e dois centavos) e R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA CNPJ: 62.636.961/0001-44, detentora dos item: 4, perfazendo o valor total de R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais),** Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. 139.000,00

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO37778

AVISO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2025.

PROCESSO Nº 1520/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/SRP/2025.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, destinado a atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, bem como o Centro de Referência de Assistência social - CRAS, e Casa de Acolhimento Municipal de Chupinguaia - RO, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: **DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA LTDA CNPJ: 26.123.203/0001-69, detentora do item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais),** Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/atas>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. 139.000,00

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO37790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 113/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1168/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Materiais de uso Hospitalar (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...) fracassados no pregão anterior**, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO: R\$ 63.422,89 (Sessenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).** **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM.** **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de dezembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de novembro de 2025.

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

Protocolo DO37779

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025**

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 36/2025, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 19 de novembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO37785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS 12/CPL/2025**

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, destinada ao registro de preço, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO.** Processo Administrativo ID: F7.329 - 0001868.02.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, **Lote 1** no valor total de: **R\$ 5.065.493,00** (Cinco milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa três reais), em favor da empresa: **AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 19 de novembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37780

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E AS EMPRESAS HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA e CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Sr.^a Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.557.622/0001-25, situada à Rua Estrela Dalva nº 80N Modulo 04 CEP: 78.320-000, na Cidade de Juína/MG, Tel. (66) 9.9943-4343 representada legalmente pelo Sr. Cledinei Baldin, inscrito no CPF nº 577.532.XXX-04 e **CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.861.282/0001-38, situada Na Avenida Diomero Moraes Borba nº 3332 Bairro Centro CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.8419-1291 representada legalmente pelo Sr. Carlos Victor Leite Ferreira, inscrito no CPF nº 976.829.XXX-15. Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 29/2024** que tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa Perfuração e Manutenção de poços semi artesianos**, para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente a Pregão Eletrônico Nº 36/GAB/2024, em decorrência do Processo n. 2138/2024, mediante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 29/2024**.

2. DA VALIDADE

Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 21 de novembro de 2026**.

3. DO PREÇO

Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.

Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

4. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.

Parágrafo único. Fica autorizada a adesão ao saldo renovado decorrente deste termo.

5. DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

6. DA PUBLICAÇÃO

Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município <https://machadinho.ro.gov.br/>, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) [Portal Nacional de Contratações Públicas](https://portalnacionaldecompraspublicas.com.br/), e na AROM <https://interno.diariomunicipal.com.br/>.

E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 19 de novembro de 2025.

Talita Rosalem Ferreira
Gestora do Registro de Preços

Amauri Valle
Secretaria Mun. de Saúde

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Mun. de Educação

HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA - CNPJ nº 37.557.622/0001-25
Representante legal Sr. Cledinei Baldin
CPF nº 577.532.XXX-04

CARLOS VICTOR LEITE FERREIRA - CNPJ nº 11.861.282/0001-38
Representante legal Sr. Carlos Victor Leite Ferreira
CPF nº 976.829.XXX-15

Protocolo DO37782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

O Município de Cububim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 046/SUPEL/2025, para Aquisição de Material Permanente (veículo popular zero KM ano 2024/2025) para atender as necessidades do Programa Criança Feliz - PCF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 108.700,00 (**Cento e Oito Mil e Setecentos Reais**), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/11/2025, até às 09h29min do dia 03/12/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/12/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cububim - www.cububim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cububim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cububim/RO, 19 de Novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO37781

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 39/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, FAZENDA, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços Visando a Futura, Eventual e Parcelada aquisição de material didático e expediente.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 04/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 04/12/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: [https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1041&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

[link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1041&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1](https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1041&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO37784

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 38/CPL/2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS DE A À Z, REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED E SENTENÇAS JUDICIAIS, através de maior percentual de desconto sobre a tabela oficial CMED/ANVISA nos termos do

art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Município de Novo Horizonte Do Oeste/RO.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 08/12/2025, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.bnc.org.br

Início da disputa: Dia 08/12/2025 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1042&parametrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de novembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO37794

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP. O valor estimado: **13.930.664,00 (treze milhões novecentos e trinta mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**. **Processo Administrativo: 16127/PMJ/2025**. Cadastro: 26/11/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 08/12/2025. Início da Sessão Pública: **08 de dezembro de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 317/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO37789

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2025 PROCESSO Nº 1420/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ficha: 1203.

Fiscalização: Portaria nº 261/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO37787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:

DETALHES DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000115.05.25-2025.

OBJETO: Aquisição de Colhedora de milho de uma linha de arrasto, acoplável a tratores, com potência mínima de 65 a 80 cv, conforme termo de convênio nº 11/2025/PGE-SEAGRI.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VALOR ESTIMADO: R\$ 136.303,17 (cento e trinta e seis mil, trezentos e três reais e dezessete centavos).

ABERTURA DA SESSÃO: 01/12/2025, às 9h (horário de Brasília).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br.

Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Protocolo DO37786

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO DE LEILOERIOS PROCESSO 1289/SEMAD/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, bem como o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamentou as condições de inscrição, exercício e cancelamento de matrícula de Leiloeiros Oficiais perante as Juntas Comerciais; da Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, em seu artigo 30, do Departamento de Registro Empresarial e Integração; e da Instrução Normativa nº 113, de 28 de abril de 2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, **chamamento público** para credenciamento e Contratação de Leiloeiros, para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis e imóveis, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros desta Prefeitura do Município de Costa Marques, conforme especificações constantes neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os leiloeiros oficiais interessados deverão entregar/remeter a documentação referida na sede da Prefeitura municipal de Costa Marques, no endereço Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000, na cidade de Costa Marques/RO, ou por meio digital para o endereço eletrônico cpl@costamarques.ro.gov.br, ou cplcostamarques@outlook.com

Data para entrega da documentação: 25/11/2025 à 15/12/2025, das 7:30 às 13:30, horário de Rondônia.

A cópia do edital do Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, no e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 19 de novembro de 2025.

José Arriates Neto
Agente de Contratação

Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO37788

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 698/SEMSAU/2025

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica o **CANCELAMENTO** da publicação do EDITAL, onde se refere á CONCORRENCIA Nº03/2025, cujo objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E DA ATENÇÃO BÁSICA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO**. publicado no dia 17/11/2025, no Diário Oficial dos Municípios (AROM), Diário oficial do Estado (DOE), Jornal Correio Popular e Portal Transparência da Prefeitura de Seringueiras. **MOTIVO:** correção editalícia para adequação Das horas semanais conforme Lei Municipal. SERINGUEIRAS-RO, 19 de novembro de 2025.

SERGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO37791

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Processo nº 02450.05.01-2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.**

Valor estimado de R\$ 731.244,82 (setecentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: 24/11/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 09/12/2025. Início da Sessão Pública: **09 de Dezembro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).**Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”. Theobroma/RO, em 19 de Dezembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo DO37792

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO PE 025/25

Campo Novo de Rondônia/RO informa Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 25/25/SUPEL/PM CNR, MENOR PREÇO POR ITEM, site: www.licitanet.com.br abertura em 04/12/2025, 10h00min (Brasília-DF). Edital à disposição no site e na SUPEL.

Objeto: Aquisição de 01 Veículo Novo, Automotor PICK-UP utilitário cabine dupla, 0km, 2025/2026, execução AMPLIAÇÃO DE METAS Conv. 485/2024/PGE-DERADM. Proc. 2159/25/SEMOSP. Estimado R\$ 149.425,00. CNRO, 19/11/2025.

Luana Bispo de Oliveira. Ag. Contratação – 725/25

Protocolo DO37793

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90003/2025. Processo administrativo Nº 017/2025. UASG 926583.

Objeto Aquisição de Material Permanente de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Aparelhos de AR Condicionado , incluindo instalação, para estruturar nova Sede do Conselho de Regional de Farmácia do Estado de Rondônia. **Valor estimado:** R\$ 94.636,69 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **Abertura da Sessão pública:** (19/11/2025 às 09:00h, horário de Brasília). O certame será realizado por meio do sistema ComprasNet, estando o edital disponível no endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**, bem como no Portal Transparência do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia (CRF/RO) em **http://www.crf-ro.org.br/**. **Contato:** cpl@crf-ro.org.br.
Porto Velho, 04 de novembro de 2025.

Júnior Rodrigues Chagas de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo DO37766

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº 90003/2025. Processo administrativo Nº 017/2025. UASG 926583

Comunicamos a SUSPENÇÃO desta licitação, publicada no D.O.U em 07/11/2025, para alteração do Edital, bem como a alteração de data da Sessão. Cujo **Objeto** é Aquisição de Material Permanente de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Aparelhos de AR Condicionado, incluindo instalação, para estruturar nova Sede do CRF/RO. **Valor estimado:** R\$ 94.636,69 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **Nova data da Sessão pública:** (08/12/2025 às 09:00h, horário de Brasília), a ser realizada por meio do sistema ComprasNet, estando o edital alterado disponível a partir de 24/11/2025 no endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br**, bem como no Portal Transparência do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia (CRF/RO) em **http://www.crf-ro.org.br/**. **Contato:** cpl@crf-ro.org.br.
DAT Porto Velho, 18 de novembro de 2025.

Júnior Rodrigues Chagas de Oliveira
Pregoeiro
CRF-RO

Protocolo DO37776

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN	SESDEC	PM	CBM

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	FELIPE BERNARDO VITAL	REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		